



Diário da Justiça

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL – ESTADO DO TOCANTINS

SEÇÃO I

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CRIADO PELO ATO 02/89 DE 17/01/1989—ANO XXIV—DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 2981—PALMAS, SEXTA-FEIRA, 19 DE OUTUBRO DE 2012 (DISPONIBILIZAÇÃO)

PRESIDÊNCIA	1
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA	15
DIRETORIA GERAL.....	16
DIRETORIA JUDICIÁRIA.....	17
TRIBUNAL PLENO.....	19
2ª CÂMARA CÍVEL	19
2ª CÂMARA CRIMINAL.....	25
RECURSOS CONSTITUCIONAIS.....	25
PRECATÓRIOS	26
DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS.....	26
1º GRAU DE JURISDIÇÃO.....	26

PRESIDÊNCIA

Decretos Judiciários

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 281/2012

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, **resolve exonerar** a pedido da magistrada Ana Paula Araújo Toríbio, **Domingos Gonçalves de Sousa Neto**, do cargo de provimento em comissão de **Secretário do Juízo** na Comarca de 2ª Entrância de Ananás, a partir de 30 de setembro de 2012.

Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em Palmas, aos 18 dias do mês de outubro do ano de 2012.

Desembargadora JACQUELINE ADORNO
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 282/2012

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, **resolve nomear**, a pedido da magistrada Ana Paula Araújo Toríbio, **Alberth Bezerra de Albuquerque Souto**, para o cargo de provimento em comissão de **Secretário do Juízo**, na Comarca de 2ª Entrância de Ananás, a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em Palmas, aos 18 dias do mês de outubro do ano de 2012.

Desembargadora JACQUELINE ADORNO
Presidente

Decisão

DECISÃO nº 701 / 2012 - GAPRE/DIGER/ASJUADMDG

Acolhendo, como razão de decidir, o Parecer 1101/2012, da Assessoria Jurídico-Administrativa da Diretoria Geral (evento 108743), o Parecer 1064/2012, da Controladoria Interna (evento 105202), bem assim existindo dotação orçamentária (evento 94968), no exercício das atribuições legais, **RATIFICO** a inexigibilidade de licitação reconhecida por meio do Despacho 30813/2012, proferido pelo Senhor Diretor Geral (evento 111520), nos termos do art. 25, inciso I, da Lei 8.666/93, visando a contratação de empresa para manutenção do elevador instalado no prédio que abrigará a Corregedoria Geral da Justiça deste Estado, oportunidade em que **AUTORIZO** a emissão de Nota de Empenho em favor da empresa ELEVADORES OTIS LTDA, CNPJ 29.739.737/0001-02, considerando o valor mensal de R\$ 1.180,00 (mil cento e oitenta reais).

PUBLIQUE-SE.

Após, à DIFIN, para emissão da Nota de Empenho respectiva.

Por fim, à DIADM, para emissão do instrumento contratual, coleta das assinaturas, publicação devida e providências quanto à imediata inauguração de procedimento licitatório, o qual, se possível, deverá ser relacionado ao processo SEI 12.0.000002397-4, porquanto cuida de objeto similar.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA. Palmas, 18 de outubro de 2012.

Desembargadora Jacqueline Adorno
Presidente

Portaria**PORTARIA 746/2012**

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

Considerando a Resolução 01/2011 que implanta Processo Eletrônico no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Tocantins em primeiro e segundo graus de jurisdição;

Considerando a finalização da implantação do Sistema de Processo Eletrônico e-Proc/TJTO em todas as Comarcas do Estado;

Considerando a Instrução Normativa nº 07/2012 que regulamenta a digitalização dos processos judiciais em meio físico e sua autuação no sistema e-Proc/TJTO;

Considerando a possibilidade de integração de novas ferramentas eletrônicas que viabilizem a uniformização na apresentação dos cálculos penais;

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, uma Comissão Especial para Estudo, Planejamento e Desenvolvimento do Módulo Eletrônico de Cálculo Penal.

Art. 2º. A Comissão Especial será composta pelos Juizes: Rubem Ribeiro de Carvalho, Rafael Gonçalves de Paula, Luiz Zilmar dos Santos Pires e Luatom Bezerra Adelino de Lima, presidida pelo primeiro, o qual poderá ser substituído, em suas faltas e impedimentos pelo segundo.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em Palmas, aos 17 dias do mês de outubro de 2012.

Desembargadora JACQUELINE ADORNO
Presidente

Termo de Homologação

Processo Nº 12.0.000017074-5

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO nº 40 / 2012 - GAPRE/DIGER/ASJUADMDG

PROCEDIMENTO: Pregão Presencial 46/2012 - SRP

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de bens móveis, tendo em vista o fornecimento de mesas de trabalho com gavetas, mesas de audiências, poltronas giratórias com espaldar alto e médio, cadeiras fixas para interlocutor, longarinas e apoio para pés, no intuito de substituir o mobiliário utilizado pelo Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

Considerando que a licitação em referência foi realizada de acordo com as disposições da Lei 10.520/2002, Decretos 3.555/2000 e 3.931/2007, Decreto Judiciário 295/2007, Portaria 277/2005, Lei Complementar 123/2006 e, subsidiariamente, da Lei 8.666/1993, **ACOLHO** o Despacho 30700/2012, proferido pelo Senhor Diretor Geral (evento 111188), o Parecer 1112/2012, da Assessoria Jurídico-Administrativa da Diretoria Geral (evento 111012), bem assim o Parecer 1077/2012, da Controladoria Interna (evento 106558), oportunidade em que **HOMOLOGO** o procedimento licitatório, na modalidade Pregão Presencial 46/2012-SRP, conforme classificação e adjudicação procedidas por Pregoeiro, às licitantes adiante indicadas, para que produza seus efeitos legais:

MB ESCRITÓRIOS INTELIGENTES LTDA, CNPJ 05.011.479/0001-85, em relação aos itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE MIN	QTDE MAX	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL MIN (R\$)	VALOR TOTAL MAX (R\$)
1	Apoio para pés Com inclinação auto-ajustável, acompanhando a angulação natural dos pés. Altura regulável em 05 níveis. Confeccionado em chapa de aço dobrada com espessura mínima de 1,20mm e acabamento de superfície pintado. Chapa de aço para apoio dos pés com espessura de 1,20mm. Superfície antiderrapante para os pés confeccionados em borracha na cor preta. Componentes Metálicos Todas as peças metálicas recebem pré-tratamento de desengraxamento, decapagem e fosfatização, preparando a superfície para receber à pintura. Pintura epóxi-pó aplicada pelo processo de deposição eletrostática com polimerização em estufa, com acabamento texturizado. Obs.: O material constante deste item deverá, obrigatoriamente, atender os requisitos da NR17 - Norma Regulamentadora que trata de ergonomia (Ministério do Trabalho).	100	1500	UND	188,50	18.850,00	282.750,00
5	Mesa Presidente sem gaveta; com as seguintes características: Cor: Tabaco, Imbuia ou similar (a ser definida no pedido do lote). Dimensões: Comprimento - 200cm; Largura - 90cm; Altura - 75cm. Superfície: Em madeira MDF de 25mm de espessura, sendo que as bordas são engrossadas com madeira MDF de 25mm de espessura. Face superior revestida em laminado melamínico de	1	15	UND	2.400,00	2.400,00	36.000,00

	<p>alta pressão post-forming, e face inferior com acabamento em tinta especial groffato. Bordas laterais com acabamento em fita de PVC, colada a quente pelo sistema holt-melt. Fixada às estruturas laterais da mesa através de parafusos especiais com bucha de aço.</p> <p>Painéis frontais: Em madeira MDF de 18mm de espessura, revestida em laminado melamínico de alta pressão em ambas as faces. Bordas com acabamento em fita de PVC, colada a quente pelo sistema holt-melt. Fixado às estruturas laterais da mesa através de rebites de repuxo de aço e parafusos de aço e buchas metálicas.</p> <p>Estruturas laterais: 02 estruturas laterais, tipo pé painel, em madeira MDF com 25mm de espessura medindo aproximadamente 600x720 mm. Abas laterais em madeira MDF de 25mm de espessura medindo aproximadamente 150x670 mm, fixadas ao painel de 25mm com ângulo de 135°, com acabamento em tinta especial groffato. No travamento inferior colocação de rebites de repuxo de aço para adaptação de reguladores de nível.</p> <p>Montagem: As estruturas laterais, painel frontal e superfície são ligadas entre si pelo sistema mini-fix, possibilitando a montagem e desmontagem dos mesmos, várias vezes, sem perder a qualidade.</p> <p>Garantia: Garantia mínima de 5 (cinco) anos, contra defeitos de fabricação, contados a partir da data do recebimento definitivo do material.</p> <p>Obs.: O material constante deste item deverá, obrigatoriamente, atender os requisitos da NR17 - Norma Regulamentadora que trata de ergonomia (Ministério do Trabalho) e da ABNT NBR 13966 - Móveis para escritório - Mesas - Classificação e características físicas e dimensionais.</p>								
6	<p>Mesa auxiliar Presidente s/ gaveta; com as seguintes características: Cor: Tabaco, Imbuia ou similar (a ser definida no pedido do lote).</p> <p>Dimensões: Comprimento - 120cm; Largura - 80cm; Altura - 71cm.</p> <p>Superfície: Em madeira MDF de 25mm de espessura, sendo que as bordas são engrossadas com madeira MDF de 25mm de espessura. Face superior revestida em laminado melamínico de alta pressão post-forming, e face inferior com acabamento em tinta especial groffato. Bordas laterais com acabamento em fita de PVC, colada a quente pelo sistema holt-melt. Fixada às estruturas laterais da mesa através de parafusos especiais com bucha de aço.</p> <p>Estrutura lateral: 01 estrutura lateral, tipo pé painel, em madeira MDF com 25mm de espessura medindo aproximadamente 150x670 mm. Abas laterais em madeira MDF de 25mm de espessura medindo aproximadamente 130x670 mm, fixadas ao painel de 25mm com ângulo de 135°, com acabamento em tinta especial groffato. No travamento inferior colocação de rebites de repuxo de aço para adaptação de reguladores de nível.</p> <p>Montagem: A estrutura lateral e a superfície são ligadas entre si pelo sistema mini-fix, possibilitando a montagem e desmontagem dos mesmos, várias vezes, sem perder a qualidade.</p> <p>Garantia: Garantia mínima de 5 (cinco) anos, contra defeitos de fabricação, contados a partir da data do recebimento</p>	1	15	UND	646,80	646,80		9.702,00	

	definitivo do material. Obs.: O material constante deste item deverá, obrigatoriamente, atender os requisitos da NR17 - Norma Regulamentadora que trata de ergonomia (Ministério do Trabalho) e da ABNT NBR 13966 - Móveis para escritório - Mesas - Classificação e características físicas e dimensionais						
8	Poltrona giratória tipo Presidente espaldar alto c/ braços fixos: ergonômica; com três regulagens; com assento em resina plástica moldada anatomicamente, com espessura de 1cm, revestido em espuma de poliuretano flexível de alta resistência, com alta tensão de alongamento, com densidade média de 56kg/m ³ , moldada anatomicamente com espessura de 4cm, com capa de proteção com acabamento injetado de alta resistência mecânica, conformado anatomicamente, revestido com espuma de poliuretano flexível e de alta resistência a rasgos, com alta tensão de alongamento e baixa fadiga dinâmica e baixa deformação permanente, com densidade média de 50kg/m ³ , moldada anatomicamente com saliência para apoio lombar, com espessura média de 4cm com capa de proteção com acabamento injetado em polipropileno texturizado, com bordas arredondadas; com suporte para encosto fabricado em chapa de aço estampado de 350mm, com mecanismo tipo placa; fabricado em chapa de aço de 300mm; com sistema de regulagem milimétrica de inclinação do encosto e contato permanente na posição livre; com assento fixo e encosto com inclinação regulável, com curso de 87° a 107°, com suporte para encosto e regulagem de altura com curso de 60mm, com articulação no encosto; com coluna de regulagem de altura com acionamento a gás, fabricado em tubo de aço de 50,8mm x 1,50mm, com acabamento em pintura eletrostática em epóxi-pó; com pré-tratamento anti-ferrugem fosfatizado; com revestimento total da coluna, com coluna de 125mm de curso com sistema de acoplamento ao mecanismo através de cone morse; com rodízios duplos; com braços fixos; revestida em couro ecológico na cor preta. Garantia: Garantia mínima de 5 (cinco) anos, contra defeitos de fabricação, contados a partir da data do recebimento definitivo do material. Obs.: Marca para efeito de parâmetro: Flexform, ou de qualidade superior, desde que mantidas as características aqui solicitadas. O material constante deste item deverá, obrigatoriamente, atender os requisitos da NR17 - Norma Regulamentadora que trata de ergonomia (Ministério do Trabalho) e da ABNT NBR 13962 - Móveis para escritório - Cadeiras.	1	15	UND	2.230,00	2.230,00	33.450,00
9	Poltrona giratória tipo Diretor espaldar alto c/ braços reguláveis: ergonômica; com três regulagens; com assento em resina plástica moldada anatomicamente, com espessura de 1cm, revestido em espuma de poliuretano flexível de alta resistência, com alta tensão de alongamento, com densidade média de 56kg/m ³ , moldada anatomicamente com espessura de 4cm, com capa de proteção com acabamento injetado de alta resistência mecânica, conformado anatomicamente, revestido com espuma de poliuretano flexível e de alta resistência a rasgos, com alta tensão de alongamento e baixa fadiga dinâmica e baixa deformação permanente, com densidade média de 50kg/m ³ , moldada	10	250	UND	1.264,00	12.640,00	316.000,00

	<p>anatomicamente com saliência para apoio lombar, com espessura média de 4cm com capa de proteção com acabamento injetado em polipropileno texturizado, com bordas arredondadas; com suporte para encosto fabricado em chapa de aço estampado de 350mm, com mecanismo tipo placa; fabricado em chapa de aço de 300mm; com sistema de regulagem milimétrica de inclinação do encosto e contato permanente na posição livre; com assento fixo e encosto com inclinação regulável, com curso de 87° a 107°, com suporte para encosto e regulagem de altura com curso de 60mm, com articulação no encosto; com coluna de regulagem de altura com acionamento a gás, fabricado em tubo de aço de 50,8mm x 1,50mm, com acabamento em pintura eletrostática em epóxi-pó; com pré-tratamento anti-ferrugem fosfatizado; com revestimento total da coluna, com coluna de 125mm de curso com sistema de acoplamento ao mecanismo através de cone morse; com rodízios duplos; com braços reguláveis verticalmente com 7 estágios de curso de 55mm; revestida em couro ecológico na cor preta.</p> <p>Garantia: Garantia mínima de 5 (cinco) anos, contra defeitos de fabricação, contados a partir da data do recebimento definitivo do material.</p> <p>Obs.: Marca para efeito de parâmetro: Flexform, ou de qualidade superior, desde que mantidas as características aqui solicitadas.</p> <p>O material constante deste item deverá, obrigatoriamente, atender os requisitos da NR17 - Norma Regulamentadora que trata de ergonomia (Ministério do Trabalho) e da ABNT NBR 13962 - Móveis para escritório - Cadeiras.</p>						
11	<p>Poltrona interlocutor fixa com braços (tipo Presidente); com base do assento em compensado multilâminas de madeira moldada a quente com espessura de 10,5mm, com espuma de poliuretano flexível de alta resiliência e alta resistência a propagação de rasgos, com alta tensão se alongamento e ruptura, com permanente, com densidade de 50 a 55 kg/m³ e moldada anatomicamente com espessura média de 40mm, com capa de proteção e acabamento injetada em polipropileno texturizado e bordas arredondadas que dispensam o uso de perfis de PVC, de fácil limpeza e alta resistência mecânica contra impactos e resistente a produtos químicos, com acabamentos laterais com costuras duplas, medindo 490mm de profundidade; com encosto em polipropileno injetado estrutural de grande resistência mecânica, conformado anatomicamente, com espuma de poliuretano flexível de alta resiliência e alta resistência a propagação de rasgos, com alta tensão de alongamento e ruptura, com baixa fadiga dinâmica e baixa deformação permanente, com densidade de 45 a 50kg/m³ e moldada anatomicamente com saliência para apoio lombar e espessura média de 40mm, com capa de proteção e acabamento injetado em polipropileno texturizado e bordas arredondadas que dispensam o uso do perfil de PVC, de fácil limpeza e alta resistência mecânica contra impactos e resistente a produtos químicos, com acabamentos laterais com costura dupla, medindo 430mm de largura e 460mm de altura; com suporte para encosto fixo, fabricado em chapa de aço estampado de 6,00mm com nervura estrutural de reforço que confere alta resistência mecânica, com acabamento</p>	1	30	UND	1.010,75	1.010,75	30.322,50

	<p>em pintura eletrostática totalmente automatizada, em epóxi-pó com pré-tratamento antiferruginoso (fosfatizado), revestido totalmente a superfície com película de aproximadamente 100 microns, com propriedade de resistência a agentes químicos, com polipropileno texturizado; com estrutura fixa contínua em tubo de aço curvado com diâmetro de 25,40mm de espessura de 2,25mm e placa do assentamento em aço estampado de 3mm, totalmente soldada pelo sistema MIG e acabamento da superfície pintado, com acabamento de pintura eletrostática totalmente automatizada, em epóxi-pó com pré-tratamento antiferruginoso (fosfatizado), revestindo totalmente a superfície com película de aproximadamente 100 microns, com propriedade de resistência a agentes químicos, com estrutura possuindo acoplamento para fixação do suporte para encosto tipo lâmina diretamente na placa de fixação do assento, com sapatas niveladoras envolventes e injetadas em polipropileno. Revestida em couro ecológico na cor preta.</p> <p>Garantia: Garantia mínima de 5 (cinco) anos, contra defeitos de fabricação, contados a partir da data do recebimento definitivo do material.</p> <p>Obs.: Marca para efeito de parâmetro: Flexform, ou de qualidade superior, desde que mantidas as características aqui solicitadas.</p> <p>O material constante deste item deverá, obrigatoriamente, atender os requisitos da NR17 - Norma Regulamentadora que trata de ergonomia (Ministério do Trabalho) e da ABNT NBR 13962 - Móveis para escritório - Cadeiras.</p>						
12	<p>Poltrona interlocutor fixa com braços (tipo Diretor); com base do assento em compensado multilâminas de madeira moldada a quente com espessura de 10,5mm, com espuma de poliuretano flexível de alta resiliência e alta resistência a propagação de rasgos, com alta tensão se alongamento e ruptura, com permanente, com densidade de 50 a 55 kg/m³ e moldada anatomicamente com espessura média de 40mm, com capa de proteção e acabamento injetada em polipropileno texturizado e bordas arredondadas que dispensam o uso de perfis de PVC, de fácil limpeza e alta resistência mecânica contra impactos e resistente a produtos químicos, com acabamentos laterais com costuras duplas, medindo 490mm de profundidade; com encosto em polipropileno injetado estrutural de grande resistência mecânica, conformado anatomicamente, com espuma de poliuretano flexível de alta resiliência e alta resistência a propagação de rasgos, com alta tensão de alongamento e ruptura, com baixa fadiga dinâmica e baixa deformação permanente, com densidade de 45 a 50kg/m³ e moldada anatomicamente com saliência para apoio lombar e espessura média de 40mm, com capa de proteção e acabamento injetado em polipropileno texturizado e bordas arredondadas que dispensam o uso do perfil de PVC, de fácil limpeza e alta resistência mecânica contra impactos e resistente a produtos químicos, com acabamentos laterais com costura dupla, medindo 430mm de largura e 460mm de altura; com suporte para encosto fixo, fabricado em chapa de aço estampado de 6,00mm com nervura estrutural de reforço que confere alta resistência mecânica, com acabamento em pintura eletrostática totalmente automatizada, em epóxi-pó com pré-tratamento antiferruginoso (fosfatizado),</p>	10	320	UND	600,80	6.008,00	192.256,00

	<p>revestido totalmente a superfície com película de aproximadamente 100 microns, com propriedade de resistência a agentes químicos, com polipropileno texturizado; com estrutura fixa contínua em tubo de aço curvado com diâmetro de 25,40mm de espessura de 2,25mm e placa do assentamento em aço estampado de 3mm, totalmente soldada pelo sistema MIG e acabamento da superfície pintado, com acabamento de pintura eletrostática totalmente automatizada, em epóxi-pó com pré-tratamento antiferruginoso (fosfatizado), revestindo totalmente a superfície com película de aproximadamente 100 microns, com propriedade de resistência a agentes químicos, com estrutura possuindo acoplamento para fixação do suporte para encosto tipo lâmina diretamente na placa de fixação do assento, com sapatas niveladoras envolventes e injetadas em polipropileno. Revestida em couro ecológico na cor preta.</p> <p>Garantia: Garantia mínima de 5 (cinco) anos, contra defeitos de fabricação, contados a partir da data do recebimento definitivo do material.</p> <p>Obs.: Marca para efeito de parâmetro: Flexform, ou de qualidade superior, desde que mantidas as características aqui solicitadas.</p> <p>O material constante deste item deverá, obrigatoriamente, atender os requisitos da NR17 - Norma Regulamentadora que trata de ergonomia (Ministério do Trabalho) e da ABNT NBR 13962 - Móveis para escritório - Cadeiras.</p>						
13	<p>Longarina com 3 lugares; com as seguintes características: Dimensões: (Assento) Largura - 49cm; Profundidade - 46cm. (Encosto) Largura - 43cm; Altura - 46cm. Assento: Em compensado multilâminas de madeira moldada anatomicamente a quente com pressão de 10 kgf/cm² e espessura de 10,5 mm. Espuma em poliuretano flexível HR, isento de CFC, alta resiliência, alta resistência a propagação de rasgo, alta tensão de alongamento e ruptura, baixa fadiga dinâmica e baixa deformação permanente com densidade de 55 a 60 kg/m³ e moldada anatomicamente com espessura média de 40 mm. Capa de proteção e acabamento injetada em polipropileno texturizado e bordas arredondadas que dispensam o uso do perfil de pvc. De fácil limpeza, alta resistência mecânica contra impactos e resistente a produtos químicos.</p> <p>Encosto: Interno em compensado multilâminas de madeira moldada anatomicamente a quente com pressão de 10 kgf/cm² e espessura de 10,5 mm. Espuma em poliuretano flexível HR, isento de CFC, alta resiliência, alta resistência a propagação de rasgo, alta tensão de alongamento e ruptura, baixa fadiga dinâmica e baixa deformação permanente com densidade de 50 a 55 kg/m³ e moldada anatomicamente com saliência para apoio lombar e espessura média de 40 mm. Capa de proteção e acabamento injetada em polipropileno texturizado e bordas arredondadas que dispensam o uso do perfil de PVC de fácil limpeza, alta resistência mecânica contra impactos e resistente a produtos químicos.</p> <p>Revestimento: Em crepe ou couro ecológico na cor preta.</p> <p>Suporte para encosto e capa de acabamento:</p>	10	450	UND	1.640,00	16.400,00	738.000,00

<p>Fabricado em chapa de aço estampada de 5,00 mm com nervura estrutural de reforço que confere alta resistência mecânica, sendo adequado para poltronas de médio e grande porte. Acabamento em pintura eletrostática totalmente automatizada em epoxi pó com pré tratamento antiferruginoso (fosfatizado), revestindo totalmente a superfície com película de 100 microns com propriedades de resistência a agentes químicos. Capa do suporte para encosto injetada em polipropileno texturizado que proporciona perfeito acabamento, integrando o design entre o assento e o encosto.</p> <p>Longarina dupla: Composta por dois tubos de aço com medidas de 80x40mm e espessura mínima de 1,50mm com acabamento de superfície pintado. Acabamento em pintura eletrostática totalmente automatizada em epoxi pó com pré tratamento antiferruginoso (fosfatizado), revestindo totalmente a superfície com película de 100 microns com propriedades de resistência a agentes químicos. Lateral em aço, fabricada por processo de solda sistema MIG em aço tubular 25x25x1,70mm com capa de proteção de polipropileno e suporte com 60x30x1,50mm com acabamento de superfície pintado. Acabamento em pintura eletrostática totalmente automatizada em epóxi pó com pré tratamento antiferruginoso (fosfatizado), revestindo totalmente a superfície com película de 100 microns com propriedades de resistência a agentes químicos. Para cada lateral acompanha um par de deslizadores totalmente injetados em nylon 6 e sistema de acoplamento à longarina através de parafusos M10, garantindo robustez e facilidade de manutenção. Placa para fixação do assento junto à longarina dupla, fabricada em chapa de aço estampada de 3,35mm de grande resistência mecânica. Acabamento em pintura eletrostática totalmente automatizada em epoxi pó com pré tratamento antiferruginoso (fosfatizado), revestindo totalmente o mecanismo com película de 100 microns com propriedades de resistência a agentes químicos. O sistema de acoplamento à longarina dupla, através de abraçadeira e parafusos M10, possibilita a fixação em qualquer ponto da longarina, garantindo robustez e facilidade de manutenção. Possui acoplamento para suporte para encosto tipo lâmina e possibilita a fixação dos braços diretamente no corpo da placa sendo muito mais resistente que a usual fixação no apoio interno do assento.</p> <p>Garantia: Garantia mínima de 5 (cinco) anos, contra defeitos de fabricação, contados a partir da data do recebimento definitivo do material.</p> <p>Obs.: Marca para efeito de parâmetro: Flexform, ou de qualidade superior, desde que mantidas as características aqui solicitadas.</p> <p>O material constante deste item deverá, obrigatoriamente, atender os requisitos da NR17 - Norma Regulamentadora que trata de ergonomia (Ministério do Trabalho) e da ABNT NBR 13962 - Móveis para escritório - Cadeiras</p>									
TOTAL									1.638.480,50

APOEKÁ INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MOVEIS LTDA, CNPJ 10.696.715/0001-84, em relação aos itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE MIN	QTDE MAX	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL MIN (R\$)	VALOR TOTAL MAX (R\$)
2	Mesa de trabalho linear, tipo auxiliar, retangular, sem gaveta; com as seguintes características:	100	400	UND	577,50	57.750,00	231.000,00

	<p>Cor: Argila, Bege ou Cinza (a ser definida no pedido do lote).</p> <p>Dimensões: Comprimento - 120cm; Largura - 60cm; Altura - 74cm.</p> <p>Superfície: sobreposta à estrutura e em madeira MDP (aglomerado) de 25mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces; com bordas frontal e posterior com acabamento em fita de PVC de 3mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt, com raio mínimo de 2,5mm, em todo seu perímetro; com bordas transversais com acabamento em fita de PVC de 1,5mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt, em todo seu perímetro.</p> <p>Painel frontal: 1 painel frontal, em madeira MDP (aglomerado) 18mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces; com bordas com acabamento em fita de PVC de 1mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt, em todo seu perímetro.</p> <p>Estruturas: Com estruturas em aço em forma de "I", com estrutura vertical em chapa dobrada de aço #16 (1,5mm) de espessura, formando 2 colunas paralelas em forma de pórtico e distanciadas entre si em 80mm, com fechamento lateral externo e interno; com travamento superior do pórtico em tubos de aço com seção retangular 20x40mm, em chapa #18 (1,9mm) de espessura e com extremidades arredondadas na mesma chapa; com travamento inferior com colocação de rebites de repuxo de aço M8 para adaptação de reguladores de nível.</p> <p>Sapatas: Com sapatas reguladoras de nível, encaixadas na base, permitindo a regulagem da mesa, tanto na parte interna como na externa da mesa; com as sapatas em polipropileno ou poliestireno com no mínimo 50mm de diâmetro, na parte de contato com o piso.</p> <p>Componentes metálicos: Todas as peças metálicas deverão receber pré-tratamento de desengraxamento, decapagem e fosfatização, preparando a superfície para receber a pintura em epóxi-pó, aplicada pelo processo de deposição eletrostática, com polimerização em estufa, com acabamento texturizado, na cor preta.</p> <p>Garantia: Garantia mínima de 5 (cinco) anos, contra defeitos de fabricação, contados a partir da data do recebimento definitivo do material.</p> <p>Obs.: O material constante deste item deverá, obrigatoriamente, atender os requisitos da NR17 - Norma Regulamentadora que trata de ergonomia (Ministério do Trabalho) e da ABNT NBR 13966 - Móveis para escritório - Mesas - Classificação e características físicas e dimensionais.</p>								
7	<p>Mesa de audiências composta por 2 módulos; com as seguintes características: Módulo 1 - Mesa do magistrado, procurador e defensor público Cor: a ser definida no pedido do lote.</p> <p>Dimensões: Comprimento - 220cm; Largura - 90cm; Altura - 78cm.</p> <p>Superfície: Sobreposta à estrutura e em madeira MDF de 25mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces; com bordas frontal e posterior com</p>	1	200	UND	2.194,25	2.194,25		438.850,00	

<p>acabamento em fita de PVC de 3mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt, com raio mínimo de 2,5mm, em todo seu perímetro; com bordas transversais com acabamento em fita de PVC de 1,5mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt, em todo seu perímetro.</p> <p>Painel frontal:</p> <p>01 painel frontal, em madeira MDF de 18mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces; com bordas com acabamento em fita de PVC de 1mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt, em todo seu perímetro.</p> <p>Estruturas:</p> <p>Com estruturas em aço em forma de "I", com estrutura vertical em chapa dobrada de aço #16 (1,5mm) de espessura, formando 2 colunas paralelas em forma de pórtico e distanciadas entre si em 80mm, com fechamento lateral externo e interno; com travamento superior do pórtico em tubos de aço com seção retangular 20x40mm, em chapa #18 (1,9mm) de espessura e com extremidades arredondadas na mesma chapa; com travamento inferior com colocação de rebites de repuxo de aço M8 para adaptação de reguladores de nível.</p> <p>Sapatas:</p> <p>Com sapatas reguladoras de nível, encaixadas na base, permitindo a regulagem da mesa, tanto na parte interna como na externa da mesa; com as sapatas em polipropileno ou poliestireno com no mínimo 50mm de diâmetro, na parte de contato com o piso.</p> <p>Componentes metálicos:</p> <p>Todas as peças metálicas deverão receber pré-tratamento de desengraxamento, decapagem e fosfatização, preparando a superfície para receber a pintura em epóxi-pó, aplicada pelo processo de deposição eletrostática, com polimerização em estufa, com acabamento texturizado, na cor preta.</p> <p>Garantia:</p> <p>Garantia mínima de 5 (cinco) anos, contra defeitos de fabricação, contados a partir da data do recebimento definitivo do material.</p> <p><u>Módulo 2 - Mesa de conciliação (partes envolvidas e advogados)</u></p> <p>Cor: a ser definida no pedido do lote.</p> <p>Dimensões:</p> <p>Comprimento - 200cm; Largura - 100cm; Altura - 74cm.</p> <p>Superfície:</p> <p>Sobreposta à estrutura e em madeira MDF de 25mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces; com bordas frontal e posterior com acabamento em fita de PVC de 3mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt, com raio mínimo de 2,5mm, em todo seu perímetro; com bordas transversais com acabamento em fita de PVC de 1,5mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt, em todo seu perímetro.</p> <p>Painel central:</p> <p>01 painel central, em madeira MDF de 25mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces; com bordas com acabamento em fita de PVC de 1mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt, em todo seu perímetro.</p> <p>Estruturas:</p> <p>Com estruturas em aço em forma de "I", com estrutura vertical em chapa dobrada de aço #16 (1,5mm) de espessura, formando 2 colunas</p>								
---	--	--	--	--	--	--	--	--

	<p>paralelas em forma de pórtico e distanciadas entre si em 80mm, com fechamento lateral externo e interno; com travamento superior do pórtico em tubos de aço com seção retangular 20x40mm, em chapa #18 (1,9mm) de espessura e com extremidades arredondadas na mesma chapa; com travamento inferior com colocação de rebites de repuxo de aço M8 para adaptação de reguladores de nível.</p> <p>Sapatas: Com sapatas reguladoras de nível, encaixadas na base, permitindo a regulação da mesa, tanto na parte interna como na externa da mesa; com as sapatas em polipropileno ou poliestireno com no mínimo 50mm de diâmetro, na parte de contato com o piso.</p> <p>Componentes metálicos: Todas as peças metálicas deverão receber pré-tratamento de desengraxamento, decapagem e fosfatização, preparando a superfície para receber a pintura em epóxi-pó, aplicada pelo processo de deposição eletrostática, com polimerização em estufa, com acabamento texturizado, na cor preta.</p> <p>Garantia: Garantia mínima de 5 (cinco) anos, contra defeitos de fabricação, contados a partir da data do recebimento definitivo do material.</p> <p>Obs.: O material constante deste item deverá, obrigatoriamente, atender os requisitos da NR17 - Norma Regulamentadora que trata de ergonomia (Ministério do Trabalho) e da ABNT NBR 13966 - Móveis para escritório - Mesas - Classificação e características físicas e dimensionais.</p>						
	TOTAL						669.850,00

AURORA NUNES DE OLIVEIRA - EPP, CNPJ 09.500.780/0001-03, em relação aos itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE MIN	QTDE MAX	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL MIN (R\$)	VALOR TOTAL MAX (R\$)
3	<p>Estação de trabalho integrada orgânica sem gaveta; tipo "L"; com as seguintes características: Cor: Argila, Bege ou Cinza (a ser definida no pedido do lote). Dimensões: Comprimento - 140cm x 140cm; Largura - 60cm; Altura - 74cm. Superfície: Sobreposta à estrutura e em madeira MDP (aglomerado) de 25mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces; com borda frontal e posterior com acabamento em fita de PVC de 3mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt, com raio mínimo de 2,5mm, em todo seu perímetro; com bordas transversais com acabamento em fita de PVC de 1,5mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt, em todo o seu perímetro.</p> <p>Passagem de fiação: Com 2 calhas estruturais horizontais para passagem de fiação sob o tampo, permitindo o acesso a todo o cabeamento de energia, lógico e telefônico, em chapa de aço #16 (1,5mm) de espessura, dobrada, fixada às estruturas laterais e central da mesa através de rebites de repuxo e parafusos de aço, medindo 120mm de altura, com suporte para tomadas em chapa de aço fixadas nas calhas através de encaixe, fixados as estruturas laterais da mesa através de rebites de repuxo de aço e parafusos de aço e bucha metálicas.</p> <p>Painéis frontais: 2 painéis frontais, em madeira MDP (aglomerado) de 18mm de espessura,</p>	10	1300	UND	592,30	5.923,00	769.990,00

	<p>revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces; com bordas com acabamento em fita de PVC de 1mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt, em todo seu perímetro.</p> <p>Estruturas laterais: Com 2 estruturas laterais em aço em forma de "I", com estrutura vertical em chapa dobrada de aço #16 (1,5mm) de espessura, formando 2 colunas paralelas em forma de pórtico e distanciadas entre si em 120mm, com fechamento lateral externo e interno removíveis para passagem de fiação, em chapa dobrada de aço #22 (0,75mm) de espessura; com travamento superior do pórtico em tubo de aço com seção retangular 20x40mm, em chapa # 18 (1,2mm) de espessura; com travamento inferior do pórtico em chapa de aço estampado no formato de arco, em chapa de aço # 14 (1,9mm) de espessura e com extremidades arredondadas na mesma chapa; com travamento inferior c/ colocação de rebites de repuxo de aço M8 para adaptação de reguladores de nível.</p> <p>Estrutura central: Em chapa de aço # 16 (1,5mm) de espessura, dobrada, formando um canal para passagem de fiação; com fechamento frontal removível em chapa dobrada de #22 (0,75mm) de espessura; com estrutura com 2 tubos ovais de aço com seção oblonga de 29x58mm, em chapa #18 (1,2mm) de espessura; com colocação de rebites de repuxo de aço M8 para adaptação de regulador de nível.</p> <p>Sapatas: Com sapatas reguladoras de nível, encaixadas na base, permitindo a regulagem da mesma, tanto na parte interna como na externa da mesa; com as sapatas em polipropileno ou poliestireno com no mínimo 50mm de diâmetro, na parte de contato com o piso.</p> <p>Componentes metálicos: Todas as peças metálicas deverão receber pré-tratamento de desengraxamento, decapagem e fosfatização, preparando a superfície para receber a pintura em epóxi-pó, aplicada pelo processo de deposição eletrostática, com polimerização em estufa, com acabamento texturizado na cor preta.</p> <p>Garantia: Garantia mínima de 5 (cinco) anos, contra defeitos de fabricação, contados a partir da data do recebimento definitivo do material.</p> <p>Obs.: O material constante deste item deverá, obrigatoriamente, atender os requisitos da NR17 - Norma Regulamentadora que trata de ergonomia (Ministério do Trabalho) e da ABNT NBR 13967 - Móveis para escritório - Sistemas de estação de trabalho - Classificação e características físicas e dimensionais.</p>						
4	<p>Estação de trabalho integrada orgânica sem gaveta; tipo "L"; com as seguintes características: Cor: Argila, Bege ou Cinza (a ser definida no pedido do lote). Dimensões: Comprimento - 180cm x 160cm; Largura - 60cm; Altura - 74cm. Superfície: Sobreposta à estrutura e em madeira MDP (aglomerado) de 25mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces; com borda frontal e posterior com acabamento em fita de PVC de 3mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt, com raio mínimo de 2,5mm, em todo seu perímetro; com bordas transversais com</p>	10	160	UND	793,75	7.937.50	127.000,00

<p>acabamento em fita de PVC de 1,5mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt, em todo o seu perímetro.</p> <p>Passagem de fiação: Com 2 calhas estruturais horizontais para passagem de fiação sob o tampo, permitindo o acesso a todo o cabeamento de energia, lógico e telefônico, em chapa de aço #16 (1,5mm) de espessura, dobrada, fixada às estruturas laterais e central da mesa através de rebites de repuxo e parafusos de aço, medindo 120mm de altura, com suporte para tomadas em chapa de aço fixadas nas calhas através de encaixe, fixados as estruturas laterais da mesa através de rebites de repuxo de aço e parafusos de aço e bucha metálicas.</p> <p>Painéis frontais: 2 painéis frontais, em madeira MDP (aglomerado) de 18mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces; com bordas com acabamento em fita de PVC de 1mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt, em todo seu perímetro.</p> <p>Estruturas laterais: Com 2 estruturas laterais em aço em forma de "I", com estrutura vertical em chapa dobrada de aço #16 (1,5mm) de espessura, formando 2 colunas paralelas em forma de pórtico e distanciadas entre si em 120mm, com fechamento lateral externo e interno removíveis para passagem de fiação, em chapa dobrada de aço #22 (0,75mm) de espessura; com travamento superior do pórtico em tubo de aço com seção retangular 20x40mm, em chapa # 18 (1,2mm) de espessura; com travamento inferior do pórtico em chapa de aço estampado no formato de arco, em chapa de aço # 14 (1,9mm) de espessura e com extremidades arredondadas na mesma chapa; com travamento inferior c/ colocação de rebites de repuxo de aço M8 para adaptação de reguladores de nível.</p> <p>Estrutura central: Em chapa de aço # 16 (1,5mm) de espessura, dobrada, formando um canal para passagem de fiação; com fechamento frontal removível em chapa dobrada de #22 (0,75mm) de espessura; com estrutura com 2 tubos ovais de aço com seção oblonga de 29x58mm, em chapa #18 (1,2mm) de espessura; com colocação de rebites de repuxo de aço M8 para adaptação de regulador de nível.</p> <p>Sapatas: Com sapatas reguladoras de nível, encaixadas na base, permitindo a regulagem da mesma, tanto na parte interna como na externa da mesa; com as sapatas em polipropileno ou poliestireno com no mínimo 50mm de diâmetro, na parte de contato com o piso.</p> <p>Componentes metálicos: Todas as peças metálicas deverão receber pré-tratamento de desengraxamento, decapagem e fosfatização, preparando a superfície para receber a pintura em epóxi-pó, aplicada pelo processo de deposição eletrostática, com polimerização em estufa, com acabamento texturizado na cor preta.</p> <p>Garantia: Garantia mínima de 5 (cinco) anos, contra defeitos de fabricação, contados a partir da data do recebimento definitivo do material.</p> <p>Obs.: O material constante deste item deverá, obrigatoriamente, atender os requisitos da NR17 - Norma Regulamentadora que trata de ergonomia (Ministério do Trabalho) e da ABNT NBR 13967 - Móveis para escritório - Sistemas de estação de</p>								
---	--	--	--	--	--	--	--	--

	trabalho - Classificação e características físicas e dimensionais.						
	TOTAL						896.990,00

FLEXIBASE INDÚSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, CNPJ 04.869.711/0001-58, em relação ao item:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE MIN	QTDE MAX	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL MIN (R\$)	VALOR TOTAL MAX (R\$)
10	<p>Poltrona giratória tipo Diretor espaldar médio c/ braços reguláveis; ergonômica; com três regulagens; com assento em resina plástica moldada anatomicamente, com espessura de 1cm, revestido em espuma de poliuretano flexível de alta resistência, com alta tensão de alongamento, com densidade média de 56kg/m³, moldada anatomicamente com espessura de 4cm, com capa de proteção com acabamento injetado de alta resistência mecânica, conformado anatomicamente, revestido com espuma de poliuretano flexível e de alta resistência a rasgos, com alta tensão de alongamento e baixa fadiga dinâmica e baixa deformação permanente, com densidade média de 50kg/m³, moldada anatomicamente com saliência para apoio lombar, com espessura média de 4cm com capa de proteção com acabamento injetado em polipropileno texturizado, com bordas arredondadas; com suporte para encosto fabricado em chapa de aço estampado de 350mm, com mecanismo tipo placa; fabricado em chapa de aço de 300mm; com sistema de regulagem milimétrica de inclinação do encosto e contato permanente na posição livre; com assento fixo e encosto com inclinação regulável, com curso de 87° a 107°, com suporte para encosto e regulagem de altura com curso de 60mm, com articulação no encosto; com coluna de regulagem de altura com acionamento a gás, fabricado em tubo de aço de 50,8mm x 1,50mm, com acabamento em pintura eletrostática em epóxi-pó; com pré-tratamento anti-ferrugem fosfatizado; com revestimento total da coluna, com coluna de 125mm de curso com sistema de acoplamento ao mecanismo através de cone morse; com rodízios duplos; com braços reguláveis verticalmente com 7 estágios de curso de 55mm; revestida em couro ecológico na cor preta.</p> <p>Garantia: Garantia mínima de 5 (cinco) anos, contra defeitos de fabricação, contados a partir da data do recebimento definitivo do material.</p> <p>Obs.: Marca para efeito de parâmetro: Flexform, ou de qualidade superior, desde que mantidas as características aqui solicitadas.</p> <p>O material constante deste item deverá, obrigatoriamente, atender os requisitos da NR17 - Norma Regulamentadora que trata de ergonomia (Ministério do Trabalho) e da ABNT NBR 13962 - Móveis para escritório - Cadeiras.</p>	10	1400	UND	1.050,00	10.500,00	1.470.000,00
	TOTAL						1.470.000,00

USE MOVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA, CNPJ 01.927.184/0001-00, em relação ao item:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE MIN	QTDE MAX	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL MIN (R\$)	VALOR TOTAL MAX (R\$)
14	<p>Gaveteiro volante c/ 3 gavetas e rodízios duplos, com as seguintes características: Cor: Argila, Bege ou Cinza (a ser definida no pedido do lote). Dimensões: Comprimento - 40cm; Profundidade - 52cm;</p>	10	1800	UND	588,00	5.880,00	1.058.400,00

<p>Altura - 55cm. Tampo: Em madeira MDP (aglomerado) de 25mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão, texturizado em ambas as faces. Bordas: Com borda frontal e posterior com acabamento em gira de PVC de 3mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt, com raio mínimo de 2,5mm em todo seu perímetro; com bordas transversais com acabamento em fita de PVC de 1,5mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt em todo seu perímetro. Estrutura: Fundo, laterais e base inferior em madeira MDP (aglomerado) de 18mm de espessura, revestidos em laminado melamínico de baixa pressão, texturizado em ambas as faces; fixados através de parafusos de aço e buchas metálicas. Gavetas: Gavetas confeccionadas com chapas de aço #22 (0,75mm) de espessura, dobrada e soldada através de corrediças em aço, roldanas em nylon e eixo em aço; com frente das gavetas em madeira MDP (aglomerado) de 18mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizada em ambas as faces; com puxadores do tipo zamak niquelado redondo com forma côncava com 130mm de comprimento; com acabamento das bordas em fita de PVC de 1mm de espessura, coladas a quente pelo sistema holt-melt em todo seu perímetro; com fechadura localizada na frente da gaveta superior, com fechamento simultâneo das 3 gavetas, com 2 chaves dobráveis. Componentes metálicos: Todas as peças metálicas deverão receber tratamento de desengraxamento, decapagem de fosfatização e a pintura em epóxi-pó, aplicada pelo processo de estufa, com acabamento texturizado na cor preta. Garantia: Garantia mínima de 5 (cinco) anos, contra defeitos de fabricação, contados a partir da data do recebimento definitivo do material. Obs.: Marca para efeito de parâmetro: Flexform, ou de qualidade superior, desde que mantidas as características aqui solicitadas. O material constante deste item deverá, obrigatoriamente, atender os requisitos da NR17 - Norma Regulamentadora que trata de ergonomia (Ministério do Trabalho) e da ABNT NBR 13961 - Móveis para escritório - Armários e gaveteiros.</p>						
TOTAL						1.058.400,00

O valor total homologado é de R\$ 5.733.720,50 (cinco milhões setecentos e trinta e três mil setecentos e vinte reais e cinquenta centavos).

PUBLIQUE-SE.

Após, à **DIADM/DCC**, para confecção da Ata de Registro de Preços, coleta das assinaturas, publicação devida e demais providências pertinentes.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, Palmas, 18 de outubro de 2012.

Desembargadora Jacqueline Adorno em 18/10/2012 19:10
Presidente

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Portaria

PORTARIA Nº. 76/2012 – CGJUS/TO

Inclui as Turmas Recursais dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais do Estado do Tocantins no rol de serventias judiciais do primeiro grau de jurisdição a serem visitadas durante a Correição Geral Ordinária na Comarca de Palmas – Portarias 68 e 72/2012-CGJUS

A Excelentíssima Senhora **Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE**, Corregedora Geral da Justiça do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e regimentais e,

CONSIDERANDO que as Turmas Recursais dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais do Estado do Tocantins integram a justiça de primeira instância, pois são compostas por Juizes com exercício no primeiro grau de jurisdição, conforme preceitua o *artigo 41, § 1º da Lei Federal nº. 9.099/95*;

CONSIDERANDO a previsão do *artigo 6º, inciso VII da Resolução nº. 002/2010* (Regimento Interno das Turmas Recursais dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais), que

determina aos Presidentes das Turmas o encaminhamento de mapas estatísticos mensais à Corregedoria Geral da Justiça;

CONSIDERANDO a competência da Corregedoria Geral da Justiça para fiscalização e orientação dos serviços judiciais de primeira instância, consoante disposto no *artigo 23 da Lei Complementar Estadual nº. 10/1996 c/c artigo 16 do Regimento Interno do TJTO e artigo 1º, caput, do RICGJUS (Resolução 08/2005)*;

CONSIDERANDO, por último, que as Turmas Recursais se encontram instaladas no Fórum da Comarca de Palmas-TO e que foi designada Correição Geral Ordinária na referida Comarca, no período compreendido entre os dias 16 a 26 de outubro de 2012, conforme *Portaria nº. 68/2012/CGJUS e Portaria nº. 72/2012-CGJUS*.

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a inclusão das Turmas Recursais dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais do Estado do Tocantins no rol de serventias judiciais do primeiro grau de jurisdição a serem visitadas durante a Correição Geral Ordinária na Comarca de Palmas, designada para o período de 16 a 26 de outubro de 2012.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor da data da sua publicação.

Registre-se. Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico.

GABINETE DA CORREGEDORA GERAL DA JUSTIÇA, em Palmas, capital do Estado do Tocantins, aos dezoito (18) dias do mês de outubro do ano de dois mil e doze (2012).

**Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE
CORREGEDORA GERAL DA JUSTIÇA**

DIRETORIA GERAL

Portarias

PORTARIA Nº 2310/2012-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 302/2009, art. 1º, XVI, de acordo com o contido na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 2932/2012, resolve conceder ao servidor **Luiz Alves da Rocha Neto, Escrivão Judicial - C15, Matrícula 102284**, o pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias por seu deslocamento à Palmas/TO, no período de 18 a 20/10/2012, com a finalidade de participar do Treinamento do Manual de Rotina e Procedimentos Penais a realizar-se nos dias 18 e 19 de outubro, conforme Edital publicado no Diário de Justiça nº 2974, página 7, de 9 de outubro de 2012.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 15 de outubro de 2012.

**José Machado dos Santos
Diretor Geral**

PORTARIA Nº 2327/2012-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 302/2009, art. 1º, XVI, de acordo com o contido na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 2951/2012, resolve conceder à Magistrada **Renata do Nascimento e Silva, Juíza de Direito de 2ª Entrância - Juz2, Matrícula 290445**, o pagamento de 3,50 (três e meia) diárias por seu deslocamento à PALMAS/TO, no período de 04 a 07/11/2012, com a finalidade de participar do Curso de Capacitação Programa de Desenvolvimento de Gestores para Diretores, Assessores e Secretários dos Fóruns das Comarcas do Estado do Tocantins.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de ajuda de custo, no valor de R\$ 162,40 (cento e sessenta e dois reais e quarenta centavos), em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 16 de outubro de 2012.

**José Machado dos Santos
Diretor Geral**

PORTARIA Nº 2337/2012-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 302/2009, art. 1º, XVI, de acordo com o contido na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 2838/2012, resolve **RETIFICAR** a Portaria nº 2219/2012/DIGER, para **onde se lê**: período de 20 a 21.10.2012. **Leia-se**: período de 18 a 20.10.2012, conforme autorização da Diretoria Financeira inserida no evento 110397, do SEI nº 12.0.0000084123-2, tomando-a sem efeito.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 17 de outubro de 2012.

**José Machado dos Santos
Diretor Geral**

PORTARIA Nº 2338/2012-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 302/2009, art. 1º, XVI, de acordo com o contido na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 2879/2012, resolve conceder à servidora **Marcela Batista Botelho, Técnico Judiciário de 1ª Instância - B7, Matrícula 244747**, o pagamento de 4,50 (quatro e meia) diárias por seu deslocamento à Pedro Afonso/TO, no período de 22 a 26/10/2012, com a finalidade de auxiliar os servidores da referida Comarca, na utilização do **Processo Eletrônico E-Proc**.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 18 de outubro de 2012.

**José Machado dos Santos
Diretor Geral**

PORTARIA Nº 2339/2012-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 302/2009, art. 1º, XVI, de acordo com o contido na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 2950/2012, resolve conceder à servidora **Renata Mayne Neres Lompa, Assessor Jurídico de 1º Instância - Daj5, Matrícula 284829**, o pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias por seu deslocamento à Palmas/TO, no período de 18 a 20/10/2012, com a finalidade de Ministrar Curso de Capacitação referente a Calculadora do CNJ, conforme Edital Publicado no Diário da Justiça nº 2974, página 7, de 9 de outubro de 2012.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 18 de outubro de 2012.

**José Machado dos Santos
Diretor Geral**

PORTARIA Nº 2340/2012-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 302/2009, art. 1º, XVI, de acordo com o contido na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 2954/2012, resolve conceder aos servidores **Francisco Augusto de Carvalho Junior, Assistente de Suporte Técnico, Matrícula 352773 e Maurício Mathias de Pinho, Motorista Efetivo, Matrícula 118360**, o pagamento de (0,5) meia diária por seus deslocamentos à Porto Nacional/TO, no dia 16/10/2012, com a finalidade de prestar assistência técnica na PABX da referida comarca.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 18 de outubro de 2012.

**José Machado dos Santos
Diretor Geral**

PORTARIA Nº 2341/2012-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 302/2009, art. 1º, XVI, de acordo com o contido na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 2958/2012, resolve conceder aos servidores **José Xavier da Silva, Auxiliar Judiciário de 2ª Instância - S214, Matrícula 165251 e Valdívone Dias da Silva, Motorista Efetivo, Matrícula 352664**, o pagamento de (0,5) meia diária por seus deslocamentos à Comarca de Gurupi/TO, no dia 16/10/2012, com a finalidade de entregar materiais de copa e cozinha.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 18 de outubro de 2012.

**José Machado dos Santos
Diretor Geral**

PORTARIA Nº 2342/2012-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 302/2009, art. 1º, XVI, de acordo com o contido na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 2974/2012, resolve conceder ao Magistrado **Ricardo Gagliardi, Juiz de Direito de 2ª Entrância - Juz2, Matrícula 352085**, o pagamento de 3,50 (três e meia) diárias por seu deslocamento à Palmas/TO, no período de 04 a 07/11/2012, com a finalidade de participar do III Encontro do Curso de Capacitação "Programa de Desenvolvimento de Gestores". Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de ajuda de custo, no valor de R\$ 573,04 (quinhentos e setenta e três reais e quatro centavos), em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 18 de outubro de 2012.

**José Machado dos Santos
Diretor Geral**

PORTARIA Nº 2343/2012-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 302/2009, art. 1º, XVI, de acordo com o contido na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 2975/2012, resolve conceder à Magistrada **Ana Paula Araujo Toribio, Juíza de Direito de 2ª Entrância - Juz2, Matrícula 352441**, o pagamento de 4,50 (quatro e meia) diárias por seu deslocamento à PALMAS/TO, no período de 21 a 25/10/2012, com a finalidade de participar do Curso de Segurança Judiciária para Magistrados promovido pela ESMAT. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de ajuda de custo, no valor de R\$ 404,00 (quatrocentos e quatro reais), em razão do deslocamento acima referido. Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 18 de outubro de 2012.

José Machado dos Santos
Diretor Geral

PORTARIA Nº 2344/2012-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 302/2009, art. 1º, XVI, de acordo com o contido na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 2976/2012, resolve conceder à Magistrada **Ana Paula Araujo Toribio, Juíza de Direito de 2ª Entrância - Juz2, Matrícula 352441**, o pagamento de 3,50 (três e meia) diárias por seu deslocamento à Palmas/TO, no período de 04 a 07/11/2012, com a finalidade de participar do III módulo do Programa de Desenvolvimento de Gestores. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de ajuda de custo, no valor de R\$ 404,00 (quatrocentos e quatro reais), em razão do deslocamento acima referido. Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 18 de outubro de 2012.

José Machado dos Santos
Diretor Geral

PORTARIA Nº 2345/2012-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 302/2009, art. 1º, XVI, de acordo com o contido na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 2979/2012, resolve conceder à servidora **Kassandra Araujo Oliveira Kasburg, Escrivão Judicial - C14, Matrícula 96241**, o pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias por seu deslocamento à Palmas/TO, no período de 18 a 20/10/2012, com a finalidade de participar de Treinamento sobre Manual de Rotina e Procedimentos Penais a realizar-se nos dias 18 e 19 de outubro do corrente ano, conforme Edital publicado no Diário de Justiça nº 2974, página 7, de 9 de outubro de 2012.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 18 de outubro de 2012.

José Machado dos Santos
Diretor Geral

PORTARIA Nº 2347/2012-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 302/2009, art. 1º, XVI, de acordo com o contido na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 2983/2012, resolve conceder ao servidor **Francisco Carneiro da Silva, Técnico Judiciário de 2ª Instância - C12, Matrícula 158148**, o pagamento de 4,50 (quatro e meia) diárias por seu deslocamento à Comarca de Pedro Afonso/TO, no período de 22 a 26/10/2012, com a finalidade de conduzir servidora da Diretoria Judiciária - Marcela, para auxiliar os servidores daquela Comarca na utilização do sistema E-proc, conforme viagem nº 2879.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 18 de outubro de 2012.

José Machado dos Santos
Diretor Geral

PORTARIA Nº 2348/2012-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 302/2009, art. 1º, XVI, de acordo com o contido na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 2984/2012, resolve conceder ao Magistrado **Jordan Jardim, Juiz de Direito de 1ª Entrância - Juz1, Matrícula 352087**, o pagamento de 4,50 (quatro e meia) diárias por seu deslocamento à Palmas/TO, no período de 21 a 25/10/2012, com a finalidade de participar do Curso de Segurança Judiciária para Magistrados Edital 44/2012 publicado no DJ 2975 de 10/10/2012.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de ajuda de custo, no valor de R\$ 174,00 (cento e setenta e quatro reais), em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 18 de outubro de 2012.

José Machado dos Santos
Diretor Geral

PORTARIA Nº 2349/2012-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 302/2009, art. 1º, XVI, de acordo com o contido na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 3009/2012, resolve conceder ao Magistrado **Gilson Coelho Valadares, Juiz de Direito de 3ª Entrância - Juz3, Matrícula 13380** e ao servidor **Fabricio Caetano, Auxiliar Judiciário de 2ª Instância - A1 / Coordenador de Assessoramento Jurídico da Presidência, Matrícula 352555**, o pagamento de (0,5) meia diária, bem como adicional de embarque e desembarque, por seus deslocamentos à Brasília/DF, no dia 24/10/2012, com a finalidade de participar do Fórum Nacional de Precatórios - FONAPREC, conforme autorização GAPRE, no SEI nº 12.0.000120272-1.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 18 de outubro de 2012.

José Machado dos Santos
Diretor Geral

DIRETORIA JUDICIÁRIA

DIRETOR: FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO

Intimação às Partes**RENEC 1795 (11/0093698-7)**

ORIGEM: COMARCA DE MIRANORTE

REFERENTE: AÇÃO DE MANDADO DE SEGURANÇA Nº. 3770/04 - DA ÚNICA VARA

REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA ÚNICA VARA DA COMARCA DE MIRANORTE

IMPETRANTE: COMPANHIA DE ENERGIA ELÉTRICA DO ESTADO DO TOCANTINS - CELTINS

ADVOGADO: SÉRGIO FONTANA

IMPETRADO: SECRETARIO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE MIRANORTE - TO

RELATOR: Desembargador DANIEL NEGRY

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/12/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5003847-15.2011.827.0000, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SICAP. Diretoria Judiciária do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, Palmas-TO, 18 de outubro de 2012. Francisco de Assis Sobrinho - Diretor Judiciário.

APELAÇÃO 11303 (10/0085976-0)

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS

REFERENTE: AÇÃO ORDINARIA Nº. 87562-7/06 - DA 4ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS

APELANTE: ACRISIO SOUSA AYRES E OUTROS

ADVOGADO: AURI WULANGE RIBEIRO AYRES E OUTROS

APELADO: ESTADO DO TOCANTINS

PROC. EST.: MARILIA RAFAELA FREGONESI

RELATOR: Desembargador DANIEL NEGRY

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/12/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000029-89.2010.827.0000, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SICAP. Diretoria Judiciária do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, Palmas-TO, 18 de outubro de 2012. Francisco de Assis Sobrinho - Diretor Judiciário.

APELAÇÃO 13350 (11/0093801-7)

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS

REFERENTE: AÇÃO COMINATÓRIA Nº. 4879-1/04 - DA 5ª VARA CÍVEL

APELANTE: TRANSBRASILIANA - TRANSPORTES E TURISMO LTDA

ADVOGADO: ADRIANA MENDONÇA SILVA MOURA

APELADO: REAL EXPRESSO LTDA

ADVOGADO: JOCIMAR MOREIRA SILVA

RELATOR: Desembargador DANIEL NEGRY

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/12/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5003848-97.2011.827.0000, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SICAP. Diretoria Judiciária do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, Palmas-TO, 18 de outubro de 2012. Francisco de Assis Sobrinho - Diretor Judiciário.

APELAÇÃO 9041 (09/0075115-0)

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS

REFERENTE: AÇÃO DE RESTITUIÇÃO DE VALORES PAGOS Nº. 7176-7/05 – DA 2ª VARA CÍVEL

APELANTE: FUNDAÇÃO DOS ECONOMIARIOS FEDERAIS - FUNCEF

ADVOGADO: LOURENÇO CORREA BEZERRA

APELADO: WANDERLEY CASSIO DA CRUZ

ADVOGADO: ROBERVAL AIRES PEREIRA PIMENTA

RELATOR: Desembargador DANIEL NEGRY

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/12/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000015-42.2009.827.000**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SICAP. Diretoria Judiciária do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, Palmas-TO, 18 de outubro de 2012. Francisco de Assis Sobrinho – Diretor Judiciário.

APELAÇÃO 10316 (09/0079864-5)

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS

REFERENTE: AÇÃO DE RECONHECIMENTO DE DIREITO C/C PEDIDO DE PAGAMENTO Nº. 11685-6/07 – DA 4ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS

APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS

PROC. EST.: ANA CATHARINA FRANÇA DE FREITAS

APELADO: HILTON LUIZ PAIVA JACINTO

ADVOGADO: LUIZ VAGNER JACINTO

RELATOR: Desembargador DANIEL NEGRY

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/12/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000016-27.2009.827.0000**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SICAP. Diretoria Judiciária do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, Palmas-TO, 18 de outubro de 2012. Francisco de Assis Sobrinho – Diretor Judiciário.

APELAÇÃO 10533 (10/0080903-7)

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA

REFERENTE: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE Nº. 124824-8/09 – DA 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

APELANTE: MARIA LÚCIA BARROS DE ARAÚJO E JOSIMEIRE BARROS DE ARAÚJO

ADVOGADO: ALDO JOSE PEREIRA

APELADO: ROSILENE DO ESPIRITO SANTO FAGASA E CASSILENE DO ESPIRITO SANTO FOGAÇA

ADVOGADO: FABIENI ESTANISLAU MORAIS DE ALMEIDA

RELATOR: Desembargador DANIEL NEGRY

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/12/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000030-74.2010.827.0000**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SICAP. Diretoria Judiciária do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, Palmas-TO, 18 de outubro de 2012. Francisco de Assis Sobrinho – Diretor Judiciário.

APELAÇÃO 10920 (10/0083638-7)

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS

REFERENTE: AÇÃO DE APOSENTADORIA Nº. 5066-2/05 – DA 2ª VARA CÍVEL

APELANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

ADVOGADO: MARCIO CHAVES DE CASTRO

APELADO: ELIANA CARNEIRO DE SOUZA GUIMARÃES

ADVOGADO: ALONSO DE SOUZA PINHEIRO

RELATOR: Desembargador DANIEL NEGRY

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/12/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000031-59.2010.827.0000**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SICAP. Diretoria Judiciária do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, Palmas-TO, 18 de outubro de 2012. Francisco de Assis Sobrinho – Diretor Judiciário.

APELAÇÃO 11388 (10/0086437-2)

ORIGEM: COMARCA DE CRISTALÂNDIA

REFERENTE: AÇÃO DE DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE DE FATO Nº. 82490-9/06 – DA ÚNICA VARA

APELANTE: N. N. A

ADVOGADO: CLEUSDEIR RIBEIRO DA COSTA

APELADO: E. N. B.

ADVOGADO: ZENO VIDAL SANTIN

RELATOR: Desembargador DANIEL NEGRY

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em

cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/12/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000026-37.2010.827.0000**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SICAP. Diretoria Judiciária do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, Palmas-TO, 18 de outubro de 2012. Francisco de Assis Sobrinho – Diretor Judiciário.

APELAÇÃO 13352 (11/0093803-3)

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS

REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA Nº. 87387-0/06 – DA 5ª VARA CÍVEL

APELANTE: DAMASO E GAMEIRO LTDA E JULIANGELA ALVES DAMASO GANEIRO

ADVOGADO: MARCELO SOARES OLIVEIRA

APELADO: TIM CELULARES S/A

ADVOGADO: MARCEL DAVIDMAN PAPADOPOL E OUTROS

APELANTE: TIM CELULARES S/A

ADVOGADO: MARCEL DAVIDMAN PAPADOPOL E OUTROS

APELADO: DAMASO E GAMEIRO LTDA E JULIANGELA ALVES DAMASO GANEIRO

ADVOGADO: MARCELO SOARES OLIVEIRA

RELATOR: Desembargador DANIEL NEGRY

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/12/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5003845-45.2011.827.0000**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SICAP. Diretoria Judiciária do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, Palmas-TO, 18 de outubro de 2012. Francisco de Assis Sobrinho – Diretor Judiciário.

APELAÇÃO 10037 (09/0078839-9)

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL

REFERENTE: AÇÃO DE DASAPROPRIAÇÃO POR INTERESSE SOCIAL Nº. 5471/04 – DA 2ª VARA CÍVEL

APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS

PROC. EST.: MARCIO JUNHO PIRES CAMARA

APELADO: ESPOLIO DE ALBERTO PINHEIRO LEMOS

ADVOGADO: PAULO SERGIO MARQUES

RELATOR: Desembargador DANIEL NEGRY

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/12/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000014-57.2009.827.0000**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SICAP. Diretoria Judiciária do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, Palmas-TO, 18 de outubro de 2012. Francisco de Assis Sobrinho – Diretor Judiciário.

APELAÇÃO 13591 (11/0094738-5)

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA

REFERENTE: AÇÃO TRABALHISTA Nº.45386-7/09 – DA 2ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS

APELANTE: ADOMIRO ALVES DA COSTA

ADVOGADO: CÉLIO ALVES DE MOURA

APELADO: MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA - TO

ADVOGADO: ALFREDO FARAH

RELATOR: Desembargador DANIEL NEGRY

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/12/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5003844-60.2011.827.0000**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SICAP. Diretoria Judiciária do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, Palmas-TO, 18 de outubro de 2012. Francisco de Assis Sobrinho – Diretor Judiciário.

APELAÇÃO 13437 (11/0094333-9)

ORIGEM: COMARCA DE ANANÁS

REFERENTE: AÇÃO TRABALHISTA Nº.12000-4/10 – DA ÚNICA VARA

APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS

PROC. EST.: JOSUE PEREIRA DE AMORIM

APELADO: COSME FARIAS PONTES

ADVOGADO: ORLANDO DIAS DE ARRUDA

RELATOR: Desembargador DANIEL NEGRY

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/12/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5003843-75.2011.827.0000**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SICAP. Diretoria Judiciária do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, Palmas-TO, 18 de outubro de 2012. Francisco de Assis Sobrinho – Diretor Judiciário.

APELAÇÃO 13304 (11/0093451-8)

ORIGEM: COMARCA DE COLMÉIA
 REFERENTE: AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO FUNCIONAL C/C RECEBIMENTO DE PROVENTOS EM ATRASO COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA Nº.72776-2/09 – DA VARA CÍVEL
 APENSO: AGI – 6134, TJ-TO
 APELANTE: MUNICÍPIO DE ITAPORÁ DO TOCANTINS
 ADVOGADO: DARLAN GOMES DE AGUIAR
 APELADO: ANTONIO SILVESTRE DE MOURA
 ADVOGADO: JOAO DOS SANTOS GONÇALVES DE BRITO
 RELATOR: Desembargador DANIEL NEGRY

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/12/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5003846-30.2011.827.0000**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SICAP. Diretoria Judiciária do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, Palmas-TO, 18 de outubro de 2012. Francisco de Assis Sobrinho – Diretor Judiciário

APELAÇÃO 11730 (10/0087869-1)

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS
 REFERENTE: AÇÃO DE EMBARGOS À EXECUÇÃO Nº.7265-8/05 – DA 4ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS
 APENSO: EXECUÇÃO FISCAL Nº. 6452-5/04
 APELANTE: PRELAR COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
 ADVOGADO: ROGÉRIO NATALINO ALMEIDA
 APELADO: ESTADO DO TOCANTINS
 PROC. EST.: SULAMITA BARBOSA CARLOS POLIZEL
 RELATOR: Desembargador DANIEL NEGRY

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/12/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000028-07.2010.827.0000**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SICAP. Diretoria Judiciária do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, Palmas-TO, 18 de outubro de 2012. Francisco de Assis Sobrinho – Diretor Judiciário.

APELAÇÃO 13917 (11/0095688-0)

ORIGEM: COMARCA DE AUGUSTINÓPOLIS
 REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA Nº. 670/97 – DA ÚNICA VARA CÍVEL
 APELANTE: MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO TOCANTINS – TO REPRESENTADO POR SEU PREFEITO SR. CLAUDINEY DE OLIVEIRA DA CONCEIÇÃO
 ADVOGADO: ELISÂNGELA MESQUITA SOUSA
 APELADO: JOÃO ORLANDO NASCIMENTO FERREIRA
 ADVOGADO: DAMON COELHO LIMA
 RELATOR: Desembargador DANIEL NEGRY

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/12/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5003842-90.2011.827.0000**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SICAP. Diretoria Judiciária do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, Palmas-TO, 18 de outubro de 2012. Francisco de Assis Sobrinho – Diretor Judiciário.

APELAÇÃO 13662 (11/0094949-3)

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA
 REFERENTE: AÇÃO MONITÓRIA Nº. 72442-2/07 – DA 2ª VARA CIVIL
 APELANTE: DISVAL – DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS DA AMAZÔNIA LTDA.
 ADVOGADO: ALEXANDRE GARCIA MARQUES E OUTROS
 APELADO: MARIA NEVES ADRIANO
 ADVOGADO: JORGE MENDES FERREIRA NETO
 RELATOR: Desembargador DANIEL NEGRY

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/12/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5003841-08.2011.827.0000**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SICAP. Diretoria Judiciária do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, Palmas-TO, 18 de outubro de 2012. Francisco de Assis Sobrinho – Diretor Judiciário.

RENEC 1599 (09/0076082-6)

ORIGEM: COMARCA DE ALVORADA
 REFERENTE: AÇÃO DE MANDADO DE SEGURANÇA Nº. 22109/09 - DA VARA CIVIL
 REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA VARA CIVIL DA COMARCA DE ALVORADA
 IMPETRANTE: INDEPENDENCIA ALIMENTOS LTDA
 ADVOGADO: WILMAR RIBEIRO FILHO E OUTRO
 IMPETRADO: CHEFE DO POSTO FISCAL DA RECEITA ESTADUAL DE TALISMA - TO
 PROC. EST.: PROCURADOR GERAL DO ESTADO
 RELATOR: Desembargador DANIEL NEGRY

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/12/2012 do Tribunal

de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000013-72.2009.827.0000**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SICAP. Diretoria Judiciária do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, Palmas-TO, 18 de outubro de 2012. Francisco de Assis Sobrinho – Diretor Judiciário.

EXECUÇÃO DE ACÓRDÃO NO MANDADO DE SEGURANÇA Nº. 3093/2004

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 EXEQUENTE: MARIA DO SOCORRO BEZERRA
 ADVOGADO: DANIEL DOS SANTOS BORGES
 IMPETRADO: ESTADO DO TOCANTINS
 RELATORA: Desembargadora JACQUELINE ADORNO - Presidente

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/12/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000002-19.2004.827.0000**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SICAP. Diretoria Judiciária do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, Palmas-TO, 18 de outubro de 2012. Francisco de Assis Sobrinho – Diretor Judiciário.

TRIBUNAL PLENO

SECRETÁRIO: WAGNE ALVES DE LIMA
Intimação às Partes

AÇÃO PENAL Nº 1683/10 (10/0081434-0)

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 REFERENTE: (AÇÃO PENAL Nº 22.482-6/00 DA COMARCA DE ANGICAL/BA)
 AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA
 RÉU: ADIMAR DA SILVA RAMOS (PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DA CONCEIÇÃO/TO)
 ADVOGADOS: VALDINEZ FERREIRA DE MIRANDA E PATRÍCIA PEREIRA DA SILVA
 RELATOR EM SUBSTITUIÇÃO: Juiz HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Juiz HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO – Relator em Substituição, ficam as partes nos autos acima epigrafados INTIMADAS do DESPACHO de fls. 875/876, a seguir transcrito: “Por força do que me permite o § 1º, do artigo 9º, da Lei nº 8.038/90, delego o ato de inquirição das testemunhas arroladas nos autos (fls. 832 e 868/873), aos Juizes das circunscrições das respectivas residências (...). Expeçam-se as respectivas cartas precatórias para cumprimento no prazo de 60 (sessenta) dias, instruindo-as com cópia das principais peças destes autos. Observo aos Senhores Juizes que façam intimar dos respectivos atos o acusado e seu patrono, bem como o representante do Ministério Público local. Cumpra-se. Palmas/TO, 08 de outubro de 2012. Juiz Helvécio de Brito Maia Neto - Relator – Em substituição”.

2ª CÂMARA CÍVEL

SECRETÁRIA: ORFILA LEITE FERNANDES

Pauta**PAUTA Nº 41/2012**

Serão julgados pela 2ª CÂMARA CÍVEL do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, na 41ª Sessão Ordinária Judicial, aos 31 (trinta e um) dias do mês de outubro de 2012 (dois mil e doze), quarta-feira, ou nas sessões posteriores, a partir das 14 horas, os seguintes processos:

01. AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 5003126-63.2011.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 REFERENTE: IMISSÃO DE POSSE Nº 2011.0008.4035-8, DA 2ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO
 AGRAVANTE: FÉLIX VALUAR DE SOUSA BARROS
 ADVOGADOS: RENATO ALVES SOARES E OUTROS
 AGRAVADA: MARIA LUIZA SEARA
 ADVOGADO: ELI GOMES DA SILVA FILHO
 RELATOR: JUIZ GIL DE ARAÚJO CORRÊA (em substituição ao Exmo. Sr. Des. DANIEL NEGRY)

2ª TURMA JULGADORA

Juiz Gil de Araújo Corrêa	Relator
Desembargador Luiz Gadotti	Vogal
Juiz Gilson Coelho Valadares	Vogal

02. AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 5002674-19.2012.827.0000 (30/08)

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 REFERENTE: AÇÃO ANULATÓRIA DE ATO JURÍDICO Nº 5001472-65.2012.827.2729, DA 3ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS
 AGRAVANTE: ESTADO DO TOCANTINS
 PROC. ESTADO: ANDRÉ LUIZ DE M. GONÇALVES E OUTROS
 AGRAVADA: MARIA AUXILIADORA SEABRA REZENDE
 ADVOGADO: EVANDRO BORGES ARANTES
 PROCURADORA DE JUSTIÇA: ANGÉLICA BARBOSA DA SILVA
 RELATOR: Juiz GIL DE ARAÚJO CORRÊA (em substituição ao Exmo. Sr. Des. DESEMBARGADOR DANIEL NEGRY)

2ª TURMA JULGADORA

Juiz Gil de Araújo Corrêa	Relator
Desembargador Luiz Gadotti	Vogal

Juiz Gilson Coelho Valadares

Vogal

03. AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 5005121-77.2012.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE: CAUTELAR INOMINADA Nº 5017914-09.2012.827.2729, DA 3ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS
AGRAVANTE: ANTÔNIO MARTINS DE SOUSA
ADVOGADOS: JUVENAL KLAYBER COELHO E OUTROS
AGRAVADOS: ESTADO DO TOCANTINS E TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
PROC. EST. ANDRÉ LUIZ DE M. GONÇALVES E OUTROS
PROCURADO DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA
RELATOR: Juiz GIL DE ARAÚJO CORRÊA (em substituição ao Exmo. Sr. Des. DESEMBARGADOR DANIEL NEGRY)

2ª TURMA JULGADORA

Juiz Gil de Araújo Corrêa
Desembargador Luiz Gadotti
Juiz Gilson Coelho Valadares

Relator
Vogal
Vogal

04. AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 5005147-75.2012.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE: AÇÃO ANULATÓRIA Nº 500108-91.2012.827.2718, DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE FILADÉLFIA-TO
AGRAVANTE: GUILHERME PEREIRA DE ARAÚJO
ADVOGADOS: PEDRO MARTINS AIRES JÚNIOR E SOLANO DONATO CARNOT DAMACENA
AGRAVADO: ESTADO DO TOCANTINS
PROCURADOR ESTADO: ANDRÉ LUIZ DE M. GONÇALVES E OUTROS
PROCURADOR DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO
RELATOR: Juiz GIL DE ARAÚJO CORRÊA (em substituição ao Exmo. Sr. Des. DESEMBARGADOR DANIEL NEGRY)

2ª TURMA JULGADORA

Juiz Gil de Araújo Corrêa
Desembargador Luiz Gadotti
Juiz Gilson Coelho Valadares

Relator
Vogal
Vogal

05. AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 5003542-31.2011.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE: AÇÃO REVISIONAL DE CLÁUSULAS CONTRATUIAS Nº 5001573-39.2011.827.2729, DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS-TO
AGRAVANTE: HILMA DA SILVA COSTA
ADVOGADOS: SÉRGIO AUGUSTO MEIRA DE ARAÚJO E OUTROS
AGRAVADO: BANCO PANAMERICANO S/A
ADVOGADOS: HAMILTON DE PAULA BERNARDO E OUTROS
RELATORA: Juíza MAYSIA VENDRAMINI ROSAL (em substituição ao Exmo. Sr. Des. MOURA FILHO)

1ª TURMA JULGADORA

Juíza Maysa Vendramini Rosal
Desembargador Daniel Negry
Desembargador Luiz Gadotti

Relatora
Vogal
Vogal

06. AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 5005368-58.2012.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
AGRAVANTE: ESTADO DO TOCANTINS
PROCURADOR DO ESTADO: ANDRÉ LUIZ DE M. GONÇALVES
AGRAVADO: CAIO AUGUSTO SIQUEIRA DE ABREU
ADVOGADOS: PÚBLIO BORGES ALVES E OUTRO
RELATOR: Juiz PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO

5ª TURMA JULGADORA

Juiz Pedro Nelson de M. Coutinho
Juíza Maysa Vendramini Rosal
Desembargador Daniel Negry

Relator
Vogal
Vogal

07. AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 5003344-57.2012.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE: MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2012.0001.6979-4, DA 1ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS PÚBLICAS DA COMARCA DE GURUPI-TO
AGRAVANTE: GABRIEL FORTES DRUMM
ADVOGADOS: VALDIVINO PASSOS SANTOS E OUTROS
AGRAVADO: CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIRG
PROCURADORA DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES
RELATOR: Juiz PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO

5ª TURMA JULGADORA

Juiz Pedro Nelson de M. Coutinho
Juíza Maysa Vendramini Rosal
Desembargador Daniel Negry

Relator
Vogal
Vogal

08. AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 5003175-07.2011.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE: AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL Nº 2011.0008.2265-1, DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO
AGRAVANTE: LATICÍNIOS BIANA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA

ADVOGADO: HÉLIO FÁBIO TEIXEIRA DOS SANTOS FILHO
AGRAVADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS
PROCURADOR DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO
RELATOR: Juiz PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO

5ª TURMA JULGADORA

Juiz Pedro Nelson de M. Coutinho
Juíza Maysa Vendramini Rosal
Desembargador Daniel Negry

Relator
Vogal
Vogal

09. AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 5005800-77.2012.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE: AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS E MATERIAIS Nº 2012.0005.3512-0/0, DA 2ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS
AGRAVANTE: PAULO ROBERTO VIEIRA NEGRÃO
ADVOGADO: MARCO ANTÔNIO VIEIRA NEGRÃO
AGRAVADO: ESTADO DO TOCANTINS
PROCURADOR ESTADO: ANDRÉ LUIZ DE M. GONÇALVES E OUTROS
RELATOR: Juiz PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO

5ª TURMA JULGADORA

Juiz Pedro Nelson de M. Coutinho
Desembargador Moura Filho
Desembargador Daniel Negry

Relator
Vogal
Vogal

10. AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 5004181-15.2012.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE: AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO Nº 2012.0002.6734-6, DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GURUPI – TO
AGRAVANTE: BANCO VOLKSWAGEN S.A.
ADVOGADA: MARINÓLIA DIAS DOS REIS
AGRAVADO: EDSON VIEIRA FERNANDES
ADVOGADA: ARISTELA SILVA CARDOSO
RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS

4ª TURMA JULGADORA

Desembargador Marco Villas Boas
Juiz Pedro Nelson de Miranda Coutinho
Desembargador Moura Filho

Relator
Vogal
Vogal

11. AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 5003802-74.2012.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA DE INDENIZAÇÃO DO SEGURO OBRIGATÓRIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEÍCULOS AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE Nº 2010.0002.7690-0/0, DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GURUPI – TO
AGRAVANTE: BRADESCO SEGUROS S.A.
ADVOGADO: JACÓ CARLOS SILVA COELHO
AGRAVADO: MIGUEL DE MORAIS PASSOS
ADVOGADOS: DONATILA RODRIGUES RÊGO E OUTRA
RELATOR: Juiz GILSON COELHO VALADARES (em substituição ao Exmo. Sr. Des. MARCO VILLAS BOAS)

4ª TURMA JULGADORA

Juiz Gilson Coelho Valadares
Juiz Pedro Nelson de Miranda Coutinho
Juíza Maysa Vendramini Rosal

Relator
Vogal
Vogal

12. AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 5004610-79.2012.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE: AÇÃO CAUTELAR DE SEPARAÇÃO DE CORPOS E ARROLAMENTO DE BENS COM PEDIDO DE GUARDA, ALIMENTOS E LIMINAR Nº 50011006-33.2012.827.2729, DA 1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE PALMAS – TO
AGRAVANTE: A. F. D.
ADVOGADO: MARDIOLI COPETTI DE MOURA
AGRAVADOS: A. G. DOS S. D. REPRESENTANDO O MENOR A. G. DOS S. D.
PROCURADOR DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO
RELATOR: Juiz GILSON COELHO VALADARES (em substituição ao Exmo. Sr. Desembargador MARCO VILLAS BOAS)

4ª TURMA JULGADORA

Juiz Gilson Coelho Valadares
Juiz Pedro Nelson de Miranda Coutinho
Desembargador Moura Filho

Relator
Vogal
Vogal

13. AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 11.205/10 (10/0090147-2)

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE: AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 11.2998-6/10, DA ÚNICA VARA DA COMARCA DE ANANÁS – TO
AGRAVANTES: ZÉLIO HERCULANO DE CASTRO E FRANCISCO ALVES F. FILHO
ADVOGADO: ABEL CARDOSO DE SOUZA NETO
AGRAVADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS
PROCURADORA DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES
RELATOR: Desembargador LUIZ GADOTTI

3ª TURMA JULGADORA

Desembargador Luiz Gadotti
Juíza Maysa Vendramini Rosal
Juiz Pedro Nelson de Miranda Coutinho

Relator
Vogal
Vogal

14. REEXAME NECESSÁRIO - REENEC 5005491-56.2012.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER Nº 2009.0009.0612-8/0, DA 1ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS DE REGISTROS PÚBLICOS
REMETENTE: JUÍZA DE DIREITO DA 1ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS-TO
IMPETRANTE: FRANCISCO DE ASSIS CREMONEZI
DEFENSORA PÚBLICA: ALDAÍRA PARENTE MORENO BRAGA
IMPETRADO: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO TOCANTINS – UNITINS
ADVOGADOS: KEILA MUNIZ BARROS E ADRIANO BUCAR VASCONCELOS
PROCURADORA DE JUSTIÇA: ANGÉLICA BARBOSA DA SILVA
RELATOR: Juiz Convocado PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO

5ª TURMA JULGADORA

Juiz Pedro Nelson de M. Coutinho
Juíza Maysa Vendramini Rosal
Desembargador Daniel Negry

Relator
Vogal
Vogal

15. APELAÇÃO – AP 5004237-48.2012.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO
REFERENTE: EXECUÇÃO FISCAL Nº 2956/02, DA 3ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS
APELANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS-TO
PROC. MUN.: ANTÔNIO LUIZ COELHO E OUTROS
APELADO: ISRAEL FRANCISCO M. DE OLIVEIRA
RELATORA: Juíza Maysa Vendramini Rosal (em substituição ao Exmo. Sr. Des. MOURA FILHO)

1ª TURMA JULGADORA

Juíza Maysa Vendramini Rosal
Desembargador Daniel Negry
Desembargador Luiz Gadotti

Relatora
Vogal
Vogal

16. APELAÇÃO – AP 5003443-27.2012.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO
REFERENTE: AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL Nº 2009.0010.8153-0/0, DA 3ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS
APELANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS-TO
PROC. MUN.: ANTÔNIO LUIZ COELHO E OUTROS
APELADO: JOSÉ MARTINS BARBOSA
RELATORA: Juíza Maysa Vendramini Rosal (em substituição ao Exmo. Sr. Des. MOURA FILHO)

1ª TURMA JULGADORA

Juíza Maysa Vendramini Rosal
Desembargador Daniel Negry
Desembargador Luiz Gadotti

Relatora
Vogal
Vogal

17. APELAÇÃO - AP 5004230-56.2012.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO
REFERENTE: EXECUÇÃO FISCAL Nº 3.701/03, DA 4ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS
APELANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS-TO
PROC. MUN.: ANTÔNIO LUIZ COELHO E OUTROS
APELADO: JOSÉ PEREIRA DE MORAIS
RELATORA: Juíza Maysa Vendramini Rosal (em substituição ao Exmo. Sr. Des. MOURA FILHO)

1ª TURMA JULGADORA

Juíza Maysa Vendramini Rosal
Desembargador Daniel Negry
Desembargador Luiz Gadotti

Relatora
Vogal
Vogal

18. APELAÇÃO – AP 5004583-96.2012.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO
REFERENTE: EXECUÇÃO FISCAL Nº 2010.0003.9674-3/0, DA 1ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS
APELANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS-TO
PROC. MUN.: ANTÔNIO LUIZ COELHO E OUTROS
APELADA: SIMARA SANTANA LAMOUNIER
RELATORA: Juíza Maysa Vendramini Rosal (em substituição ao Exmo. Sr. Des. MOURA FILHO)

1ª TURMA JULGADORA

Juíza Maysa Vendramini Rosal
Desembargador Daniel Negry
Desembargador Luiz Gadotti

Relatora
Vogal
Vogal

19. APELAÇÃO - AP 13.585/11 (11/0094727-0)

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS – TO
REFERENTE: EMBARGOS DO DEVEDOR Nº 6835-3/08, DA 2ª VARA CÍVEL

APENSA: EXECUÇÃO FISCAL Nº 6048-1/04
APELANTE: URBANA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E REPRESENTAÇÕES LTDA
ADVOGADOS: LEANDRO RÓGERES LORENZI E OUTRA
APELADOS: MARCOS DE SOUSA COSTA E MARLENE RODRIGUES DE SOUSA
ADVOGADO: MARCELO CLÁUDIO GOMES
RELATOR: Desembargador LUIZ GADOTTI

4ª TURMA JULGADORA

Juiz Gilson Coelho Valadares
Juiz Pedro Nelson de Miranda Coutinho
Desembargador Moura Filho

Relator
Revisor
Vogal

20. APELAÇÃO - AP 5005615-39.2012.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI – TO
REFERENTE: EXECUÇÃO FISCAL Nº 2009.0006.6603-8/0, DA 1ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E DOS REGISTROS PÚBLICOS
APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS
PROC. EST.: ANDRÉ LUIZ DE M. GONÇALVES
APELADA: PANIFICADORA CATARINENSE LTDA.
PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU
RELATOR: Juiz GILSON COELHO VALADARES (em substituição ao Exmo. Sr. Des. MARCO VILLAS BOAS)

4ª TURMA JULGADORA

Juiz Gilson Coelho Valadares
Juiz Pedro Nelson de Miranda Coutinho
Desembargador Moura Filho

Relator
Vogal
Vogal

21. APELAÇÃO – AP 11.013/10 (10/0084343-0) – CRIANÇA E ADOLESCENTE PRIORIDADE ABSOLUTA

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO
REFERENTE: ATO INFRACIONAL Nº 84434-7/07, DA VARA DO JUIZADO DA INFÂNCIA E JUVENTUDE
APELANTE: R. V. DE C.
DEF. PÚBLICA: KARINE CRISTINA B. BALLAN
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS
PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA
RELATOR: DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI

3ª TURMA JULGADORA

Desembargador Luiz Gadotti
Juiz Gilson Coelho Valadares
Juiz Pedro Nelson de Miranda Coutinho

Relator
Revisor
Vogal

22. APELAÇÃO – AP 11.749/10 (10/0088037-8) – CRIANÇA E ADOLESCENTE PRIORIDADE ABSOLUTA

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO
REFERENTE: AÇÃO SÓCIO EDUCATIVA Nº 49884-8/10, DO JUIZADO DA INFÂNCIA E JUVENTUDE
APELANTE: J. L. DE M. F. E W. B. DA S.
DEF. PÚBLICA: KARINE CRISTINA B. BALLAN
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS
PROCURADORA DE JUSTIÇA: ELAINE MARCIANO PIRES
RELATOR: DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI

3ª TURMA JULGADORA

Desembargador Luiz Gadotti
Juiz Gilson Coelho Valadares
Juiz Pedro Nelson de Miranda Coutinho

Relator
Revisor
Vogal

23. APELAÇÃO – AP 11.617/10 (10/0087481-5) – CRIANÇA E ADOLESCENTE PRIORIDADE ABSOLUTA

ORIGEM: COMARCA DE NOVO ACORDO-TO
REFERENTE: AÇÃO DE REPRESENTAÇÃO Nº 23486-7/10, DA ÚNICA VARA
APELANTE: W. A. S.
DEF. PÚBLICA: DENIZE SOUZA LEITE
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS
PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU
RELATOR: DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI

3ª TURMA JULGADORA

Desembargador Luiz Gadotti
Juiz Gilson Coelho Valadares
Juiz Pedro Nelson de Miranda Coutinho

Relator
Revisor
Vogal

24. APELAÇÃO – AP 11.796/10 (10/0088219-2) – CRIANÇA E ADOLESCENTE PRIORIDADE ABSOLUTA

ORIGEM: COMARCA DE NOVO ACORDO-TO
REFERENTE: REPRESENTAÇÃO Nº 38939-9/10, DA ÚNICA VARA
APELANTE: E. B. L. E E. B. L.
DEF. PÚBLICO: FABRÍCIO DIS BRAGA DE SOUSA
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS
PROCURADOR DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA
RELATOR: DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI

3ª TURMA JULGADORA

Desembargador Luiz Gadotti
Juiz Gilson Coelho Valadares
Juiz Pedro Nelson de Miranda Coutinho

Relator
Revisor
Vogal

25. APELAÇÃO – AP 13.077/11 (11/0092492-0)

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS/TO
REFERENTE: AÇÃO ORDINÁRIA Nº 101209-2/08, DA 1ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS
APELANTE: LEILA FRANÇA DOS ANJOS
ADVOGADOS: ANA FLÁVIA PIMPIM DE ARAÚJO E OUTROS
APELADO: ESTADO DO TOCANTINS
PROCURADOR ESTADO: MAURÍCIO F. D. MARGUETA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: CÉSAR ZARATIN
RELATOR: DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI

3ª TURMA JULGADORA

Desembargador Luiz Gadotti
Juiz Gilson Coelho Valadares
Juiz Pedro Nelson de Miranda Coutinho

Relator
Revisor
Vogal

26. APELAÇÃO – AP 13.670/11 (11/0094972-8)

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI/TO
REFERENTE: AÇÃO DE INDENIZAÇÃO Nº 112835-8/09, DA 3ª VARA CÍVEL
APELANTE: BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADOS: HELLEN CRISTINA PERES DA SILVA E OUTROS
APELADA: BRUNA NUNES MARUK
ADVOGADOS: VALDIR HAAS E OUTROS
RELATOR: DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI

3ª TURMA JULGADORA

Desembargador Luiz Gadotti
Juiz Gilson Coelho Valadares
Juiz Pedro Nelson de Miranda Coutinho

Relator
Revisor
Vogal

27. APELAÇÃO – AP 13.631/11 (11/0094824-1)

ORIGEM: COMARCA DE PEDRO PALMAS-TO
REFERENTE: AÇÃO ANULATÓRIA Nº 7500-2/05, DA 3ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS
APELANTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
PROCURADOR DO ESTADO: MARCO PAIVA OLIVEIRA
APELADA: ARRANQUE CONSTRUTORA LTDA
ADVOGADOS: MICHELE DE SOUZA COSTA E OUTRO
RELATOR: Desembargador LUIZ GADOTTI

3ª TURMA JULGADORA

Desembargador Luiz Gadotti
Juiz Gilson Coelho Valadares
Juiz Pedro Nelson de Miranda Coutinho

Relator
Revisor
Vogal

28. APELAÇÃO – AP 13.639/11 (11/0094862-4)

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO
REFERENTE: AÇÃO ANULATÓRIA DE ATO ADMINISTRATIVO COM PEDIDO DE ANTECIPAO DE TUTELA Nº 14796-4/07, DA 4ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS
APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS
PROCURADOR ESTADO: JAX JAMES GARCIA PONTES
APELADO: GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA (GM)
ADVOGADOS: WALTER OHFUGI JÚNIOR, LEONARDO PERES DA ROCHA SILVA E OUTROS
APELADO: ESTADO DO TOCANTINS
PROCURADOR ESTADO: JAX JAMES GARCIA PONTES
RELATOR: Desembargador LUIZ GADOTTI

3ª TURMA JULGADORA

Desembargador Luiz Gadotti
Juiz Gilson Coelho Valadares
Juiz Pedro Nelson de Miranda Coutinho

Relator
Revisor
Vogal

29. APELAÇÃO – AP 13.672/11 (11/0094976-0)

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO
REFERENTE: AÇÃO ORDINÁRIA Nº 101211-4/08, DA 4ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS
APENSA: IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA Nº 7143-3/09
APELANTE: GRAZIELE COELHO BORBA NERES
ADVOGADOS: ANA FLÁVIA LIMA PIMPIM DE ARAÚJO E OUTRO
APELADO: ESTADO DO TOCANTINS
PROCURADORA DO ESTADO: ANA CATHARINA FRANÇA DE FREITAS
RELATOR: Desembargador LUIZ GADOTTI

3ª TURMA JULGADORA

Desembargador Luiz Gadotti
Juiz Gilson Coelho Valadares
Juiz Pedro Nelson de Miranda Coutinho

Relator
Revisor
Vogal

30. APELAÇÃO – AP 13.689/11 (11/0095004-1)

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO
REFERENTE: AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS Nº 16067-0/05, DA 2ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS
APELANTE: TIZIANO CALASTRI
ADVOGADOS: MARCELO TOLEDO E OUTROS
1º APELADO: ESTADO DO TOCANTINS
PROCURADORA DO ESTADO: AGRIPINA MOREIRA
2º APELADO: ALBERTINO PEREIRA SANTIAGO
ADVOGADO: EDISON FERNANDES DE DEUS E OUTROS
RELATOR: Desembargador LUIZ GADOTTI

3ª TURMA JULGADORA

Desembargador Luiz Gadotti
Juiz Gilson Coelho Valadares
Juiz Pedro Nelson de Miranda Coutinho

Relator
Revisor
Vogal

31. APELAÇÃO – AP 13.905/11 (11/0095615-5)

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI/TO
REFERENTE: AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS Nº 12725/05, DA ÚNICA VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS
APELANTE: MUNICÍPIO DE GURUPI-TO
PROC. MUN.: MARISE VILELA LEÃO CAMARGOS
APELADO: RICARDO MASSAO HOMMA
ADVOGADOS: LUIZ TADEU GUARDIERO AZEVEDO E OUTRA
PROCURADORA DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES
RELATOR: Juiz GIL DE ARAÚJO CORRÊA (em substituição ao Exmo. Sr. Des. DANIEL NEGRY)

2ª TURMA JULGADORA

Juiz Gil de Araújo Corrêa
Desembargador Luiz Gadotti
Desembargador Marco Villas Boas

Relator
Revisor
Vogal

32. APELAÇÃO – AP 12.378/10 (10/0090106-5)

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA/TO
REFERENTE: AÇÃO ORDINÁRIA Nº 39740-7/06, DA 2ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS
APELANTE: CREUZA BORGES MOURA
ADVOGADO: SERAFIM FILHO COUTO ANDRADE
APELADO: ESTADO DO TOCANTINS
PROCURADOR DO ESTADO: JAX JAMES GARCIA PONTES
PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU
RELATOR: Juiz GIL DE ARAÚJO CORRÊA (em substituição ao Exmo. Sr. Des. DANIEL NEGRY)

2ª TURMA JULGADORA

Juiz Gil de Araújo Corrêa
Desembargador Luiz Gadotti
Juiz Gilson Coelho Valadares

Relator
Revisor
Vogal

33. APELAÇÃO – AP 9.056/09 (09/0075146-0)

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL - TO
REFERENTE: AÇÃO DE EXECUÇÃO FORÇADA Nº 3279/93, DA 2ª VARA CÍVEL
APELANTE: BANCO DA AMAZÔNIA S/A
ADVOGADOS: MAURÍCIO CORDENONZI E OUTROS
APELADOS: JOSÉ GONÇALVES RODRIGUES E MARIA LUCI RODRIGUES
RELATOR: Juiz GIL DE ARAÚJO CORRÊA (em substituição ao Exmo. Sr. DESEMBARGADOR DANIEL NEGRY)

2ª TURMA JULGADORA

Juiz Gil de Araújo Corrêa
Desembargador Luiz Gadotti
Juiz Gilson Coelho Valadares

Relator
Revisor
Vogal

34. APELAÇÃO – AP 11.203/10 (10/0085419-9)

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS - TO
REFERENTE: AÇÃO ORDINÁRIA Nº 23859-3/08, DA 4ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS
APELANTE: ROSANE EDUARDO DA SILVA VILAS BOAS
ADVOGADOS: ANA FLÁVIA LIMA PIMPIM DE ARAÚJO E OUTROS
APELADO: ESTADO DO TOCANTINS
PROC. EST.: MAURÍCIO F. D. MARGUETA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO
RELATOR: Juiz GIL DE ARAÚJO CORRÊA (em substituição ao Exmo. Sr. DESEMBARGADOR DANIEL NEGRY)

2ª TURMA JULGADORA

Juiz Gil de Araújo Corrêa
Desembargador Luiz Gadotti
Juiz Gilson Coelho Valadares

Relator
Revisor
Vogal

35. APELAÇÃO – AP 9.555/09 (09/0076807-0)

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO
REFERENTE: AÇÃO DE REVISÃO CONTRATUAL Nº 5483-6/06, DA 3ª VARA CÍVEL
APELANTE: BANCO DA AMAZÔNIA S/A
ADVOGADOS: SILAS ARAÚJO LIMA E OUTROS

APELADOS: MARCELO LEMOS GOUVEA, CLÁUDIA OLIVEIRA ROCHA GOUVEA, EVANDRO DE OLIVEIRA ALVES E MARLUCE LEMOS GOUVEA
 ADVOGADOS: JOAQUIM GONZAGA NETO E OUTRO
 RELATOR: Juiz GIL DE ARAÚJO CORRÊA (em substituição ao Exmo. Sr. Des. DANIEL NEGRY)

2ª TURMA JULGADORA

Juiz Gil de Araújo Corrêa
 Desembargador Luiz Gadotti
 Desembargador Marco Villas Boas

Relator
Revisor
Vogal

36. APELAÇÃO – AP 11.532/10 (10/0087033-0)

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO
 REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA Nº 62988-0/06, DA 1ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS
 APELANTE: VALTENIS LINO DA SILVA
 ADVOGADOS: JOSÉ ADELMO DOS SANTOS E OUTRO
 APELADO: MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DO ARAGUAIA-TO
 ADVOGADOS: ALEXANDRE GARCIA MARQUES E OUTRO
 APELANTE: VALTENIS LINO DA SILVA
 ADVOGADOS: JOSÉ ADELMO DOS SANTOS E OUTRO
 PROCURADOR DE JUSTIÇA: CÉSAR AUGUSTO MARGARIDO ZARATIN
 RELATOR: Juiz GIL DE ARAÚJO CORRÊA (em substituição ao Exmo. Sr. Des. DANIEL NEGRY)

2ª TURMA JULGADORA

Juiz Gil de Araújo Corrêa
 Desembargador Luiz Gadotti
 Juiz Gilson Coelho Valadares

Relator
Revisor
Vogal

37. APELAÇÃO – AP 11.569/10 (10/0087152-2)

ORIGEM: COMARCA DE PIUM-TO
 REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA Nº 57053-7/09, DA ÚNICA VARA
 APELANTE: PECÚLIO RESERVA DA POLÍCIA MILITAR E CORPO DE BOMBEIROS DO ESTADO DO TOCANTINS
 ADVOGADOS: LEANDRO FINELLI E OUTROS
 APELADO: PEDRO ALCÂNTARA NUNES VILA NOVA
 ADVOGADO: MARCELO MÁRCIO DA SILVA
 RELATOR: Juiz GIL DE ARAÚJO CORRÊA (em substituição ao Exmo. Sr. Des. DANIEL NEGRY)

2ª TURMA JULGADORA

Juiz Gil de Araújo Corrêa
 Desembargador Luiz Gadotti
 Juiz Gilson Coelho Valadares

Relator
Revisor
Vogal

38. APELAÇÃO – AP 12.298/10 (10/0089894-3)

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO
 REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA Nº 7449/05, DA 2ª VARA DE FZENDA E REGISTROS PÚBLICOS
 APELANTE: MUNICÍPIO DE ARAGOMINAS-TO
 ADVOGADO: CLAYTON SILVA
 APELADO: FÁBIO CARNEIRO MOTA
 ADVOGADA: DALVALAÍDES MORAIS SILVA LEITE
 PROCURADOR DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO
 RELATOR: Juiz GIL DE ARAÚJO CORRÊA (em substituição ao Exmo. Sr. Des. DANIEL NEGRY)

2ª TURMA JULGADORA

Juiz Gil de Araújo Corrêa
 Desembargador Luiz Gadotti
 Desembargador Marco Villas Boas

Relator
Revisor
Vogal

39. APELAÇÃO – AP 12.384/10 (10/0090122-7)

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO
 REFERENTE: AÇÃO DE NUNCIAÇÃO DE OBRA NOVA Nº 0062/99, DA 2ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS
 APELANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS-TO
 PROC. MUN.: FÁBIO BARBOSA CHAVES
 APELADO: AGÉRBON FERNANDES DE MEDEIROS
 ADVOGADO: AGÉRBON FERNANDES DE MEDEIROS
 RELATOR: Juiz GIL DE ARAÚJO CORRÊA (em substituição ao Exmo. Sr. Des. DANIEL NEGRY)

2ª TURMA JULGADORA

Juiz Gil de Araújo Corrêa
 Desembargador Luiz Gadotti
 Juiz Gilson Coelho Valadares

Relator
Revisor
Vogal

40. APELAÇÃO - AP 5001762-22.2012.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI-TO
 REFERENTE: AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO EM CARGO PÚBLICO Nº 2011.0007.1159-0/0, DA VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS
 APELANTES: NARCILETE PACHECO DE ALMEIDA, RAIMUNDO MONTEIRO DA SILVA, EVA DA SILVA ROCHA, LUIZ RIBEIRO CARVALHO, RAIMUNDA MONTEIRO CAMPOS,

ALAESTE ALVES PEREIRA, LUCIMARA FERREIRA BARROS, NILTON RODRIGUES FERREIRA, RAIMUNDO SOARES DA SILVA E FURTUNATO PEREIRA DA SILVA
 ADVOGADOS: ANA ALAÍDE CASTRO AMARAL BRITO E OUTRO
 APELADO: MUNICÍPIO DE CRIXÁS DO TOCANTINS-TO
 PROCURADOR DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA
 RELATOR: Juiz PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO

5ª TURMA JULGADORA

Juiz Pedro Nelson de M. Coutinho
 Juíza Maysa Vendramini Rosal
 Desembargador Daniel Negry

Relator
Revisora
Vogal

41. APELAÇÃO - AP 5006091-77.2012.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL - TO
 REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA Nº 2009.0007.9331-5, DA 2ª VARA CÍVEL
 APELANTE: MUNICÍPIO DE SILVANÓPOLIS
 ADVOGADO: MARISON DE ARAÚJO ROCHA
 APELADA: CILIRIA CONCEIÇÃO RODRIGUES NASCIMENTO
 ADVOGADO: MURILO DUARTE PORFÍRIO DI OLIVEIRA
 RELATOR: Juiz PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO

5ª TURMA JULGADORA

Juiz Pedro Nelson de M. Coutinho
 Juíza Maysa Vendramini Rosal
 Desembargador Daniel Negry

Relator
Revisora
Vogal

42. APELAÇÃO – AP 5003382-69.2012.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL – TO
 REFERENTE: AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO Nº 2011.0010.2039-7/0, DA 1ª VARA CÍVEL
 APELANTE: BV FINANCEIRA S/A
 ADVOGADOS: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES E OUTROS
 APELADO: ARNALDO FERREIRA REIS
 RELATOR: Juiz Convocado PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO

5ª TURMA JULGADORA

Juiz Pedro Nelson de M. Coutinho
 Juíza Maysa Vendramini Rosal
 Desembargador Daniel Negry

Relator
Revisora
Vogal

43. APELAÇÃO - AP 5003155-79.2012.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PEIXE – TO
 REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA Nº 2008.0008.9927-1, DA ÚNICA VARA
 APELANTE: MUNICÍPIO DE PEIXE – TO
 ADVOGADOS: JOSÉ AUGUSTO BEZERRA LOPES E VILMA ALVES DE SOUZA BEZERRA
 APELADA: CIDARLENE PEREIRA RABELO
 ADVOGADO: NORTON FERREIRA DE SOUZA
 PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU
 RELATOR: Juiz GILSON COELHO VALADARES (em substituição ao Exmo. Sr. Des. MARCO VILLAS BOAS)

4ª TURMA JULGADORA

Juiz Gilson Coelho Valadares
 Juiz Pedro Nelson de Miranda Coutinho
 Juíza Maysa Vendramini Rosal

Relator
Revisor
Vogal

44. APELAÇÃO – AP 5000104-60.2012.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA/TO
 REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA Nº 2011.0002.3081-9, DA 2ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS
 APELANTE: MADALENA ALVES DE FREITAS NETO
 ADVOGADOS: RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA E OUTRO
 APELADO: MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA-TO
 PROC. MUN.: JOSÉ JANUÁRIO ALVES MATOS JÚNIOR
 PROCURADORA DE JUSTIÇA: ELAINE MARCIANO PIRES
 RELATORA: Juíza MAYSA VENDRAMINI ROSAL (em substituição ao Exmo. Sr. Des. MOURA FILHO)

1ª TURMA JULGADORA

Juíza Maysa Vendramini Rosal
 Juiz Gil de Araújo Corrêa
 Desembargador Luiz Gadotti

Relatora
Revisor
Vogal

45. APELAÇÃO – AP 5003091-69.2012.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI - TO
 REFERENTE: AÇÃO NEGATÓRIA DE PATERNIDADE Nº 2009.0010.7665-0/0, DA VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES
 APELANTES: REJANE XAVIER FERREIRA E ARMANDO SEBASTIÃO FACIROLLI
 ADVOGADO: MAGDAL BARBOZA DE ARAÚJO
 APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
 PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA CRISTINA DA COSTA VILELA
 RELATORA: Juíza MAYSA VENDRAMINI ROSAL (em substituição ao Exmo. Sr. Des. MOURA FILHO)

1ª TURMA JULGADORA

Juíza Maysa Vendramini Rosal
Juiz Gil de Araújo Corrêa
Desembargador Luiz Gadotti

Relatora
Revisor
Vogal

46. APELAÇÃO - AP 5004051-25.2012.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE MIRACEMA DO TOCANTINS - TO
REFERENTE: AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS POR ATO ILÍCITO MAIS LUCROS CESSANTES, AUTOS Nº 3267/04, DA 1ª VARA CÍVEL
APELANTE: GILMAR DA SILVA NASCIMENTO
ADVOGADO: RILDO CAETANO DE ALMEIDA
APELADO: JOSÉ FERREIRA DA SILVA
DEFª. PÚBLICA: ALDAÍRA PARENTE MORENO BRAGA
RELATORA: Juíza MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL (em substituição ao Exmo. Sr. Des. MOURA FILHO)

1ª TURMA JULGADORA

Juíza Maysa Vendramini Rosal
Juiz Gil de Araújo Corrêa
Desembargador Luiz Gadotti

Relatora
Revisor
Vogal

47. APELAÇÃO – AP 5003644-19.2012.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL-TO
REFERENTE: AÇÃO REPARATÓRIA DE DANOS MORAIS E MATERIAIS Nº 2006.0005.9885-2/0, DA 1ª VARA CÍVEL
APELANTE: ILMO OSCAR KNOPF
ADVOGADO: WALDINEY GOMES DE MORAIS
APELADO: INVESTCO S/A
ADVOGADOS: WALTER OHOFUGI JR E OUTROS
RELATORA: Juíza MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL (em substituição ao Exmo. Sr. Des. MOURA FILHO)

1ª TURMA JULGADORA

Juíza Maysa Vendramini Rosal
Juiz Gil de Araújo Corrêa
Desembargador Luiz Gadotti

Relatora
Revisor
Vogal

48. APELAÇÃO – AP 5000762-84.2012.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE GOIATINS/TO
REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA Nº 2009.0001.5959-4/0, DA ÚNICA VARA DA COMARCA DE GOIATINS - TO
APELANTE: MUNICÍPIO DE BARRA DO OURO - TO
ADVOGADO: EDIMAR NOGUEIRA DA COSTA
APELADA: NORMA RODRIGUES ALVES
ADVOGADO: ROBERTO PEREIRA URBANO
PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU
RELATORA: Juíza MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL (em substituição ao Exmo. Sr. Des. MOURA FILHO)

1ª TURMA JULGADORA

Juíza Maysa Vendramini Rosal
Juiz Gil de Araújo Corrêa
Desembargador Luiz Gadotti

Relatora
Revisor
Vogal

49. APELAÇÃO – AP 5001097-40.2011.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PEDRO AFONSO-TO
REFERENTE: AÇÃO DE EMBARGOS À EXECUÇÃO Nº 2007.0003.1280-9/0, DA ÚNICA VARA
APELANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO TOCANTINS-TO
ADVOGADO: PAULO ROBERTO RISUENHO
APELADOS: MARCOS ANTÔNIO PEREIRA E OUTROS
ADVOGADO: LÍDIO CARVALHO DE ARAÚJO
RELATORA: Juíza MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL (em substituição ao Exmo. Sr. Des. MOURA FILHO)

1ª TURMA JULGADORA

Juíza Maysa Vendramini Rosal
Juiz Gil de Araújo Corrêa
Desembargador Luiz Gadotti

Relatora
Revisor
Vogal

50. AÇÃO RESCISÓRIA – AR 1.607/07 (07/0055971-0)

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE: AÇÃO DE REITEGRAÇÃO DE POSSE Nº 6999-1/05, DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS-TO
REQUERENTES: ANTÔNIA LÚCIA CARNEIRO, CÍCERO CARNEIRO, CLEONICE BARROS CARNEIRO, EVANY RIBEIRO DOS SANTOS, HELENI CARNEIRO, MARIA DEUSIRENE CARNEIRO, ADERCIL ALVES PINTO, MARIA DOS SANTOS CARNEIRO E MANOEL PEREIRA DA SILVA
ADVOGADAS: GISELE DE PAULA PROENÇA E OUTRA
REQUERIDO: INVESTTCO S/A
ADVOGADOS: WALTER OHOFUGI JÚNIOR E OUTROS
PROCURADORA DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES
RELATOR: DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI

2ª CÂMARA CÍVEL

Desembargador Luiz Gadotti
Juiz Gilson Coelho Valadares
Juiz Pedro Nelson de Miranda Coutinho
Juíza Maysa Vendramini Rosal
Desembargador Daniel Negry

Relator
Revisor
Vogal
Vogal
Presidente

Intimação às Partes**EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO 5003609-59.2012.827.0000**

EMBARGANTE: OBOÉ CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A – EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL (REPRESENTADA PELO LIQUIDANTE LUCIANO MARCOS SOUZA DE CARVALHO)
ADVOGADO: FERNANDO AUGUSTO CORREIA CARDOSO FILHO OAB/CE 14.503 - NÃO CADASTRADO NO E-PROC (evento 23 “SUBS2”) [art. 236, § 1º, CPC]
EMBARGADO: ANTÔNIO LOPES DA SILVA
ADVOGADA: HÉLIA NARA PARENTE SANTOS OAB/TO 2.079
RELATOR: DES. LUIZ GADOTTI

PRIORIDADE DE TRAMITAÇÃO: IDOSO

Por ordem do Excelentíssimo Senhor DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI - Relator ficam as partes interessadas nos autos epigrafados INTIMADAS da seguinte DECISÃO: Vistos. OBOÉ CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A – EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL, após embargos de declaração aglomerado de pedido infringente, porque pretende além de aclarar o decum reformar o acórdão do evento 16. Nas razões recursais o embargante ataca o aresto sob o pálio da inexistência de dano moral, ao aludir à culpa exclusiva de terceiro, pois entende que, no caso concreto, houve fraude e, por isso, no escol do art. 14, § 3º, II, do CDC, não pode ser a ele, fornecedor, imputada a responsabilidade pelo eventus damni (estelionato de terceiro na abertura de conta bancária e posterior empréstimo em nome do suposto mutuário ora embargado). A esse respeito, colaciona doutrina e precedentes que reputam adequados para excluir, através destes embargos, a responsabilidade civil em tela. Noutra giro, embarga o que chama de absurdo o valor concedido pelo dano moral arbitrado, e cita, igualmente, doutrina e precedentes a par de trazer à ribalta o batido princípio da razoabilidade-proporcionalidade como esguio da reforma pretendida no ponto, ou seja, a redução do quantum arbitrado (evento 23). Aberta vista ao embargado ANTÔNIO LOPES DA SILVA (evento 26) ele contra-arrazo e aponta em sua defesa a inexistência de obscuridade, contradição ou omissão como vícios inerentes ao cabimento dos embargos declaratórios e, por isso, pede o improvemento (sic) do recurso (evento 29). É o relatório. Decido. Embarga o recorrente a seguinte decisão (ementa do acórdão do evento 16): “Direito Civil. Relação de consumo. Consumidor, por equiparação. Instituição financeira. Subsunção. Jurisprudência pacífica do STJ e do STF. Repetição de indébito. Valor dobrado. CDC. Aplicabilidade. Dano moral. Razoabilidade do valor arbitrado. Responde objetivamente o banco fornecedor de produtos e serviços que, faltando com dever objetivo de cuidado, realiza contrato bancário de mútuo, com terceiros, sendo o pacto, não obstante, objeto de fraude, e, a partir daí, sem a cautela devida, que a lei lhe impõe, opera descontos, a título de cumprimento do contrato. Nestas condições, tendo havido descontos, em folha, sobre benefício pago, pela Previdência Social, à vítima do evento, aposentado, por idade, perante a autarquia, as teses recursais – inexistência de relação jurídica de consumo restituição do quantum mutuado (e descontado do benefício previdenciário); inexistência de dano; ou prova de sua ocorrência, pelo autor da ação; e desproporcionalidade no dano moral arbitrado – perdem a sua força jurídica. Responsabilidade civil inequívoca. Arbitramento do dano moral. Proporcionalidade. Apelação conhecida e improvida.”. Os embargos declaratórios em momento algum indicam quais teriam sido os pontos tsnados pela obscuridade, contradição ou omissão do aresto (CPC, art. 535, I-II). Força convir que o recurso oposto, à míngua do pressuposto processual atrelado ao seu cabimento, implica, sem pejo, na inadmissibilidade da via eleita. Decidiu o Superior Tribunal de Justiça: “COFINS. ISENÇÃO. LC 70/91. REVOGAÇÃO PELA LEI Nº 9.430/96. DISCUSSÃO CONSTITUCIONAL. SÚMULA Nº 343/STF. INAPLICABILIDADE. AÇÃO RESCISÓRIA. POSSIBILIDADE. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. OMISSÃO. CONTRADIÇÃO. OBSCURIDADE. INEXISTÊNCIA. I – Os embargos de declaração constituem recurso de rígidos contornos processuais, exigindo-se, para seu acolhimento, que estejam presentes os pressupostos legais de cabimento [destaque]. II - O recurso especial como aviado pretendia a análise de violação aos artigos 458 e 535 do CPC e, uma vez afastada tal violação, visto que o Tribunal de origem fundamentou de forma adequada o seu decidir, as demais informações apresentadas caracterizam-se apenas como obiter dictum. III - O simples descontentamento da parte com o julgado não tem o condão de tornar cabíveis os embargos de declaração, que servem ao aprimoramento, mas não à sua modificação que, só muito excepcionalmente, é admitida [destaque]. IV Embargos declaratórios rejeitados. (EDcl no AgRg no Ag 1424130/MG, Rel. Ministro FRANCISCO FALCÃO, PRIMEIRA TURMA, julgado em 12/06/2012, DJe 09/08/2012)”. Com efeito, são incabíveis embargos de declaração utilizados “com a indevida finalidade de instaurar uma nova discussão sobre a controvérsia jurídica já apreciada” pelo julgador (RTJ 164/793). A citação é de Theotônio Negrão et alii – CPC comentado, 2011, pág. 692. Nestes termos é que nego seguimento aos embargos declaratórios, amparado pelo disposto no art. 557, caput, do Código de Processo Civil. P.R.I.C. Palmas, 18 de outubro de 2012. **ATO ORDINATÓRIO** Nos termos do art. 1º da Portaria 413/11, Publicada no Diário da Justiça nº 2739, de 29 de setembro de 2011 c/c Portaria 116/2011, publicada no SUPLEMENTO 1 – DIÁRIO ELETRÔNICO Nº 2612, de 23 de março de 2011, fica Vossa Senhoria, **FERNANDO AUGUSTO CORREIA CARDOSO FILHO OAB/CE 14.503**, intimada a efetuar seu cadastramento no sistema de processo eletrônico E-PROC/TJTO, no prazo de 05 (cinco) dias. SECRETARIA DA 2ª CÂMARA CÍVEL do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, em Palmas, aos 19 dias do mês de outubro de 2012. Orfila Leite Fernandes – Secretária da 2ª Câmara Cível.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA AÇÃO RESCISÓRIA N.º 1687 (11/0096053-5)

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE: ACÓRDÃO FLS. 310
EMBARGANTE: JOSÉ CARLOS CORREIA
ADVOGADA: LEOCÁDIA DA SILVA ALEXANDRE
EMBARGADO: JOSÉ AMAZÍLIO CORRÊIA CAMARGO
ADVOGADOS: JOSÉ CARLOS FERREIRA E OUTRO
SECRETARIA: 2ª CAMARA CÍVEL
RELATOR: DES. MARCO VILLAS BOAS
RELATOR EM SUBSTITUIÇÃO: Juiz GILSON COELHO VALADARES

Por ordem do Excelentíssimo Juiz GILSON COELHO VALADARES – Relator em substituição, ficam as partes interessadas nos autos epigrafados INTIMADAS do seguinte Despacho: “Ante a possibilidade de atribuição de efeito modificativo, intime-se o embargado para, querendo, apresentar contrarrazões aos embargos declaratórios. Palmas, 18 de outubro de 2012. juiz GILSON COELHO VALADARES – Relator em substituição”.

2ª CÂMARA CRIMINAL

SECRETÁRIA: MARIA SUELI DE S. AMARAL CURY

Intimação de Acórdão**APELAÇÃO CRIMINAL Nº 14.335/11**

ORIGEM: COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS/TO.
REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 566/95 DA VARA CRIMINAL.
TIPO PENAL: ART. 129 § 3º, DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO.
APELANTE: ARESTINO PEREIRA DA CRUZ.
ADVOGADOS: PAULO MONTEIRO e OUTRO.
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.
RELATORA: JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS.

EMENTA: APELAÇÃO CRIMINAL – DOSIMETRIA DA PENA – PERSONALIDADE – INEXISTÊNCIA DE ELEMENTOS CONCRETOS - CONFISSÃO – REDUÇÃO SUPERIOR A UM ANO – PROPORCIONALIDADE - DANOS DECORRENTES – APLICABILIDADE A PROCESSOS EM CURSO - PROVIMENTO PARCIAL. 1 - Na dosimetria da pena, devem ser observados os ditames do art. 59 do Código Penal, prestigiando-se os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, mantendo-se aquelas referentes ao caso concreto, e excluídas as circunstâncias inerentes ao tipo penal. 2 - A análise da personalidade do agente trata-se um conjunto de características exclusivas de uma pessoa, devendo ser analisada diante de elementos concretos capazes de autorizar a exasperação da pena. 3 - Inexistindo nos autos dados suficientes para aferir a personalidade do réu, deve ser corrigida a sentença neste particular. 4 - Mostra-se razoável a redução de 1 (um) ano da pena em decorrência da confissão. 5 - A indenização prevista no art. 387, IV do Código de Processo Penal, introduzida pela Lei nº 11.719/08, é norma de natureza processual, sendo perfeitamente admissível sua aplicabilidade a processos em curso. 6 - Precedentes do Superior Tribunal de Justiça. 7 - Conquanto incida a norma insculpida no art. 387, IV do CPP, aos feitos em andamento, cabe às partes adequarem o processo à norma, de modo a preservar os princípios que regem o direito processual, notadamente o direito de defesa em toda sua amplitude. 8 - Recurso parcialmente provido, para reduzir em 6 (seis) meses a pena imposta, diante da ausência de elementos suficientes para aferir a personalidade do agente, bem como, para excluir do *decisum* a condenação referente aos danos decorrentes do delito, ante a inexistência de pedido e instrução para se apurar o montante devido, em homenagem ao princípio da ampla defesa.

ACÓRDÃO: Vistos e discutidos os presentes autos de 14.335/11, onde figura, como Apelante, ARESTINO PEREIRA DA CRUZ, e, como Apelado, MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS. Sob a Presidência do Exmo. Sr. Juiz EURÍPEDES LAMOUNIER – Presidente em Substituição, nos termos do art. 56, RITJTO, na 39ª Sessão Ordinária, em 16.10.2012, a 2ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Criminal, acordou POR UNANIMIDADE, em, conhecer do recurso interposto, e, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, para reduzir a pena imposta ao apelante em 6 (seis) meses, em decorrência da inexistência de elementos suficientes a aferir sua personalidade, e, ainda, para excluir da sentença a condenação relativa à indenização pelos danos decorrentes do crime. Não havendo nenhuma outra circunstância diversa daquelas consideradas no *decisum* recorrido, manteve-se a sentença condenatória nos demais aspectos, nos termos do voto da Exma. Srª. Relatora Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS. Votaram, acompanhando a Relatora, os Exmos Juizes, EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER e HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO. A douta Procuradoria-Geral de Justiça esteve representada pelo Exmo. Sr. Dr. ÉDSON AZAMBUJA, em substituição ao Dr. MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA, nos termos da Portaria 852/2012 do MPE. Palmas (TO), 18 de outubro de 2012.

RECURSOS CONSTITUCIONAIS

SECRETÁRIO: PELÁGIO NOBRE CAETANO COSTA

Intimação às Partes**RECURSO ESPECIAL NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 13902 (11/0095605-8)**

ORIGEM : COMARCA DE ARAGUAÍNA
REFERENTE : (AÇÃO DE EMBARGOS À EXECUÇÃO Nº 106846-2/08 DA 2ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS)
RECORRENTE : RODRINE M. CARNEIRO
DEF. PÚBLICA : MARIA DO CARMO COTA – OAB/TO 239
RECORRIDO : ESTADO DO TOCANTINS
PROC. ESTADO : PAULA SOUZA CABRAL – OAB/TO 4101
RELATORA : Desembargadora JACQUELINE ADORNO - Presidente

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes interessadas devidamente INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012, de 04/12/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no sistema e-ProcTJTO por onde tramitarão eletrônica e

exclusivamente sob o nº 5003852-37.2011.827.0000, oportunidade em que, após a publicação dessa ocorrência, os autos físicos serão baixados no SICAP e devolvidos à origem. Secretaria de Recursos Constitucionais do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, **Palmas-TO, 19 de outubro de 2012.** Pelágio Nobre Caetano da Costa – Secretário de Recursos Constitucionais.

RECURSO ESPECIAL NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 13257 (11/0093165-9)

ORIGEM : COMARCA DE GURUPI
REFERENTE : (AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL Nº 101807-6/07 DA 2ª VARA CÍVEL)
RECORRENTE : JOSÉ UBALDO DE MORAIS
ADVOGADOS : FERNANDO AUGUSTO ABDALLA SANTOS – OAB/TO 4921 E OUTROS
RECORRIDO : ALEXANDRE AUGUSTO SANSON
ADVOGADOS : ARLINDA MORAES BARROS – OAB/TO 2766 E OUTROS
RELATORA : Desembargadora JACQUELINE ADORNO - Presidente

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes interessadas devidamente INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012, de 04/12/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no sistema e-ProcTJTO por onde tramitarão eletrônica e exclusivamente sob o nº 5003851-52.2011.827.0000, oportunidade em que, após a publicação dessa ocorrência, os autos físicos serão baixados no SICAP e devolvidos à origem. Secretaria de Recursos Constitucionais do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, **Palmas-TO, 19 de outubro de 2012.** Pelágio Nobre Caetano da Costa – Secretário de Recursos Constitucionais.

RECURSO ESPECIAL NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 14280 (11/0097439-0)

ORIGEM : COMARCA DE ARAGUAÍNA
REFERENTE : (AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO JURÍDICA C/C INDENIZAÇÃO Nº 26242-0/06 - 1ª VARA CÍVEL)
RECORRENTE : BANCO DA AMAZÔNIA S/A
ADVOGADOS : ELAINE AYRES BARRROS – OAB/TO 2402 E OUTROS
RECORRIDO : JOZIMAR LOPES DA CRUZ
ADVOGADO : CARLOS FRANCISCO XAVIER – OAB/TO 1622
RELATORA : DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO – PRESIDENTE

Em face da interposição do **Recurso Especial**, de fls. 239/259 e em obediência ao artigo 542, do CPC, fica INTIMADA a parte recorrida para, querendo, apresentar **CONTRARRAZÕES** ao recurso interposto, no prazo legal. **SECRETARIA DE RECURSOS CONSTITUCIONAIS**, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, **Palmas-TO**, 19 de outubro de 2012. Pelágio Nobre Caetano da Costa – Secretário de Recursos Constitucionais.

RECURSO ESPECIAL NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 13515 (11/0094484-0)

ORIGEM : COMARCA DE PALMAS
REFERENTE : (AÇÃO DE REVISÃO DE ALIMENTOS Nº 42572-5/08 DA 1ª VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES)
RECORRENTE : S. V. C.
ADVOGADOS : GISELE DE PAULA PROENÇA – OAB/TO 2664-B E OUTROS
RECORRIDO : A. C. P. DAS N.
ADVOGADOS : AIRTON JORGE DE CASTRO VELOSO – OAB/TO 1794 E LYCIA CRISTINA MARTINS SMITH VELOSO OAB/TO 1795
RELATORA : Desembargadora JACQUELINE ADORNO - Presidente

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes interessadas devidamente INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012, de 04/12/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no sistema e-ProcTJTO por onde tramitarão eletrônica e exclusivamente sob o nº 5003849-82.2011.827.0000, oportunidade em que, após a publicação dessa ocorrência, os autos físicos serão baixados no SICAP e devolvidos à origem. Secretaria de Recursos Constitucionais do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, **Palmas-TO, 19 de outubro de 2012.** Pelágio Nobre Caetano da Costa – Secretário de Recursos Constitucionais.

RECURSO ESPECIAL NA APELAÇÃO Nº. 14106 (11/0096779-3)

ORIGEM : COMARCA DE ARAGUAÍNA
REFERENTE : (AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E/OU MATERIAIS Nº 81766-0/06 DA 2ª VARA CÍVEL)
RECORRENTE : BRASIL VEÍCULOS COMPANHIA DE SEGUROS
ADVOGADOS : MARIA THEREZA PACHECO ALENCASTRO VEIGA – OAB/GO 10070 E OUTROS
RECORRIDOS : ELIAS DA SILVA E DIVINA SUELI DE SOUZA SILVA
ADVOGADOS : JOSÉ HOBALDO VIEIRA –OAB/TO 1722-A E MARQUES ELEX SILVA CARVALHO – OAB/TO 1971
RELATORA : DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO – PRESIDENTE

Em face da interposição do **Recurso Especial**, de fls. 301/343 e em obediência ao artigo 542, do CPC, fica INTIMADA a parte recorrida para, querendo, apresentar **CONTRARRAZÕES** ao recurso interposto, no prazo legal. **SECRETARIA DE RECURSOS CONSTITUCIONAIS**, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, **Palmas-TO**, 19 de outubro de 2012. Pelágio Nobre Caetano da Costa – Secretário de Recursos Constitucionais.

RECURSO ESPECIAL NO AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 9775 (09/0077222-0)

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE : (AÇÃO DE HABILITAÇÃO Nº 109429-5/09 DA 4ª VARA DE FAMÍLIA, SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE DA COMARCA DE PORTO NACIONAL-TO)
RECORRENTE : IRONDI ROSA DE BASTOS E MARIELE FERNANDES SANTIAGO BASTOS
ADVOGADOS : GISELE DE PAULA PROENÇA – OAB/TO 2664-B E OUTROS

RECORRIDO : ESPÓLIO DE EDILSON ERNESTO RIBEIRO E ESPÓLIO DE ELENIGESSE DE MOURA PAZ RIBEIRO
 ADVOGADO : ANDERSON MAMEDE – OAB/TO 274-A
 RELATORA : DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO – PRESIDENTE

Por ordem da Excelentíssima Senhora Desembargadora **JACQUELINE ADORNO** – Presidente deste Tribunal, ficam as partes interessadas, nos autos epigrafados, INTIMADAS da seguinte **DECISÃO**: “Trata-se de **Recurso Especial** com escólio no artigo 105, III, ‘a’ da Constituição Federal, interposto por **Ironi Rosa de Bastos e Mariele Fernandes Santiago Bastos** em face da decisão de fls. 75/80, ratificada pelos acórdãos de fls. 107/108 e 131, proferidos respectivamente em Agravo Regimental e Embargos de Declaração no Agravo de Instrumento em epígrafe, interposto em desfavor de **Espólio de Edilson Ernesto Ribeiro e Espólio de Elenigesse de Moura Paz Ribeiro**, nos autos da Ação de Habilitação nº. 10.9429-5/09. No acórdão fustigado o Relator negou seguimento ao Agravo de Instrumento, mantendo incólume a decisão singular que, não conheceu do apelo interposto nos autos da ação de habilitação. Aduz o insurgente que, o acórdão fustigado contrariou os artigos 221 e 1.793 do Código Civil, 43 e seus parágrafos, 1.019, 1.055, 1.056, 1.061 e 1.062 do Código de Processo Civil, pois nosso ordenamento jurídico permite a habilitação de credores dos herdeiros ecessionários de direito. Requeru o provimento recursal para reformar o acórdão fustigado (fls. 135/152). O prazo para contrarrazões transcorreu in albis (fls. 157). É o relatório. O recurso é próprio e tempestivo, a parte é legítima, há interesse em recorrer e efetuado o preparo. Não há fato impeditivo ou extintivo do direito pretendido. A regularidade formal é patente, pois a petição escrita identifica as partes, apresenta motivação e pedido de reforma do acórdão vergastado. Recurso adequado eis que, interposto em face de acórdão desfavorável, proferido em Agravo de Instrumento e que, segundo alegação do recorrente, negou vigência à lei federal. In casu, não obstante haja previsão legal no sentido de reter os recursos constitucionais interpostos contra decisão interlocutória em processo de conhecimento, cautelar, ou embargos à execução, vislumbra-se, in casu, a incidência de situação sui generis de exceção, retido o recurso constitucional, manter-se-á a negativa de seguimento Agravo de Instrumento e o não conhecimento do apelo interposto nos autos da ação de habilitação. Ensina a doutrina que, “o prequestionamento consiste na necessidade de que as questões mencionadas no recurso especial tenham sido apreciadas pela instância inferior”³, ou seja, há que se observar juízo emitido pelo Tribunal de origem acerca da matéria objeto do recurso excepcional. Considera-se preenchido o requisito do prequestionamento “desde que se possa, sem esforço, aferir no caso concreto que o objeto do recurso está razoavelmente demarcado nas instâncias precedentes, cremos que é o bastante para satisfazer essa exigência”. No que pertine aos dispositivos supostamente violados tem-se o prequestionamento explícito pela abordagem expressa da matéria e implícito que, “ocorre quando, apesar de mencionar a tese jurídica, a decisão recorrida não menciona a norma jurídica violada”. É o entendimento jurisprudencial nesse sentido: **Ementa: “Agravo Regimental. Recurso Especial. (...) Prequestionamento implícito. Possibilidade. (...)** Para o atendimento do requisito do prequestionamento, não se faz necessária a menção literal dos dispositivos tidos por violados no acórdão recorrido, sendo suficiente que a questão federal tenha sido apreciada pelo Tribunal de origem. (...)” Ex positis, **admito** o Recurso Especial interposto com escólio no artigo 105, III, ‘a’ da Constituição Federal, determinando a remessa dos autos ao Superior Tribunal de Justiça, com as homenagens de estilo. **P.R.I.** Palmas (TO), 21 de setembro de 2012. **Desembargadora JACQUELINE ADORNO Presidente**”.

RECURSO ESPECIAL NA APELAÇÃO CRIMINAL Nº 12087 (10/0089341-8)

ORIGEM : COMARCA DE PIUM - TO
 REFERENTE : (AÇÃO PENAL Nº 31829-9/06 DA ÚNICA VARA)
 RECORRENTE : ANTÔNIO PLÁCIDO CUNHA CÂMARA
 ADVOGADO : MARCELO MÁRCIO DA SILVA – OAB/TO 3885-B
 RECORRIDO : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS
 PROC. JUSTIÇA : JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR
 RELATORA : Desembargadora JACQUELINE ADORNO - Presidente

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes interessadas devidamente **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012, de 04/12/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no sistema e-ProcTJTO por onde tramitarão eletrônica e exclusivamente sob o nº **5000027.22.2010.827.0000**, oportunidade em que, após a publicação dessa ocorrência, os autos físicos serão baixados no SICAP e devolvidos à origem. Secretaria de Recursos Constitucionais do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, **Palmas-TO, 18 de outubro de 2012**. Pelágio Nobre Caetano da Costa – Secretário de Recursos Constitucionais.

PRECATÓRIOS

SECRETÁRIA: AMANDA SANTA CRUZ MELO

Intimação às Partes

PRECATÓRIO DE NATUREZA COMUM nº 5001294-58.2012.827.0000 (antigo PRC Nº 1589/01)

ORIGEM: COMARCA DE NATIVIDADE-TO.
 REFERENTE: AÇÃO DE EXECUÇÃO Nº 237/96 – 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE NATIVIDADE-TO.
 REQUISITANTE: JUIZ(A) DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE NATIVIDADE-TO.
 EXEQUENTE: COMERCIAL AMAZONAS MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA.
 ADVOGADO(S): EDILEY MARTINS DA COSTA, FRANCISCO DE ASSIS COELHO E WILTON ALVES DE BRITO (FLS. 385) – NÃO CADASTRADOS NO E-PROC/TJTO
 ENTIDADE DEVEDORA: MUNICÍPIO DE NATIVIDADE/TO.
 ADVOGADO(S): Ausência, após 24.01.2012, em face da declaração de desistência de atuação, neste feito, dos procuradores anteriormente constituídos.

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ GADOTTI – Vice Presidente deste Tribunal de Justiça, ficam as partes interessadas nos autos epigrafados, INTIMADAS do seguinte DESPACHO: “No intuito de buscar a satisfação do débito, objeto do presente Precatório, que vem sendo, de há muito protelado, injustificadamente,

alternativa não resta à Presidência desta Corte de Justiça, senão determinar o seqüestro no FPM do Município/Devedor, o que, entretanto, farei, com ponderação, por ter ciência de que todos os Municípios deste Estado vêm passando por dificuldades financeiras, sendo certo, à evidência, que o seqüestro total da importância devida, e devidamente corrigida, solucionaria um problema, mas criaria outros, de ordem social, ao Município/Devedor, dificultando-lhe, nesse setor, o cumprimento de suas obrigações. Sensível, ressalte-se, a tais circunstâncias, e, acolhendo, na íntegra, o r. Parecer Ministerial, nesta Instância (Evento 24), determino o seqüestro, junto ao Banco do Brasil, agência de Natividade, de 10%(dez por cento), em cada parcela mensal do FPM do Município em referência, respectivamente, até final pagamento do Precatório atualizado, no importe de R\$ 161.207,75 (cento e sessenta e um mil, duzentos e sete reais e setenta e cinco centavos), consoante se faz constar do último cálculo (Evento 9, LAU 2). Para o cumprimento do ato, expeça-se ofício ao Gerente da Agência do Banco do Brasil, em Natividade, para que o mesmo proceda ao bloqueio das referidas quantias, através do sistema/convênio BACEN/JUD, da qual fica nomeado como fiel depositário, até que proceda a respectiva transferência, *incontinenti*, para uma conta judicial vinculada diretamente a este Tribunal. Cumprida a ordem, com o respectivo comprovante nos autos, fica, desde já, autorizada a Secretaria de Precatórios desta Corte, para expedir o Alvará de Levantamento em favor da parte Credora. Comunique-se, a respeito, ao douto Juízo Requisitante. Notifique-se, mediante Ofício, com AR, ou por e-mail, a empresa Credora, na pessoa de seu Representante Legal, e, também, o Causídico que atuou, como seu procurador judicial, até 14.04.2008, qual seja, o Dr. Pery Moraes Narciso, qualificado no instrumento de procuração *ad judicium* (Evento 1, doc. 3). Cumpra-se. Palmas, 16 de outubro de 2012. Desembargador LUIZ GADOTTI – Vice Presidente.

DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS

Extrato de Termo Aditivo

EXTRATO DE CONVÊNIO

PROCESSO: SEI nº 11.0.00000063-0

CONVÊNIO: Nº. 001/2010.

CONVENIENTES: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, Poder Executivo – Estado do Tocantins, Município de Palmas.

OBJETO DO CONVÊNIO: O Convênio tem por objeto alterar cláusulas Segunda e Terceira do Convênio 001/2010, que tem por objeto solucionar questões relativas a acidente de trânsito, sem vítima, buscando a conciliação, passando a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES:

"I – a Cláusula Segunda do Convênio 001/2010, passa a vigorar com as seguintes alterações:

- no item 2.1.:

- l) quando solicitado diretamente pelo interessado, acionar o órgão parceiro por meio do Sistema Integrado de Operações – SIOP, em Palmas, e, se no interior do Estado, pelo Centro de Operações da Polícia Militar – COPOM ou órgão que o suceda;
- m) capacitar o Policial Militar para atuação conjunta com o Conciliador;
- n) identificar a unidade da Justiça Móvel com as logomarcas dos órgãos envolvidos, a fim de tornar visível à população a ação integrada.

- no item 2.2.:

Compete ao ESTADO, pela PM/TO:

- a) proporcionar Policiais Militares para compor a equipe da unidade de Justiça Móvel, os quais poderão conduzir o veículo;
- b) disponibilizar Policiais Militares para compor a equipe da unidade de Justiça Móvel, os quais poderão conduzir o veículo;
- c) desempenhar as atribuições da profissão de forma cooperativa e integrada com o Conciliador na resolução do conflito de trânsito;
- d) registrar os fatos por meio de Boletim ou Termo Circunstanciado de Ocorrência podendo, se necessário, elaborar croqui e reproduzir fotografias do acidente;
- e) realizar a triagem e acionar a unidade da Justiça Móvel quando ocorrer acidentes de trânsito.

- no item 2.3:

Compete ao MUNICÍPIO, pela SMSTT:

- a) deslocar equipe de agentes para efetuar o isolamento, a sinalização e o gerenciamento de trânsito no local do acidente, sempre que a unidade de Justiça Móvel for acionada."

DATA DA ASSINATURA: 15/08/2012

1º GRAU DE JURISDIÇÃO

ALMAS

1ª Escrivania Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

PROCESSO Nº: 1.145/04 – AÇÃO DE ALIMENTOS

Requerente: A. C. A. M.

Rep. Jurídico: MANOEL MIDAS PEREIRA DA SILVA OAB TO 278-B

Requerido: E. M.

SENTENÇA: “[...] Em consequência, com fundamento no artigo 269, I e 794, I, ambos do CPC, julgo extinto o processo, com resolução do mérito, de ambos os processos em conexão 1145/04 e 1227/05 e 2006.0006.1835-7/0. Em sucumbência, ante o prazo de suspensão do artigo 12 da Lei 1.050/60 e condenação de honorários advocatícios, que fixo em R\$ 200,00 reais, com base no artigo 20 § 4º, do CPC. [...]”

PROCESSO Nº: 1045/03 – EXECUÇÃO FORÇADA

Requerente: MARIA NIVA P. SOUSA RIBEIRO

Rep. Jurídico: MANOEL MIDAS PEREIRA DA SILVA OAB TO 278-B

Requerido: ANTÔNIO CARLOS MARTINS

DESPACHO: “[...] Intime-se a parte autora, pessoalmente, por mandado, bem como sua procuradora, para manifestar interesse no prosseguimento do feito, no prazo de 48 horas, sob pena de extinção do feito. [...]”

ALVORADA

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos n. 2011.0007.5835-0 – BUSCA E APREENSÃO

Requerente: B. Y. M. DO B. S/A

Advogada: Dra. Maria Lucilia Gomes – OAB/SP 84.206

Requerido: W. F. DA S.

Advogado: Nihil

Intimação do(a) requerente, através de sua procuradora, para, no prazo legal, manifestar nos autos acima identificados, vez que o(a) requerido(a) não reside no endereço informando, conforme certidão do Oficial de Justiça (fl. 59).

Autos n. 2008.0004.5494-6 – ANULATÓRIA DE DÉBITO FISCAL

Requerente: OSVALDO RODRIGUES BRAZ

Advogado: Dr. Albery César de Oliveira – OAB/TO 156-B

Requerida: A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Advogada Dra. Lucelia Maria Sabino Rodrigues – Procuradora do Estado

Intimação do requerente através de seu procurador, para, no prazo de 15 (quinze) dias, comprovar nos autos o depósito das custas finais no valor de R\$431,00 (quatrocentos e trinta e um reais); cujo recolhimento deverá ser realizado através do DAJ, juntando o respectivo comprovante de recolhimento nos autos.

Autos n.2008.0008.0302-9 – Declaratória de Inexistência de Negócio Jurídico c/ Indenização Por Danos Materiais e Morais com Pedido de Antecipação de Tutela

Requerente: AGENOR SANTINO DOS SANTOS

Advogado: Dr. Miguel Chaves Ramos – OAB/TO 514

Requerido: BANCO GENERAL ELÉTRIC – BANCO GE

Advogado: Dr. Marcos de Rezende Andrade Júnior – OAB/SP 188.846

Intimação do requerido, através de seu procurador, para, no prazo legal, comprovar nos autos o depósito das custas finais no valor de R\$605,50; bem como a taxa judiciária no valor de R\$100,00; cujos recolhimentos deverão ser realizados através do DAJ, juntando os respectivos comprovantes de recolhimento nos autos

Autos n. 2011.0011.8812-3 – BUSCA E APREENSÃO

Requerente: ARAGUAIA ADMINISTRADORA DE CONSORCIO LTDA

Advogado: Dr. Fernando Sergio da Cruz e Vasconcelos – OAB/GO 12.548

Requerido: J. B. P. DA C.

Advogado: Nihil

Intimação do requerente através de seu procurador, para, no prazo legal, comprovar nos autos o depósito das custas finais no valor de R\$416,50 (quatrocentos e dezesseis reais e cinquenta centavos); cujo recolhimento deverá ser realizado através do DAJ, juntando o respectivo comprovante de recolhimento nos autos.

Autos n. 2009.0004.7909-2 – BUSCA E APREENSÃO

Requerente: BANCO FINASA S/A

Advogado: Dra. Maria Lucilia Gomes – OAB/SP 84.206

Requerido: VILMA ALVES QUIRINO

Advogado: Dr. Juarez Miranda Pimentel – OAB/TO 324-B

Intimação da requerida, através de seu procurador, para, no prazo legal, comprovar nos autos o depósito das custas finais no valor de R\$507,00 (quinhentos e sete reais); cujo recolhimento deverá ser realizado através do DAJ, juntando o respectivo comprovante de recolhimento nos autos.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Autos n. 5000366-52.2012.827.2702 – COBRANÇA – JEC

Requerente: ANTÔNIA LIMA DE FIGUERÊDO COÊLHO (MERCEARIA COÊLHO)

Advogado: Nihil

Requerida: LEILA FARIA LIAS

Advogado: Nihil

SENTENÇA: “[...] Observa-se do acordo apresentado, que este preserva os direitos e interesses das partes, não havendo indícios de que tenha sido celebrado com infrigência a qualquer dispositivo legal, de modo que não há óbice à sua homologação. Desta forma, hei por bem **HOMOLOGAR** por sentença acordo inserido no evento 8, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. De consequência, extingo o presente processo, com julgamento de mérito, conforme artigo 269, inciso III, determinando que, observadas as cautelas de praxe, sejam os autos arquivados. Defiro como requer no pedido de homologação. Cumpra-se. P.R.I. Alvorada, 17 de outubro de 2012. Fabiano Gonçalves Marques – Juiz de Direito.”

Autos n. 2012.0002.8638-3 – COBRANÇA

Requerente: LEILA PINTO DE SOUZA E CIA LTDA - REVIVA

Advogado: Dra. Aldaiza Dias Barroso Borges – OAB/TO 4230-A

Requerido(a): ADLA DE LIMA NASCIMENTO

Advogado: Nihil

SENTENÇA: “[...] Prevê o art. 267, VIII, do CPC que o processo é extinto, sem resolução do mérito, quando “o autor desistir da ação”. Assim, não há óbice ao deferimento do que se pede. Desta forma, ante ao desinteresse da parte requerente, outro caminho não há que não extinguir o processo, sem resolução do mérito, e assim o faço, para determinar que, observadas as cautelas de praxe, sejam os autos arquivados. P.R.I. Alvorada, 18 de outubro de 2012. Fabiano Gonçalves Marques – Juiz de Direito.”

ANANÁS

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS DE Nº 2007.0005.4337-1- EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: A UNIÃO

ADV: AILTON LABOISIERE VILLELA

EXECUTADO: JOÃO EVANGELISTA ALVES MOURA

Intimação do Dr SÉRVULO CÉSAR VILLAS BOAS OAB/TO 2.207 DE QUE FOI NOMEADO CURADOR DO EXECUTADO SUPRA para apresentar defesa no prazo legal.

AUTOS DE Nº 2010.0006.1775/8 – INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS

REQUERENTE: DIANA BORGES NASCIMENTO

REQUERIDO: CLARO S/A

Intimação da sentença de fls.55, dos autos em tela, cuja parte dispositiva é o que segue: Diante do exposto, com fundamento no art.267,III, do código de Processo Civil, julgo extinto o Processo, sem resolução do mérito, sem custas e honorários advocatício. Após o trânsito em julgado, arquivem-se observando as cautelas legais Publique-se Registre-se Intime-se. Ananás, 14 de Março de 2012.Carlos Roberto de Sousa Dutra . Juiz Substituto.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Autos de n 2010.0009.8772-5- INDENIZAÇÃO POR DANOS MORASI OU MATERIAIS

Requerente:MARIA RIBEIRO BORGES

ADV: Renilson Rodrigues Castro OAB/TO2956

Requerido: ARMARINHO FERNANDO LTDA

INTIMAÇÃO DA parte autora para informar e comprovar a este Juízo se o seu nome continua no SPC ou SERASA referente ao débito objeto desta ação, no prazo de 10 (dez) dias.

Autos de n 2010.0012.2307-9-Ação de Cobrança

Requerente:Luiz Ribeiro da cruz

ADV:DAVE SOLLYS DOS SANTOS

Requerido:Município de Ananás-TO.

INTIMAÇÃO DA parte autora para apresentar contrarrazões, no prazo legal.

Autos de n 2010.0012.2300-1-Ação de Cobrança

Requerente:Emilia Maria Sanches Madeira

ADV:DAVE SOLLYS DOS SANTOS

Requerido:Município de Ananás-TO.

INTIMAÇÃO DA parte autora para apresentar contrarrazões, no prazo legal.

Autos de n 2010.0012.2303-6-Ação de Cobrança

Requerente: Francisca jussandra da silva Ferreira

ADV:DAVE SOLLYS DOS SANTOS

Requerido:Município de Ananás-TO.

INTIMAÇÃO DA parte autora para apresentar contrarrazões, no prazo legal.

Autos de n 2010.0012.2301-0-Ação de cobrança

Requerente: VALDICLEIA PEREIRA TORRES

ADV:DAVE SOLLYS DOS SANTOS

Requerido:Município de Ananás-TO.

INTIMAÇÃO DA parte autora para apresentar contrarrazões, no prazo legal.

1ª Escrivania Criminal

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA PRAZO DE TRINTA (30) DIAS

A Doutora Ana Paula Araújo Toribio, Meritíssima Juíza de Direito Titular da Única Vara Criminal e Execuções Penais da Comarca de Ananás-TO, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital de INTIMAÇÃO DA SENTENÇA vir ou dele conhecimento tiver, que por esse meio vem INTIMAR o indiciado FÁBIO “filho do Sr. Valdomiro”, sem qualificação, atualmente em lugar incerto e não sabido, bem como a vítima DEIDI SANTOS FERREIRA, brasileiro, solteiro, lavrador, natural de Xambioá-TO, nascido em 20/11/1980, filho de Domingos e Maria Santos Ferreira, atualmente em lugar incerto e não sabido, da sentença proferida nos autos de Inquérito Policial nº 2008.0009.7809-0, cuja parte dispositiva final é o seguinte termo “... Desse Modo, considerando a data dos fatos e a ausência de causa interruptiva da prescrição da pretensão punitiva, não resta outro caminho senão a declaração de extinção da punibilidade pela prescrição e, conseqüentemente, o arquivamento do feito. Ante o exposto, nos termos do art. 61, CPP, declaro extinta a punibilidade em relação ao indiciado Fábio de Tal, residente no Assentamento Taboca, zona rural do Município de Angico-TO, pelo advento da prescrição, com fundamento nos art. 107, inciso IV, e art. 109, inciso V, todos do CP. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.. Ananás/TO, 23 de agosto de 2012. Ana Paula Araújo Toribio – Juíza de Direito. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. DADO E PASSADO, nesta cidade e comarca de Ananás, Estado do Tocantins, aos 19 de outubro de 2012. Eu, Solange R. Damasceno, Escrivã Judicial digitou e subscreveu.

ARAGUACEMA

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Fica a advogada da parte autora intimada dos atos nos presentes autos.

AUTOS Nº 2009.0008.5139-0-Reintegração de Posse

Autor : CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL

advogada: DRA. NÚBIA CONCEIÇÃO MOREIRA OAB/TO 4311 e SIMONY VIERIA DE OLIVEIRA OAB/TO 4093

Requerido: RUDOLGO BERHEINE AMEND

INTIMAÇÃO para que providencie o pagamento das custas finais no prazo de 10(dez) dias, sob pena de inscrição na dívida ativa, nos termos da sentença de fls. 63.

ARAGUAÇU

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos n 2010.0009.5064-3

Ação Reintegração de Posse
Requerente Santander Leasing S/A Arrendamento Mercantil
Advogado ALEXANDRE IUNES MACHADO OAB/TO 4110
Requerido Justo Soares
Advogado ihihihh

FINALIDADE INTIMAÇÃO/SENTENÇA proferida às fls. 53, de seguinte teor: Diante do exposto, homologo por sentença, a desistência da ação, apresentada pelo autor as fls.51, extinguindo-se o processo sem resolução do mérito, nos termos do artigo 267, inciso VIII do código de processo civil. Transitada em julgado, arquivem-se os autos, procedendo-se s necessárias baixas. PRIC. Arag 14 de agosto de 2012 Nelson Rodrigues da Silva – Juiz de Direito.

Autos n 2010.0010.6704-2

Ação Revisional de Contrato Bancário
Requerente Flavio de Souza Milhomens
Advogado JAIME SOARES DE OLIVEIRA
Requerido Banco Panamericano S/A
Advogado JOSÉ MARTINS OAB/SP 84.314
FINALIDADE INTIMAÇÃO. Fica o autor, na pessoa de seu advogado, devidamente INTIMADO, para efetuar o recolhimento das custas finais, no valor de R\$ 36,50 (trinta e seis reais e cinquenta centavos), no prazo de 10 dias, sob pena de inscrição dos débitos em dívida ativa.

Autos n 2010.0010.6701-8

Ação Execução de Alimentos
Exeqüente J. P. L., menor representado por sua mãe
Advogado DR. JOVINO ALVES DE SOUZA NETO OAB/TO 4541-A
Executado Janio Carlos dos Santos
Advogado ihihihh
FINALIDADE INTIMAÇÃO/DESPACHO de fls. 40, de seguinte teor: Fls 37/9. Indefero. Cuidam os autos de execução de alimentos, sob o rito do artigo 732, proposta por João Pedro Lemos, representado por sua mãe Andreia Fonseca Lemos, em face de Janio Carlos dos Santos. Portanto, não há como direcionar a presente execução a pessoa de Filomena Xavier dos Santos sem antes estabelecer a sua responsabilidade pelo pagamento da pensão alimentícia, em ação própria. Intime-se. Arag. 29 de agosto de 2012 Nelson Rodrigues da Silva – Juiz de Direito.

Autos n 2010.0012.5568-0

Ação Reintegração de Posse
Requerente Santander Leasing S/A Arrendamento Mercantil
Advogado ALEXANDRE IUNES MACHADO OAB/TO 4110
Requerido Cleirism de Castro Gonçalves
Advogado HILTON PEIXOTO TEIXEIRA FILHO OAB/TO 4.568
FINALIDADE INTIMAÇÃO/DESPACHO de fl. 79, de seguinte teor: Verifico que o pedido de purgação da mora feito pelo requerido as fls 54, data de 13/4/11 e que naquele a pretensão era purgar as parcelas 16 22/48, vencidas em 19/9/10 a 19/3/2011. Considerando que já estamos no mês de agosto de 2012, entendo pertinente indagar o requerido se ainda tem interesse na purgação da mora e quais as parcelas que pretende purgar, visto que pelas informações extraídas dos autos, o requerido não vem pagando as prestações vincendas, após o ajuizamento da presente ação. Arag. 20 de agosto de 2012 Nelson Rodrigues da Silva- Juiz de Direito.

Autos n 2012.0001.0407-2

Ação de Execução
Requerente Banco Bradesco S/A
Requerido Elisane Maria de Faria Silva
FINALIDADE INTIMAÇÃO/DESPACHO de fls. 17, de seguinte teor: O exeqüente comprovou o recolhimento das custas processuais iniciais, mas não recolheu o valor correspondente a diligência do oficial de justiça. Intime-se o exeqüente, para efetuar o recolhimento, no prazo de 30 dias, sob pena de cancelamento da distribuição e extinção do processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 257 do código de processo civil. Arag. 15 de junho 2012 Nelson Rodrigues da Silva – Juiz de Direito.

ARAGUAINA

1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AÇÃO: INDENIZAÇÃO Nº 2006.0002.1579-1

Requerente: Paulo Sérgio da Rocha
Advogado: Calista Maria Santos – OAB/TO 1674 – OAB/TO 1068
Requerido: Agrolândia – Açailândia Agro. Ind. De Mineração e Rações S/A
INTIMAÇÃO: da procuradora do autor, do despacho de fls. 151-v.DESPACHO: "Vista à parte autora. Araguaína, 22/08/2011".

AÇÃO: PREVIDENCIÁRIA Nº 2009.0003.6328-0

Requerente: Jacpb Alves Amorim
Advogado: Eli Gomes da Silva Filho – OAB/TO. 2796
Requerido: INSS – Instituto Nacional de Seguro Social

INTIMAÇÃO: do procurador do autor, da decisão de fl. 149/151. DECISÃO: Ex positis, DEFIRO O PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA, para DETERMINAR a implantação da aposentadoria rural por invalidez, no prazo de 20 (vinte) dias em favor de JACOB ALVES AMORIM, CPF N. 845.928.691-68, sob pena de multa diária por descumprimento no valor de R\$200,00 (duzentos reais), nos termos do art. 461 do CPC. Intimem-se, Cumpra-se. Araguaína, 27/08/2012".

AÇÃO: CIVIL PÚBLICA Nº 2006.0004.1687-8

Requerente: Ministério Público do Estado do Tocantins
Advogado: Ministério Público
Requerido: Rubens Vieira Guerra e Marcia Ruth Rachael Guerra
Advogado: Cabral Santos Gonçalves – OAB/TO 448-B
INTIMAÇÃO: do procurador dos réus, o teor do termo de audiência de fl.100 e despacho de fl. 114: Cuja Termo de Audiência de Conciliação tem o teor seguinte: TERMO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO: Aos vinte e quatro dias do mês de janeiro de dois mil e doze (2012, às 14:15 horas, nesta cidade e Comarca de araguaína, Estado do Tocantins, na sala das audiências do Fórum local, onde presente se achava a Exma. Dra. Milene de Carvalho Henrique, MM. Juíza de Direito em substituição automática da 1ª Vara Cível desta Comarca de Araguaína., comigo Técnica Judiciária de seu cargo adiante nomeado e sendo aí, á hora designada, determinou a MM. Juíza que abrisse os trabalhos da audiência para hoje designada o que foi feito com a observância das formalidades legais, verificando-se a seguir o comparecimento do representante do Ministério Público Dr. Rodrigo Grisi, ausentes os requeridos Rubens Vieira Guerra e Márcia Ruth Rachel Guerra, bem como seu advogado Cabral Santos Gonçalves. Declarada aberta a audiência o MP manifestou: Tendo em vista que a parte ré devidamente intimada através de seu advogado, não compareceu a esta audiência tem-se que esta ausência traduz desinteresse em conciliar. O Ministério Público requer a V. Exª. Que, nos termos do art. 55, § 1º, do Dec. 6514/08 (que, por força do Dec. 7497/11, entrou em vigor no dia 11/12/2011), assinale prazo de 180 dias para que aparte ré apresente termo de compromisso de regularização da reserva legal na forma das alternativas previstas na lei 4771/65. A MM. Juíza despacho: Determino que a parte ré seja intimada sobre a advertência constante na Lei, que deverá ser feita de forma escrita e pessoal nos seguinte termos: Fica a parte ré advertida que deverá apresentar no prazo de 180 dias, a contar da intimação desta, termo de compromisso de regularização da reserva legal na forma das alternativas previstas na Lei 4771/65, salvo impossibilidade legal comprovada de fazê-la neste prazo. Durante esse período determino a suspensão dos autos. Decorrido o prazo da suspensão faça-se conclusos. Sai o presente intimado. Intimem-se. Nada mais havendo para constar, a MM. Juíza declarou encerrado o presente termo que lido em achado conforme, vai devidamente assinado.

2ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA - 2010.0010.7439-1

Requerente: BANCO SANTANDER BRASIL S/A
Advogados: Dr. LEANDRO ROGERES LORENZI – OAB/TO 2170 B
Requerido: CLAUDIO JOSE SGRIGNOLI
Advogado: DARLAN GOMES DE AGUIAR

INTIMAÇÃO: dos advogados, sob a sentença de fls. 87, 88, parte dispositiva: "(...) Diante do exposto, com fundamento no art. 267, VIII, do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA a execução por quantia certa (autor n. 2010.10.7439-1), sem apreciação do mérito e, com fulcro no art. 267, VI, JULGO EXTINTOS os embargos do devedor (autos n. 2011.8.6412-5), posto carente de interesse processual. Respeitado o princípio da causalidade (TJMG - Ap. 1.0079.05.200354-2/001), CONDENO a parte executada/embargante ao pagamento das custas, despesas processuais e honorários advocatícios, os quais, ARBITRO em R\$ 2.000,00 (dois mil reais). Contudo, sendo a mesma beneficiária da assistência judiciária gratuita (fl. 31 dos autos n. 2011.8.6412-5-embargos do devedor), a execução de tais verbas deve observar o disposto no art. 12 da Lei 1.060/50. PROMOVO, nesta data, o desbloqueio do veículo indicado para penhora à fl. 80. EXTRAIA-SE cópia da presente sentença, juntando-a aos Embargos do Devedor (2011.8.6412.5). Após o trânsito em julgado, ARQUIVE-SE com as cautelas legais. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. CUMPRA-SE." (LVAR)

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO - 2012.0004.5920-2

Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogados: Dra. MARIA LUCÍLIA GOMES – OAB/TO 2489-A – OAB/SP 84.206
Requerido: LILIA KATIA BARBOSA PAJEU
Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: dos advogados, sob a sentença de fl. 46, parte dispositiva: "(...) Diante do exposto, com fundamento no art. 284, parágrafo único, c/c o art. 267, I, do Código de Processo Civil. INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL e JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, CONDENANDO a parte autora ao pagamento das custas e despesas processuais (se houver). Deixo de condenar em honorários advocatícios, ante a ausência de citação da parte requerida. Após o trânsito em julgado, ARQUIVE-SE com as cautelas legais. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. CUMPRA-SE." (LVAR)

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO - 2012.0004.3911-2

Requerente: BANCO ITAUCARD S/A
Advogados:Dr. ANTÔNIO MACHADO DE SOUZA NETO – OAB/PE 29.817
Requerido: DANIELLA RODRIGUES DE ALMEIDA
Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: dos advogados, sob a sentença de fl. 33, parte dispositiva: "(...) Diante do exposto, com fundamento no art. 284, parágrafo único, c/c o art. 267, I, do Código de Processo Civil, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL e JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, CONDENANDO a parte autora ao pagamento das custas e despesas processuais (se houver). Deixo de condenar em honorários advocatícios, ante a ausência de citação da parte autora. Após o trânsito em julgado, ARQUIVE-SE com as cautelas legais. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. CUMPRA-SE." (LVAR)

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO - 2010.0011.0319-7

Requerente: BV FINANCEIRA S/A CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

Advogados: Dra. CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPEZ – OAB/TO 4258 A

Requerido: DOMINGAS PEREIRA BARROS

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: dos advogados, sob a sentença de fls. 62, 63, parte dispositiva: "(...) ANTE O EXPOSTO e pelo mais que constam dos autos, fundamentada no Decreto-Lei n. 911/69 e suas modificações posteriores, JULGO PROCEDENTE o pedido inicial, para consolidar nas mãos do Requerente, BV FINANCEIRA S/A CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, a posse e o domínio, plenos e exclusivos, do veículo descrito na inicial; e em consequência, JULGO EXTINTO O PROCESSO, COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos do art. 269, inc. I, do CPC. Poderá o autor vender a terceiros ou bem objeto da propriedade fiduciária independentemente de leilão, hasta pública, avaliação prévia ou qualquer outra medida judicial ou extrajudicial, devendo aplicar o preço da venda no pagamento do seu crédito e das despesas decorrentes da realização da garantia, entregando ao devedor o saldo (se houver), acompanhado do demonstrativo da operação realizada, sendo que por disposição legal não poderá ficar com o bem como forma de pagamento (Decreto-Lei n. 911 f/69, art. 2º). EXPEÇA-SE alvará judicial de liberação do veículo em nome do Representante Legal da parte autora, ou pessoa por ela indicada, no prazo de 5 (cinco) dias. Com base no princípio da causalidade, CONDENO o Requerido no pagamento das custas e despesas processuais, se houver, além de honorários advocatícios, ao qual arbitro no importe de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). Após o trânsito em julgado: a) OFICIE-SE o DETRAN, encaminhado cópia do alvará judicial e informando-lhe que o Requerente está autorizado a transferir o veículo descrito na inicial a quem lhe convier, nos termos da sentença, sob a advertência de que não poderá ficar com o bem; b) LEVANTE-SE o depósito do bem apreendido em favor do autor; c) CIENTIFIQUE-SE a parte Requerida para verificar a existência de eventual saldo credor em seu favor. Após o trânsito em julgado e cumpridos os itens acima e pagas as despesas, ARQUIVEM-SE os autos, com baixa na distribuição. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. CUMPRA-SE." (LVAR)

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO - 2011.0011.8036-0

Requerente: BANCO VOLKSWAGEN S/A.

Advogados:Dr. MARINÓLIA DIAS DOS REIS – OAB/TO 1597

Requerido: NOE SOARES DE ARAUJO

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: dos advogados, sob a sentença de fl. 61, parte dispositiva: "(...) Diante do exposto, com fundamento no art. 158, parágrafo único c/c art. 267, VIII, do Código de Processo Civil, HOMOLOGO POR SENTENÇA o pedido de DESISTÊNCIA, de consequência, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, CONDENANDO a parte autora ao pagamento das custas e despesas processuais (se houver). REVOGO a liminar de fls. 46/47. Sem condenação em honorários advocatícios, ante a ausência de citação da parte requerida. DEFIRO o pedido de fl. 60, no que tange ao desentranhamento dos documentos originais constantes na inicial, desde que substituídos por cópias autenticadas, entregando os originais a parte requerente. INDEFIRO o pedido de fls. 60, referente ao desbloqueio do bem objeto da ação junto ao DETRAN e SERASA, tendo em vista que não foi promovido ato de restrição judicial por este juízo Ante a renúncia ao prazo recursal (fl. 60), ARQUIVEM-SE os autos, com as cautelas legais, observando-se os procedimentos de estilo. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. CUMPRA-SE." (LVAR)

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL - 2011.0011.4386-3

Requerente: SANA COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA

Advogados:Dr. EDÉSIO DO CARMO PEREIRA – OAB/TO 219 B

Requerido: EDIMAR ALVES DE ARAUJO

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: dos advogados, sob a sentença de fl. 26, parte dispositiva: "(...)Diante do exposto, com fundamento no art. 267, III, c/c o art. 20, § 3º, ambos do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, CONDENANDO a parte autora ao pagamento das custas e despesas processuais (se houver). Deixo de condenar em honorários advocatícios, ante a ausência de advogado da parte ex adversa atuando no feito. DESCONSTITUO a penhora de fls. 11. Após o trânsito em julgado, ARQUIVE-SE com as cautelas legais. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. CUMPRA-SE." (LVAR)

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO - 2008.0004.9354-2

Requerente: BANCO FINASA S/A

Advogados: Dra. APARECIDA SUELENE PEREIRA DUARTE – OAB/TO 3861

Requerido: LEOMIR DOS SANTOS MENDES

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: dos advogados, sob a sentença de fl. 38, parte dispositiva: "(...) Diante do exposto, com fundamento no art. 267, III, §§ 1º e 2º do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM JULGAMENTO DE MÉRITO, CONDENANDO a parte autora, ao pagamento das custas e despesas processuais (se houver). Deixo de condenar em honorários advocatícios, ante a ausência de citação da parte requerida. Após o trânsito em julgado, ARQUIVE-SE com as cautelas legais. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. CUMPRA-SE." (LVAR)

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO - 2012.0004.5935-0

Requerente: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A

Advogados: Dr. ALEXANDRE IUNES MACHADO – OAB/GO 17.275 – OAB/TO 4.110-A

Requerido: UILMO DOMINGOS TOLEDO

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: dos advogados, sob a sentença de fl. 35, parte dispositiva: "(...) Diante do exposto, com fundamento no art. 284, parágrafo único, c/c o art. 267, I, do Código de Processo Civil, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL e JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, CONDENANDO a parte autora ao pagamento das custas e despesas processuais (se houver). Deixo de condenar em honorários advocatícios, ante a ausência de citação da parte requerida. Após o trânsito em julgado, ARQUIVE-SE com as cautelas legais. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. CUMPRA-SE." (LVAR)

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO - 2012.0005.1493-9

Requerente: AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A.

Advogados: Dr. ALEXANDRE IUNES MACHADO – OAB/TO 4110-A

Requerido: MANOEL RIBEIRO

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: dos advogados, sob a sentença de fl. 31, parte dispositiva: "(...) Diante disso, com fundamento no art. 257, c/c o art. 267, I, do Código de Processo Civil, DETERMINO O CANCELAMENTO NA DISTRIBUIÇÃO do presente feito, JULGANDO-O

EXTINTO, SEM APRECIÇÃO DO MÉRITO. Após o trânsito em julgado, ARQUIVE-SE com as cautelas legais. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. CUMPRA-SE." (LVAR)

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO - 2012.0005.1493-9

Requerente: AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A.

Advogados: Dr. ALEXANDRE IUNES MACHADO – OAB/TO 4110-A

Requerido: MANOEL RIBEIRO

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: dos advogados, sob a sentença de fl. 31, parte dispositiva: "(...) Diante disso, com fundamento no art. 257, c/c o art. 267, I, do Código de Processo Civil, DETERMINO O CANCELAMENTO NA DISTRIBUIÇÃO do presente feito, JULGANDO-O EXTINTO, SEM APRECIÇÃO DO MÉRITO. Após o trânsito em julgado, ARQUIVE-SE com as cautelas legais. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. CUMPRA-SE." (LVAR)

AÇÃO: HABILITAÇÃO - 2006.0005.2044-6

Requerente: RIVALDO TEIXEIRA REISS

Advogados: Dr. IVAN TORRES LIMA – OAB/TO 1113

Requerido: VALCIDES GAMA MORAES

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: dos advogados, sob a sentença de fl. 26, parte dispositiva: "(...) Diante disso, com fundamento no art. 284, parágrafo único, c/c o art. 267,1, do Código de Processo Civil, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL e JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM APRECIÇÃO DO MÉRITO; CONDENANDO a parte autora ao pagamento das custas e despesas processuais. Sem honorários advocatícios, ante a ausência de citação da parte Requerida. Após o trânsito em julgado, ARQUIVE-SE com as cautelas legais. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. CUMPRA-SE." (LVAR)

AÇÃO: EXECUÇÃO FORÇADA - 2007.0006.0462-1

Requerente: ARAVEL – ARAGUAIA VEÍCULOS LTDA

Advogados:Dr. IVAIR MARTINS DOS SANTOS DINIZ – OAB/TO 105-B

Requerido: VALDECY MORAES DOS SANTOS

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: dos advogados, sob a sentença de fl. 91, parte dispositiva: "(...) Diante do exposto, com fundamento no art. 267, III, c/c o art. 20, § 3º, ambos do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, condenando a parte autora ao pagamento das custas e despesas processuais (se houver). Deixo de condenar em honorários advocatícios, ante a não formação da relação processual. Após o trânsito em julgado, ARQUIVE-SE com as cautelas legais. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. CUMPRA-SE." (LVAR)

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO - 2012.0004.1071-8

Requerente: BV FINANCEIRA S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

Advogados :Dra. CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES – OAB/TO 4258-A

Requerido: JAIR DIAS DA SILVA

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: dos advogados, sob a sentença de fl. 57, parte dispositiva: "(...) Diante do exposto, com fundamento no art. 284, parágrafo único, c/c o art. 267, I, do Código de Processo Civil, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL e JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, CONDENANDO a parte autora ao pagamento das custas e despesas processuais (se houver). Deixo de condenar em honorários advocatícios, ante a ausência de citação da parte requerida. Após o trânsito em julgado, ARQUIVE-SE com as cautelas legais. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. CUMPRA-SE." (LVAR)

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO - 2012.0004.5893-1

Requerente: CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA – ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA

Advogados:Dr. EDEMILSON KOJI MOTODA – OAB/SP 231.747

Requerido: LUIS CARLOS ALVES DA COSTA

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: dos advogados, sob a sentença de fl. 40, parte dispositiva: "(...)Diante do exposto, com fundamento no art. 158, parágrafo único c/c art. 267, VIII, do Código de Processo Civil, HOMOLOGO POR SENTENÇA o pedido de DESISTÊNCIA, de consequência, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. Com base no artigo 26 do Código de Processo Civil CONDENO a parte autora ao pagamento das custas e despesas processuais (se houver). Sem condenação em honorários advocatícios, vez que não houve a citação da parte requerida. Após o trânsito em julgado, ARQUIVE-SE com as cautelas legais. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. CUMPRA-SE." (LVAR)

AÇÃO: USUCAPIÃO — 2006.0001.1626-2

Requerente: LUIZ RIBEIRO LIMA

Advogado: FERNANDO HENRIQUE DE ANDRADE

1º Requerido: ADNIL DE CASTRO E SILVA

2º Requerido: GENY ALVES DE CASTRO

3º Requerido: JOSEFA ALVES DE SOUZA

Advogado: LILIAN FONSECA FERNANDES-OAB/TO 5056

INTIMAÇÃO do Advogado do Requerido de que os autos supra mencionado encontra-se a sua disposição na Escrivania.

AÇÃO: USUCAPIÃO — 2009.0001.9197-8

1º Requerente: MARLENE DIAS DE SOUSA PEREIRA

2º Requerente: ANTONIO IBANEZ FRAGOSO PEREIRA

Advogado: JOSE HILARIO RODRIGUES-OAB/TO 652

1º Requerido: RAIMUNDO NONATO FERREIRA LIMA

2º Requerido: GENESIA PEREIRA LIMA

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO do despacho de fl. 98: O relatório é dispensável. É dever da parte autora indicar corretamente o pólo passivo da demanda (CPC, art. 282, II), deste modo, INDEFIRO o pedido de fls. 95/96 e DETERMINO a intimação do requerente para que promova a regularização da demanda no prazo de 10 (dez) dias, indicando objetivamente a parte requerida, sob pena de extinção, sem resolução do mérito, e consequente arquivamento, conforme art. 267, inc. III, e § 1º do Código de Processo Civil. INTIME-SE E CUMPRA-SE. Araguaína/TO, em 14 de agosto de 2012. LILIAN BESSA OLINTO-Juiza de Direito".

AÇÃO: USUCAPIAO — 2009.0001.9197-8

1º Requerente: MARLENE DIAS DE SOUSA PEREIRA
 2º Requerente: ANTONIO IBANEZ FRAGOSO PEREIRA
 Advogado: JOSE HILARIO RODRIGUES-OAB/TO 652
 1º Requerido: RAIMUNDO NONATO FERREIRA LIMA
 2º Requerido: GENESIA PEREIRA LIMA

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO do despacho de fl. 98: O relatório é dispensável. É dever da parte autora indicar corretamente o pólo passivo da demanda (CPC, art. 282, II), deste modo, INDEFIRO o pedido de fls. 95/96 e DETERMINO a intimação do requerente para que promova a regularização da demanda no prazo de 10 (dez) dias, indicando objetivamente a parte requerida, sob pena de extinção, sem resolução do mérito, e consequente arquivamento, conforme art. 267, inc. III, e § 1º do Código de Processo Civil. INTIME-SE E CUMPRAS-SE. Araguaína/TO, em 14 de agosto de 2012. LILIAN BESSA OLINTO-Juíza de Direito”.

AÇÃO: CAUTELAR INOMINADA — 2011.0006.0186-8

1º Requerente: RICARDO DINIZ

2º Requerente: KATIA MARTINS SPINDOLA DINIZ

Advogado: JEOCARLOS DOS SANTOS GUIMARÃES-OAB/TO 2128

Requerido: GERSON SPINDOLA CARNEIRO

Advogado: MARCELO CARDOSO DE ARAUJO JUNIOR-OAB/TO 4369

INTIMAÇÃO INTIMAÇÃO acerca da transformação dos autos para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Recebendo o seguinte número no sistema E.Proc: 5007838-62.2012.8.27.0000

AÇÃO: RESCISÃO CONTRATUAL C/ PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA C/ PROVIDENCIA DE NATUREZA CAUTELAR-2012.0003.0691-0

1º Requerente: RICARDO DINIZ

2º Requerente: KATIA MARTINS SPINDOLA DINIZ

Advogado: JEOCARLOS DOS SANTOS GUIMARAES-OAB/TO 2128

Requerido: GERSON SPINDOLA CARNEIRO

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO acerca da transformação dos autos para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Recebendo o seguinte número no sistema E.Proc: 5000.492-90.2012.8.27.2706.

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimados dos atos processuais abaixo relacionados:

AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE — 2010.0006.7250-3

Requerente: SANTANDER ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A

Advogado: ALEXANDRE IUNES MACHADO-OAB/TO 4110

Requerido: WAGNER DOS PASSOS DA SILVA

Advogado: GRACIONE TEREZINHA DE CASTRO-OAB/TO 994

INTIMAÇÃO do Requerente do despacho de fl. 138: "INTIME-SE a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar quanto a petição e documento acostado às fls. 133-35. CUMPRAS-SE. Araguaína/TO, em 16 de agosto de 2012. LILIAN BESSA OLINTO-Juíza de Direito”.

AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO – 2012.0001.9835-2

Requerente: BANCO PANAMERICANO S/A

Advogado: FABRICIO GOMES- OAB/TO 3.350

Requerido: WALDECY LOPES ALVES

Advogado: NÃO CONSTITUTIVO

INTIMAÇÃO da Sentença de fls. 60. Parte dispositiva: "Diante disso, com fundamento no art. 257, c/c o art. 267, I e II, do Código de Processo Civil, DETERMINO O CANCELAMENTO NA DISTRIBUIÇÃO do presente feito, JULGANDO-O EXTINTO, SEM APRECIÇÃO DO MÉRITO. Após o trânsito em julgado, ARQUIVE-SE com as cautelas legais. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Araguaína/TO, em 17 de setembro de 2012. LILIAN BESSA OLINTO Juíza de Direito – 2ª Vara Cível" (A.Rodrigues)

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimados dos atos processuais abaixo relacionados

AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE– 2011.0003.2803-7

Requerente: LUANA KAORI SUGUIMOTO

Advogado: WANDER NUNES DE RESENDE – OAB/TO 657-B

Requerido: RUBENS DE ALMEIDA BARROS JUNIOR

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO da Sentença de fls. 57. Parte dispositiva: "(Diante disso, com fundamento no art. 284, parágrafo único, c/c o art. 267, I, do Código de Processo Civil, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL e JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, CONDENANDO a parte autora ao pagamento das custas e despesas processuais. Sem honorários advocatícios, ante a ausência de citação da parte requerida. Após o trânsito em julgado, ARQUIVE-SE com as cautelas legais. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. CUMPRAS-SE. Araguaína/TO, em 14 de setembro de 2012. LILIAN BESSA OLINTO Juíza de Direito." (A.Rodrigues)

AUTOS: 2006.0004.5054-5

Ação: EMBARGOS DE TERCEIROS.

Requerente(s): VILMAR SOUZA CARNEIRO E NORMA CELES ARAUJO CARNEIRO

Advogado: ADWARDYS BARROS VINHAL – OAB/TO 2541.

Requerida: VALDOMIRO MOREIRA

Advogado: LEDA MARCIA MOREIRA SKAF – OAB/DF 18.459.

OBJETO: INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS DAS PARTES DO DESPACHO DE FL.494, SEGUIR TRANSCRITO:

DESPACHO: Considerando o teor do acórdão de fls. 324, DEFIRO o pedido de fls. 493, para tanto DETERMINO o desentranhamento do título de caução de fls. 68 e entrega do mesmo ao embargante, substituindo-o por cópia. CERTIFIQUE-SE. Após, REMETAM-SE os autos ao Contador Judicial para cálculo das custas finais (se houver). Em seguida, caso haja custas a serem pagas, INTIME-SE a parte sucumbente a efetuar o pagamento das mesmas, no prazo de 5 (cinco) dias (Provimto n. 002/2011/CGJUS/TO, item 2.5.2), sob as penas da lei. Caso não haja o pagamento espontâneo, PROCEDA-SE conforme determinado no item n. 2.5.2.2 do Provimto n. 002/2011, ARQUIVANDO-SE provisoriamente o feito. Por oportuno, DETERMINO ao cartório REGULARIZAR o volume II, visto que se encontra com quantitativo de folhas em número superior ao estabelecido no Provimto n. 002/2011CGJUS/TO (Seção 6, item 2.6.8) CUMPRAS-SE. Araguaína/TO, em 13 de agosto de 2012

AÇÃO MONITÓRIA Nº 2009.0012.4826-4

Requerente: HSBC BANK BRASIL S/A

Advogados: DR. LÁZARO JOSÉ GOMES JÚNIOR OAB-TO 4.562-A

Requerido: ANTÔNIA MARY SILVA LIMA-ME E ANTÔNIA SILVA LIMA-ME

INTIMAÇÃO: do advogado autor para recolher diligência do oficial de justiça equivalente a R\$. 23,04 (vinte e três reais e quatro centavos), a serem depositados na conta 60240-X AG. 4348-6 do Banco do Brasil S/A

AÇÃO: DE BUSCA E APREENSÃO Nº2011.0001.5669-4 (m4)

Requerente: RANDON ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA

Advogados: DR. PAULO ROBERTO VIEIRA NEGRÃO OAB –TO 2132

Requerido: JOÃO LUIZ DA SILVA

INTIMAÇÃO: do advogado autor para recolher diligência do oficial de justiça equivalente a R\$. 15,36 (quinze reais e trinta e seis centavos) A SEREM DEPOSITADOS NA CONTA 60240-X AG. 4348-6 do Banco do Brasil S/A

AÇÃO: DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE Nº 2009.0007.6941-4 (m4)

Requerente: BRADESCO LEASING S/A

Advogados: DRª MARIA LUCILIA GOMES OAB –TO 2489 E FABIO DE CASTRO SOUZA OAB-TO 2868

Requerido: WENDELL DIORGES RODRIGUES

INTIMAÇÃO: dos advogados autores para recolher diligência do oficial de justiça equivalente a R\$. 15,36 (quinze reais e trinta e seis centavos) A SEREM DEPOSITADOS NA CONTA 60240-X AG. 4348-6 do Banco do Brasil S/A

3ª Vara Cível**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****Autos : 2012.0006.0626-4- AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO**

Requerente: JOÃO CARLOS ARRUDA BECKMAN

Advogado: WELLINGTON PAULO TORRES DE OLIVEIRA-OAB/TO 3929-A E FRANCISCO ILDEFONSO DE LIMA NETTO-OAB/TO 5169

Requerido: LILIAN APARECIDA RIBEIRO DA SILVA

advogado: AINDA NÃO CONSTITUÍDO

Objeto: Intimação das partes do despacho do MM. Juiz de fls. 41 No caso em tela, não cabe ação cautelar de busca apreensão em torno de litígios sobre a posse de bens e ainda com fundado receio de danificações. Sendo assim, intime-se a parte autora para emendar a inicial no prazo de 10 dias, adequando os fatos aos pedidos, sob pena de extinção do feito. Cumpra-se

Autos : 2012.0006.1132-2- AÇÃO DEDCLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO, DANOS MORAIS E PEDIDO EXPRESSO DE TUTELA ANTECIPADA.

Requerente: KILBRER CORREIA LOPES

Advogado: ANTONIO PIMENTENL NETO-OAB/TO 1.130

Requerido: CLARO CELULAR S/A E AMERICEL S/A

Advogado: AINDA NÃO CONSTITUÍDO

Objeto: Intimação das partes do despacho de fls. 27: Por motivo de foro íntimo, dou-me por suspeito para presidir o presente feito. Determino a redistribuição do presente feito para as demais varas cíveis. Intime-se. Cumpra-se.

Autos nº 2012.0004.0921-3 Previdenciária

Requerente: Jânio Dias da Silva

Advogado: Dr. Joaci Vicente Alves da Silva – OAB/TO 2381

Requerido: INSS

Advogado: Procurador Federal

Intimação da decisão de fls. 68/70 (Parte Dispositiva): "Ante o exposto, com fulcro no artigo 273 do Código de Processo Civil, em seu, incisos e parágrafos, DEFIRO o pedido liminar, para DETERMINAR seja oficiado o INSS – INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL para que, no prazo de 20(vinte) dias, tomem as providências necessárias a fim de restabelecer o auxílio-doença ao Senhor Jânio Dias da Silva iniciando a partir da data da cessação (fevereiro de 2012), sob pena de multa diária de R\$1.000,00 (mil reais) até a atingir o valor máximo de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais).

Autos nº 2007.0010.0222-6 – (D) Execução

Requerente: Banco da Amazônia S/A

Advogado: Dr. Mauricio Cordenonzi – OAB/TO 2223-b

Requerido: Clovis Wazilewski e Ricardo Wazilewski

Advogado: Não constituído

Intimação do advogado do autor : Comparecer em Cartório para receber Edital de citação e proceder sua publicação.

Autos nº 2008.0010.6072-0 Ação de Indenização

Requerente: CIPRIANO RODRIGUES DA SILVA

Advogado(A) APARECIDA SUELENE PEREIRA DUARTE OAB/TO 3.861

Requerido(a): FELIPE ELIAS NICOTERA ABRÃO

Requerido(a): ANTONIO ELIAS ABRÃO FILHO

Advogado(a): RAFAEL ELIAS NICOTERA ABRÃO OAB/TO 3.911

Intimação do despacho de fls. 333." Revogo despacho a folhas 332.Sendo a parte requerente beneficiária da assistência judiciária gratuita, nomeio como peritos do juízo, dois médicos com aptidão para realizar perícia na área de neurologia e oftalmologia servidores no Hospital Regional de Araguaína.Oficie-se ao referido hospital para que, no prazo de 10 (dez) dias, informe o nome, CRM e especialidade dos médicos responsáveis pela confecção dos laudos, bem como a data, horário e local em que a periciando deverá apresentar-se, devendo esta distar de 30 a 60 dias do encaminhamento da resposta.Após resposta, intime-se a parte autora, pessoalmente, a comparecer ao ato.

Autos nº 2011.0011.1523-1 Ação de Busca e Apreensão

Requerente: BANCO VOLKSWAGEN S/A
Advogado(A) MARINÓLIA DIAS DOS REIS OAB/TO 1.597
Requerido(a): GERSON EDIMAR LEITE
Advogado(a): WANDERSON FERREIRA DIAS OAB/TO 4.167
Intimação do despacho de fls. 111."Intime-se o requerido para efetuar o pagamento da diferença apontada a folhas 107, referente à purgação da mora.

Autos nº 2011.0008.0113-1 Ação de Obrigação de Fazer

Requerente: EMANUELLA RAMABAIR CARVALHO CUNHA GOMES ABRANTES
Advogado(A) EDSON PAULO LINS JUNIOR OAB/TO 2.901
Requerido(a): FAHESA-FACUL.CIENC.HUM. ECON. SAUDE DE ARAGUAÍNA/ ITPAC-
Advogado(a): KARINE ALVES GONÇALVES MOTA OAB/TO 2.224
Intimação do despacho de fls. 91."Intime-se a parte autora pra no prazo de 10 dias impugnar a contestação.

Autos nº 2008.0007.4972-5 Ação Embargos de Terceiros

Requerente: ALEXANDRO ANDRADE TELEDO-ME
Advogado(A) ALEXANDRE GARCIA MARQUES OAB/TO 1.874
Requerido(a): SANTANA E QUEIROZ LTDA
Advogado(a): RONAN PINHO NUNES GARCIA OAB/TO 1.956
Intimação do despacho de fls. 162-verso."Intime-se o apelado para ofertar suas contrarrazões. Após o prazo, com ou sem elas, sem necessidade de retornar concluso, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

Autos nº 2006.0001.6145-4 Ação de Execução

Requerente: RAIMUNDO BRAGA RODRIGUES
Advogado(A) JEOCARLOS DOS SANTOS GUIMARÃES OAB/TO 2.128
Requerido(a): PARCERIA COMERCIAL VEICULOS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
Advogado(a): AINDA NÃO CONSTITUIDO
Intimação do despacho de fls. 70."Intime-se a parte autora para no prazo de 10 dias promover o andamento do feito, não fazendo-o, intime-se a parte autora pessoalmente para o mesmo ato, no prazo de 48 horas, sob pena de extinção.

1ª Vara Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS DE AÇÃO PENAL: 2012.0004.6831-7/0

Acusado: Renato Garcia Wernersbach
Advogados do acusado: Doutores Daniel de Sousa Dominici, OAB/TO 4.674-A e Emerson Cotini, OAB/TO 2.098.
"Intimação: Ficam os advogados constituídos, intimado da designação da audiência de inquirição de testemunhas de acusação, na comarca de Ananás – TO, para o dia 30 de outubro de 2012, às 17 horas.

AUTOS DE AÇÃO PENAL: 2012.0006.1061-0/0

Acusado: Norivaldo Moreira de Andrade
Advogado do acusado: Doutor Paulo Roberto da Silva OAB 284 A
Intimação: Fica o advogado constituído, intimado para, no prazo de dez dias, apresentar defesa escrita e, querendo, rol de testemunhas, na ação em que o Ministério Público do Estado do Tocantins, como autor, move contra a pessoa do acusado acima, no qual se acha incurso nas sanções do artigo 121, parágrafo 2º, III, c/c 14, II, por duas vezes, na forma dos artigos 70, caput, e 73, todos do código penal . Araguaína-To, 19 de Outubro de 2012 (19/10/2012). Eu, Danniella Almeida Sousa, Escrivã Judicial, digitei o presente.

2ª Vara Criminal Execuções Penais

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº.2008.0006.0608-8/0 2009.0012.3676-2/0

Reeducando: Luis Fernando Araújo Ribeiro
Advogado: Drº. Riths Moreira Aguiar OAB/TO 4243: Intimo V. Sª. Para tomar ciência da r. Decisão de Fls 125 dos autos.

1ª Vara da Família e Sucessões

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº. 2008.0005.0037-9/0.

AÇÃO: CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL EM DIVÓRCIO.
REQUERENTE: T. M. DE S. R.
ADVOGADA: (INTIMANDA): DRA. MARY LANY R. FREITAS HALVANTZIS - OAB/TO. 2632.
REQUERIDA: ORIDES FREITAS DE MORAIS.
OBJETO: "Para no prazo de cinco (05) dias, comparecer nesta 1ª Vara de Família e Sucessões a fim de receber o mandato de averbação

AUTOS: 2011.0011.1531-2/0

AÇÃO: GUARDA C/C ANTECIPAÇÃO DE TUTELA
REQUERENTE: TELMA BARBOSA PEREIRA DA COSTA
ADVOGADO INTIMANDO: DR. MARCONDES DA SILVA FIGUEIREDO JUNIOR - OAB/TO 2526

REQUERIDO: RADU ARMAND SERBU
OBJETO: "Intimar o Advogado da Autora, Dr. Marcondes da Silva Figueiredo Junior, para no prazo de 24(vinte e quatro) horas proceder a devolução dos autos em epigrafe, que encontra em seu poder, com carga desde 09 de julho de 2012".

AUTOS Nº 2012.0004.6725-6/0

AÇÃO: REVISÃO DE ALIMENTOS.
REQUERENTE: A. J. L.
ADVOGADO(INTIMANDO): DR. MARQUES ELEX SILVA CARVALHO, OAB/TO 1971.
REQUERIDO: V.A.S.L.
OBJETO: Manifestar em cinco dias, sobre a certidão (fl. 65): ...diligencie na rua indicada e deixei de intimar a Sra. Nilza Nascimento Santos em virtude de não localizar a numeração indicada, sendo que a maior numeração encontrada na referida rua foram os números 37, 39 e 47, solicitei informações em alguns pontos da referida rua, mas não obtive êxito, sendo assim, devolvo o presente. O referido é verdade e dou fé. Araguaína-TO., 11 de outubro de 2012(ass) Maria Niraci Pereira Marinho, Oficiala de Justiça."

2ª Vara da Família e Sucessões

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:
Autos nº 2011.0009.3085-3/0
Ação: Modificação de Guarda
Requerente: M.A.D.S
Advogada: **Laedis Sousa da Silva Cunha OAB/TO 2915**
Advogado: **Andre Francelino de Moura OAB/TO 2.21**
Requerido: E.P.D.A
Advogada: **Mayara Benicio Galvão OAB/TO 4.943**
Advogado: **Hercilio Figueiredo Feitosa OAB/TO 3.102**
OBJETO: Comparecer a audiência designada para 07 de novembro de 2012 às 15h00min horas, devendo comparecer acompanhados de seus clientes.

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:
Autos nº 2012.0005.7867-8/0
Ação: Alvará
Requerente: Cremilda Aires da Silva
Advogado: **Serafim Filho OAB/TO 2.267**
Advogado: **Mainardo Filho OAB/TO 2.262**
Advogada: **Simone Carvalho OAB/TO 2129**
OBJETO: Para no prazo 10 (dez) dias manifestar sobre a petição e documentos de fls. 16/26.

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:
Autos nº 2012.0006.1275-2/0
Ação: Investigação de Paternidade
Requerente: J.P.D.S
Advogada: **Marcia Regina Flores OAB/TO 604-B**
Requerido: K.F.G
OBJETO: Para no prazo 10 (dez) dias emendar a inicial, devendo constar no pólo passivo o nome do pai que registrou a criança, bem como o endereço do mesmo.

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:
Autos nº 2011.0009.8157-1/0
Ação: Impugnação à Assistência Judiciária
Requerente: P.F.S
Advogada: **Amanda Mendes dos Santos OAB/TO 4392**
Requerido: M.L.A.D.S
OBJETO: Para no prazo legal recolher as custas processuais no valor de R\$ 67,00 (sessenta e sete reais).

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:
Autos nº 2011.0010.7216-8/0
Ação: Oferta de Alimentos
Requerente: R.C.T
Advogada: **Carolline Negreiros de Araujo OAB/TO 4855**
Advogado: **Andre Luiz Barbosa Melo OAB/TO 1118**
Requerido: R.S.C.T
OBJETO: Para no prazo legal recolher as custas processuais no valor de R\$ 335,20 (trezentos e trinta e cinco reais e vinte centavos).

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:
Autos nº 2008.0002.3534-9/0
Ação: Arrolamento de Bens
Requerente: lara Silvia de Freitas Borges
Advogado: **Gustavo Borges de Abreu OAB/TO 4805-A**
OBJETO: Para no prazo 10 (dez) dias manifestar-se nos autos.

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:
Autos nº 2010.0003.0352-4/0
Ação: Divorcio Litigioso
Requerente: A.D.M.P.G
Advogada: **Márcia Cristina Figueiredo – OAB/TO nº 1319**
Advogado: **Rainer Andrade Marques – OAB/TO nº 4117**
Advogado: **Marcondes Figueiredo Junior – OAB/TO nº 643-A**

Advogada: **Patrícia da Silva Negrão – OAB/TO nº 4038**
 Advogado: **Edimilson da Silva Melo – OAB/TO nº 1734**
 Advogado: **Eli Gomes da Silva Filho – OAB/TO nº 4117**
 Advogada: **Pricila Francisco da Silva – OAB/TO nº 2482-B**
 Advogado: **Jorge Palma de Almeida Fernandes – OAB/TO nº 1600-B**
 Advogado: **Adilson Freitas Lopes – OAB/TO nº 4.968**
 Requerido: A.I.G
 OBJETO: Para no prazo 10 (dez) dias se manifestar sobre a petição contestação de fls.22/25.

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

Autos nº 2011.0004.6462-3/0

Ação: Alimentos

Requerente: S.V.D.S

Advogado: **Edésio do Carmo Pereira OAB/TO 219-B**

Requerido: F.D.R.V.D.S

OBJETO: Para no prazo 10 (dez) dias manifestar-se sobre a declaração de fls. 28.

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

Autos nº 2011.0004.8838-7/0

Ação: Investigação de Paternidade

Requerente: W.M.F.S

Advogado: **Josivan Silva Junior OAB/TO 3230**

Requerido: J.C.S

OBJETO: Para no prazo 10 (dez) dias manifestar sobre o resultado de DNA de fls. 41/44.

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

Autos nº 2008.0002.3534-9/0

Ação: Arrolamento de Bens

Requerente: lara Silvia de Freitas Borges

Advogado: **Gustavo Borges de Abreu OAB/TO 4805-A**

Requerido: Espolio de Antonio Carlos da Cunha Borges

OBJETO: Para no prazo 10 (dez) dias providenciar o recolhimento da diligencia do oficial de justiça.

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

Autos nº 2012.0002.5219-5/0

Ação: Conversão de Separação p/ Divorcio

Requerente: D.M.C.P

Advogada: **Cristiane Defino Rodrigues Lins OAB/TO 2119-B**

Requerido: D.R.M.P

OBJETO: Para no prazo 10 (dez) dias se manifestar sobre a petição contestação de fls.27/30.

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

Autos nº 2012.0005.0532-8/0

Ação: Divorcio

Requerente: C.D.OS

Advogado: **Marcilio Nascimento Costa OAB/TO 1.110-B**

Requerido: L.D.C.A.M.S

OBJETO: Para no prazo 10 (dez) dias se manifestar sobre a petição contestação de fls.53/67.

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

Autos nº 2010.0003.0328-1/0

Ação: Divorcio Litigiosa

Requerente: D.P.M.D.S

Advogado: **Phelipe Alexandre Carvalho Bittencourt OAB/TO 1073**

Advogada: **Leticia Bittencourt OAB/TO 2179-B**

Requerido: E.A.D.S

OBJETO: Para no prazo 10 (dez) dias manifestar do teor da r. certidão de fls.61.
 Requerente não localizada.

1ª Vara da Fazenda e Registros Públicos

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº 2006.0007.5779-9 – EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL

Executado(a): ARAGUAINA PEÇAS P/ VEICULOS LTDA.

Advogado: ALEXANDRE GARCIA MARQUES

DESPACHO: Fls. 78/v – “Não há como acolher o processamento do cumprimento da sentença, pois a decisão de fls. 69/71 não transitou em julgado, na medida em que o fisco sequer chegou a ser intimado. Assim, indefiro o processamento do cumprimento da sentença. Intime-se a fazenda pública da sentença.”

Autos nº 2006.0000.8329-1 - ORDINÁRIA

Requerente: LUIZINHO RAMON

Advogado: JORGE MENDES FERREIRA NETO

Requerido: MUNICIPIO DE ARAGOMINAS - TO

Advogado: ALEXANDRE GARCIA MARQUES

DESPACHO: Fls. 157 – “Ante os termos da r. sentença de fls. 48/49, confirmada em grau recursal, REMETAM-SE os autos à contadoria judicial para ATUALIZAÇÃO DO CRÉDITO, observado os termos da condenação. Promovida a CONTA DE LIQUIDAÇÃO, ouçam-se as partes em 5 (cinco) dias. Nada requerido, DETERMINO desde já, a REQUISICÃO DO VALOR apurado, mediante RPV, observada as cautelas legais. Intime-se.”

CÁLCULOS DE LIQUIDAÇÃO:

Principal + Correção Monetária + Juros..... R\$ 12.312,74

Honorários Advocaticios..... R\$ 2.462,55

Custas iniciais pagas pelo requerente R\$ 377,46

TOTAL R\$ 15.152,75

Autos nº 2011.0001.4390-8 – EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL

Executado: FOSPLAN COMERCIO E INDUSTRIA DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA.

Advogado: FERNANDO MARCHESINI

DECISÃO: Fls. 36/38 – “...Ex positis, e o mais que dos autos consta, rejeito e exceção oposta. Intime-se as partes da decisão, inclusive devendo o exequente se manifestar acerca do andamento do processo executivo.”

2ª Vara da Fazenda e Registros Públicos

SENTENÇA

AUTOS: 2012.0004.1021-1 – AÇÃO EMBARGOS À EXECUÇÃO

Requerente: MUNICIPIO DE ARAGUAINA

Advogado: Dra. Soya Lélia Lins de Vasconcelos - OAB/TO 3411

Requerido: JOAO DE SOUSA COSTA

Advogado: Dr. Ricardo Ramalho do Nascimento - OAB/TO 3692 e Dr. Ricardo Estrela Lima - OAB/TO 4052

SENTENÇA: “(...) Ante o exposto, com fulcro no art. 741 do Código de Processo Civil, no art. 1º-F da lei n. 9494/97, com redação dada pela Lei n. 11960/09, bem como no art. 7º da Lei nº8660/93, JULGO IMPROCEDENTE o presente embargos, e, em consequência, determino o prosseguimento da execução de honorários e da execução da parte principal da sentença proferida nos autos da ação de conhecimento n. 2009.0012.7552-0. Resolvo o mérito da lide, com fulcro no art. 269, I, do CPC. Condeno o embargante ao pagamento de honorários advocaticios que fixo moderadamente em R\$ 1.000,00, com base no art. 20, §§3º e 4º c/c art. 21, caput, do Código de Processo Civil, bem como ao pagamento das custas em sentido estrito, se houverem. Translate-se cópia da presente sentença para os autos em apenso. Remetam-se os autos ao contador judicial para proceda à atualização do crédito exequendo, ou seja, da quantia de R\$ 10.049,36 devida ao primeiro embargado e da quantia de R\$ 1.004,93 devida ao segundo embargado, na forma determinada na sentença de fls. 81/98 dos autos em apenso, ou seja, aplicando como índice de correção monetária a TR (taxa referencial), além de juros de 0,5% ao mês. Proceda-se à retificação da capa dos autos a fim de constar no pólo passivo o nome do segundo embargado, RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA. Sem reexame necessário, em razão do disposto no art. 475, §2º do CPC. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Araguaína-TO, 27 de setembro de 2012. (ass.) Milene de Carvalho Henrique, Juíza de Direito”.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2011.0010.9555-9 – AÇÃO ORDINARIA

Requerente: MARISILVETE SOARES RAMOS

Advogado: Defensor Público

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: Procurador Geral do Estado

DECISÃO: “Recebo a apelação apenas no efeito devolutivo (art. 520, VII, CPC). Intime-se a requerente para, querendo, apresentar contrrazões no prazo legal. Vindas estas ou certificada pela escrivania a sua ausência, remeta-se os autos ao e. TJTO, com as cautelas de praxe. Cumpra-se. Araguaína-TO, 19 de setembro de 2012. de setembro de 2012. (ass.) Milene de Carvalho Henrique, Juíza de Direito”.

AUTOS: 2011.0010.9555-9 – AÇÃO ORDINARIA

Requerente: MARISILVETE SOARES RAMOS

Advogado: Defensor Público

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: Procurador Geral do Estado

DECISÃO: “Recebo a apelação apenas no efeito devolutivo (art. 520, VII, CPC). Intime-se a requerente para, querendo, apresentar contrrazões no prazo legal. Vindas estas ou certificada pela escrivania a sua ausência, remeta-se os autos ao e. TJTO, com as cautelas de praxe. Cumpra-se. Araguaína-TO, 19 de setembro de 2012. de setembro de 2012. (ass.) Milene de Carvalho Henrique, Juíza de Direito”.

AUTOS: 2011.0010.9555-9 – AÇÃO ORDINARIA

Requerente: MARISILVETE SOARES RAMOS

Advogado: Defensor Público

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: Procurador Geral do Estado

DECISÃO: “Recebo a apelação apenas no efeito devolutivo (art. 520, VII, CPC). Intime-se a requerente para, querendo, apresentar contrrazões no prazo legal. Vindas estas ou certificada pela escrivania a sua ausência, remeta-se os autos ao e. TJTO, com as cautelas de praxe. Cumpra-se. Araguaína-TO, 19 de setembro de 2012. de setembro de 2012. (ass.) Milene de Carvalho Henrique, Juíza de Direito”.

AUTOS: 2009.0012.7552-0 – AÇÃO EXECUÇÃO DE SENTENÇA

Requerente: JOAO DE SOUSA COSTA

Advogado: Dr. Ricardo Ramalho do Nascimento - OAB/TO 3692 e Dr. Ricardo Estrela Lima - OAB/TO 4052

Requerido: MUNICIPIO DE ARAGUAINA

Advogado: Dra. Soya Lélia Lins de Vasconcelos - OAB/TO 3411

DECISÃO: “(...) Ante o exposto, quanto à obrigação de fazer, intime-se o executado, ora Município de Araguaína, para dar cumprimento à sentença, implantando o percentual de 11,98% nos vencimentos da parte autora até o fechamento da folha de pagamento do mês subsequente à intimação da presente decisão. Fixo multa diária de R\$ 100,00 por dia de atraso em caso de não cumprimento da obrigação, até o limite de R\$ 30.000,00, nos termos do art. 461, §5º do CPC. Devendo o executado comprovar nos autos o cumprimento da obrigação, sob pena, caso não o faça, iniciar a cobrança por imposição da

multa acima. Intime-se. Cumpra-se. Araguaína-TO, 27 de setembro de 2012. (ass.) Milene de Carvalho Henrique, Juíza de Direito”.

AUTOS: 2012.0004.1021-1 – AÇÃO EMBARGOS À EXECUÇÃO

Requerente: MUNICIPIO DE ARAGUAINA

Advogado: Dra. Soya Lélia Lins de Vasconcelos - OAB/TO 3411

Requerido: JOAO DE SOUSA COSTA

Advogado: Dr. Ricardo Ramalho do Nascimento - OAB/TO 3692 e Dr. Ricardo Estrela Lima - OAB/TO 4052

SENTENÇA: “(...) Ante o exposto, com fulcro no art. 741 do Código de Processo Civil, no art. 1º-F da lei n. 9494/97, com redação dada pela Lei n. 11960/09, bem como no art. 7º da Lei nº8660/93, JULGO IMPROCEDENTE o presente embargos, e, em consequência, determino o prosseguimento da execução de honorários e da execução da parte principal da sentença proferida nos autos da ação de conhecimento n. 2009.0012.7552-0. Resolvo o mérito da lide, com fulcro no art. 269, I, do CPC. Condeno o embargante ao pagamento de honorários advocatícios que fixo moderadamente em R\$ 1.000,00, com base no art. 20, §§3º e 4º c/c art. 21, caput, do Código de Processo Civil, bem como ao pagamento das custas em sentido estrito, se houverem. Translade-se cópia da presente sentença para os autos em apenso. Remetam-se os autos ao contador judicial para proceda à atualização do crédito executando, ou seja, da quantia de R\$ 10.049,36 devida ao primeiro embargado e da quantia de R\$ 1.004,93 devida ao segundo embargado, na forma determinada na sentença de fls. 81/98 dos autos em apenso, ou seja, aplicando como índice de correção monetária a TR (taxa referencial), além de juros de 0,5% ao mês. Proceda-se à retificação da capa dos autos a fim de constar no pólo passivo o nome do segundo embargado, RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA. Sem reexame necessário, em razão do disposto no art. 475, §2º do CPC. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Araguaína-TO, 27 de setembro de 2012. (ass.) Milene de Carvalho Henrique, Juíza de Direito”.

AUTOS: 2011.0010.5704-5 – AÇÃO CIVIL PUBLICA

Requerente: MINISTERIO PUBLICO

Requerido: MARIA ELZA RODRIGUES DE OLIVEIRA E OUTROS

Advogado: Dr. Alfredo Farah – OAB/TO 943

DECISÃO: “(...) Ante o exposto, DEFIRO a cota ministerial de fls. 457/459. Fixo nova multa por descumprimento, agora no valor de R\$ 10.000,00 em relação ao Requerido Cícero Antonio de Sousa Lopes, caso descumpra novamente o provimento liminar deferido. Intime-se o requerido Cícero Antonio de Sousa Lopes, pessoalmente, para cumprimento da decisão, com a advertência de que além da nova multa, eventual descumprimento poderá acarretar a demolição da construção realizada. Oficie-se a 1ª Delegacia de Polícia Civil de Araguaína, encaminhando cópia dos documentos abaixo elencados, para que conduza o requerido CICERO ANTONIO DE SOUSA LOPES à presença da autoridade policial a fim de que seja lavrado o competente termo circunstanciado para apuração de eventual prática do crime de desobediência, bem como que seja adotado o procedimento previsto no art. 69 e seguintes da Lei n. 9099/95. Documentos que devem acompanhar o ofício: a) cópia da decisão de fls. 357/361; b) cópia da certidão de fls. 374/375; c) cópia da decisão de fls. 418/420; d) cópia dos documentos de fls. 424/434; e) cópia da certidão de fls. 437/438; f) cópia da presente decisão. Dê-se vistas dos autos ao Ministério Público para se manifestar em réplica. Tendo em vista a decisão do e. TJTO que converteu o agravo de instrumento interposto em agravo retido, desentranhe-se os documentos de fls. 567/573 e proceda-se à autuação em apartado. Intime-se. Cumpra-se. Araguaína-TO, 28 de setembro de 2012. (ass.) Milene de Carvalho Henrique, Juíza de Direito”.

AUTOS: 2010.0002.1899-3 – AÇÃO TRABALHISTA

Requerente: ANTONIO NEWTON LIMA

Advogado: Dr. Mayra Aristides Moura – OAB/TO 4709 e Dr. Celio Alves de Moura – OAB/TO 431

Requerido: MUNICIPIO DE ARAGUAINA

Advogado: Dra. Soya Lélia Lins de Vasconcelos - OAB/TO 3411

DESPACHO: “Trata-se de execução de sentença contra a Fazenda Pública. Intime-se o requerente para que adeqüe o pedido de fls. 246/247, nos termos dos artigos 730 e 731 do CPC, no prazo de 10 dias. Intime-se. Araguaína-TO, 27 de setembro de 2012. (ass.) Milene de Carvalho Henrique, Juíza de Direito”.

AUTOS: 2008.0011.0390-0 – AÇÃO EMBARGOS À EXECUÇÃO

Requerente: KARBERGEM E SILVA LTDA

Advogado: Defensor Público

Requerido: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL

Advogado: Procurador Geral do Estado

DECISÃO: “(...) Destarte, se o Estado não prova que houve alteração na situação financeira do embargante, não há como exigir os honorários advocatícios, razão pela qual deve o processo, na parte relativa as custas e honorários, permanecer suspenso ate que se complete 5 anos, quando será definitivamente arquivado, ou quando ocorrer alteração na situação financeira do sucumbente. Intime-se. Araguaína-TO, 25 de setembro de 2012. (ass.)Herisberto e Silva Furtado Caldas, Juiz Substituto”.

AUTOS: 2012.0005.0478-0 – AÇÃO ANULATORIA

Requerente: MURILO PORTUGUES PAULINO GALHARDO

Advogado: Dr. Samuel Rodrigues Freires – OAB/TO 4625

Requerido: MUNICIPIO DE ARAGUAINA

Advogado: Dra. Soya Lélia Lins de Vasconcelos - OAB/TO 3411

DECISÃO: “(...) Isto posto, faculto a requerente a emenda da inicial, no prazo de 10 dias, a fim de promover a citação dos litisconsortes passivos necessários, a saber: os três candidatos aprovados no certame – TIAGO COSTA FRANCA, REGINALDO COSTA PAZ E GILSON CUTRIM FERREIRA, bem como o INSTITUTO LUDUS, responsável pela realização do certame. Intime-se. Cumpra-se. Araguaína-TO, 28 de setembro de 2012. (ass.) Milene de Carvalho Henrique, Juíza de Direito”.

AUTOS: 2012.0005.9664-1 – AÇÃO COBRANÇA

Requerente: LUIS DIAS RIBEIRO

Advogado: Dr. Mayk Henrique R. Santos – OAB/TO 5383 e Dr. Andre Francelino de Moura - OAB/TO 2621

Requerido: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINA

DECISÃO: “(...) Defiro a assistência judiciária. Cite-se o requerido para, querendo, apresentar contestação no prazo de 60 dias, sob as penas da lei. Retifique-se a capa dos autos fazendo constar no pólo passiva da lide o MUNICIPIO DE ARAGUAINA. Intime-se. Cumpra-se. Araguaína-TO, 28 de setembro de 2012. (ass.) Milene de Carvalho Henrique, Juíza de Direito”.

AUTOS: 2012.0005.8212-8 – AÇÃO COBRANÇA

Requerente: MARIA PAULA DOS SANTOS SILVA

Advogado: Dr. Mayk Henrique R. Santos – OAB/TO 5383 e Dr. Andre Francelino de Moura - OAB/TO 2621

Requerido: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINA

DECISÃO: “(...) Defiro a assistência judiciária. Cite-se o requerido para, querendo, apresentar contestação no prazo de 60 dias, sob as penas da lei. Retifique-se a capa dos autos fazendo constar no pólo passiva da lide o MUNICIPIO DE ARAGUAINA. Intime-se. Cumpra-se. Araguaína-TO, 28 de setembro de 2012. (ass.) Milene de Carvalho Henrique, Juíza de Direito”.

AUTOS: 2012.0005.8205-5 – AÇÃO COBRANÇA

Requerente: DULCIRAN SOUSA MATOS

Advogado: Dr. Mayk Henrique R. Santos – OAB/TO 5383 e Dr. Andre Francelino de Moura - OAB/TO 2621

Requerido: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINA

DECISÃO: “(...) Defiro a assistência judiciária. Cite-se o requerido para, querendo, apresentar contestação no prazo de 60 dias, sob as penas da lei. Retifique-se a capa dos autos fazendo constar no pólo passiva da lide o MUNICIPIO DE ARAGUAINA. Intime-se. Cumpra-se. Araguaína-TO, 28 de setembro de 2012. (ass.) Milene de Carvalho Henrique, Juíza de Direito”.

AUTOS: 2012.0005.8208-0 – AÇÃO COBRANÇA

Requerente: IVO DOS SANTOS FERREIRA

Advogado: Dr. Mayk Henrique R. Santos – OAB/TO 5383 e Dr. Andre Francelino de Moura - OAB/TO 2621

Requerido: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINA

DECISÃO: “(...) Defiro a assistência judiciária. Cite-se o requerido para, querendo, apresentar contestação no prazo de 60 dias, sob as penas da lei. Retifique-se a capa dos autos fazendo constar no pólo passiva da lide o MUNICIPIO DE ARAGUAINA. Intime-se. Cumpra-se. Araguaína-TO, 28 de setembro de 2012. (ass.) Milene de Carvalho Henrique, Juíza de Direito”.

AUTOS: 2012.0005.9853-9 – AÇÃO COBRANÇA

Requerente: SONIA MARIA VIRGINIA DE ARAUJO

Advogado: Dr. Mayk Henrique R. Santos – OAB/TO 5383 e Dr. Andre Francelino de Moura - OAB/TO 2621

Requerido: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINA

DECISÃO: “(...) Defiro a assistência judiciária. Cite-se o requerido para, querendo, apresentar contestação no prazo de 60 dias, sob as penas da lei. Retifique-se a capa dos autos fazendo constar no pólo passiva da lide o MUNICIPIO DE ARAGUAINA. Intime-se. Cumpra-se. Araguaína-TO, 28 de setembro de 2012. (ass.) Milene de Carvalho Henrique, Juíza de Direito”.

AUTOS: 2012.0005.9859-8 – AÇÃO COBRANÇA

Requerente: LUCIANA FERREIRA DE SOUSA

Advogado: Dr. Mayk Henrique R. Santos – OAB/TO 5383 e Dr. Andre Francelino de Moura - OAB/TO 2621

Requerido: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINA

DECISÃO: “(...) Defiro a assistência judiciária. Cite-se o requerido para, querendo, apresentar contestação no prazo de 60 dias, sob as penas da lei. Retifique-se a capa dos autos fazendo constar no pólo passiva da lide o MUNICIPIO DE ARAGUAINA. Intime-se. Cumpra-se. Araguaína-TO, 28 de setembro de 2012. (ass.) Milene de Carvalho Henrique, Juíza de Direito”.

AUTOS: 2012.0005.9861-0 – AÇÃO COBRANÇA

Requerente: ANA PAULA MIRANDA DA SILVA

Advogado: Dr. Mayk Henrique R. Santos – OAB/TO 5383 e Dr. Andre Francelino de Moura - OAB/TO 2621

Requerido: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINA

DECISÃO: “(...) Defiro a assistência judiciária. Cite-se o requerido para, querendo, apresentar contestação no prazo de 60 dias, sob as penas da lei. Retifique-se a capa dos autos fazendo constar no pólo passiva da lide o MUNICIPIO DE ARAGUAINA. Intime-se. Cumpra-se. Araguaína-TO, 28 de setembro de 2012. (ass.) Milene de Carvalho Henrique, Juíza de Direito”.

AUTOS: 2012.0005.9987-0 – AÇÃO COBRANÇA

Requerente: DARLENES LIMA DE MATOS SANTOS

Advogado: Dr. Mayk Henrique R. Santos – OAB/TO 5383 e Dr. Andre Francelino de Moura - OAB/TO 2621

Requerido: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINA

DECISÃO: “(...) Defiro a assistência judiciária. Cite-se o requerido para, querendo, apresentar contestação no prazo de 60 dias, sob as penas da lei. Retifique-se a capa dos autos fazendo constar no pólo passiva da lide o MUNICIPIO DE ARAGUAINA. Intime-se. Cumpra-se. Araguaína-TO, 28 de setembro de 2012. (ass.) Milene de Carvalho Henrique, Juíza de Direito”.

AUTOS: 2012.0005.9969-1 – AÇÃO COBRANÇA

Requerente: ROSICLEIA DE ALMEIDA SOBRAL

Advogado: Dr. Mayk Henrique R. Santos – OAB/TO 5383 e Dr. Andre Francelino de Moura - OAB/TO 2621

Requerido: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINA

DECISÃO: “(...) Defiro a assistência judiciária. Cite-se o requerido para, querendo, apresentar contestação no prazo de 60 dias, sob as penas da lei. Retifique-se a capa dos autos fazendo constar no pólo passiva da lide o MUNICIPIO DE ARAGUAINA. Intime-se.

Requerido: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINA
 DECISÃO: "(...) Defiro a assistência judiciária. Cite-se o requerido para, querendo, apresentar contestação no prazo de 60 dias, sob as penas da lei. Retifique-se a capa dos autos fazendo constar no pólo passiva da lide o MUNICIPIO DE ARAGUAINA. Intime-se. Cumpra-se. Araguaína-TO, 28 de setembro de 2012. (ass.) Milene de Carvalho Henrique, Juíza de Direito".

1ª Vara de Precatórios

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam as partes abaixo identificadas intimadas dos atos processuais abaixo relacionados
Autos nº 2012.0005.6894-0/0 – CARTA PRECATÓRIA PARA PENHORA
 AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO - Nº 355.94.2009.811.0007 COD60794
 DEPRECANTE: JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA DE ALTA FLORESTA-MT
 DEPRECADO: JUIZ DE DIREITO DA VARA DE PRECATÓRIAS DA COMARCA DE ARAGUAINA-TO
 EXEQUENTE: DAIR DEITOS
 EXECUTADO: BANCO DO BRASIL S/A
 ADVOGADO DO EXECUTADO: DR. EDGAR BIOLCHI
 INTIMAÇÃO: Intimo o advogado do executado da penhora on line nos referidos autos, no valor de R\$ 18.252,24(dezotoito mil, duzentos e cinquenta e dois reais e vinte e quatro centavos), e se tiver interesse apresentar impugnação no prazo de 15(quinze) dias, nos moldes que estabelece o art. 475, J, § 1º do CPC. Telefone para contato: 63-3414-6629 – e-mail: precatóriasaraguaina@tjto.jus.br

Vara Especializada no Combate à Violência Contra a Mulher

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

EDITAL DE INTIMAÇÃO
BOLETIM DE EXPEDIENTE N. 163/12
 Fica o(a) parte abaixo intimado(a), nos termos abaixo:
Autos: n. 2012.0005.7707-8
 Ação: Medida Protetiva de Urgência
 Requerido: J. V. de S.

ADVOGADO(S): Dra. Lilian Fonseca Fernandes OAB/TO 5.056; Ronan Pinho Nunes Garcia OAB/TO 1956; Giselly Rodrigues Lagares OAB/TO 4912 e Jean Luis Coutinho Santos OAB/TO 5072
 INTIMAÇÃO: Fica o(a) advogado(a) intimado(a) da seguinte decisão: "(...)1 - Defiro ao requerido o direito de retirar seus pertences pessoais e de trabalho local onde residia com a vítima, devendo ser acompanhado pelo Sr. Oficial de Justiça e certificado pelo mesmo, inclusive algum bem de valor econômico, ficando desde já o requerido como fiel depositário. O Sr. Oficial de Justiça deverá entrar em contato com a vítima e agendar o horário para a retirada dos pertences do requerido. Deverá constar no mandado o telefone e endereço dela. 2 – Embora não haja restrição ou suspensão ao direito de visita aos filhos na r. decisão de fls. 09/12, determino provisoriamente que deverão ocorrer aos finais de semana – sábados, domingos e caso ocorram feriados próximos ao final de semana, a critério dos filhos, iniciando-se no próximo a intimação da vítima desta decisão, ficando desde já novamente advertida a vítima que deverá ajuizar as ações cíveis apropriadas no juízo de Família. Cumpra-se. Araguaína-TO, 15 de outubro de 2012. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito."

EDITAL DE INTIMAÇÃO
BOLETIM DE EXPEDIENTE N. 162/12
 Fica o(a) parte abaixo intimado(a), nos termos abaixo:
Autos: n. 2008.0003.3893-8
 Ação: Ação Penal
 Denunciado: JOSÉ ALEXANDRE DA SILVA
 ADVOGADO(S): Dr. Osvaldo Pena Junior OAB/TO 4327-A
 INTIMAÇÃO: Fica o advogado intimado para audiência de instrução e julgamento a realizar-se no dia 22 de outubro de 2012, às 15horas.

Juizado Especial Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Ação- Declaratória de Cobrança...nº 22.303/11
 Reclamante: Izabel Zuolloto de Paiva
 Reclamado(a): Banco Itaucard S.A
 Advogado(a): Mauricio Coimbra Guilherme Ferreira OAB/MG 91.811
 FINALIDADE- INTIMAR o advogado da empresa reclamada da sentença a seguir transcrito em sua parte dispositiva "ISTO POSTO, com arrimo nos argumento acima expendidos, escorado nas disposições do art. 269, I, do Código de Processo Civil, julgo **PARCILMENTE PROCEDENTES OS PEDIDOS**, e com fundamento nos argumentos acima expendidos e na norma do art. 42, parágrafo único da lei 8.078/90, condeno a requerida a restituir a autora o valor de R\$ 505,12 de forma dobrada, descontados indevidamente da conta da requerente, cujo valor deve ser corrigido pelo INPC e com juros de mora de 1% ao mês a partir do manejo da ação e citação respectivamente. Totalizando o valor de R\$ 1.125,00, Com fundamento no art. 5º, X, da Constituição Federal e art. 186, do Código Civil; condeno a demandada a pagar o valor de R\$ 2.000,00 a título de indenização por danos morais. Totalizando a condenação em R\$ 3.125,0 (três mil, cento e vinte e cinco reais). Transitada em julgado intime-se o demandado para cumprir a sentença em 15 dias, sob pena de incorrer na multa do art. 475-J do CPC. Sem custas e honorários nessa fase. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitado em julgado, arquivem-se.

Ação- Declaratória de Cobrança...nº 21.539/11
 Reclamante: Geneci da Silva Gomes
 Reclamado(a): Banco Cetelem
 Advogado(a): Maria Carolina da Fonte Albuquerque e Silva OAB/PE 20.795
 Reclamado: Banco Panamericano

Advogado: Cloris Garcia Toffoli OAB/SP 66.416
 FINALIDADE- INTIMAR os advogados das reclamadas da sentença a seguir transcrito em sua parte dispositiva "ISTO POSTO, com arrimo nos argumento acima expendidos, escorado nas disposições do art. 269, I, do Código de Processo Civil, julgo **PROCEDENTES OS PEDIDOS da autora**, e com fundamento nos argumentos acima expendidos e na norma do art. 42, parágrafo único da lei 8.078/90, condeno a requerida a restituir em dobro à autora o valor de R\$ 1.210,00, descontados indevidamente da conta da requerente. Cujos valores devem ser corrigidos pelo INPC e com juros de mora de 1% ao mês a partir do manejo da ação e citação respectivamente. Totalizando o valor de R\$ 2.840,00. Com fundamento no art. 267, VI, do Código de Processo Civil, declaro extinto o processo sem resolução do mérito com referência ao segundo demandado em face da manifesta falta de interesse processual da requerente quanto ao segundo demandado. Inexistência de causa de pedir/próxima. Transitada em julgado intime-se o demandado para cumprir a sentença em 15 dias, sob pena de incorrer na multa do art. 475-J do CPC. Sem custas e honorários nessa fase. Publique-se, Registre-se. Intimem-se. Transitado em julgado, arquivem-se.

Ação- Cobrança...nº 22.227/2011
 Reclamante: Alexandre Pinto Couto
 Advogado(a): Serafim Filho C. Andrade OAB-TO 2267
 Reclamado(a): Wesley Silva Costa
 FINALIDADE- INTIMAR a parte autora na pessoa do seu advogado, para no prazo de cinco dias indicar atual endereço da parte requerida, sob pena de extinção do feito por falta de interesse processual.

Ação- Execução de Título Extrajudicial...nº 23.388/2012
 Reclamante: Concrenorte Comércio de Materiais para construção
 Advogado(a): Renato Alves Soares OAB-TO 4.319
 Reclamado(a): Construtora Carvalho
 FINALIDADE- INTIMAR a parte exequente na pessoa do seu advogado, para no prazo de cinco dias indicar atual endereço do executado ou bens passíveis de construção, sob pena de extinção do processo nos termos do art. 53, § 4º da Lei 9.009/95.

Ação- Cobrança ...nº 21.697/2011
 Reclamante: Ruy B. Machado
 Advogado(a): Cristiane Delfino R. Lins OAB-TO 2.119-B
 Reclamado(a): Davi Vasconcelos Torres
 FINALIDADE- INTIMAR a parte autora na pessoa de sua advogada, para no prazo de cinco dias indicar atual endereço do demandado, sob pena de extinção do processo.

Ação- Declaratória de Inexistência de Debito...nº 16.736/2009
 Reclamante: Aginente Pereira Gomes
 Advogado(a): Cristiane Delfino R. Lins OAB-TO 2119-B
 Reclamado(a): Óticas Planeta Ltda
 Advogado(a): Rainer Andrade Marques e outros OAB/TO 4117
 FINALIDADE- INTIMAR a parte vencida na pessoa do seu advogado, para cumprir a sentença de fls.44/45, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de incorrer na multa prevista no art. 475-J do CPC.

Ação- Nunciação de Obra Nova ...nº 17.830/2009
 Reclamante: Adileia Martins Mateus
 Advogado(a): Têssia Gomes Carneiro (DEFENSORA PÚBLICA)
 Reclamado(a): Cleber Brito de Andrade
 Advogado(a): Alexandre Garcia Marques OAB/TO 1874
 FINALIDADE- INTIMAR a parte executada na pessoa do seu advogado, para no prazo de 15 (quinze) dias cumprir a sentença (fls.), sob pena de penhora e avaliação de bens da devedora quantos bastem à garantia da dívida.

Ação- Indenização por ato ilícito...nº 18.832/2010
 Reclamante: Marlene Martins de Oliveira
 Advogado(a): Antonio Eduardo Alves Feltosa OAB-TO 2.896
 Reclamado(a): Rusencarlos Ferreira Reis e Araguaína Diesel Bombas Injetoras Ltda
 Advogado(a): Marco Antonio Vieira Negrão OAB/TO 4751
 FINALIDADE- INTIMAR a parte executada na pessoa do seu advogado, para no prazo de 15 (quinze) dias cumprir a sentença (fls.57), sob pena de penhora e avaliação de bens da devedora quantos bastem à garantia da dívida.

Ação- Indenização por Danos Morais e Materiais...nº 20.358/2011
 Reclamante: Antonio Pimentel Neto
 Advogado(a): Antonio Pimentel Neto OAB-TO 1.130
 Reclamado(a): TRIP Linhas Aereas
 Advogado(a): Marco Antonio Vieira Negrão OAB/TO 4751
 FINALIDADE- INTIMAR a parte executada na pessoa do seu advogado, para no prazo de 15 (quinze) dias cumprir a sentença (fls.84/93), sob pena de penhora e avaliação de bens da devedora quantos bastem à garantia da dívida.

Ação- De Execução de Título Extrajudicial...nº 25.239/2012
 Reclamante: Eudides Bergamasco
 Advogado(a): Josué da Silva Luz OAB-TO 5009
 Reclamado(a): Barbosa e Prado LTDA-ME
 FINALIDADE- INTIMAR a parte autora na pessoa do seu advogado, para emendar a inicial no prazo de 10 dias, sob pena de extinção do processo em face da manifesta inépcia da inicial.

Ação- Ordinária de Revisão de Contrato...nº 21.991/2011
 Reclamante: M.L.R. LEITE
 Advogado(a): Francisco Jose do Carmo OAB-TO 1.452-B
 Reclamado(a): Banco Itaú S.A – ITAÚ UNIBANCO
 Advogado(a): Mauricio Coimbra Guilherme Ferreira OAB/TO 4.877

FINALIDADE- INTIMAR o advogado da parte reclamada de que o processo encontra-se disponível, conforme despacho de fls.76/V.

Ação- Cobrança de Aluguéis e Acessórios... nº 14.299/2008

Reclamante: Alessandra Viana Cardoso
 Advogado(a): Maria José R. De Andrade OAB/TO 1.139-B
 Reclamado(a): Emílio José de Oliveira
 Advogado(a): Luciana Ventura OAB/TO 3698-A
 FINALIDADE- INTIMAR a parte executada na pessoa da sua advogada, para no prazo de 15 (quinze) dias cumprir a sentença (fls.117/119), sob pena de penhora e avaliação de bens da devedora quantos bastem à garantia da dívida.

Ação: Obrigação de Fazer - nº 24.181/2012

Reclamante: Mirene Matos Gomes
 Advogado: Dr. Luis da Silva Sá (Defensor Público)
 Reclamado: Instituto Tocantinense Presidente Antonio Carlos – ITPAC
 Advogada: Dra. Raquel Torquato Rodrigues de Azevedo – OAB/TO nº 4.800
 FINALIDADE: Intimar a parte reclamada e sua advogada para comparecer na sala de audiências do Juizado Especial Cível, oportunidade em que será realizado audiência de instrução, designada para o dia 31/10/2012, às 15:15 horas. Fica a advogada da parte cientificada de que deverá comparecer à audiência acompanhada de seu cliente, que não será intimado pessoalmente para o ato.

Ação: Indenizatória - nº 23.260/2012

Reclamante: Dilson de Jesus Santos
 Advogada: Dra. Erika Batista Halun – OAB/TO nº 3.790
 Reclamado: Wilhames Ribeiro Paz
 Advogado: Dr. Clayton Silva – OAB/TO nº 2.126
 FINALIDADE: Intimar as partes e seus advogados para comparecerem na sala de audiências do Juizado Especial Cível, oportunidade em que será realizado audiência de instrução, designada para o dia 11/12/2012, às 16:45 horas. Ficam os advogados das partes cientificados de que deverão comparecer à audiência acompanhados de seus clientes, que não serão intimados pessoalmente para o ato.

AÇÃO: Indenizatória por perdas... nº 25.202/2012

Reclamante: Ademir Mendonça Campos
 Advogado: André Luiz Barbosa Melo - OAB-TO 1.118
 Reclamado: Itauleasing de Arrendamento Mercantil
 FINALIDADE- INTIMAR o(a) autora(o) e seu(ua) advogado(a) para comparecerem na sala de audiências do Juizado Especial Cível no dia 07/11/2012, às 14:30 horas, oportunidade em que será realizada audiência conciliatória. Fica o(a) advogado(a) do (a)autor(a) cientificado(a) de que deverá comparecer à audiência acompanhado(a) de seu(ua) cliente que não será intimado(a) pessoalmente para o ato.

Ação- Indenizatória nº 22.446/2011

Reclamante: Valdecy Franco e Silva
 Advogado: Agnaldo Raíld Ferreira Souza OAB/TO 1792
 Reclamado: Celtins- Cia de Energia Elétrica do Estado do Tocantins
 Advogado: Leticia Bittencourt OAB/TO 2174 B
 FINALIDADE- INTIMAR as partes e advogados da sentença a seguir transcrita em sua parte dispositiva "ISTO POSTO, por tudo mais que dos autos consta, com arrimo nos argumentos acima expendidos e, com lastro nas disposições do art. 269, I, do Código de Processo Civil, c/c artigos 166 e 167, da Resolução 414/2011, da ANEEL, JULGO IMPROCEDENTES o pedido da parte autora, em face da inexistência de provas da relação de causalidade entre o dano e a conduta da demandada. Sem custas e honorários. Art. 55, da lei 9.099/95. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Ação- Indenização por danos morais... nº 17.722/2009

Reclamante: Silvanilde Coelho da Silva
 Advogado(a): Alfeu Ambrosio OAB-TO 4.325
 Reclamado(a): Bravo Motos- Comercio de Motos LTDA
 FINALIDADE- INTIMAR o advogado da parte reclamante da sentença a seguir transcrita em sua parte dispositiva "ISTO POSTO, com amparo nos argumentos acima expendidos e fundamentos no art.267, inciso VI, do CPC, DECLARO EXTINTO a presente ação, determinando seu arquivamento com as devidas baixas no distribuidor. Desentranhem-se os documentos que instruem a exordial e devolva-os à autora, caso requeira. Publique-se, Registre-se. Intimem-se. Arquivem-se com as devidas baixas.

Ação- Cobrança nº 21.022/2011

Reclamante: Santos e Correia LTDA9 Sancar Auto Parts)
 Advogado(a): Clever Honorario C. Santos OAB-TO 3.675
 Reclamado(a): Lailson Rafael Carlos da Silva
 FINALIDADE- INTIMAR a advogada da parte reclamante da sentença a seguir transcrita em sua parte dispositiva "ISTO POSTO, com amparo nos argumentos acima expendidos e fundamentos no art.267, inciso VI, do CPC, DECLARO EXTINTO a presente ação, determinando seu arquivamento com as devidas baixas no distribuidor. Desentranhem-se o título e devolva-o à autora, caso requeira. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Arquivem-se com as devidas baixas.

Ação- Anulação de venda... nº 22.385/2011

Reclamante: Reinaldo Alves dos Santos
 Advogado(a): Josean Pereira de Sousa OAB 4.914
 Reclamado(a): Antonio Neto dos Santos
 FINALIDADE- INTIMAR a advogada da parte reclamante da sentença a seguir transcrita em sua parte dispositiva "ISTO POSTO, com amparo nos argumentos acima expendidos e fundamentos no art.267, inciso VI, do CPC, DECLARO EXTINTO a presente ação, determinando seu arquivamento com as devidas baixas no distribuidor. Torno sem efeito a antecipação de tutela. Desentranhem-se os documentos que instruem a exordial e devolva-os à autora, caso requeira. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Arquivem-se com as devidas baixas.

Ação- Execução nº 23.524/2012

Reclamante: Maria Rivanira Soares da Graça
 Advogado(a): Luciana Coelho de Almeida Oab-TO 3.717
 Reclamado(a): Maria Aparecida Alves de Sousa

FINALIDADE- INTIMAR a advogada da parte reclamante da sentença a seguir transcrita em sua parte dispositiva "ISTO POSTO, com arrimo nos argumentos acima expendidos e fundamentos no art.53, §4º, art, 51, I, da Lei 9.099/95, DECLARO EXTINTA a execução, determinando seu arquivamento com as devidas baixas no distribuidor. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Arquivem-se com as devidas baixas. Desentranhe-se o título e devolva-o à parte exequente, caso requeira.

Ação- Declaratoria de inexistencia... nº 22.688/2011

Reclamante: Maria Nueza Alves Aguiar Folha
 Advogado(a): Orlando Dias de Aruda OAB-TO 3.470
 Reclamado(a): Comprafacil.com
 FINALIDADE- INTIMAR o advogado da autora da sentença a seguir transcrita em sua parte dispositiva "ISTO POSTO, por tudo mais que dos autos consta, fundamento no art.295, Vi, do CPC, INDEFIRO a inicial, e fulcrado no art. 267, I, do mesmo Código, DECLARO extinto o processo sem resolução do mérito, determinando seu arquivamento com as devidas baixas no distribuidor. Desentranhem-se os documentos e devolva-os ao autor, caso requeira. Publique-se. Registre-se. Intimem-se, Arquivem-se com as devidas baixas,

Ação- Declaratoria de cobrança nº 21.964/2011

Reclamante: NN Distribuidora de Gás LTDA
 Advogado(a): José Hilario Rodrigues OAB-TO 652-B
 Reclamado(a): Editora Nova Brasil LTDA
 FINALIDADE- INTIMAR o advogado da parte reclamante da sentença a seguir transcrita em sua parte dispositiva "ISTO POSTO, com amparo nos argumentos acima expendidos e fundamentos no art.267, inciso VI, do CPC, DECLARO EXTINTO a presente ação, determinando seu arquivamento com as devidas baixas no distribuidor. Desentranhe-se o título e devolva-o à autora, caso requeira. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Arquivem-se com as devidas baixas.

Ação- Indenização por danos morais nº 22.386/2011

Reclamante: Maria Aparecida Pereira Alves
 Advogado(a): Israel Bruxel de Vasconcelos OAB/TO 2894
 Reclamado(a): Nacional Moveis LTDA
 Advogada: Hermilene de Jesus Miranda Teixeira OAB/TO 2.694
 FINALIDADE- INTIMAR as partes e advogados da sentença a seguir transcrita em sua parte dispositiva "ISTO POSTO, por tudo mais que dos autos consta, com espeque no art.269, I c/c art.333, I, ambos do Código de Processo Civil, JULGO IMPROCEDENTES os pedidos da parte autora, em face da inexistência de ato ilegal praticado pela reuerida e de qualquer dano. Sem custas e honorários nessa fase. Art.55, da lei 9.099/95. Transitado em julgado, arquivem-se os autos com as devidas baixas.

Ação- Anulatória de debito... nº 20.484/2011

Reclamante: Marcio Junior Teles de Oliveira
 Advogado(a): Bianca Silva Marchesini
 Reclamado(a): Marcus Vinicius Tolentino Cardoso
 Advogado: Êmili de Paula Cação OAB/SP 260.123
 FINALIDADE- INTIMAR as partes e advogados da sentença a seguir transcrita em sua parte dispositiva "ISTO POSTO, por tudo mais que dos autos consta, com fundamento no art. 267, V e VI, do Código de Processo Civil, declaro extinto o processo sem resolução do mérito. Sem custas e honorários. Art. 55, da lei 9.099/95. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitada em julgado arquivem-se com baixas. Autorizo o desentranhamento pelo autor dos documentos que instruem a inicial.

Ação- Execução de Título... nº 23.773/2012

Reclamante: Equipos- EQ. Mat. Odontologicos e Hospitalares- LTDA
 Advogado(a): Felipe de Andrade e Silva OAB-TO 5.101
 Reclamado(a): Bomfim Araujo Jardim
 FINALIDADE- INTIMAR o advogado da parte reclamante da sentença a seguir transcrita em sua parte dispositiva "ISTO POSTO, por tudo mais que dos autos consta, com arrimo nos argumentos acima expendidos homologo o pedido de desistência e, com fundamento no art. 267, VIII, do Código de Processo Civil, DECLARO, determinando o seu arquivamento com as devidas baixas e cautelas de estilo, intimem-se a parte requerida. Desentranhem-se os documentos que instruem a inicial e restituam-se à parte requerente. Publique-se, Registre-se, Intimem-se. Após arquivem-se com baixas.

Ação- Declaratoria de inexistencia... nº 22.294/2011

Reclamante: Francielle Brandina da Silva
 Advogado(a): Philippe Bittencourt OAB-TO 1.073
 Reclamado(a): Marisa Lojas S.A
 Advogado: Paulo Sérgio Uchoa Fagundes Ferraz de Camargo OAB/SP 180.623
 FINALIDADE- INTIMAR as partes e advogados da sentença a seguir transcrita em sua parte dispositiva " ISTO POSTO com arrimo nos argumentos expandidos e fundamentos no art. 22, amobos da lei 9.099/95, HOMOLOGO por sentença o presente acordo, para que seus legais e jurídicos efeitos, e DECLARO extinto o processo com resolução do merito nos termos do dispoe o art. 269, III, do CPC. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Apos, arquivem-se com as devidas baixas.

Ação- Cobrança nº 23.386/2012

Reclamante: Concrenorte Comercio de Materiais para Construção
 Advogado(a): Renato Alves Soares OAB-TO 4.319
 Reclamado(a): Microdent Com. De Prod. Odontologicos LTDA-ME
 FINALIDADE- INTIMAR o advogado da parte reclamante da sentença a seguir transcrita em sua parte dispositiva "ISTO POSTO, por tudo mais que dos autos consta, com arrimo nos argumentos acima expendidos e, com fundamento no art. 267, VIII, do Código de Processo Civil, DECLARO extinto o processo sem resolução do mérito, determinando o seu arquivamento com as devidas baixas e cautelas de estilo. Desentranhem-se os títulos e devolva-os ao exequente. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Arquivem-se.

Ação- Execução com base em título extrajudicial nº 13.547/2008

Reclamante: Cleyton Coelho Me
 Advogado(a): Cristiane Delfino Rodrigues Lins e Outros OAB/TO 2119-B

Reclamado(a): Marco Antonio Oliveira Luz
FINALIDADE- INTIMAR a advogada da parte reclamante da sentença a seguir transcrita em sua parte dispositiva "ISTO POSTO, com amparo nos argumentos acima expedidos e fundamentos no art.267, inciso VI, do CPC, DECLARO EXTINTO a presente ação, determinando seu arquivamento com as devidas baixas no distribuidor. Desentranhem-se os documentos que instruem a exordial e devolva-os à autora, caso requeira. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Arquivem-se com as devidas baixas.

Ação- Cobrança nº 12.987/2007

Reclamante: Centro Educacional Alegria do Saber LTDA
Advogado(a): Carlene Lopes Cirqueira Marinho e Outros
Reclamado(a): Maria do Socorro Vieira de Sousa
FINALIDADE- INTIMAR a advogada da parte reclamante da sentença a seguir transcrita em sua parte dispositiva "ISTO POSTO, com arrimo nos argumentos acima expendidos e fundamentos no art.53, §4º, art, 51, I, da Lei 9.099/95, DECLARO EXTINTA a execução, determinando seu arquivamento com as devidas baixas no distribuidor. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Arquivem-se com as devidas baixas.

Ação- Declaratoria de inexistencia de debito... nº 21.724/2011

Reclamante: Afonso Alves de Oliveira
Advogado(a): Sandro Correia de Oliveira OAB/TO 1.363
Reclamado(a): Banco Itau S.A
Advogado: Flavio Sousa de Araujo OAB/TO 2.494-A
FINALIDADE- INTIMAR as partes e advogados da sentença a seguir transcrita em sua parte dispositiva "ISTO POSTO, por tudo que dos autos consta, com fundamento no artigo 22, ambos da Lei 9.099/95, HOMOLOGO por sentença o presente acordo, para que surta seus legais e jurídicos efeitos, e DECLARO extinto o processo com resolução do mérito nos termos do dispõe o ari. 269, III, do Código de Processo Civil. Publique-se. Registre-se, Intimem-se. Após, arquivem-se com as devidas baixas.

Ação- execução de título extrajudicial... nº 23.650/2012

Reclamante: Barbara Dellane da Silva 9 Supermercado Dellane)
Advogado(a): Rainer Andrade Marques OAB-TO 4.117
Reclamado(a):Clerisvan Silva Araujo/ Lingson Silva Araujo
FINALIDADE- INTIMAR a advogada da parte reclamante da sentença a seguir transcrita em sua parte dispositiva "ISTO POSTO, com arrimo nos argumentos acima expendidos e fundamentos no art.53, §4º, art. 51, I, da Lei 9.099/95, DECLARO EXTINTA a execução, determinando seu arquivamento com as devidas baixas no distribuidor. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Arquivem-se com as devidas baixas. Desentranhe-se o título e devolva-o à parte exequente, caso requeira.

Ação- execução de título extrajudicial... nº 23.655/2012

Reclamante: Barbara Dellane da Silva 9 Supermercado Dellane)
Advogado(a): Rainer Andrade Marques OAB-TO 4.117
Reclamado(a): Welden Carvalho da Silva
FINALIDADE- INTIMAR a advogada da parte reclamante da sentença a seguir transcrita em sua parte dispositiva "ISTO POSTO, com arrimo nos argumentos acima expendidos e fundamentos no art.53, §4º, art. 51, I, da Lei 9.099/95, DECLARO EXTINTA a execução, determinando seu arquivamento com as devidas baixas no distribuidor. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Arquivem-se com as devidas baixas. Desentranhe-se o título e devolva-o à parte exequente, caso requeira.

Ação- obrigação de fazer... nº 23.523/2012

Reclamante: Gesus Fernando de Moraes Arais
Reclamado(a): ITPAC- Instituto Tocantinense Presidente Antonio Carlos
Advogado(a): Raquel Torquato Rodrigues de Azevedo OAB-TO 4.800
FINALIDADE- INTIMAR a advogada da parte reclamada da sentença a seguir transcrita em sua parte dispositiva "Ante o exposto, com bases nos fundamentos elencados, mantenho a Liminar, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, para condenar o Instituto Tocantinense Presidente Antônio Carlos-ITPAC na obrigação de fazer, de manter o autor devidamente matriculado, no 7º período do curso de direito referente ao 1º semestre de 2012.Em consequência, resolvo o mérito da lide (CPC, art 269, I).Isento de custas, nos termos dos artigos 54 e 55 da Lei nº 9.099/95. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Ação- cobrança nº 23.695/2012

Reclamante: F.A Celedonio / Pneus Estrela
Advogado(a): Rosa Evanuzza Barbosa Alves OAB-TO 4.995
Reclamado(a): Amadeu Martins Bringel filho
FINALIDADE- INTIMAR a advogada da parte reclamante da sentença a seguir transcrita em sua parte dispositiva "ISTO POSTO, com amparo nos argumentos acima expedidos e fundamentos no art.267, inciso VI, do CPC, DECLARO EXTINTO a presente ação, determinando seu arquivamento com as devidas baixas no distribuidor. Desentranhe-se o título e devolva-o à autora, caso requeira. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Arquivem-se com as devidas baixas

Ação- cobrança nº 23.715/2012

Reclamante: F.A Celedonio / Pneus Estrela
Advogado(a): Rosa Evanuzza Barbosa Alves OAB-TO 4.995
Reclamado(a): Carlos Cesar Dias de Sousa
FINALIDADE- INTIMAR a advogada da parte reclamante da sentença a seguir transcrita em sua parte dispositiva "ISTO POSTO, com amparo nos argumentos acima expedidos e fundamentos no art.267, inciso VI, do CPC, DECLARO EXTINTO a presente ação, determinando seu arquivamento com as devidas baixas no distribuidor. Desentranhe-se o título e devolva-o à autora, caso requeira. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Arquivem-se com as devidas baixas.

Ação- cobrança nº 23.705/2012

Reclamante: F.A Celedonio / Pneus Estrela
Advogado(a): Rosa Evanuzza Barbosa Alves OAB-TO 4.995
Reclamado(a): Gislane de Souza Ferreira
FINALIDADE- INTIMAR a advogada da parte reclamante da sentença a seguir transcrita em sua parte dispositiva "ISTO POSTO, por tudo mais que dos autos consta, com

fundamento no artigo 267, III, do Código de Processo Civil, declaro extinto o processo sem resolução do mérito, determinando o seu arquivamento com as devidas baixas. Desentranhem-se os documentos que instruem a exordial e devolva-os à autora, caso requeira. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Arquivem-se.

Ação- cobrança nº 23.698/2012

Reclamante: F.A Celedonio / Pneus Estrela
Advogado(a): Rosa Evanuzza Barbosa Alves OAB-TO 4.995
Reclamado(a): Raimundo Nonato da Silva
FINALIDADE- INTIMAR a advogada da parte reclamante da sentença a seguir transcrita em sua parte dispositiva "ISTO POSTO, com amparo nos argumentos acima expedidos e fundamentos no art.267, inciso VI, do CPC, DECLARO EXTINTO a presente ação, determinando seu arquivamento com as devidas baixas no distribuidor. Desentranhe-se o título e devolva-o à autora, caso requeira. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Arquivem-se com as devidas baixas.

Ação- cobrança nº 23.717/2012

Reclamante: F.A Celedonio / Pneus Estrela
Advogado(a): Rosa Evanuzza Barbosa Alves OAB-TO 4.995
Reclamado(a): Edinael santana de Sousa
FINALIDADE- INTIMAR a advogada da parte reclamante da sentença a seguir transcrita em sua parte dispositiva "ISTO POSTO, com amparo nos argumentos acima expedidos e fundamentos no art.267, inciso VI, do CPC, DECLARO EXTINTO a presente ação, determinando seu arquivamento com as devidas baixas no distribuidor. Desentranhe-se o título e devolva-o à autora, caso requeira. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Arquivem-se com as devidas baixas.

Ação- cobrança nº 23.697/2012

Reclamante: F.A Celedonio / Pneus Estrela
Advogado(a): Rosa Evanuzza Barbosa Alves OAB-TO 4.995
Reclamado(a): Silvio Tavares Souza
FINALIDADE- INTIMAR a advogada da parte reclamante da sentença a seguir transcrita em sua parte dispositiva "ISTO POSTO, por tudo mais que dos autos consta, com fundamento no artigo 267, 111, do Código de Processo Civil, declaro extinto o processo sem resolução do mérito, determinando o seu arquivamento com as devidas baixas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Juizado Especial Criminal

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS 19960/11

Requerente: ADRIANO MACHADO OLIVEIRA
Advogado: Dr. JOSÉ HILÁRIO RODRIGUES
Requerido: MARIA DE LOURDES PEREIRA DA SILVA PIMENTA
INTIMAÇÃO: fls.39v. Fica o advogado do Autor intimado do despacho do teor seguinte: "Vistos, etc...Proceda como requerido em fls. 39, mediante a substituição dos documentos por cópias. Intimem-se. Cumpra-se. Certifique-se. Araguaína/TO, 18 de Outubro de 2012. Ass. Kilber Correia Lopes, Juiz de Direito".

AUTOS 20.294/12

Autor do fato: Fabio Silva Camargo
Advogado: Adriana Tavares da Silva Lacerda OAB/TO 4884.
Vítima: Cleiton Silva Lima
INTIMAÇÃO: fls.31. Fica o advogado do autor do fato intimado da sentença do teor seguinte: "Vistos, etc...Ante ao exposto, nos termos do 107, IV, do Código Penal, julgo extinta a punibilidade de **Fabio Silva Camargo**, relativamente à infringência do artigo 140 do Código Penal Brasileiro. Com relação ao delito previsto no art. 129 do Código Penal, designe-se audiência de instrução e julgamento. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Araguaína/TO, 09 de outubro de 2012. Kilber Correia Lopes, Juiz de Direito."

ARAGUATINS

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº 2009.0002.5875-4

Ação: Reintegração de Posse...
Requerente: VOLKSWAGEN LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL
Adv. Dra. Marínlia Dias dos Reis OAB-TO 1597
Requerido: ROSIMARY WATANABE COUTINHO
INTIMAÇÃO: Fica a procuradora da parte autora intimada para no prazo de 05(cinco) dias informar detalhadamente o local onde se encontra o bem objeto da busca e apreensão, tendo em vista que já foi expedida Carta Precatória Itinerante ao endereço informado e foi devolvida sem cumprimento por insuficiência de endereço.

Autos nº 1.652/03

Ação: FALÊNCIA
Requerente: GERDAU S/A
Adv. Carlos Afonso Hartmann, OAB-RJ 5.183
Requerido (a): SOLON ROCHA NETO- ME
DESPACHO: Intime-se a parte exequente, através de seu procurador, para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, manifestar se ainda possui interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção do processo sem resolução de mérito. Araguatins/TO, 01/08/2012. Juiz José Carlos Tajra Reis Junior.

AUTOS Nº 2010.0004.1635-3 ou 4236/10

Ação: Previdenciária
Requerente: JOÃO RODRIGUES NOGUEIRA
Advogado (a): Dr. (a) Renato Rodrigues Parente - OAB/TO 1978
Requerido(a): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL- INSS

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora e seu procurador, intimados do teor da decisão proferida nos autos, a seguir transcrita. DECISÃO: ...Dessa forma, ante o requerimento da parte e com base nos fundamentos acima explicitados, DECLINO a competência deste juízo para o processamento do feito e determino sua remessa para o Juizado Especial Federal da Subseção Judiciária da Justiça Federal de Araguaína/TO. Antes, porém, intemem-se as partes desta decisão.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº 2012.0004.0624-9 ou 5292/2012

Ação: Reintegração de Posse
 Requerente: MARIA IDALINA DIAS DA SILVA E OUTROS
 Advogado: (a) Dr. RENATO JÁCOMO OAB/TO 185
 Requerido: PEDRO ALCANTARA MARQUES DE OLIVEIRA
FINALIDADE: INTIMAR a parte autora e seu procurador, do teor da SENTENÇA proferida às fls. 42 dos autos, a seguir transcrita. "...Dessa Maneira, com fundamento no artigo 257 do CPC, DETERMINO O CANCELAMENTO DA DISTRIBUIÇÃO. Isento de custas processuais, face a extinção ser exatamente pelo não pagamento destas. Transitada em Julgado, com as cautelas de estilo, dê-se baixa na distribuição e archive-se, independente de nova conclusão ao Juízo. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

AUTOS Nº 2010.0004.1613-2 ou 4227/2010

Ação: RECLAMAÇÃO TRABALHISTA
 Requerente: MARIA DA GRAÇA SILVA LIMA
 Advogado: (a) Dr. RENATO JÁCOMO OAB/TO 185
 Requerido: MUNICÍPIO DE ARAGUATINS
 Advogado: (a) Dr. (a) LUMARA CABRAL GONÇALVES PARENTE OAB/TO 5324
FINALIDADE: INTIMAR as partes e seus procuradores, do teor da SENTENÇA proferida às fls. 87/88 dos autos, a seguir transcrita. "...Ante o exposto, com fundamento no art. 267, inciso VI, do Código de Processo Civil, por entender ausente o interesse de agir, JULGO EXTINTO o presente processo sem apreciação do mérito. Sem custas e sem honorários. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Após o trânsito em julgado, archive-se com as formalidades de estilo.

AUTOS Nº 2012.0000.4500-9 ou 5012/2012

Ação: RECLAMAÇÃO TRABALHISTA
 Requerente: JOANA DARC MARTINS DE OLIVEIRA
 Advogado: (a) Dr. MANOEL VIEIRA DA SILVA OAB/TO 2210
 Requerido: MUNICÍPIO DE ARAGUATINS
 Advogado: (a) Dr. (a) ANDRÉA GONZALEZ GRACIANO OAB/TO 5139-A
FINALIDADE: INTIMAR as partes e seus procuradores, do teor da SENTENÇA proferida às fls. 91/101 dos autos, a seguir transcrita. "...Diante do exposto e do mais que dos autos consta, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE a reclamação movida por JOANA DARC MARTINS DE OLIVEIRA em face do MUNICÍPIO DE ARAGUATINS, para declarar a nulidade do contrato de trabalho celebrado entre as partes e condenar o reclamado no pagamento dos depósitos de FGTS relativos aos salários de todo o período laborado pela parte autora, calculados nos percentuais estabelecidos em lei sobre a sua remuneração, devidamente atualizados nos termos do artigo 1º-F da Lei nº 9.494/1997. Condeno o requerido no pagamento das custas processuais e em honorários advocatícios, estes arbitrados no percentual de 10% sobre o valor da condenação. Publique-se. Registre-se. Intemem-se. Sentença não sujeita à reexame necessário por força do disposto no artigo 475, § 3º do Código de Processo Civil; vez que fundada na Súmula 363 do TST. Após o trânsito em julgado, aguarde-se em Cartório o transcurso do prazo de seis meses pára o cumprimento da sentença nos próprios autos. Não sendo requerido o cumprimento no mencionado prazo, archive-se com as cautelas legais.

AUTOS Nº 2012.0000.4501-7 ou 5013/2012

Ação: RECLAMAÇÃO TRABALHISTA
 Requerente: CENI MARIA DE OLIVEIRA
 Advogado: (a) Dr. MANOEL VIEIRA DA SILVA OAB/TO 2210
 Requerido: MUNICÍPIO DE ARAGUATINS
 Advogado: (a) Dr. (a) ANDRÉA GONZALEZ GRACIANO OAB/TO 5139-A
FINALIDADE: INTIMAR as partes e seus procuradores, do teor da SENTENÇA proferida às fls. 117/127 dos autos, a seguir transcrita. "...Diante do exposto e do mais que dos autos consta, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE a reclamação movida por CENI MARIA DE OLIVEIRA em face do MUNICÍPIO DE ARAGUATINS, para declarar a nulidade do contrato de trabalho celebrado entre as partes e condenar o reclamado no pagamento dos depósitos de FGTS relativos aos salários de todo o período laborado pela parte autora, calculados nos percentuais estabelecidos em lei sobre a sua remuneração, devidamente atualizados nos termos do artigo 1º-F da Lei nº 9.494/1997. Condeno o requerido no pagamento das custas processuais e em honorários advocatícios, estes arbitrados no percentual de 10% sobre o valor da condenação. Publique-se. Registre-se. Intemem-se. Sentença não sujeita à reexame necessário por força do disposto no artigo 475, § 3º do Código de Processo Civil; vez que fundada na Súmula 363 do TST. Após o trânsito em julgado, aguarde-se em Cartório o transcurso do prazo de seis meses pára o cumprimento da sentença nos próprios autos. Não sendo requerido o cumprimento no mencionado prazo, archive-se com as cautelas legais.

AUTOS Nº 2008.0006.0215-5 ou 3139/2010

Ação: REPARAÇÃO DE DANOS
 Requerente: BERLÂNDIO SOARES DA SILVA
 Advogado: (a) Dr. JOÃO SANZIO ALVES GUIMARÃES OAB/TO 1487
 Requerido: BANCO DO BRASIL S/A
 Advogado: (a) Dr. (a) GUSTAVO AMATO PISSINI OAB/TO 4694-A
FINALIDADE: INTIMAR as partes e seus procuradores, do teor da SENTENÇA proferida às fls. 257/265 dos autos, a seguir transcrita. "...Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE EM PARTE o pedido formulado pelo autor BERLÂNDIO SOARES DA SILVA, a fim de CONDENAR o requerido BANCO DO BRASIL S/A no pagamento de indenização por danos materiais no importe de R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais), e de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) a título de danos morais, todo na forma da fundamentação acima. Em consequência, EXTINGO o processo com resolução do mérito, nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Os valores deverão ser

acrescidos de correção monetária pelo INPC e juros de 1% (um por cento) ao mês, sendo que no caso do dano material desde a data do evento (03.03.2006) e, em relação ao dano moral, do trânsito em julgado do arbitramento. Condeno ainda o requerido no pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor da condenação. O requerido terá o prazo de 15 (quinze) dias para cumprir voluntariamente a sentença, sob pena de multa de 10%, nos termos do artigo 475-J do Código de Processo Civil. Publique-se. Registre-se. Intemem-se. Após o trânsito em julgado e o fim do prazo estabelecido no artigo 475-J, § 5º, do Código de Processo Civil, archive-se com as cautelas legais.

AUTOS Nº 2010.0000.3954-1 ou 3885/2010

Ação: COBRANÇA
 Requerente: BANCO BMG S/A
 Advogado: (a) Dr. ALUIZIO NEY DE MAGALHÃES AYRES OAB/TO 1982
 Requerido: MUNICÍPIO DE ARAGUATINS
 Advogado: (a) Dr. (a) PABLO LOPES REGO OAB/TO 3310
FINALIDADE: INTIMAR as partes e seus procuradores, do teor da SENTENÇA proferida às fls. 292/296 dos autos, a seguir transcrita. "...Diante do exposto, JULGO PROCEDENTES os pedidos formulados pelo autor BANCO BMG S/A, a fim de CONDENAR o requerido MUNICÍPIO DE ARAGUATINS no pagamento dos valores não repassados em decorrência dos empréstimos concedidos aos servidores municipais mediante o Convênio de fls. 31 / 34, bem como a manter os repasses mensalmente até a regular quitação dos contratos, devendo-se incidir juros de 0,5% ao mês e correção monetária pelo INPC da data que cada parcela deveria ser paga até o efetivo pagamento. Por fim, CONDENO o requerido no pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, estes arbitrados em 10% (dez por cento) do valor da condenação. Publique-se. Registre-se. Intemem-se. Após o trânsito em julgado e o fim do prazo para a execução do julgado nos próprios autos, archive-se com as cautelas legais.

AUTOS Nº 2010.0004.1549-7 ou 4220/10

Ação: Previdenciária
 Requerente: MARIA FRANCISCA DA PAZ
 Advogado (a): Dr. (a) Renato Rodrigues Parente - OAB/TO 1978
 Requerido(a): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL- INSS
 INTIMAÇÃO: Fica a parte autora e seu procurador, intimados do teor da decisão proferida nos autos, a seguir transcrita. DECISÃO: ...Dessa forma, ante o requerimento da parte e com base nos fundamentos acima explicitados, DECLINO a competência deste juízo para o processamento do feito e determino sua remessa para o Juizado Especial Federal da Subseção Judiciária da Justiça Federal de Araguaína/TO. Antes, porém, intemem-se as partes desta decisão.

AUTOS Nº 2010.0000.4078-7 ou 3901/10

Ação: Previdenciária
 Requerente: ANA PEREIRA DA SILVA
 Advogado (a): Dr. (a) Renato Rodrigues Parente - OAB/TO 1978
 Requerido(a): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL- INSS
 INTIMAÇÃO: Fica a parte autora e seu procurador, intimados do teor da decisão proferida nos autos, a seguir transcrita. DECISÃO: ...Dessa forma, ante o requerimento da parte e com base nos fundamentos acima explicitados, DECLINO a competência deste juízo para o processamento do feito e determino sua remessa para o Juizado Especial Federal da Subseção Judiciária da Justiça Federal de Araguaína/TO. Antes, porém, intemem-se as partes desta decisão.

AUTOS Nº 2009.0007.3018-6 ou 2812/09

Ação: Previdenciária
 Requerente: IVONETHE SILVA DOS SANTOS
 Advogado (a): Dr. (a) Renato Rodrigues Parente - OAB/TO 1978
 Requerido(a): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL- INSS
 INTIMAÇÃO: Fica a parte autora e seu procurador, intimados do teor da decisão proferida nos autos, a seguir transcrita. DECISÃO: ...Dessa forma, ante o requerimento da parte e com base nos fundamentos acima explicitados, DECLINO a competência deste juízo para o processamento do feito e determino sua remessa para o Juizado Especial Federal da Subseção Judiciária da Justiça Federal de Araguaína/TO. Antes, porém, intemem-se as partes desta decisão.

AUTOS Nº 2009.0007.3043-7 ou 2827/09

Ação: Previdenciária
 Requerente: DAYANE PEREIRA DOS SANTOS
 Advogado (a): Dr. (a) Renato Rodrigues Parente - OAB/TO 1978
 Requerido(a): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL- INSS
 INTIMAÇÃO: Fica a parte autora e seu procurador, intimados do teor da decisão proferida nos autos, a seguir transcrita. DECISÃO: ...Dessa forma, ante o requerimento da parte e com base nos fundamentos acima explicitados, DECLINO a competência deste juízo para o processamento do feito e determino sua remessa para o Juizado Especial Federal da Subseção Judiciária da Justiça Federal de Araguaína/TO. Antes, porém, intemem-se as partes desta decisão.

AUTOS Nº 2009.0008.0191-1 ou 3211/09

Ação: Previdenciária
 Requerente: ANDRÉ BARBOSA JUNIOR
 Advogado (a): Dr. (a) Renato Rodrigues Parente - OAB/TO 1978
 Requerido(a): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL- INSS
 INTIMAÇÃO: Fica a parte autora e seu procurador, intimados do teor da decisão proferida nos autos, a seguir transcrita. DECISÃO: ...Dessa forma, ante o requerimento da parte e com base nos fundamentos acima explicitados, DECLINO a competência deste juízo para o processamento do feito e determino sua remessa para o Juizado Especial Federal da Subseção Judiciária da Justiça Federal de Araguaína/TO. Antes, porém, intemem-se as partes desta decisão.

AUTOS Nº 2009.0006.3943-0 ou 4730/11

Ação: Previdenciária
 Requerente: JOSIEIDE DE MENEZES GUIMARÃES

Advogado (a): Dr. (a) Renato Rodrigues Parente - OAB/TO 1978
 Requerido(a): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL- INSS
 INTIMAÇÃO: Fica a parte autora e seu procurador, intimados do teor da decisão proferida nos autos, a seguir transcrita. DECISÃO: ...Dessa forma, ante o requerimento da parte e com base nos fundamentos acima explicitados, DECLINO a competência deste juízo para o processamento do feito e determino sua remessa para o Juizado Especial Federal da Subseção Judiciária da Justiça Federal de Araguaína/TO. Antes, porém, intemem-se as partes desta decisão.

Autos nº 2010.0004.1400-8 (nº antigo 2.279/01)

Ação: Prestação de Contas
 Requerente: MUNICÍPIO DE BURITI DO TOCANTINS/TO
 Adv. Alberto Fonseca de Melo, OAB/TO 641-B
 Requerido: JOÃO OLÍMPIO PEREIRA DE SÁ
 Advogado(a): Marcos Antonio de Menezes Santos, OAB/SP 89.042

Intimação de SENTENÇA:...ISTO POSTO, e por tudo mais que dos autos consta, com fundamento no artigo 2º, da Constituição Federal e demais princípios constitucionais pertinentes e artigo 267, inciso VI, do Código de Processo Civil, DECLARO EXTINTO o presente processo, sem julgamento do mérito, por falta de condição da ação, ante a impossibilidade jurídica do mesmo, CONDENANDO o autor ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, os quais, arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor dado à causa. Em obediência ao duplo grau de jurisdição (artigo 475, II, CPC), determino que, independentemente de recurso ordinário, após o transcurso do prazo legal, remetam-se estes autos ao Egrégio Tribunal de Justiça, para o reexame necessário. Diligências necessárias. PRI. Araguatins, 02 de junho de 2003. Nely Alves da Cruz Juíza de Direito.

Autos nº 2007.0002.3999-0

Ação: REVISÃO CONTRATUAL
 Requerente: JULIA LABRE RODRIGUES
 Adv. Renato Rodrigues Parente, OAB-TO 1.978
 Requerido (a): BANCO VOLKSWAGEN S/A
 Adv. Marinólia Dias dos Reis, OAB/TO 1.597

DESPACHO: Intimem-se as partes para, no prazo de 10 (dez) dias, especificarem as provas que pretendem produzir em audiência. Araguatins/TO, 28/06/2012. Juiz José Carlos Tajra Reis Junior.

AUGUSTINÓPOLIS

1ª Escriwania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Ação de Cobrança.

Processo nº 2011.0004.5805-4/0.

Requerente: Antonio Ferreira Lima.
 Advogado: Robson Adriano B. da Cruz, inscrito na AOB/TO, sob o nº 3.904.
 Requerida: Seguradora Líder dos Consórcios de Seguro DPVAT S/A.
 Advogado: Jacó Carlos Silva Coelho, inscrito na OAB/TO, sob o nº 3.678-A e OAB/GO sob o nº 13.721.

INTIMAÇÃO/DESPACHO – Fica o advogado da parte requerida, intimado para no prazo de 10 (dez) dias, para apresentar contra-razões, querendo.

AXIXÁ

1ª Escriwania Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

PROCESSO Nº 2011.0010.6422-0/0 – AÇÃO DE COBRANÇA C/C DANO MORAL E MATERIAL

REQUERENTE: FRANCISCO VIEIRA DE ANDRADE FILHO
 ADVOGADO: SIBILA SPONHOLZ – OAB/MA Nº 10094
 REQUERIDO: ANTÔNIO ARAÚJO
 ADVOGADO: EDUARDO GOMES PEREIRA – OAB/MA Nº 8144
 DESPACHO: "Intime-se o subscritor da petição de fls. 35/36, para regularizar a sua representação processual, no prazo de 10 (dez) dias. Cumpra-se. Axixá do Tocantins, 20 de setembro de 2012. José Roberto Ferreira Ribeiro, Juiz Substituto."

PROCESSO Nº 2011.0002.1804-5/0 – AÇÃO DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS

REQUERENTE: MARIA DA CONCEIÇÃO FERNANDES PAIXÃO
 REPRESENTANTE JURÍDICO: DEFENSOR PÚBLICO
 REQUERIDO: BRADESCO S/A
 ADVOGADO: FRANCISCO OLIVEIRA THOMPSON FLORES – OAB/TO Nº 4.601-A
 SENTENÇA: "DIANTE DO EXPOSTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 267, VIII, do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO. Sem custas e honorários advocatícios. Após o trânsito em julgado, arquivem-se observando as cautelas legais. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Axixá do Tocantins, 28 de setembro de 2012. José Roberto Ferreira Ribeiro, Juiz Substituto."

PROCESSO Nº 2007.0010.5384-0/0 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: BV FINANCEIRA S/A CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
 ADVOGADO: STÊNIO RAYOL ELOY – OAB/PA Nº 13.106
 REQUERIDO: ADRIANO DE SOUSA SANTOS
 REPRESENTANTE JURÍDICO: DEFENSOR PÚBLICO
 SENTENÇA: "DIANTE DO EXPOSTO e pelo mais que constam dos autos, fundamentada no Decreto-Lei n.911/69 e suas modificações posteriores, JULGO PROCEDENTE o pedido inicial, para consolidar nas mãos do Requerente, BV

FINANCEIRA S/A CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, a posse e o domínio, plenos e exclusivos, do veículo descrito na inicial; e em consequência, JULGO EXTINTO O PROCESSO, COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos do art. 269, inc. I, do Código de Processo Civil. Condeno a parte ré ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios em favor do patrono da parte autora que arbitro, atendendo o que dispõe o art. 20, §3º, do Código de Processo Civil, em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa. Após o trânsito em julgado, arquivem-se observando as cautelas legais. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Axixá do Tocantins, 28 de setembro de 2012. José Roberto Ferreira Ribeiro, Juiz Substituto."

PROCESSO Nº 2006.0004.8411-3/0 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: BANCO VOLKSWAGEN S/A
 ADVOGADO: HELENO MOTA E SILVA – OAB/MA Nº 5692
 REQUERIDO: MARIA PINCER RAFAEL
 ADVOGADO: NADA CONSTA
 SENTENÇA: "Diante do exposto, com fundamento no art. 267, VIII, do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, condenando a parte autora, ao pagamento das custas e despesas processuais, se houver. Sem condenação em honorários advocatícios, vez que não houve ainda a citação e inexistente advogado da parte ex adversa atuando no feito. Indefiro o pedido de expedição de ofício ao Detran uma vez que este Juízo não procedeu o bloqueio do veículo. Após o trânsito em julgado, arquivem-se observando as cautelas legais. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Axixá do Tocantins, 30 de agosto de 2012. José Roberto Ferreira Ribeiro, Juiz Substituto."

PROCESSO Nº 2011.0010.6368-1/0 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: BV FINANCEIRA - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
 ADVOGADO: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES – OAB/TO Nº 4258-A
 REQUERIDO: CELSO HUMBERTO DOS SANTOS
 ADVOGADO: NADA CONSTA
 DESPACHO: " I - Quanto à certidão de folha 23, manifeste-se a parte autora. II - Cumpra-se. Axixá do Tocantins, 15 de maio de 2012. Herisberto e Silva Furtado Caldas, Juiz de Direito Substituto."

PROCESSO Nº 2011.0010.6421-1/0 – AÇÃO DE COBRANÇA C/C DANO MORAL E MATERIAL

REQUERENTE: FRANCISCO VIEIRA DE ANDRADE FILHO
 ADVOGADO: SIBILA SPONHOLZ – OAB/MA Nº 10.094
 REQUERIDO: CARLINHO FURLAN
 ADVOGADO: MONICA TORRES COELHO – OAB/TO Nº 4384 e GUSTAVO BOTTÓS DE PAULA – OAB/TO Nº 4121-B
 DESPACHO: " I - Intime-se a parte autora, para manifestar sobre a contestação e documentos juntados às fls. 33/50, no prazo de 10 (dez) dias. II - Cumpra-se. Axixá do Tocantins, 19 de setembro de 2012. José Roberto Ferreira Ribeiro, Juiz Substituto."

PROCESSO Nº 2011.0010.6342-8/0 – AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO AO CARGO PÚBLICO

REQUERENTE: JUNILIA RODRIGUES LIMA
 ADVOGADO: ANTONIO TEIXEIRA RESENDE – OAB/MA Nº 4571
 REQUERIDO: MUNICÍPIO DE AXIXÁ DO TOCANTINS
 ADVOGADO: WYLYKSON GOMES DE SOUSA – OAB/TO Nº 2838 e ELISÂNGELA MESQUITA SOUSA – OAB/TO Nº 2250
 DESPACHO: " I - Intime-se a parte autora, por meio do seu advogado, para manifestar sobre a contestação e documentos juntados às fls. 27/47, no prazo de 10 (dez) dias. II - Cumpra-se. Axixá do Tocantins, 28 de setembro de 2012. José Roberto Ferreira Ribeiro, Juiz Substituto."

PROCESSO Nº 2011.0001.8569-4/0 – AÇÃO PREVIDENCIÁRIA DE SALÁRIO MATERNIDADE

REQUERENTE: FRANCINETE ALVES DA COSTA
 ADVOGADO: ELIAS GOMES SILVA – OAB/MA Nº 8884
 REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 DESPACHO: " Intime-se a requerente para manifestar-se sobre a contestação no prazo de 10 (dez) dias. Cumpra-se. Axixá do Tocantins, 13 de fevereiro de 2012. Océlio Nobre da Silva, Juiz de Direito."

PROCESSO Nº 2010.0008.0214-8/0 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS

REQUERENTE: D`JAN ALVES MARINHO
 ADVOGADO: SILVESTRE GOMES JÚNIOR – OAB/TO Nº 630-A
 REQUERIDO: PEDRO PEREIRA DE AGUIAR
 ADVOGADO: JOSÉ FÁBIO DE ALCÂNTARA SILVA – OAB/TO Nº 2.234
 DESPACHO: " II – Intime-se o procurador do segundo acordante Dr. Miguel Arcanjo dos Santos para regularizar a sua representação processual, no prazo de 10 (dez) dias. II - Cumpra-se. Axixá do Tocantins, 13 de setembro de 2012. José Roberto Ferreira Ribeiro, Juiz Substituto."

PROCESSO Nº 2011.0007.5976-3/0 – AÇÃO DE RETIFICAÇÃO EM DOCUMENTO PÚBLICO

REQUERENTE: EVA LUZINETE DOS REIS
 ADVOGADO: FRANCISCO GILSON DE MIRANDA – OAB/TO Nº 888-A
 DECISÃO: "É o relatório. DECIDO. O pedido é lícito porque amparado o que preceitua a art. 109 da Lei 6015/73. De fato, não há nos autos indícios de fraude ou falsidade vez que o documento de identidade (fl. 24) fora extraído do assento de casamento lavrado em 28/06/1970, apresentado ao serviço de identificação do Estado do Tocantins em que o servidor público indicou a cidade de Brejo do Paraibano – MA como local de nascimento de ANTONIO DOS REIS. Este documento oficial foi expedido por autoridade pública com base em documentos públicos apresentado à época. Em que pese a extração da segunda via da certidão de casamento mencionar a cidade diferente, a prova oral produzida ratifica os dados constantes na cédula de identidade civil estavam coerente com a certidão de casamento apresentada naquela oportunidade, consigno que os documentos de fl. 18 e fl. 36 afirmaram a inexistência de assento de

nascimento em nome do falecido na Comarca de Passagem Franca-MA e de Brejo do Paraibano-MA, o que é comum ocorrer por falta de serviços extrajudiciais. Não há indícios de fraudes ou falsidades, devendo serem tidas como verdadeiras as declarações prestadas nesta audiência. Diante do exposto, DEFIRO o pedido da autora para determinar que o Oficial de Registro Civil de Pessoas Naturais do Município de Sítio Novo-TO, proceda a retificação no assento de casamento nº 299, fls. 146, para constar como local de nascimento de Antonio dos Reis a cidade de Brejo do Paraibano-MA. Expeça-se mandado de retificação com cópia da inicial e documentos de fls. 05/07; 18 e 35 e da presente sentença, devendo o Oficial informar o devido cumprimento da decisão. Defiro a gratuidade pedido na inicial. Intime-se o advogado pelo DJEP. Publicada em audiência e intimados os presentes. Sem custas e honorários. Após, as formalidades legais, arquivem-se. Axixá do Tocantins, 01 de outubro de 2012. José Roberto Ferreira Ribeiro, Juiz Substituto."

PROCESSO Nº 2012.0001.2425-1/0 – AÇÃO DE COBRANÇA

REQUERENTE: TEREZINHA PEREIRA LIMA

ADVOGADO: MIGUEL ARCANJO DOS SANTOS – OAB/GO Nº 1.671-A

REQUERIDO: SEGURADORA LÍDER DE CONSÓRCIOS DPVAT S/A

ADVOGADO: NADA CONSTA

SENTENÇA: "DIANTE DO EXPOSTO, com fundamento no art. 267, VIII, do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO. Defiro o pedido de desentranhamento dos documentos que embasaram a inicial, devendo ser entregue a parte autora, desde que os substitua por cópias devidamente conferidas pela Sra. Escrivã. Após o trânsito em julgado, arquivem-se observando as cautelas legais. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Axixá do Tocantins, 28 de setembro de 2012. José Roberto Ferreira Ribeiro, Juiz Substituto."

PROCESSO Nº 2011.0010.6358-4/0 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO NACIONAL HONDA LTDA

ADVOGADO: DANTE MARIANO GREGNANIN SOBRINHO – OAB/SP Nº 31.618

REQUERIDO: HUGO GUTHYERY ARAÚJO MOREIRA

ADVOGADO: NADA CONSTA

SENTENÇA: "Diante do exposto, com fundamento no art. 267, VIII, do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, condenando a parte autora, ao pagamento das custas e despesas processuais, se houver. Sem condenação em honorários advocatícios, vez que não houve ainda a citação e inexistente advogado da parte ex adversa atuando no feito. Indefero o pedido de ofícios aos órgãos de proteção ao crédito, visto que cabe a parte autor a providenciar a retirada do nome da partes ré dos cadastros de negativação creditícia SERSA, SPC, BACEN etc.) relativos a este processo, caso tenha feito. Indefero o pedido de expedição de ofício ao Detran uma vez que este Juízo não procedeu o bloqueio do veículo. Após o trânsito em julgado, arquivem-se observando as cautelas legais. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Axixá do Tocantins, 30 de agosto de 2012. José Roberto Ferreira Ribeiro, Juiz Substituto."

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimados dos atos processuais abaixo relacionados:

PROCESSO Nº 2012.0001.2428-5/0 – AÇÃO DE COBRANÇA

REQUERENTE: HEDERSON MOURÃO DA SILVA

ADVOGADO: MIGUEL ARCANJO DOS SANTOS – OAB/TO Nº 1671-A

REQUERIDO: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A

ADVOGADO: NADA CONSTA

SENTENÇA: "DIANTE DO EXPOSTO, com fundamento no art. 267, VIII, do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO. Defiro o pedido de desentranhamento dos documentos que embasaram a inicial, devendo ser entregue a parte autora, desde que substitua por cópia devidamente conferida pela Sra. Escrivã. Após o trânsito em julgado, arquivem-se observando as cautelas legais. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Axixá do Tocantins, 28 de setembro de 2012. José Roberto Ferreira Ribeiro, Juiz Substituto."

1ª Escrivania Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AÇÃO PENAL Nº 5000533-39.2012.827.2712.

RÉU: EDMILSON SANTANA ALENCAR.

ADVOGADO: Dr. JOSÉ GEORGE SOARES MIRANDA, inscrito na OAB-MA sob o nº 5.488.

FICA o advogado supra mencionado intimado para apresentar resposta escrita à acusação, no prazo de 10 (dez) dias.

COLMEIA

1ª Escrivania Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS:2012.0003.9033-4/0

Ação: REINTEGRAÇÃO DE POSSE.

Requerente: JOANA D'ARC DE OLIVEIRA

Advogado: MESSIAS GERALDO PONTES OAB/TO 501

Requerido: PAULO ROBERTO DE SOUZA

Advogado: JOAQUIM DE SOUZA DUARTE OAB/TO 9.606-B

SENTENÇA(fl.186/187) "De acordo com a jurisprudência majoritária, nos casos em que as partes estiverem devidamente representada nos autos por advogados constituídos e não tendo sido o caso de depoimento pessoal, a intimação para audiência de Instrução e julgamento dar-se-á somente por meio de Diário da Justiça, como no caso dos autos. Em sendo assim, devidamente intimados conforme se verifica as fls. 185, as partes bem como seus patronos fizeram-se ausentes de forma injustificada, de modo que não há se falar em produção de prova oral, com fulcro no artigo 453, parágrafo 2º do CPC. Logo, com fundamento no artigo 330, inciso I do CPC passo ao julgamento antecipado da lide. Trata-

se de Ação de Reintegração de Posse ajuizada por **JOANA D'ARC DE OLIVEIRA** em desfavor de **PAULO ROBERTO DE SOUSA**, alegando, em apertada síntese, que fora casada com o requerido e em partilha de bens devidamente homologada quando da separação consensual obteve para se 46 alqueires goianos de gleba de terras do Loteamento Providencia, Lote 03, gleba 01, localizada no Município de Itaporã. Alega que o requerido está apropriando-se indevidamente da mencionada área de terra que lhe coubera na partilha de bens por ocasião da separação consensual. Juntou documentos às fls. 09/16. Audiência de justificação realizada às fls. 34/37. Decisão indeferindo a liminar pleiteada às fls. 39/40. Nomeação à autoria indeferida às fls. 79. Devidamente citado o réu apresentou contestação às fls. 80/84, alegando, preliminarmente, a inépcia da inicial com fundamento no artigo 295 incisos I e V do CPC. Juntou documentos às fls. 85/98. Laudo pericial juntado às fls. 117/133. Em seguida designou-se audiência de Instrução e Julgamento para a presente data, que como se viu restou prejudicada ante a ausência de todos os interessados. **E o relatório. Fundamento e Decido. Das preliminares.** Não há que se falar em inépcia da inicial uma vez que possui pedido (reintegração de posse) e causa de pedir (esbulho possessório), bem como o tipo de procedimento escolhido pelo autor corresponde sim à natureza da causa, com fundamento nos artigos 927 e seguintes do CPC, de modo que rejeito as preliminares aventadas pela parte requerida. **Do mérito.** Compulsando os autos verifico que a parte autora não se desincumbiu de provar que à época do ajuizamento da presente ação a mesma detinha a posse do imóvel objeto da lide. Conforme se verifica às fls. 131 dos autos o perito judicial nomeado, em resposta aos quesitos formulados pelas partes asseverou que "no período compreendido entre 1986 e agosto de 1990 Joana D'arc de Oliveira ficou inicialmente em Anápolis (GO) e Goiânia (GO) e nos Estados Unidos na cidade de Boca Raton (Florida). Da mesma forma, não comprovou o esbulho possessório levado a efeito pelo requerido. Certamente tais dados poderiam ter ficado mais aclarados na presente audiência, todavia, demonstrando desinteresse na causa, a parte autora deixou de de ela comparecer, isto porque a posse como situação de fato se prova, primordialmente, pelo depoimento testemunhal. Ante o exposto, **JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO** formulado pela autora com fundamento no artigo 333, inciso I do CPC. Condeno ainda, a parte autora em custas e honorários advocatícios que fixo em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) nos termos do artigo 20 parágrafo 4º do CPC. Publicada em audiência, registre-se, intimem-se os ausentes. Cumpra-se. NADA MAIS havendo a constar, encerrou-se o presente termo, que vai devidamente assinado. Eu, _____, Tânia Dias Barbosa Castro, Escrivã do Cartório da 1ª Vara Cível, digitei e subscrevi. Marcelo Laurito Paro, Juiz De Direito

CRISTALÂNDIA

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº 2010.0011.8496-0/0

PEDIDO: INTERDIÇÃO

REQUERENTES: MARIA EMILIA RIBEIRO LUZ

ADVOGADO: Dr. Zeno Vidal Santin - OAB/TO nº 279

REQUERIDO: JESUS PEREIRA LIMA.

INTIMAÇÃO: o advogado da parte requerente supracitada do r. despacho de fl. 38 verso dos referidos autos a seguir transcrito: "Despacho – Diante das informações às fls. retro, PROMOVA-SE A pericia nesta cidade(quesitos à fl. 20). Suspendo a audiência para a realização do interrogatório. Intime-se. Cristal 09/10/2012."

AUTOS Nº 2012.0001.7716-9-0/0

PEDIDO: INTERDIÇÃO

REQUERENTE: MARIA DO SOCORRO CARVALHO DO NASCIMENTO

ADVOGADO: Dr. Zeno Vidal Santin - OAB/TO nº 279

REQUERIDO: EDMILSON FERREIRA DA SILVA

INTIMAÇÃO: o advogado da parte requerente supracitada do r. despacho de fl. 49 verso dos referidos autos a seguir transcrito: "Despacho – Diante da pericia medica às fls. retro, suspendo a audiência designada e determino a remessa dos autos ao MP. Cristal 09/10/2012."

AUTOS Nº 2008.001.2963-8/0

PEDIDO: GUARDA

REQUERENTE: JULIO CESAR NEIS GALI

ADVOGADO: Dr. Wilson Moreira Neto - OAB/TO nº 757

REQUERIDO: EUDITH RODRIGUES PEREIRA

INTIMAÇÃO: o advogado da parte requerente supracitada do r. Decisão de fl. 62 verso dos referidos autos a seguir transcrito: "Decisão – Defiro o pedido supra. Cumpra-se. Cristal. 27/09/2012." "Requerimento Ministerial – MMª Juiza: Observa-se que o digno advogado não possui poderes para desistir da ação(fl. 06 e 43). Desse modo requer seja notificado a regularizar o ato procuratório ou colher a anuência da parte ao pedido de desistência. Em 27/09/2012."

AUTOS Nº 2009.0006.8179-7/0

PEDIDO: Reconhecimento de União Estável

REQUERENTES: ROCHELY ALVES DA SILVA e P.A.N. rep. por sua mãe

ADVOGADO: Dr. Wilton Batista - OAB/TO nº 3809

REQUERIDO: R.G.F.A rep. por sua mãe

INTIMAÇÃO: o advogado das partes requerentes supracitadas do r. Despacho de fl. 47 dos referidos autos a seguir transcrito: "Despacho – cumpra-se, com urgência, a referida decisão. DECISÃO – defiro pedido retro(primeira parte). Requerimento Ministerial de fl. 46 e 46verso. Cumpra-se. Cristal. 06/09/2012."

AUTOS Nº 2009.0002.1867-1/0

PEDIDO: Revisão de Alimentos

REQUERENTE: J.V.C.F. rep. por sua mãe SUMAY DA COSTA FREITAS

ADVOGADO: Dr. Zeno Vidal Santin - OAB/TO nº 279

REQUERIDO: REINALDO RAMON DE JESUS MALDONADO FREITAS

INTIMAÇÃO: o advogado da parte requerente supracitada do r. despacho de fl. 39verso dos referidos autos a seguir transcrito: "Despacho – Ao requerente. Cristal. 06/09/2012. "

AUTOS Nº 2011.0005.8152-2/0**PEDIDO: Divorcio Consensual**

REQUERENTES: VANDERLEI ALVES DE OLIVEIRA e IONEIDES CAMPELO DA SILVA OLIVEIRA

ADVOGADO: Dr. Wilton Batista - OAB/TO nº 3809

INTIMAÇÃO: o advogado da parte requerente supracitada do r. Decisão de fls. 22verso dos referidos autos a seguir transcrito: " Decisão – Defiro o pedido retro. "Req. Ministerial fl. 22 – MMª. Juíza. A exordial de divórcio deve esclarecer a qual dos cônjuges tocará a guarda dos filhos, o direito de visitas e os alimentos, estabelecendo data e forma de pagamento. Assim, pugna o Ministério Público por nova emenda à inicial." Cumpra-se. Cristal. 06/09/2012."

AUTOS Nº 2012.0003.3721-2/0**PEDIDO: Retificação de Registro de Nascimento**

REQUERENTE: CLAUDIO BARBOSA DA SILVA

ADVOGADO: Dr. Fernando Borges e Silva - OAB/TO nº 1379

INTIMAÇÃO: o advogado da parte requerente supracitada do r. Decisão de fls. 19verso dos referidos autos a seguir transcrito: " Decisão – Defiro o pedido retro. "Req. Ministerial fl. 19 – MMª. Juíza. O Ministério Público requer a juntada da certidão de nascimento ou casamento da genitora do autor bem como certidão de antecedentes criminais do mesmo." Cumpra-se. Após ao MP. Cristal. 06/09/2012."

AUTOS Nº 2012.0003.3732-8/0**PEDIDO: Divorcio Judicial Litigioso**

REQUERENTE: WASHINGTON ALVES DOS SANTOS

ADVOGADO: Dr. Wilton Batista - OAB/TO nº 3809

REQUERIDO: MARLENE DE SOUZA MARINHO SANTOS

INTIMAÇÃO: o advogado da parte requerente supracitada do r. Despacho de fl. 22verso dos referidos autos a seguir transcrito: "Despacho – Sobre a certidão à fl. retro, diga o requerente no prazo de 10(dez) dias. Cristal. 18/09/2012."

AUTOS Nº 2012.0001.7552-2/0**PEDIDO: Divorcio Judicial Litigioso**

REQUERENTE: NUBIA SOARES SOUZA DIOGENES

ADVOGADO: Dr. Wilson Moreira Neto - OAB/TO nº 757

REQUERIDO: JOSE RAIMUNDO ARRUDA SALES DIOGENES.

INTIMAÇÃO: o advogado da parte requerente supracitada do r. Despacho de fl. 36 verso dos referidos autos a seguir transcrito: "Despacho- À requerente. Ao MP. A conclusão. Cristal. 06/09/2012."

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS**AUTOS Nº: 2012.0001.7798-3/0.**

Ação: DIVÓRCIO JUDICIAL LITIGIOSO

Requerente: DELZA MARIA MORAES PEREIRA

Advogado: Defensoria Pública

Requerido: WALTER SILVERIO PEREIRA

FINALIDADE: CITAR o Sr. WALTER SILVERIO PEREIRA, brasileiro, casado, encontrando-se atualmente em lugar incerto e não sabido, para querendo, oferecer resposta ao presente PEDIDO DE DIVÓRCIO JUDICIAL LITIGIOSO, no prazo de quinze (15) dias, em querendo, oferecer resposta sob pena dos efeitos processuais pertinentes. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital que será publicado no Diário da Justiça e afixado no Placard do Fórum local, tudo na forma e sob as penas da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Cristalândia-TO, aos 18 (dezoito) dias do mês de outubro do ano de dois mil doze (2012). Eu, __,esc. que o dat. e subsc. Ass. Renata do Nascimento e Silva – Juíza de Direito Titular - CERTIDÃO: Certifico e dou fé que, afixei uma das vias do presente Edital no placar do Fórum local, às 16:35hs na data de 18/10/2012. Eu, ____Técnico Judiciário

Cartório de Família, infância e Juventude e 2ª cível**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS Nº 2009.0006.8225-4/0****PEDIDO: EXECUÇÃO FORÇADA**

REQUERENTE: BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADA (S): Dra. Sônia Maria França – OAB/TO nº 7

REQUERIDOS: FRANCISCO MOREIRA ROSAL E OUTROS

INTIMAÇÃO: Intimar o (s) advogado (s) da (s) parte(s) autora acima mencionada do despacho exarado à fls. 169v/170 a seguir transcrito: " Chamo o feito à ordem. Intime-se o exequente para, no prazo de 10(dez) dias informar o valor atualizado do débito, considerando arrematação já presente nos autos, partes efetivamente executadas e eventual interesse na penhora online..."

AUTOS Nº 2006.0008.2575-1/0**PEDIDO: BUSCA E APREENSÃO (EXECUÇÃO DE SENTENÇA)**

REQUERENTE: BB. FINANCEIRA S/A. CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A

ADVOGADO(S): Drs. Rafael Pessoa Garcia Frazão – OAB/TO 522-E e Arlene Ferreira da Cunha Maia – OAB/TO 2316.

REQUERIDO: FRANCISCO MOREIRA ROSAL

ADVOGADO: Dr. João Inácio da Silva Neiva – OAB/TO 854B

INTIMAÇÃO: Intimar os advogados da parte autora acima mencionados do despacho exarado à fls. 174 dos autos a seguir transcrito: Intime-se pessoalmente o requerente para, no prazo de 48h (quarenta e oito) horas, promover o andamento do feito, pena de extinção sem resolução do mérito. Sem prejuízo, intime-se, também, via Diário da Justiça..."

AUTOS Nº 2008.0005.2037-0/0**PEDIDO DE PENSÃO POR MORTE**

REQUERENTE: LUIZA SANTANA PARENTE

ADVOGADO: Dr. Nelson Soubhia – OAB/TO nº. 3.996-B

REQUERIDO: INSS

INTIMAR o advogado e procurador do requerente acima identificado do despacho exarado à fl. 82 verso a seguir transcrito: " Certifique-se o trânsito. Intime-se a requerente para manifestar-se no prazo de 10(dez) dias. Inerte, archive-se..."

AUTOS Nº 2011.0011.2362-5**PEDIDO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL**

EXEQUENTE: ÊXITO FACTORING PARAÍSO FOMENTO MERCANTIL LTDA

ADVOGADOS: Dra. Havane Maia Pinheiro – OAB/TO nº 2.123 e João Gaspar Pinheiro de Sousa – OAB/TO nº 2.929.

EXECUTADOS: ROQUE GILMAR SAUSEN E OUTRA.

ADVOGADOS: Dr. Albery Cesar de Oliveira – OAB/TO 156-B e Tiago Barzotto Wegener – OAB/TO 4737

INTIMAÇÃO: Intimar o(s) advogado(s) da(s) parte(s) da sentença de fls. 68/73, cuja parte conclusiva segue transcrita: "... Ante o exposto, **acolho** a exceção de pré-executividade e, com fulcro no artigo 267, inciso VI do Código de Processo Civil, extingo o feito, sem resolução do mérito, por ilegitimidade passiva. Custas, taxas judiciárias e honorários que, com fulcro no artigo 20, § 4º do Código de Processo Civil, fixo em R\$ 1.000,00 (mil reais), pela exequente. Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias após o trânsito em julgado sem o pagamento das custas e taxas judiciárias remanescentes e eventualmente existentes que por se tratarem de serviço, tem natureza tributária, expeça-se certidão de débito contendo os seguintes dados (Lei Estadual nº 1288/2001, art. 63): a) o nome e/ou CPF/CNPJ do devedor; b, o valor do débito e a data da consolidação; c) a menção de que se trata de custas judiciais de sucumbências (Lei Estadual nº 1286/2001); d) os dados do processo. Em seguida, encaminhe-se-na com cópia deste ato à Diretoria de Gestão de Créditos Fiscais da Secretaria de Estado da Fazenda (SEFAZ, para cobrança administrativa e inscrição em dívida ativa, se for o caso. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitada em julgado, faculto o desentranhamento dos cheques, pelo exequente..."

AUTOS nº 2011.0011.2376-5/0**PEDIDO: APOSENTADORIA**

REQUERENTE: CORACIR PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO: Eder César de Castro Martins - OAB/TO nº 3.607 e WENDELL MATIAS MENDONÇA – OAB/GO 27.853

INTIMAÇÃO: Fica os advogados do requerente intimado da sentença exarada fls.39/40 dos autos cuja parte conclusiva segue transcrita: "... Ante o exposto, com fulcro no artigo 267, inciso V, do Código de Processo Civil, extingo o processo sem resolução do mérito. Custas e honorários advocatícios que, com amparo no artigo 20, § 4º, do Código de Processo Civil, fixo em R\$ 500,00 (quinhentos reais), pela demandante. Exigibilidade suspensa nos limites do artigo 12 da Lei 1.060/50. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitada em julgado, archive-se..."

AUTOS Nº 2012.0001.7769-0/0**AÇÃO DE EMBARGOS DE TERCEIROS**

EMBARGANTE(S): FERNANDO DENARDIN

ADVOGADO(S): Dr. Júlio César Baptista de Freitas – OAB/TO 1.361.

EMBARGADO(S) BANCO DE LAGE LANDEN BRASIL S.A.

ADVOGADO(S): Drs. Marinólia Dias dos Reis – OAB/TO 1597 e Manoel Archanjo Dama Filho – OAB/MT 4.482

INTIMAÇÃO: Intimar os advogados das partes supracitadas do inteiro teor do despacho exarado à fl. 265 dos autos a seguir transcrito: "... Tendo em conta o requerimento à fl. 240 dos autos 2012.0001.7715-0, valho-me da faculdade inserta no artigo 125, inciso IV do Código de Processo Civil, para DESIGNAR audiência de tentativa de conciliação a ocorrer no dia 11 de dezembro de 2012, às 13:00H. Intimem-se as partes dos dois feitos acima assinalados. Junte-se o presente despacho nos dois processos..."

AUTOS Nº 2012.0001.7715-0/0**AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO**

REQUERENTE(S): BANCO DE LAGE LANDEN FINANCIAL SERVICES BRASIL S.A.

ADVOGADO(S): Drs. Marinólia Dias dos Reis – OAB/TO 1597 e Manoel Archanjo Dama Filho – OAB/MT 4.482

REQUERIDO(S): DELCIO SAUSEN, RAFAEL GIORDANO MACHADO SAUSEN e ELEANI ROSELI MACHADO

ADVOGADO(S): Dr. Júlio César Baptista de Freitas – OAB/TO 1.361.

REQUERIDO(S): ANIVALDO PAULO NASCIMENTO

ADVOGADO(S): Dr. Ibanor Oliveira – OAB/TO 128-B

INTIMAÇÃO: Intimar os advogados das partes supracitadas do inteiro teor do despacho exarado à fl. 95 dos autos a seguir transcrito: "... Tendo em conta o requerimento à fl. 240 dos autos 2012.0001.7715-0, valho-me da faculdade inserta no artigo 125, inciso IV do Código de Processo Civil, para DESIGNAR audiência de tentativa de conciliação a ocorrer no dia 11 de dezembro de 2012, às 13:00H. Intimem-se as partes dos dois feitos acima assinalados. Junte-se o presente despacho nos dois processos..."

AUTOS N. 2006.0005.7126-1/0**PEDIDO REIVINDICATÓRIA**

REQUERENTE: JOSÉ MARIA LEÓNICIO DA SILVA

ADVOGADO: Dr. Márcio Augusto Malagoli - OAB/TO nº 3.685-B

REQUERIDO: INSS

INTIMAR o advogado e procurador do requerente da sentença prolatada nos referidos autos fls.164/171 cuja parte conclusiva segue transcrita: "...Ante o exposto, **JULGO PROCEDENTE** o pedido contido na inicial para CONDENAR o INSS a conceder ao requerente o benefício previdenciário de aposentadoria por invalidez no valor de um salário mínimo, desde a data da perícia efetivada em 5 de junho de 2006 (fl. 21) - porquanto plenamente corroborada pela perícia judicial de fls. 157/160 - e observadas as compensações, a cargo do INSS, para cobrir a percepção cumulativa deste benefício com o amparo assistencial mencionado à fl. 108. inclusive com abono anual (artigo 40, Lei 8.213/91), observado o valor vigente em cada competência, corrigido monetariamente pelo IGP-M, incidindo desde o momento em que cada prestação se tornou devida e acrescido, a partir do vencimento de cada parcela, de juros de mora de 1% ao mês, conforme disposição do artigo 406 do Código Civil, combinado com o artigo 161, § 1º do CTN. A atualização monetária, incidindo a contar do vencimento de cada prestação, deve-se dar, no período de 05/1996 a 03/2006, pelo IGP-DI (art. 10 da Lei n.º 9.711/98, c/c o art. 20, §§5º e 6.º, da Lei n.º 8.880/94), e, de 04/2006 a 06/2009, pelo INPC (art. 31 da Lei n.º 10.741/03, c/c a Lei n.º 11.430/06,

precedida da MP n.º 316, de 11-08-2006, que acrescentou o art. 41-A à Lei n.º 8.213/91, e REsp. n.º 1.103.122/PR). Nesses períodos, os juros de mora devem ser fixados à taxa de 1% ao mês, a contar da citação, com base no art. 3º do Decreto-Lei n. 2.322/87, aplicável analogicamente aos benefícios pagos com atraso, tendo em vista o seu caráter eminentemente alimentar, consoante firme entendimento consagrado na jurisprudência do STJ. A contar de 01-07-2009, data em que passou a vigor a Lei n.º 11.960, de 29-06-2009, que alterou o art. 1.º-F da Lei n.º 9.494/97, para fins de atualização monetária e juros haverá a incidência, uma única vez, até o efetivo pagamento, dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança. Em consequência, resolvo o mérito da lide (CPC, 269,1). Outrossim, tratando-se de obrigação de fazer e, ante a verossimilhança das alegações tecidas na inicial e a possibilidade de ocorrer dano irreparável ao autor, decorrente da necessidade e natureza alimentícia das prestações vindicadas, concedo, de ofício, a ANTECIPAÇÃO DA TUTELA ESPECÍFICA da obrigação e, para tanto, determino ao INSS que comprove a inclusão e o pagamento do benefício ao requerente no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, pena de multa diária no importe de R\$ 300,00 (trezentos reais) até o limite de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), nos termos do artigo 461, § 4º, do Código de Processo Civil. O cumprimento imediato da tutela específica, diversamente do que ocorre no tocante à antecipação de tutela prevista no art. 273 do CPC independe de requerimento expresso por parte do beneficiário e seu deferimento sustenta-se na eficácia mandamental dos provimentos fundados no artigo 461 do CPC. Custas processuais e honorários advocatícios, que fixo em R\$ 1.000,00 (mil reais), pelo requerido (CPC, 20 § 4º). Destaque-se a Súmula 178 do Superior Tribunal de Justiça: "O INSS não goza de isenção do pagamento de custas e emolumentos, nas ações acidentárias e de benefícios propostas na justiça estadual". Após o trânsito em julgado, em liquidação de sentença seja apurado o valor devido de benefício previdenciário existente entre a data da citação e a efetiva implantação pelo INSS, corrigidos estes valores conforme explicitado no dispositivo desta sentença. Publique-se. Registre-se. Intimem-se..."

AUTOS Nº 2011.0007.3911-8/0**PEDIDO DE PENSÃO POR MORTE**

REQUERENTE: ROSIMAR MASCARENHAS DOS SANTOS

ADVOGADO: Dr. Wilton Batista – OAB/TO 3809

REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

INTIMAR o advogado e procurador da parte autora da sentença prolatada às fls. 85/89 dos autos cuja parte conclusiva segue transcrita: " ... INTIMAR o advogado e procurador da requerente acima identificada da sentença prolatada nos fls. 72/75 cuja parte conclusiva segue transcrita: " ... Ante o exposto, com fulcro no artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil, **JULGO IMPROCEDENTE** o pedido contido no inicial. Custos e honorários advocatícios que, com fulcro no artigo 20, § 4º do Código de Processo Civil, fixo em R\$ 1.000,00 (mil reais), pela autora, ressalvada a exigibilidade nos termos do artigo 12 da Lei 1.060/50..."

AUTOS Nº 2011.0010.2909-2/0**PEDIDO: APOSENTADORIA**

REQUERENTE: RAIMUNDO SOARES DA SILVA

ADVOGADO: Eder César de Castro Martins - OAB/TO nº 3.607

REQUERIDO: INSS

INTIMAR o advogado e procurador da requerente acima identificada da sentença prolatada nos fls. 68/72 cuja parte conclusiva segue transcrita: " ... Ante o exposto, com fulcro no artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil, **JULGO IMPROCEDENTE** o pedido contido no inicial. Custos e honorários advocatícios que, com fulcro no artigo 20, § 4º do Código de Processo Civil, fixo em R\$ 1.000,00 (mil reais), pela autora, ressalvada a exigibilidade nos termos do artigo 12 da Lei 1.060/50..."

AUTOS Nº 2011.0003.5433-0/0**PEDIDO DE PENSÃO POR MORTE**

REQUERENTE: CREUSA GOMES DA SILVA MORAES

ADVOGADO: Dr. Aldenor Pereira da Silva – OAB/TO nº 4745-A

REQUERIDO: INSS

INTIMAR o advogado e procurador da requerente acima identificada da sentença prolatada nos fls. 72/75 cuja parte conclusiva segue transcrita: " ... Ante o exposto, com fulcro no artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil, **JULGO IMPROCEDENTE** o pedido contido no inicial. Custos e honorários advocatícios que, com fulcro no artigo 20, § 4º do Código de Processo Civil, fixo em R\$ 1.000,00 (mil reais), pela autora, ressalvada a exigibilidade nos termos do artigo 12 da Lei 1.060/50..."

AUTOS Nº 2011.0010.2850-9/0**PEDIDO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL**

EXEQUENTE: ÊXITO FACTORING PARAÍSO FOMENTO MERCANTIL LTDA

ADVOGADOS: Dra. Havane Maia Pinheiro – OAB/TO nº 2.123 e João Gaspar Pinheiro de Sousa – OAB/TO nº 2.929.

EXECUTADOS: EMIVALDO MORAIS DA SILVA E OUTROS

INTIMAÇÃO: Intimar o(s) advogado(s) da(s) parte(s) da sentença de fls. 27/28, cuja parte conclusiva segue transcrita: " ... O ajuste contém todos os requisitos de validade previstos no artigo 104 do Código Civil, não decorrendo de seus termos qualquer intenção no sentido de burlar objetivo vedado em lei. Outrossim, trata-se de direito disponível. Dessa forma, homologo o acordo de fls. 23/24 - que passa a integrar esta sentença - para que produza seus jurídicos e legais efeitos e encerro a fase de acerto do Direito, com resolução do mérito, nos termos do artigo 269, III, do CPC. Custas e honorários nos termos do acordo. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Renunciado o prazo recursal, archive-se. Cristalândia/TO, 25 de setembro de 2012."

AUTOS Nº 2011.0011.2286-6/0**PEDIDO: COBRANÇA**

REQUERENTE: ZUPPANI INDUSTRIAL LTDA

ADVOGADA: Dra. Thaisy Ferreira de Mendonça – OAB/GO nº 24432

REQUERIDO: ROIESKI E GASPARETTO LTDA ME

INTIMAÇÃO: Intimar a (s) advogada (s) da (s) parte(s) requerente da sentença prolatada nos referidos autos fls. 36/38 dos autos cuja parte conclusiva segue transcrita: " ... Ante o exposto, com fulcro no artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil, **JULGO PROCEDENTE** o pedido deduzido na inicial para **CONDENAR** a empresa demandada Roieski e Gasparetto Ltda ME ao pagamento, à autora, da quantia de R\$ 1.310,07 (mil trezentos e dez reais e sete centavos), devidamente atualizados. Juros de mora a partir da citação. Correção monetária a contar da

data dos vencimentos das duplicatas. Custas processuais e honorários advocatícios que, com base no artigo 20 § 3º do CPC, fixo em 15 % (quinze por cento) do valor da condenação, pelo requerido. Ficam as partes cientes de que a obrigação pecuniária imposta nesta sentença deverá ser cumprida no prazo de 15 (quinze) dias contados do trânsito em julgado, sob pena de incidência de multa moratória de 10 % (dez por cento) sobre o valor da condenação em sede de cumprimento de sentença, como previsto no artigo 475-J do Código de Processo Civil. Após o trânsito em julgado, não havendo requerimento de cumprimento archive-se os autos com as cautelas de praxe. Publique-se. Registre-se. Intime-se apenas o demandante, a teor do que dispõe o artigo 322 do Código de Processo Civil..."

DIANÓPOLIS**1ª Vara Criminal****INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS n. 2012.0003.9840-8/0**

RÉU: REGINALDO RODRIGUES DE MELO

ADVOGADO: ROMES DA MOTA SOARES – OAB/MT 4781-A

ADVOGADA: EMILLENY LÁZARO DA SILVA SOUZA – OAB/TO 4614

Despacho: "Intimem-se o Réu para em 24 (vinte e quatro) horas informar o endereço completo da testemunha VIRGÍLIO DE SANTANA, para a devida instrução da Carta Precatória expedida à Comarca de Araguaína-TO. Dianópolis-TO, 18 de outubro de 2012. CIRO ROSA DE OLIVEIRA. JUIZ DE DIREITO TITULAR DA VARA CRIMINAL."

1ª Vara Cível e Família**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS Nº 1.702/90**

Ação: Execução Forçada

Exequente: Banco do Brasil S/A

Advogado: Dr. Adriano Tomasi – OAB/TO nº 1.007

Executado: João Carlos de Lima

Advogado: Não constituído

INTIMAÇÃO – DESPACHO: "1. Intime-se a o exequente para em 5 (cinco) dias informar o endereço completo do executado para intimá-lo da penhora e avaliação, conforme despacho de fls. 132 e 133. 2- Após, voltem os autos conclusos para encaminhamento de nova carta precatória. Dianópolis -TO, 04 de julho de 2012. Jossanner Nery Nogueira Luna – Juiz de Direito."

Vara Cível**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS Nº 2010.0006.3880-1 – EXECUÇÃO FORÇADA**

Requerente: VILMAR ANASTÁCIO

Adv.: EDNEY VIEIRA DE MORAES OAB/TO 393-B

Requerido: GUIDO CANÍSIO REIS

Adv.: NÃO CONSTA

SENTENÇA

Ante o exposto, JULGO EXTINTA ESTA EXECUÇÃO FORÇADA, embasado no art.267, inciso III, e § 1º, do Código de Processo Civil. Custas pela parte exequente. Sem honorários. Com o trânsito em julgado, ARQUIVE-SE. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Dianópolis-TO, 10 de julho de 2012. Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito. Eu, Terezinha Amélia de Novais, Técnica judiciária, digitei.

AUTOS Nº 2011.0001.8484-1 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO

Requerente: M. F. DE S.

Requerente: JOSELINA RODRIGUES FERREIRA

Adv.: SEBASTIANA PANTONA DAL MOLIN-DEFENSORA PÚBLICA

Requerido: DINO SANNES LOPES CORREIA

Adv.: HAMURAB RIBEIRO DINIZ AOB/TO 3247

DESPACHO

1. Não sendo caso de julgamento antecipado da lide e por tratar-se de direito disponível e evitar alegações de cerceamento de defesa, designo audiência preliminar com vistas à conciliação e ordenamento do rito (CPC, art.331) para o dia 12 de novembro de 2012 às 13h30min.
 2. Intimem-se os advogados, cientificando-lhes de que, caso não se realize o acordo, ordenar-se-á o processo, nos termos de art. 331, § 2º, do CPC.
 3. Até a audiência, as partes terão a faculdade de especificar provas e sugerir pontos controvertidos para fixação (CPC, art.331, § 2º)
- Dianópolis-TO, 30 de maio de 2012. Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito.

Autos n. 2011.0000.3060-7 – REPARAÇÃO DE DANOS

Requerente: MOLVIDROS- COMÉRCIO DE VIDROS LTDA

Adv: ÉRICA COSTA GUANAES OAB/GO 1.718

Requerido: IDÁLIA RODRIGUES AMURIM COSTA

Requerida: HERCY AYRES RODRIGUES FILHO OAB/TO 4070

Adv:

PROVIMENTO 002/2011

Fica o advogado do requerente intimada para no prazo de 10 (dez) dias, impugnar a contestação e documentos de folhas 71/75. Dianópolis, 18/10//2012. Eu, Terezinha Amélia de Novais, técnica Judiciária, digitei.

Requerente: CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES TREVO ME- AUTO ESCOLA TREVO

Adv.: ONILDA DA GRAÇAS SEVERINO OAB/TO 4133-B

Requerido: JOSÉ RICARDO PINTO DE CERQUEIRA

Adv.: FELÍCIO CORDEIRO DA SILVA AOB/TO 4.547

DESPACHO

1. Sendo dever do juiz na direção do processo a busca pela conciliação das partes a qualquer tempo, preservando o interesse das partes (art.125, inciso IV do Código de Processo Civil) e a marcação de semana nacional de conciliação.

2. AUTOS Nº. 2012.0001.7883-1/0 – CAUTELAR INOMINADA

Designo audiência de tentativa de conciliação para o dia 12 de novembro de 2012 às 14h30min..

3. Intimem-se as partes e os advogados.

Dianópolis-TO, 18 de setembro de 2012. Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito.

1ª Vara Cível e Família**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

Provimento nº 002/2011

Autos nº 2011.0012.3229-7/0

Ação: Reivindicatória

Requerente: Silvano Nunes da Silva

Requerido: INSS – Instituto Nacional do Seguro Social

Adv: Dr. Márcio Augusto Malagoli – OAB/TO n.º 3.685-B

INTIMAÇÃO – para no prazo de dez (10) dias manifestar sobre a contestação e documentos de fls. 27/81. Dianópolis-TO, 18 de outubro de 2012. Dulcineia Sousa Barbosa, Técnica Judiciária, o digitei.

Vara Cível**ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA****EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE VINTE(05) DIAS**

O Doutor Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito da Vara da Cível da Comarca de Dianópolis-TO., na forma da Lei, etc...FAZ SABER, a todos que o presente edital de intimação, virem ou dele tiverem conhecimento, expedido nos autos nº 2007.0000.2515-0 de Ação de Execução por Quantia Certa, tendo como Requerente EDI JOSÉ DOS SANTOS e Requerido EUZENIR HOZANA DOS SANTOS. Pelo presente edital, que será afixado na sede deste Juízo, no lugar público de costume e por cópia publicada no Diário da Justiça, INTIMA o Requerente, a cima qualificado, para no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, dar andamento ao processo, sob pena de extinção. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Dianópolis-TO., aos 10 dias do mês de outubro de 2012. Eu, Terezinha Amélia de Novais, técnica judiciária, o digitei.

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE VINTE(30) DIAS**

O Doutor JOSSANNER NERY NOGUEIRA LUNA, Juiz de Direito da Vara da Cível da Comarca de Dianópolis-TO., na forma da Lei, etc...FAZ SABER, a todos que o presente edital de Citação, virem ou dele tiverem conhecimento, expedido nos autos nº2012.0003.4042-6 de DIVÓRCIO CÍTIGIOSO, tendo como Requerente L. A. C. em desfavor de M. O. DE M. Pelo presente edital, que será afixado na sede deste Juízo, no lugar público de costume e por cópia publicada no Diário da Justiça, CITA o Requerido MANOEL OLIVEIRA DE MELO, brasileiro, casado, pedreiro, residente em lugar INCERTO OU NÃO SABINO, para todos os termos da presente ação, contestando-a, se quiser, no prazo de 15 (QUINZE) dias, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados na peça vestibular, conforme dispõe os arts.285 e 319 do Código de Processo Civil, sendo-lhes decretado o divórcio. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Dianópolis-TO, aos 28 dias do mês de setembro de 2012. Eu, Terezinha Amélia de Novais, Técnica Judiciária, o digitei. Eu, Maria das Graças Gomes Araújo, Escrivã judicial, o subscrevi e assino..

1ª Vara Cível e Família**ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA****EDITAL DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO**

O Doutor Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito Titular da Vara Cível da Comarca de Dianópolis-TO., na forma da Lei, etc... FAZ SABER, a todos que o presente edital, virem ou dele tiverem conhecimento, expedido nos autos nº 2009.0001.5885-7 de Interdição/Curatela, tendo como Requerente Maria do Socorro Batista dos Santos e requerido Manoel Cavalcante de Albuquerque Júnior, que por este Juízo foi decretada por sentença a interdição de MANOEL CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE JÚNIOR, brasileiro, solteiro, deficiente mental, portador da CI RG nº 0000601291 SSP/TO e do CPF nº 752.959.621-72, residente e domiciliado na Fazenda Descoberto, município de Novo Jardim-TO, declarando-o absolutamente incapaz de exercer pessoalmente todos os atos da vida civil e nomeando-lhe curadora MARIA DO SOCORRO BATISTA DOS SANTOS, brasileira, união estável, lavradora, portadora da CI nº 711.043 SSP/TO e do CPF nº 045.168.571-70, residente na Fazenda Descoberto, município de Novo Jardim-TO. Tudo conforme sentença de fls. 34/35, cuja parte final segue transcrita: "...É o relatório. Fundamento e decido. De acordo como o laudo pericial, pude verificar que o interditado é portador de retardo mental grave e permanente que o impede de exercer os atos da vida civil, pois lhe tira completamente o discernimento para tal. Ademais, verifiquei pelo termo de audiência que o interditado não sabe ao menos o próprio nome, nem a idade que tem, enfim não tem consciência de seus atos, demonstrando sua incapacidade para celebrar atos da vida civil. O Ministério Público, entendendo que o pedido encontra amparo nas disposições do art. 1.768 do CC e que está ausente qualquer impedimento para tal fim, pugnou pela interdição do interditado às fls.32/33. Isso posto, acolho o parecer ministerial e julgo procedente o pedido para decretar a interdição do requerido Manoel Cavalcante de Albuquerque Júnior, ao tempo em que nomeio como sua curadora definitiva para representá-lo na prática dos atos civil, a requerente Maria do Socorro Batista dos Santos. Proceda-se à inscrição desta sentença no Registro Civil de Pessoas Naturais e publique-se pela imprensa local e pelo órgão oficial, por três vezes, com intervalo de 10 dias, constando do edital os nomes do interditado e da curadora, a causa da interdição e os limites da curatela (art. 1184 do Código de Processo Civil).A curadora deverá prestar o compromisso nos termos do art. 1187 e seguintes do Código de Processo Civil.Oficie-se ao TRE, do teor da presente sentença.Sem custas e sem honorários ante o deferimento da

gratuidade de justiça. P.R.I. Jossanner Nery Nogueira Luna-Juiz de Direito." E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será afixado na sede deste Juízo, no lugar público de costume e por cópia publicada no Diário da Justiça. Dulcineia Sousa Barbosa, técnica judiciária, o digitei. Dianópolis-TO, 15 de outubro de 2012. Certifico que afixei cópia do presente edital no placar do Fórum local.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº 2007.0000.2464-1

Ação: Execução Provisória de Sentença

Exequente: Hagahús Araújo e Silva e s/m Josiniana Araújo e Silva

Advogado: Sílvio Romero Alves Póvoa – OAB/TO nº

Executados: Guilhermino Ferreira de Oliveira e Outros

Advogado: Dr. Adriano Tomasi – OAB/TO nº 1.007

INTIMAÇÃO – DESPACHO: "1.Certifique a Escrivania se foi julgado o Recurso Especial e diligencie para a juntada do Acórdão.2. Após, intimem-se as partes, para em 5 (cinco) dias requererem o que de direito. 3. Em seguida, voltem os autos conclusos. Dianópolis -TO, 28 de março de 2012. Jossanner Nery Nogueira Luna – Juiz de Direito."

FIGUEIRÓPOLIS**1ª Escrivania Cível****ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

Autos nº: 2011.0011.8841-7 – Ação Reivindicatória

Requerente: Joaquina Carolina da Silva Mendonça

Advogado: Dr. Domingos Pereira Maia OAB/TO 129-B e Drª Kamilla Bezerra de Souza OAB/TO 4.823

Requerido: Onuar Marcelino de Mendonça

Advogados: Dr. Henrique Pereira dos Santos OAB/TO 53 e Dr. Welton Charles Brito Macêdo OAB/TO 1.351-B

Ficam as partes juntamente com seus advogados, ambos acima mencionados, intimados da decisão prolatada nos autos supra, a seguir transcrita. DECISÃO: Passo a analisar as preliminares arguidas pelo Requerido e, posteriormente, a analisar o pedido liminar e a designar audiência de instrução e julgamento. DA JUSTIÇA GRATUITA: Às fls. 45 foi deferido o benefício da justiça gratuita à Requerente. No que tange ao Requerido, o momento apropriado para análise do mesmo pedido é o da sentença. DO VALOR DA CAUSA: No que se refere ao valor atribuído à causa, com razão o Requerido. Isto porque, o valor indicado na inicial em muito se distancia do bem da vida em litígio. Ademais, com espeque na orientação jurisprudencial, o valor da causa pode ser corrigido de ofício pelo magistrado (TJDFT, Acórdão ti. 334463. 20070110615366APC. Relator JOÃO MARIOSI. 3ª Turma Cível, julgado em 26/11/2008. DJ 09/12/2008 p. 117). Sendo assim, *por arbitramento*, entendo prudente corrigir o valor da causa à cifra de RS 100.000,00 (cem mil reais). DA PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE PASSIVA: Em relação à preliminar de ilegitimidade passiva argüida pelo Requerido, diante dos contornos até então evidenciados, entendo não ser o caso de acolher tal suscitação, nomeadamente por se tratar de questão intrinsecamente ligada ao mérito da demanda. Consoante prega "a Teoria da Asserção. adotada pelo nosso Código de Processo Civil, as condições da ação devem ser aferidas a partir das afirmações feitas pelo autor na exordial. de forma hipotética, sob pena de se restringir o direito de ação somente a quem possuir o direito material". (TJDFT. Acórdão n. 533738. 20080410102806APC, Relator LÉCIO RESENDE, 1ª Turma Cível, julgado em 08/09/2011. DJ 15/09/2011 p. 84). Portanto, a partir das alegações trazidas pela Requerente, segundo as quais a posse e gozo da Fazenda Dona Joaquina encontra-se sob poder do seu genitor, exsurge manifesta a legitimidade deste para figurar no pólo passivo da presente demanda. Destarte, rejeito a preliminar. DO PEDIDO LIMINAR: Quanto ao pedido liminar, consistente na desocupação do imóvel em litígio pelo Requerido e a consequente imissão da Requerente na posse do mesmo, a *priori* entendo por bem não ser o caso de deferimento. Nos termos da jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça, a admissibilidade da ação reivindicatória, que compete ao proprietário não-possuidor contra o possuidor não-proprietário. depende da prova da titularidade do domínio, da individualização da coisa e da posse injusta pelo Requerido, a teor do art. 1.228 do Código Civil. (REsp 195.476/MS. Rei. Min. SÁLVIO DE FIGUEIREDO TEIXEIRA. DJ de 15/04/2002). No caso dos autos não restam dúvidas acerca da titularidade e da individualização da coisa em litígio. Contudo, no que tange à natureza da posse exercida pelo Requerido, se justa ou injusta, entendo tratar-se de matéria a ser profundamente dirimida em sede de instrução probatória, pois conforme apontam os dados constantes do processo até o momento, a presente demanda envolve um disputa judicial familiar, *i.e.*, entre a Requerente/filha e o Requerido/pai, o que, a *princípio*, obsta o convencimento prematuro sobre a natureza da posse exercida pelo pai em detrimento do direito de propriedade da filha. Portanto, com fulcro nos argumentos supracitados, entendo por bem indeferir o pedido liminar da Requerente. DA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: Superadas as preliminares e analisado o pedido liminar, designo o **dia 08 de Novembro de 2012, às 09:00 horas**, para a audiência de instrução e julgamento. As partes terão o prazo de até quinze dias anteriores à audiência de instrução e julgamento, para requerer a juntada de rol de testemunhas, de modo que seja possível a intimação das mesmas em prazo hábil. Indefiro o pedido de produção de prova pericial, posto que. na eventualidade de procedência do pedido de retenção por benfeitorias, estas poderão ser individualizadas e avaliadas em fase de liquidação de sentença. Intime-se. Wellington Magalhães Juiz de Direito.

Autos nº: 2010.0007.4598-5 – Ação de Reintegração de Posse

Requerente: BFB LEASING S.A ARRENDAMENTO MERCANTIL

Advogada: Drª Núbia Conceição Moreira OAB/TO 4311

Requerido: Fernando Sacramento de Araújo

Fica a parte autora por intermédio de sua advogada, ambos acima mencionados, intimados acerca do inteiro teor e conteúdo da certidão do Sr. Oficial de Justiça desta Comarca. CERTIDÃO: CERTIFICO E DOU FÉ que em cumprimento ao mandado retro,

diligenciei-me nesta cidade e mais precisamente ao endereço constante no mesmo por diversas vezes e horários distintos e, sendo aí deixei de proceder a BUSCA E APREENSÃO do referido bem descrito no mandado por não localizá-lo nesta cidade e por não obter informação que pudesse me levar ao seu paradeiro, devolvo o presente sem o devido cumprimento. Dou fé. Figueirópolis/TO, 03 de novembro de 2010. Sebastião Dias dos Santos – Oficial de Justiça Avaliador

Autos nº: 2010.0011.0462-2 – Ação de Reintegração de Posse

Requerente: Banco Finasa BMC S/A
Advogados: Dr. Paulo Henrique Ferreira OAB/TO 4626-A e Drª Flávia de Albuquerque Lita OAB/PE 24.521
Requerido: Elias Alves Costa

Fica a parte autora por intermédio de seus advogados, ambos acima mencionados, intimados para providenciar o recolhimento da despesa de locomoção do Sr. Oficial de Justiça, para fins de cumprimento do mandado judicial. Figueirópolis/To, 18 de outubro de 2012. Eu, Rodrigo Azevedo Filgueiras de Lima, Escrivão Judicial o digitei e fiz inserir.

1ª Escrivania Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2010.0009.6866-6 – GUIA DE EXECUÇÃO PENAL

Reeducando: GILDENE PEREIRA DO NASCIMENTO
Advogados: DRA. GADDE PEREIRA GLÓRIA - OAB/TO 4.314
INTIMAÇÃO: **DECISÃO** Em audiência de justificação encartada à f. 116, a defesa requereu a substituição da pena privativa de liberdade por medida de segurança, vez que a reeducanda apresenta perturbação mental e psicológica. Instada a manifestar o membro do Ministério Público opina que seja a reeducanda submetida à perícia médica oficial (f. 140). **DECIDO** A teor do artigo 149, do CPP, quando houver dúvida sobre a integralidade mental do acusado, o mesmo será submetido à avaliação pericial oficial. Nestes termos, a fim de aferir a higidez mental da reeducanda, determino a instauração de **Incidente de Insanidade Mental**. Em que pese o referido incidente ser autuado em auto apartado, conforme prevê o artigo 153, do CPP, este deverá prosseguir no presente feito. Em disposição ao §2º do artigo 149 do CPP, nomeio como Curador da reeducanda a advogada **Drª. Gadde Pereira Glória**, que já vem trabalhando como sua procuradora, e que servirá sob o compromisso de seu grau. Faculto a defesa e ao representante do Ministério Público, prazo de cinco dias para apresentação dos quesitos. Oficie-se à Junta Médica Oficial do Poder Judiciário solicitando data e horário para realização da perícia médica legal. Sendo informada a data, intime-se a reeducanda para comparecer ao local designado, no dia e horário marca/os para realização da perícia. Cumpra-se. Figueirópolis-TO, 17/10/2012. Wellington Magalhães, Juiz de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

AUTOS: 5000310-71.2012.827.2717 – AÇÃO PENAL

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO
Acusado: JOAQUIM PINTO DE ASSUNÇÃO
Advogados:

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O Doutor Wellington Magalhães, MM. Juiz de Direito, Titular desta Comarca de Figueirópolis, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, etc. Por meio deste, CITA, o denunciado, JOAQUIM PINTO DE ASSUNÇÃO, Vulgo Joaquim Asa branca, brasileiro, casado, autônomo, nascido em 01/02/1969 em Formoso do Araguaia-TO, portador da CI nº 131.577, SSP-TO, filho de Raimundo Pinto de Assunção e Raimunda Pinto de Sousa, estando em local incerto ou não sabido, para os termos da Ação de Penal, nº 5000310-71.2012.827.2717, chave nº 223592934212, e, tendo como Requerente o Ministério Público do Estado do Tocantins, para querendo, na forma do Artigo 396 do Código de Processo Penal (Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941), oferecer resposta escrita a presente Ação Penal, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do decurso do prazo de publicação deste edital, sob pena de não o fazendo, presumir-se como verdadeiros os fatos articulados pelo autor na peça inicial, bem como, fica sabendo o acusado de que, não apresentando a resposta no prazo legal, ou não constituir defensor, o juiz nomeará defensor para oferecê-la, concedendo-lhe vista pelo mesmo prazo, tudo em conformidade com o art. 396-A, § 2º do Código de Processo Penal Brasileiro. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou o MM. Juiz que expedisse o presente edital que será publicado na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Figueirópolis, Estado do Tocantins, aos 20 (vinte) dias do mês de outubro do ano de 2012. Eu Silmar de Paula, Escrivão, o digitei e subscrevi. Wellington Magalhães **JUIZ DE DIREITO** CERTIFICO que nesta data afixei copia do presente edital no placar do Fórum local. Silmar de Paula Escrivão

GOIATINS

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº 1.303/2001 – Ressarcimento de Recursos ao Erário Público Municipal

Requerente: Município de Barra do Ouro TO
Adv. Dr. Edimar Nogueira da Costa OAB/TO 402-B
Requerido: Nermizio Machado de Miranda
Adv. Dr. Francisco de Assis Martins Pinheiro OAB/TO 119-B
INTIMAÇÃO: Fica o advogado Dr. EDIMAR NOGUEIRA DA COSTA INTIMADO para apresentar as contrarrazões do recurso no prazo de 10(dez) dias. Goiatins, 19 de outubro de 2012.

Autos nº 1.874/2004 – Ordinária com pedido de antecipação de tutela

Requerente: Onofre Pereira da Silva
Adv. Dr. Daniel dos Santos Borges OAB/TO 2238
Requerido: Scarpa Plásticos LTDA

INTIMAÇÃO: Fica o advogado Dr. DANIEL DOS SANTOS BORGES INTIMADO para que cumpra os ditames do art. 219, § 2º, CPC. Goiatins, 19 de outubro de 2012.

Autos nº 1.570/2003 – Cancelamento de protesto C/C Indenização

Requerente: Município de Campos Lindos TO
Adv. Dr. Fernando Henrique Avelar Oliveira
Requerido: Super Posto Papagaio – M.J FERREIRA & ALVES LTDA
Adv. Dr. Aldo José Pereira OAB/TO nº 331

INTIMAÇÃO: Fica o advogado Dr. FERNANDO HENRIQUE AVELAR OLIVEIRA INTIMADO para que manifeste no prazo de cinco dias acerca dos embargos de declaração. Goiatins, 19 de outubro de 2012.

Autos nº 2006.0002.4408-2/0 – Mandado de Segurança

Requerente: Bunge Alimentos S/A
Adv. Dr. Vitor Aguiar e Silva OAB/SC 20.707
Requerido: Secretário M. de Finanças e outro
Adv. Dr. José Bonifácio dos Santos Trindade

INTIMAÇÃO: Fica o advogado Dr. VITOR AGUIAR E SILVA INTIMADO para manifestar interesse no feito, no prazo de 48 horas, sob pena de EXTINÇÃO do processo. Goiatins, 19 de outubro de 2012.

Autos nº 2011.0001.8831-6/0 – Cautelar Inominada

Requerente: Pedro Hunger Zaltron e outra
Adv. Dr. Rodinei Saiki Alves Ferreira OAB/GO 25.684
Requerido: Iakov Kalugin e outra
Adv. Dr. Aldo José Pereira OAB/TO 331
INTIMAÇÃO: Ficam os advogados INTIMADOS para requererem o que entenderem de direito no prazo de 15 (quinze) dias. Goiatins, 18 de outubro de 2012.

GUARAÍ

1ª Vara Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Processo nº.: 2011.0002.6317-2/0.

Procedimento Judicial: Art. 163, parágrafo único, inc. III, e Arts. 330 e 331, c/c Art. 69, todos do Código Penal.

Autor do Procedimento/Querelante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.

Vítima: GILMAR RIBEIRO ARAÚJO.

Acusado(s): ANDERSON RODRIGUES MELO.

Advogado(s): Dr. Ildefonso Domingos Ribeiro Neto (OAB/TO nº. 372).

Fica(m) o(a)s advogado(a)s, intimado(a)s do(s) ato(s) processual(is) abaixo relacionado(s): (Intimações conforme o Provimento 002/11 da CGJ-TO): "Autos 2011.0002.6317-2. DECISÃO. A defesa argui (fls. 64/65): Negativa geral. A absolvição, neste momento, é inviável. Razões: 1 - A denúncia narra o pretenso fato criminoso e o imputa ao acusado, com circunstâncias suficientes para viabilizar o direito de defesa. 2 A inicial acusatória, além de narrar o fato criminoso e o imputar ao acusado, veio instruída com inquérito policial onde se produziu prova testemunhal e pericial. Assim, CONFIRMO O RECEBIMENTO DA DENÚNCIA e agendo audiência de instrução e julgamento para o dia para o dia 08 de novembro de 2012, às 14h00min (CPP, artigo 399). Intimem-se. Guarai, 23 de agosto de 2012. Fábio Costa Gonzaga-Juiz de Direito".

Juizado Especial Cível e Criminal

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

PROCESSO Nº. 5000086-86.2012.827.2721

ESPÉCIE Indenização

Magistrada: Dra. Sarita Von Röeder Michels

Conciliadora: Dra. Maria das Graças Pereira Cunha

REQUERENTE: EURIVAL MEDEIROS WANDERLEI

Advogado: Dr. Pedro Nilo Gomes Vanderlei - OAB/TO 3.141-B

REQUERIDO: AGROFARM – PRODUTOS AGROQUIMICOS LTDA

Representante Legal: Marco Antonio Assis Scaffutto

Advogado: Dr. Fabio Alves Fernandes - OAB/TO 2635

6.1-SENTENÇA Nº 32/10: Considerando que houve conciliação, nos termos do que dispõe o artigo 22, § único da Lei nº. 9.099/95 c/c 269, inciso III, do Código de Processo Civil, homologo por sentença o acordo realizado entre as partes, nos termos acima. Julgo extinto o processo com resolução de mérito. Proceda-se as anotações necessárias e arquite-se. Publicada e intimados os presentes, registre-se. Publique-se no DJE. Guarai, 17.10.2012

PROCESSO Nº. 5000014-37.2012.827.2721

ESPÉCIE Indenização

Magistrada: Dra. Sarita Von Röeder Michels

Conciliadora: Drª Maria das Graças Pereira Cunha

REQUERENTE: GILMAR RIBEIRO DA FRANÇA

Advogada: Dra. Karlla Barbosa Lima Ribeiro OAB/TO 3395

REQUERIDO: PEDREIRA COMPERCIO DE PEÇAS LTDA-EPP

Preposto: Luiz Carlos Almeida Toledo

Advogada: Dra. Cláudia Fagundes Leal OAB/TO 4552

6.1-SENTENÇA Nº 31/10: Considerando que houve conciliação, nos termos do que dispõe o artigo 22, § único da Lei nº. 9.099/95 c/c 269, inciso III, do Código de Processo Civil, homologo por sentença o acordo realizado entre as partes, nos termos acima. Julgo extinto o processo com resolução de mérito. Proceda-se as anotações necessárias e arquite-se. Publicada e intimados os presentes, registre-se. Publique-se no DJE. Guarai, 17.10.2012.

PROCESSO Nº. 5000013-52.2012.827.2721

ESPÉCIE Indenização

Magistrada: Dra. Sarita Von Röeder Michels

Conciliadora: Drª Maria das Graças Pereira Cunha

REQUERENTE: GILMAR RIBEIRO DA FRANÇA

Advogada: Dra. Karlla Barbosa Lima Ribeiro OAB/TO 3395

REQUERIDO: SAMPAIO E DINIZ LTDA-ME (ESTOFADOS SAMPAIO)

Representante Legal: Francisco de Oliveira Sampaio

Advogada: Dra. Cláudia Fagundes Leal OAB/TO 4552

6.1-SENTENÇA Nº 30/10: Considerando que houve conciliação, nos termos do que dispõe o artigo 22, § único da Lei nº. 9.099/95 c/c 269, inciso III, do Código de Processo Civil, homologo por sentença o acordo realizado entre as partes, nos termos acima. Julgo extinto o processo com resolução de mérito. Proceda-se as anotações necessárias e archive-se. Publicada e intimados os presentes, registre-se. Publique-se no DJE. Guarai, 17.10.2012

PROCESSO Nº. 5000012-67.2012.827.2721

ESPÉCIE Indenização

Magistrada: Dra. Sarita Von Röeder Michels

Conciliadora: Drª Maria das Graças Pereira Cunha

REQUERENTE: GILMAR RIBEIRO DA FRANÇA

Advogada: Dra. Karlla Barbosa Lima Ribeiro OAB/TO

REQUERIDO: MW PETRUCELI ME – A DISPARADA CONFECÇÕES-

Preposto: Israel da Silva Santos

Advogado: Dr. Uires Martins de Aguiar OAB/PA 18.331

6.1-SENTENÇA Nº 29/10: Considerando que houve conciliação, nos termos do que dispõe o artigo 22, § único da Lei nº. 9.099/95 c/c 269, inciso III, do Código de Processo Civil, homologo por sentença o acordo realizado entre as partes, nos termos acima. Considerando que as partes renunciaram ao prazo recursal, transita em julgado esta decisão imediatamente. Julgo extinto o processo com resolução de mérito. Proceda-se as anotações necessárias e Archive-se. Publicada e intimados os presentes, registre-se. Publique-se no DJE/E-PROC. Guarai, 17.10.2012

PROCESSO Nº. 2012.0005.2447-0

ESPÉCIE Reclamação Data 16.10.2012

Magistrada: Dra. Sarita von Röeder Michels

Conciliadora: Drª Maria das Graças Pereira Cunha

REQUERENTE: MARIA DIVINA SOARES

Defensor Público: Dr. Leonardo Oliveira Coelho

REQUERIDO: ARMAGEM PARAIBA

Preposto: Maxuel dos Anjos Neves

(6.4.c) DECISÃO Nº 27/10 - Considerando o número de audiências a serem realizadas nesta data e a disponibilidade da pauta para publicação de sentença, designo o dia 20.11.2012 as 17:00 horas. Publicada e intimados os presentes em audiência. Posteriormente publique-se no DJE. Guarai, 16.10.2012

GURUPI**1ª Vara Cível****ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)****Ação: Embargos à Execução – 2012.0005.9294-8**

Embargante: Débora Ribeiro dos Santos

Advogado: Vilmar Alves de Souza Bezerra

Embargada: Banco Bradesco S/A

Advogado: Osmarindo José de Melo OAB-TO 779

INTIMAÇÃO: Fica a parte embargada intimada para impugnar os embargos no prazo legal.

Ação: Execução – 4921/99

Exequente: Banco Bamerindus do Brasil S/A

Advogado: Albery Cesar de Oliveira

Executado: Agropecuária Boqueirão do Cocau e outros

Advogado: Júlio Solimar Rosa Cavalcante OAB-TO 209

INTIMAÇÃO: Fica a parte exequente intimada para retirar do cartório a certidão de registro de penhora para os devidos fins, estando a mesma no bojo dos autos.

2ª Vara Cível**ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)****Autos n.º: 2007.0009.1776-0/0**

Ação: Monitoria

Requerente: HSBC Bank Brasil S.A. – Banco Múltiplo

Advogado(a): Dr. Lázaro José Gomes Júnior

Requerido: Comercial de Produtos Alimentícios Ibaté Ltda.

Advogado(a): Dr. Paulo Saint Martin de Oliveira

INTIMAÇÃO: Fica o autor intimado para, no prazo de 05 (cinco) dias, proceder ao pagamento da importância de R\$ 26,88 (vinte e seis reais e oitenta e oito centavos), referente à locomoção do Oficial de Justiça, mediante depósito ou transferência junto ao Banco do Brasil S.A., agência 0794-3, conta corrente n.º 9.306-8, juntando-se o comprovante nos autos.

Autos n.º: 6730/01

Ação: Execução

Exequente: IBR Fomento Mercantil Ltda.

Advogado(a): Dr. Henrique Pereira dos Santos

Executado(a): Luiz Fernando Cavalheiro Carvalho

Advogado(a): Defensoria Pública

INTIMAÇÃO: DECISÃO: (...) Isto posto, pela inteligência do art. 399, § 1º do CPC, DEFIRO o pedido do autor de informações à Receita Federal através do sistema INFOJUD, unicamente para remessa da última declaração de bens, devendo ser mantido

o sigilo sobre seus rendimentos e deduções. Determino ainda o desbloqueio efetivado às ff. 171, conforme requerimento do credor. Gurupi, 11/10/2012. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

Autos n.º: 6966/02

Ação: Execução

Exequente: Banco Bamerindus do Brasil S.A.

Advogado(a): Dr. Raimundo Rosal Filho

Executado(a): Gurumáquinas Máquinas Agrícolas Ltda.

Advogado(a): Dr. Mário Antonio Silva Camargos

INTIMAÇÃO: DECISÃO: (...) Neste diapasão, ante à inércia do devedor em apresentar os referidos títulos em juízo, tendo que a penhora efetivada às fls. 57/8 não deve ser desconstituída – até porque atende à gradação legal do art. 655 do CPC. Por último, considerando que a última avaliação se deu no ano de 2004 (ff. 196/7), determino seja feita nova avaliação e atualização da dívida. Em seguida intimas as partes seja concluso para ultimar os atos da hasta pública na modalidade de praça. Gurupi, 17/10/2012. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

Autos n.º: 6940/02

Ação: Cobrança

Requerente: Banco do Brasil S.A.

Advogado(a): Dr. Antonio Pereira da Silva

Requerido(a): Mariano Alves Correa

Advogado(a): Dr. Iron Martins Lisboa

Requerido(a): Maria das Mercês Aires Parente

Advogado(a): Defensoria Pública

INTIMAÇÃO: Ficam as partes intimadas acerca do retorno dos autos do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

Autos n.º: 2011.0009.2526-4/0

Ação: Execução

Exequente: José Ribeiro

Advogado(a): Dr. Hainer Maia Pinheiro

Executado(a): Alcineia Rodrigues Lima Costa

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: Fica o exequente intimado para, no prazo legal, se manifestar sobre o teor da certidão de fls. 21.

Autos n.º: 2011.0010.4428-8/0

Ação: Busca e Apreensão

Requerente: BV Financeira S.A. – Crédito, Financiamento e Investimento

Advogado(a): Dra. Cristiane Belinati Garcia Lopes

Requerido(a): Ronnie Vieira de Sousa

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: Fica o autor intimado para, no prazo de 05 (cinco) dias, proceder ao pagamento da importância de R\$ 7,68 (sete reais e sessenta e oito centavos), referente à locomoção do Oficial de Justiça, mediante depósito ou transferência junto ao Banco do Brasil S.A., agência 0794-3, conta corrente n.º 9.306-8, juntando-se o comprovante nos autos.

Autos n.º: 2010.0005.7057-3/0

Ação: Declaratória de Inexistência de Débito

Requerente: Dilza Alves Vieira

Advogado(a): Dra. Donatila Rodrigues Rêgo

Requerido(a): Banco Pine S.A.

Advogado(a): Dr. Wilton Roveri

INTIMAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, no prazo de 05 (cinco) dias, se manifestarem sobre o laudo pericial de fls. 174/184.

Autos n.º: 2011.0004.3944-0/0

Ação: Cobrança

Requerente: Felipe Carvalho de Souza

Advogado(a): Dr. Luiz Carlos de Holleben Leite Muniz

Requerido(a): Bradesco Seguros S.A.

Advogado(a): Dr. Jacó Carlos Silva Coelho

INTIMAÇÃO: Ficam as partes intimadas acerca da data para realização da perícia no autor, a qual foi designada para o dia 10/11/2012, às 08:30 horas, no Hospital e Maternidade São Francisco, localizado na Rua Manoel da Rocha n.º 1482, ficando o autor ciente que deverá comparecer munido de todos os exames, relatórios e/ou laudos médicos, radiografias e prontuários relacionados à perícia.

Autos n.º: 2010.0007.0887-7/0

Ação: Obrigação de Fazer

Requerente: José Necildo de Santana

Advogado(a): Dr. Cristiano Queiroz Rodrigues

Requerido(a): Omini S.A. Crédito Financiamento e Investimento

Advogado(a): Dr. Eduardo Pena de Moura França

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: (...) Isto posto: JULGO parcialmente PROCEDENTE os pedidos da inicial, para confirmar a tutela antecipada, e, declarar a abusividade do sistema price, devendo ser utilizado o sistema simples, com capitalização anual; e seja extirpado da comissão de permanência a correção monetária, devendo ser aferido o resultado em liquidação de sentença. DETERMINO ao requerido que no prazo de 05 (cinco) dias dê baixa ao gravame de alienação fiduciária, sob pena de multa diária de R\$ 500,00 (quinhentos reais) a contar da intimação desta sentença, limitado ao valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). JULGO IMPROCEDENTE os pedidos de dano moral e juros abusivos, devendo ser expedido alvará judicial para levantamento do valor depositado nos autos apenso em favor da financeira, e sendo necessário específico para pagamento de custas. Em havendo sucumbência recíproca, custas pro rata, e honorários advocatícios cada um arcará com os de seu patrono. Gurupi, 15/10/2012. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

Autos n.º: 2012.0005.9186-0/0

Ação: Cobrança
 Requerente: Banco da Amazônia S.A.
 Advogado(a): Dra. Fernanda Ramos Ruiz
 Requerido(a): Paulo Francisco Carminatti Barbero
 Advogado(a): não constituído
 INTIMAÇÃO: Fica o autor intimado para, no prazo legal, se manifestar sobre o teor da certidão de fls. 61-v.

Autos n.º: 2010.0007.0813-3/0

Ação: Execução
 Exequente: Antonio Henrique Paro
 Advogado(a): Dr. Mário Antônio Silva Camargos
 Requerido(a): Brasil Bioenergética Ltda.
 Advogado(a): não constituído
 INTIMAÇÃO: Fica o autor intimado para, no prazo de 05 (cinco) dias, proceder ao pagamento da importância de R\$ 7,68 (sete reais e sessenta e oito centavos), referente à locomoção do Oficial de Justiça, mediante depósito ou transferência junto ao Banco do Brasil S.A., agência 0794-3, conta corrente n.º 9.306-8, juntando-se o comprovante nos autos.

Autos n.º: 2011.0010.5335-0/0

Ação: Execução
 Exequente: Oscar Stroschon
 Advogado(a): Dr. Daniel Vicente Goettems
 Executado(a): Cerealista Santo Antônio Ltda.
 Advogado(a): Dr. Albery César de Oliveira
 INTIMAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, se manifestar sobre o teor do laudo de avaliação de fls. 60.

Autos n.º: 2011.0004.4042-2/0

Ação: Execução
 Exequente: Ralf Pereira de Souza
 Advogado(a): Dr. Cloves Gonçalves de Araújo
 Executado(a): Rogério Vilela de Biassi
 Advogado(a): Dr. Leonardo Meneses Maciel
 INTIMAÇÃO: Ficam as partes intimadas acerca do retorno dos autos do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

Autos n.º: 2009.0006.6701-8/0

Ação: Indenização
 Requerente: Manoel Vicente Fontoura de Oliveira
 Advogado(a): Dr. Durval Miranda Júnior
 Requerido(a): Banco Bonsucesso
 Advogado(a): Dr. Sérgio Túlio de Barcelos
 INTIMAÇÃO: Ficam as partes intimadas acerca do retorno dos autos do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

Autos n.º: 4921/96

Ação: Execução
 Exequente: Banco do Brasil S.A.
 Advogado(a): Dr. Albery César de Oliveira
 Executado(a): Laime Indústria e Comércio de Bebidas
 Advogado(a): não constituído
 Executado(a): Antonio Fernandes da Silveira
 Advogado(a): Dr. Almiro Alfredo Minello
 Executado(a): Antonio José Xavier da Silva
 Advogado(a): Defensoria Pública
 INTIMAÇÃO: DESPACHO: Diga o credor sobre as petições de ff. 199 a 214 e 215 a 221, em 05 (cinco) dias. Gurupi, 18/10/2012. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

Autos n.º: 2011.0007.1014-4/0

Ação: Cumprimento de Sentença
 Exequente: Ari de Almeida Silva
 Advogado(a): Dr. Iron Martins Lisboa
 Executado(a): Apavel Aparecida Veículos Ltda.
 Advogado(a): Dr. Marcos Vinicius Vianna
 INTIMAÇÃO: DESPACHO: Ante à inércia do devedor em impugnar defiro a expedição de alvará judicial, e, sendo necessário específico. Gurupi, 18/10/2012. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

Autos n.º: 6595/00

Ação: Execução
 Exequente: Banco do Brasil S.A.
 Advogado(a): Dr. Antônio Pereira da Silva
 Executado(a): João Carlos Perini
 Advogado(a): Dr. Mário Antônio Silva Camargos
 INTIMAÇÃO: DESPACHO: Diga o credor sobre o pedido de ff. 115/7, no prazo de 05 (cinco) dias. Gurupi, 18/10/2012. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

Autos n.º: 2010.0002.7611-0/0

Ação: Reintegração de Posse
 Requerente: Banco Itaucard S.A.
 Advogado(a): Dr. Celso Marcon
 Requerido(a): Rosangela Catarina V. Nunes
 Advogado(a): Dr. Hainer Maia Pinheiro
 INTIMAÇÃO: DESPACHO: Ante o preparo das custas remanescentes de apelação dê-se vista ao apelado para contrarrazões no prazo de 15 (quinze) dias. Gurupi, 15/10/2012. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

Autos n.º: 2011.0009.1694-0 /0

Ação: Reparação de Danos
 Requerente: Irany Rocha de Oliveira e outros
 Advogado(a): Dr. Jorge Barros Filho
 Requerido: Antônio César Otaviano Coscrato
 Advogado(a): Dr. Marcelo Henrique
 Requerido: Roberta Serviços e Investimento Ltda.
 Advogado(a): Dra. Claudia Yu Watanebe
 INTIMAÇÃO: DESPACHO: Designo audiência preliminar de conciliação para o dia 07/11/2012 às 14:20 horas. Gurupi, 16/10/2012. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

Autos n.º: 2011.0009.1741-5/0

Ação: Reintegração de Posse
 Requerente: BFB Leasing S.A. Arrendamento Mercantil
 Advogado(a): Dra. Núbia Conceição Moreira
 Requerido(a): Comercial de Alimentos Edre Ltda.
 Advogado(a): Dr. Elyedson Pedro Rodrigues Silva
 INTIMAÇÃO: DECISÃO: (...) Em assim sendo, chamo o feito a ordem para determinar a intimação do autor, para manifestar-se no prazo legal de 10 (dez) dias sobre a contestação e no prazo de 15 (quinze) dias sobre a reconvenção. Gurupi, 15/10/2012. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

Autos n.º: 2008.0002.1447-3/0

Ação: Reivindicatória
 Requerente: Auto Posto Mutução Ltda.
 Advogado(a): Dr. Ibanor Antônio de Oliveira
 Requerido(a): Francisco Margarino Quinques Nunes
 Advogado(a): Defensoria Pública
 INTIMAÇÃO: SENTENÇA: (...) Isto posto, com fincas no art. 926 e seguintes do CPC, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO DA AÇÃO e declaro consolidada em nome do autor à posse e a propriedade dos bens descritos na inicial, valendo a presente como título hábil para as transferências que se fizerem necessárias. Atendendo o princípio da sucumbência condeno o requerido ao pagamento da custas processuais e honorários advocatícios que arbitro em R\$ 1.000,00, corrigidos monetariamente, com base no art. 20, § 4º, do CPC. Gurupi, 13/10/2012. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

Autos n.º: 2012.0004.2082-9/0

Ação: Indenização
 Requerente: Tatiane Alves Carvalho
 Advogado(a): Dr. Magdal Barboza de Araújo
 Requerido(a): Banco Bradesco S.A.
 Advogado(a): não constituído
 INTIMAÇÃO: DECISÃO: (...) Designo audiência conciliatória para o dia 21/11/12, às 15:15 horas. Devendo as partes comparecer pessoalmente acompanhadas de advogado. (...). Gurupi, 16/10/2012. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

Autos n.º: 6960/02

Ação: Execução
 Exequente: Cargill Agrícola S.A.
 Advogado(a): Dr. Paulo de Tarso Fonseca Filho
 Executado(a): Rubens Carone
 Advogado(a): Dra. Odete Miotti Fomari
 Executado(a): Antonio Amaro Dias Júnior
 Advogado(a): Dr. Albery César de Oliveira
 Executado(a): Genival Coutinho da Silva
 Advogado(a): Defensoria Pública
 INTIMAÇÃO: DESPACHO: Tendo em vista que os embargos de ff. 218/9 pode ter efeitos modificativos, para assegurar o contraditório, diga o credor em 05 (cinco) dias. Gurupi, 16/10/2012. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

Autos n.º: 5861/98

Ação: Cumprimento de Sentença
 Exequente: Cooperativa Mista Rural Vale do Javaés Ltda.
 Advogado(a): Dr. Henrique Pereira dos Santos
 Executado(a): Santa Bárbara e Pinheiro Ltda.
 Advogado(a): Dr. Deuzimar Carneiro Maciel
 INTIMAÇÃO: DECISÃO: (...) Por tais motivos, DEFIRO o pedido de desconsideração da personalidade jurídica do devedor, permitindo o alcance da execução de bens dos sócios VALERIA P. DE S. B. GOMES (332.665.141-49) e LUCIENE Z. DO A. PINHEIRO (585.793.381-15), consoante consta no contrato social de f. 104, devendo ser providenciado penhora de ativos, via Bacenjud, até o valor da dívida de R\$ 69.902,42 (sessenta e nove mil novecentos e dois reais e quarenta e dois centavos). Gurupi, 10/10/2012. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

Autos n.º: 5861/98

Ação: Cumprimento de Sentença
 Exequente: Cooperativa Mista Rural Vale do Javaés Ltda.
 Advogado(a): Dr. Henrique Pereira dos Santos
 Executado(a): Santa Bárbara e Pinheiro Ltda.
 Advogado(a): Dr. Deuzimar Carneiro Maciel
 INTIMAÇÃO: DESPACHO: Ante o insucesso de penhora bacenjud diga o credor. Gurupi, 18/10/2012. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

Autos n.º: 7182/03

Ação: Monitoria
 Requerente: Ivê Gomes Nunes
 Advogado(a): Dr. Mário Antônio Silva Camargos
 Requerido(a): José Ubaldo de Moraes
 Advogado(a): Dr. Vágmo Pereira Batista
 INTIMAÇÃO: DESPACHO: Intime-se o credor para apresentar memorial de cálculos. Gurupi, 18/10/2012. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

Autos n.º: 2012.0003.4764-1/0

Ação: Embargos à Execução
 Embargante: Edmilson Alves de Oliveira
 Advogado(a): Defensoria Pública
 Embargado(a): Jales Serafim de Souza
 Advogado(a): Dra. Geisiane Soares Dourado
 INTIMAÇÃO: DECISÃO: (...) Isto posto, determino a retificação da parte conclusiva para ficar assentado que a sucumbência deverá ser arcada pelo embargante (autor dos embargos), ficando suspenso o pagamento em razão do disposto no art. 12 da Lei 1.060/50. No mais persiste a sentença como lançada. Reabro o prazo para apelo. Gurupi, 18/10/2012. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

Autos n.º: 2009.0007.6336-0/0

Ação: Cumprimento de Sentença
 Exeçúente: Laudeir Mariano de Oliveira
 Advogado(a): Dr. Elyedson Pedro Rodrigues Silva
 Executado(a): Antonio Soares da Silva
 Advogado(a): Defensoria Pública
 INTIMAÇÃO: DESPACHO: Defiro a assistência judiciária doravante ao devedor, pois não é exigida miserabilidade. Gurupi, 18/10/2012. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

Autos n.º: 7593/06

Ação: Cumprimento de Sentença
 Exeçúente: Saturnina José de Souza
 Advogado(a): Dra. Celma M. Milhomem Jardim
 Executado(a): Bradesco Vida e Previdência S.A.
 Advogado(a): Dr. Renato Tadeu Rondina Mandaliti
 INTIMAÇÃO: DESPACHO: Nomeio perito judicial o Sr. CARLESSO COSTA GOMES. Devendo as partes apresentarem quesitos e assistente técnicos em 05 (cinco) dias. Após intime-se o 'expert' para apresentar proposta de honorários e aceitar o encargo. Gurupi, 18/10/2012. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

Autos n.º: 2012.0005.6358-1/0

Ação: Indenização
 Requerente: Marcelo Neres Santiago
 Advogado(a): Dra. Gadde Pereira Glória
 Requerido(a): Embratel – Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A.
 Advogado(a): Dr. Renato Chagas
 INTIMAÇÃO: Fica o autor intimado para, no prazo legal, se manifestar sobre contestação de fls. 34/42.

Autos n.º: 2012.0005.6403-0/0

Ação: Reparação de Danos
 Requerente: Edimar Ganzaroli
 Advogado(a): Dra. Caroline Alves Pacheco
 Requerido(a): Light Serviços de Eletricidade S.A..
 Advogado(a): Dra. Leise Thais da Silva Dias
 INTIMAÇÃO: Fica o autor intimado para, no prazo legal, se manifestar sobre contestação de fls. 41/59.

Autos n.º: 2011.0009.1914-0/0

Ação: Cobrança
 Requerente: Alessandra Pereira Lima
 Advogado(a): Dra. Fernanda Hauser Medeiros
 Requerido(a): Bradesco Auto/RE Companhia de Seguros
 Advogado(a): Dr. Renato Tadeu Rondina Mandaliti
 INTIMAÇÃO: SENTENÇA: (...) Isto posto: JULGO PROCEDENTE o pedido de pagamento do seguro contratado no valor de R\$ 29.370,00 (vinte e nove mil trezentos e setenta reais), conforme tabela FIPE do mês do sinistro (junho de 2011), acrescido de atualização monetária a contar do protocolo e juros da citação. JULGO IMPROCEDENTE o pedido de indenização por danos morais. Considerando que houve sucumbências recíprocas custas pela metade para cada parte e honorários advocatícios de per si. Gurupi, 15/10/2012. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

3ª Vara Cível**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

AUTOS Nº: 1028/99- Ação de Execução
 REQUERENTE: FORMAQ MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA
 ADVOGADO: Dr. Ibanor Antônio de Oliveira, OAB/TO 128--B
 REQUERIDO: MÁRIO VIALE SANTOS E S/M
 ADVOGADO: Dr. Fernando Palma Pimenta Furlan, OAB/TO 1330
 INTIMAÇÃO: Ficam as partes intimadas da decisão proferida pelo MM. Juiz de Direito, às fls. 299/301, cujo teor segue transcrito: "A execução teve início em fevereiro de 1995; inicialmente foi penhorado imóvel residencial nessa cidade, fls 20 em fevereiro de 1995; em razão da grande dificuldade em citar e intimar o executado até 2007 ainda não se tinha conseguido levar o imóvel à praça, quando estava prestes a este acontecimento, como um passe de mágica comparece o executado para alegar que o imóvel era bem de família, o que não foi aceito em decisão deste juízo, mas via recurso de Agravo de Instrumento se conseguiu efeito suspensivo e as praças não se realizaram, no mérito o recurso foi provido e cancelada a penhora. Foi então o exeçúente a indicar outro bem penhorável, quando então se tentou penhora via BACENJUD sem sucesso. O imóvel que o Tribunal entendeu como impenhorável por ser bem de família foi à praça na justiça do trabalho, quando então o exeçúente requereu a penhora do valor do saldo da arrematação, com isso foi expedido ofício. Chegou informação da Vara do Trabalho indicando que o valor respectivo estaria à disposição deste juízo, mas que sobre ele havia pedido de outros credores e que a ordem de pactuam acordo para que o crédito fosse quitado com o valor transferido pela Justiça do Trabalho, fls, 247253, os ofícios foram respondidos. O Banco do Brasil peticionou e defendeu que seu crédito em execução na 1ª Vara Cível desta Comarca é preferencial aos demais, posto que contém Cédula Rural Pignoratícia e hipoteca cedular de 1º Grau em reforço da garantia ainda de 26/10.1994, junto certidão respectiva. Intimado o exeçúente disse não

concordar com a preferência do Banco, uma vez que o crédito está destinado ao pagamento da do crédito executado. E o relatório. Decido. Conforme relatado, ficou para este juízo decidir qual o crédito preferencial sobre o saldo da arrematação ocorrida na Justiça do Trabalho. A certidão do imóvel arrematado é suficiente para esclarecer de forma evidente qual a preferência. Consta da certidão fls. 275/278 e 286/289 que em 26/10/1994, os executados MÁRIO VIALE DOS SANTOS e a esposa CARMEM MARLI BORBA SANTOS deram em hipoteca de 1º grau, em reforço de garantia ao Banco do Brasil, agência dessa cidade, o imóvel sito no lote 02, Quadra 275, na Avenida Rio Grande do Sul, nesta cidade. A exeçúente FORMAQ- MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA, por sua vez, promoveu a execução no ano seguinte, em fevereiro de 1995, com arresto em 08/03/1995, fls 277. No caso além de possuir um crédito com garantia real sobre o imóvel, cédula hipotecária, o registro na matrícula ocorreu antes do arresto do devedor FORMAQ. Desta forma, sem maiores delongas se observa que a preferência é do crédito do Banco do Brasil, cuja hipoteca é anterior ao arresto da exeçúente. Cabe destacar que os créditos da Fazenda Pública, de acordo com a certidão fornecida pela Vara da Fazenda Pública local, fls 264, informam que não mais subsiste, o mesmo ocorrendo com o oriundo da 2ª Vara Cível também desta Comarca, fls. 265. Isto posto, declaro a preferência do crédito do Banco do Brasil S.A. cuja execução tramita na 1ª Vara Cível desta Comarca, autos n.º 2820/95, certidão de fls 282, ofício informando que os valores estão à disposição daquele juízo. Intime a exeçúente a informar outros bens penhoráveis dos devedores, prazo de 10 (dez) dias. Providencia a baixa da penhora sobre o imóvel arrematado. Intime. Gurupi, 10 de outubro de 2012. Edmar de Paula, Juiz de Direito.

2ª Vara Criminal**ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

AUTOS N.º: 2008.0005.2918-0/0
 REQUERENTE/ACUSADO(S): UBIRATAN OLIVEIRA NEGRY e JOSÉ MAURO ALVES DIAS.
 TIPIFICAÇÃO: Art. 1º, II da Lei 9.455/97.
 ADVOGADO (A) (S): Dr.º Ibanor Antônio Oliveira OAB-TO 128-B
 Atendendo determinação judicial, INTIMO o (s) advogado (a) acima identificado (a) da audiência de instrução e julgamento designada para o dia 29 de Novembro de 2012 às 14h00min, na sala de audiências da 2ª Vara Criminal da Comarca de Gurupi-TO. a) Gisele Pereira de Assunção Veronezi, Juíza Substituta, Eu, Fernando Maia Fonseca, Técnico Judiciário o digitei e fiz inserir.

AUTOS Nº. 2012.0005.5414-0/0

Requerente/Acusado: MARCILEY LOPES DE ARAÚJO e GEANE DE FRANÇA OLIVEIRA
 ADVOGADO: Dr. MÁRIO ANTÔNIO SILVA CAMARGOS OAB/TO 37
 Atendendo determinação judicial, INTIMO, o (s) advogado (s) acima identificado (s), do dispositivo da decisão proferida nos autos em epígrafe. Segue abaixo transcrição do dispositivo da decisão: Isso posto, **indefiro** o pedido de fls. 345 e mantenho incólume o pronunciamento judicial de fls. 340. Gurupi/TO, 16 de outubro de 2012. a) Gisele Pereira de Assunção Veronezi, Juíza Substituta. Eu Fernando Maia Fonseca, Técnico Judiciário, o digitei e fiz inserir.

AUTOS N.º: 2012.0001.6869-0/0

REQUERENTE/ACUSADO(S): CAIO FELIPE ALVES VIEIRA e OUTRO.
 TIPIFICAÇÃO: Art. 14, Caput, da Lei 10.826/03 c/c art. 29, caput, do CP.
 ADVOGADO (A) (S): Dr.º Walter Vitorino Júnior OAB-TO 3655
 Atendendo determinação judicial, INTIMO o (s) advogado (a) acima identificado (a) da audiência de instrução e julgamento designada para o dia 27 de Novembro de 2012 às 15h00min, na sala de audiências da 2ª Vara Criminal da Comarca de Gurupi-TO. a) Ademar Alves de Souza Filho, Juiz de Direito em Substituição, Eu, Fernando Maia Fonseca, Técnico Judiciário o digitei e fiz inserir.

1ª Vara da Família e Sucessões**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

AUTOS N.º 2010.0008.0866-9/0
 AÇÃO: HABILITAÇÃO DE CRÉDITO NO INVENTÁRIO E PARTILHA
 Requerente: ANGELA MARIA FORNARI
 Advogado (a): Dra. ODETE MIOTTI FORNARI - OAB/TO n.º 740
 Requerido (a): ESPÓLIO DE JOÃO LISBOA DA CRUZ
 Advogado (a): Dr. HAGTON HONORATO DIAS - OAB/TO n.º 1.838
 Objeto: Intimação da advogada da parte requerente do despacho proferido às fls. 53. DESPACHO: "Tudo está a indicar que os documentos juntados pela habilitante se referem a determinado título executivo judicial (q. v. documentos a fls. 15/25). Contudo, o título que representa a dívida líquida e certa a ensejar a presente habilitação em inventário não foi colacionado aos respectivos autos, como o advertiu a defesa do espólio. Destarte, deve a habilitante ser intimada para juntar a sentença ou documento idôneo, que comprove aquele direito (artigo 1.019, Código de Processo Civil). Gurupi-TO, 04 de outubro de 2012. (o) Silas Bonifácio Pereira - Juiz de Direito em Substituição".

AUTOS N.º 2010.0008.9273-2/0

AÇÃO: REQUERIMENTO DE INCLUSÃO DE CREDORA DE ESPÓLIO E JUNTADA DE CERTIDÃO DE CRÉDITO
 Requerente: JOELIA PEREIRA DA SILVA
 Advogado (a): Dra. SELMA EVANGELISTA DE LIMA - OAB/PA n.º 12.683
 Requerido (a): ESPÓLIO DE JOÃO LISBOA DA CRUZ
 Advogado (a): Dr. HAGTON HONORATO DIAS - OAB/TO n.º 1.838
 Objeto: Intimação dos advogados das partes requerente e requerida da decisão proferida às fls. 25/28. DECISÃO: "DO RELATÓRIO (...) À face do exposto, reportando-me à chancela oficial do título executivo judicial apresentado, JULGO HABILITADO O CRÉDITO do autor no presente inventário (artigo 1.019, Código de Processo Civil). DETERMINO A SEPARAÇÃO DO BEM IMÓVEL descrito na inicial e individualizado na Certidão de Registro de Propriedade Imóvel (q. v. documento a fls. 15/16) e bem como a COLOCAÇÃO DELE À DISPOSIÇÃO do Órgão Judiciário da Vara de Família e Sucessões da Comarca de Gurupi-TO, para salvaguarda do interesse do habilitante e bem como dos

demais credores trabalhistas titulares de dívida líquida e certa e devidamente habilitados no processo originário de inventário. Para tanto, e a viabilizar o cumprimento da presente decisão, DECRETO A INDISPONIBILIDADE DO BEM supramencionado, procedendo-se às averbações respectivas por mandado. Oficie-se ao Excelentíssimo Juiz Federal do Trabalho do TRT-8ª REGIÃO (Redenção-PA), enviando cópia da presente sentença de habilitação e a solicitar, se possível, a relação das execuções trabalhistas aforadas; ou existência de pendência de alguma ação acidentária (todas em face de João Lisboa da Cruz-de *cujus*). Intime-se a habilitante para exibir o título executivo judicial (sentença) até a expropriação, sob cominação de, caso contrário, ver-se privada de participar do concurso de credores privilegiados. Intime-se o espólio. Intime-se o Ministério Público. Notifiquem-se os demais credores trabalhistas (por título executivo judicial) já habilitados no processo de inventário do conteúdo da presente decisão. Gurupi-TO, 08 de outubro de 2012. (o) Silas Bonifácio Pereira - Juiz de Direito em Substituição".

AUTOS N.º 2009.0006.6699-2/0

AÇÃO: ALVARÁ JUDICIAL

Requerente: WESLEY DOS SANTOS DIAS

Advogado (a): Dra. DALVALAIDES MORAIS SILVA LEITE - OAB/TO n.º 1.756

Requerido (a): ESPÓLIO DE JOÃO LISBOA DA CRUZ

Advogado (a): Dr. HAGTON HONORATO DIAS - OAB/TO n.º 1.838

Objeto: Intimação dos advogados das partes requerente e requerida da decisão proferida às fls. 51/53. DECISÃO: "DO RELATÓRIO (...) À face do exposto, reportando-me à chancela oficial do título executivo judicial apresentado, JULGO HABILITADO O CRÉDITO do autor no presente inventário (artigo 1.019, Código de Processo Civil). DETERMINO A SEPARAÇÃO DO BEM IMÓVEL descrito na inicial e individualizado na Certidão de Registro de Propriedade Imóvel (q. v. documento a fls. 15/16) e bem como a COLOCAÇÃO DELE À DISPOSIÇÃO do Órgão Judiciário da Vara de Família e Sucessões da Comarca de Gurupi-TO, para salvaguarda do interesse do habilitante e bem como dos demais credores trabalhistas titulares de dívida líquida e certa e devidamente habilitados no processo originário de inventário. Para tanto, e a viabilizar o cumprimento da presente decisão, DECRETO A INDISPONIBILIDADE DO BEM supramencionado, procedendo-se às averbações respectivas por mandado. Oficie-se ao Excelentíssimo Juiz Federal do Trabalho do TRT-8ª REGIÃO (Redenção-PA), enviando cópia da presente sentença de habilitação e a solicitar, se possível, a relação das execuções trabalhistas aforadas; ou existência de pendência de alguma ação acidentária (todas em face de João Lisboa da Cruz-de *cujus*). Intime-se o habilitante. Intime-se o espólio. Intime-se o Ministério Público. Notifiquem-se os demais credores trabalhistas (por título executivo judicial) já habilitados no processo de inventário do conteúdo da presente decisão. Gurupi-TO, 03 de outubro de 2012. (o) Silas Bonifácio Pereira - Juiz de Direito em Substituição".

AUTOS N.º 2009.0006.6695-0/0

AÇÃO: ALVARÁ JUDICIAL

Requerente: VICENTE PEREIRA DA CONCEIÇÃO

Advogado (a): Dra. DALVALAIDES MORAIS SILVA LEITE - OAB/TO n.º 1.756

Requerido (a): ESPÓLIO DE JOÃO LISBOA DA CRUZ

Advogado (a): Dr. HAGTON HONORATO DIAS - OAB/TO n.º 1.838

Objeto: Intimação dos advogados das partes requerente e requerida da decisão proferida às fls. 63/65. DECISÃO: "DO RELATÓRIO (...) À face do exposto, reportando-me à chancela oficial do título executivo judicial apresentado, JULGO HABILITADO O CRÉDITO do autor no presente inventário (artigo 1.019, Código de Processo Civil). DETERMINO A SEPARAÇÃO DO BEM IMÓVEL descrito na inicial e individualizado na Certidão de Registro de Propriedade Imóvel (q. v. documento a fls. 15/16) e bem como a COLOCAÇÃO DELE À DISPOSIÇÃO do Órgão Judiciário da Vara de Família e Sucessões da Comarca de Gurupi-TO, para salvaguarda do interesse do habilitante e bem como dos demais credores trabalhistas titulares de dívida líquida e certa e devidamente habilitados no processo originário de inventário. Para tanto, e a viabilizar o cumprimento da presente decisão, DECRETO A INDISPONIBILIDADE DO BEM supramencionado, procedendo-se às averbações respectivas por mandado. Oficie-se ao Excelentíssimo Juiz Federal do Trabalho do TRT-8ª REGIÃO (Redenção-PA), enviando cópia da presente sentença de habilitação e a solicitar, se possível, a relação das execuções trabalhistas aforadas; ou existência de pendência de alguma ação acidentária (todas em face de João Lisboa da Cruz-de *cujus*). Intime-se o habilitante. Intime-se o espólio. Intime-se o Ministério Público. Notifiquem-se os demais credores trabalhistas (por título executivo judicial) já habilitados no processo de inventário do conteúdo da presente decisão. Gurupi-TO, 03 de outubro de 2012. (o) Silas Bonifácio Pereira - Juiz de Direito em Substituição".

Processo: 2012.0002.6878-4/0

Autos: GUARDA DE MENOR

Requerente: E. de S. F.

Advogado: Dr. HAGTON HONORATO DIAS – OAB/TO 1.838

Requerido: O. N. C.

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: Ficam as partes e o advogado intimado para comparecer na sala de audiências da Vara de Família e Sucessões desta Comarca, Fórum Local, para ter lugar a audiência de conciliação designada nos autos em epígrafe para o dia 20/11/2012, às 15:00 horas.

1ª Vara da Fazenda e Registros Públicos**ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS: 2012.0001.7451-8 - Ação de Embargos de Terceiro com Pedido de Liminar**

Requerente: ALUISIO GREGORIO MOTTA JUNIOR

Advogado: FERNANDO PALMA PIMENTA FURLAN – OAB/TO 1530

Requerido: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL

INTIMAÇÃO: Intimo a parte autora para conhecimento e cumprimento do despacho de fls. 25, o qual segue transcrito: "Clis... Intime-se o requerente para, no prazo de dez dias, atrelar documentos probatórios do alegado na petição inicial, sob pena de indeferimento da inicial. Cumpra-se. Gurupi-TO, 17 de maio de 2012. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito."

AUTOS: 2011.0007.1594-4 – OBRIGAÇÃO DE FAZER - CÍVEL

Requerente: JOSE DOS SANTOS ABREU

DEFENSOR PÚBLICO: CHARLITA TEIXEIRA DA FONSECA GUIMARÃES

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

Requerido: MUNICÍPIO DE GURUPI

Advogado: ROGÉRIO BEZERRA LOPES OAB/TO 4.193-B

INTIMAÇÃO: Intimo o Estado do Tocantins para que tome ciência do despacho de fls. 115-v, segue transcrito: "Vistos, etc... Antes do sequestro das verbas públicas, intime-se para cumprimento da liminar em 24hrs. Gurupi-TO, 01/10/2012. Odete Batista Dias Almeida – Juíza Substituta Auxiliar."

AUTOS: 2008.0001.8028-5 – Execução Forçada

Exequente: MACCAFERRI DO BRASIL LTDA

Advogado: ALBERY CESAR DE OLIVEIRA OAB/TO 156

Executado: AGENCIA GURUPIENSE DE DESENVOLVIMENTO – AGD

Rep. Jurídico: ROGÉRIO BEZERRA LOPES OAB/TO 4.193-B

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para ficarem cientes que o processo em epígrafe foi digitalizado e inserido no eproc com nº 5000815-47.2012.827.2722, em que o físico será arquivado e não poderá ser movimentado, nos termos da instrução normativa nº 07/2012.

AUTOS: 2008.0004.5822-4 – AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO POR UTILIDADE PÚBLICA

Requerente: ESTADO DO TOCANTINS

Rep. Jurídico: PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

3º e 5º Requeridos: JOACY MADEIRA CRUZ e MARCOLINO ARAUJO COSTA

Advogado: WELTON CHARLES BRITO MACÉDO OAB/TO 1351-B

INTIMAÇÃO: Intimo o requerente para conhecimento do despacho de fls. 179, o qual segue transcrito: "CLS... 1 – Defiro o pedido de dilação do prazo para regularizar a inicial, em que o requerente deverá apresentar os documentos em 30 (trinta) dias contados da publicação deste despacho no DJ-TO; 2 – Quanto ao valor dos honorários periciais, em razão da área a ser periciada, entendo que o perito indicou seu preço nestes limites, em que não cabe a este juízo arbitrar preço no valor dos serviços a serem realizados por perito habilitado para tanto e de sua confiança, porém evitando-se inconvenientes futuros, determino a intimação do *expert* para manifestar sobre o questionamento do autor no prazo de cinco dias e com a juntada aos autos, volvam-me conclusos. I. Cumpra-se. Gurupi-TO, 18 de outubro de 2012. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito."

Vara Especializada no Combate à Violência Contra a Mulher**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

Fica a parte abaixo identificada, intimada dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS: 2012.0005.9423-1 – AÇÃO PENAL

Denunciado: Gilvan Nunes da Silva

Advogado: DR. IRON MARTINS LISBOA OAB/TO 535

Vítima: Auricléia Nepunuceno Ferreira e Bárbara Nepunuceno Ferreira

DESPACHO: "Intimo Vossa Senhoria para audiência designada para o dia 12 de novembro de 2012, às 14h30min."

Juizado Especial da Infância e Juventude**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

Fica intimado o Procurador da requerente, quanto ao dispositivo final da decisão a seguir transcrito:

AUTOS Nº : 2012.0005.3214-7

Ação: Autorização Judicial

Requerente: L. I. da C.

Advogado: Dr. ARCY CARLOS DE BARCELLOS – OAB/TO 4992

INTIMAÇÃO: DECISÃO: "[...]À face do exposto, louvando em promoção do Ministério Público no mesmo sentido, DENEGO O DIREITO DE VISITA da jovem L. I. da C. a pessoa Raulino Vieira Peixoto. Intime-se o Ministério Público da Presente decisão. Intime-se a requerente. Oficie-se ao diretor do estabelecimento prisional, informando-lhe sobre a presente decisão. Gurupi-TO, 10 de outubro de 2012. Silas Bonifácio Pereira, Juiz de Direito".

Cepema**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO**

AUTOS N.º: 2011.0007.1113-2

Reeducando: WILSON MOREIRA SOBRINHO

Advogado: Dr. Flávio Vieira Araújo, OAB/TO 3.813

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO. Assim, modifico a condição de permanecer em casa, a partir das 20h00min, caso que, doravante, o reeducando **Wilson Moreira Sobrinho** deverá retornar à residência, imediatamente, após os shows. Todavia, para possibilitar a fiscalização por este juízo, determino que o reeducando apresente **previamente** informações sobre o local e horário de suas apresentações. **Ficando advertido o reeducando que a inexistência de informações sobre os shows será interpretada como falta de shows contratados. Logo, o reeducando deverá permanecer em sua casa, pois, caso a equipe do CEPEMA constate que o mesmo não esteja em casa por ocasião da visita, o regime de cumprimento da pena será regredido, implicando em prisão.** Gurupi, 11 de agosto de 2012. Ademar Alves de Souza Filho, Juiz de Direito. Eu, Dhiego R. Oliveira, Técnico Jurídico CEPEMA, lavrei o presente e o inseri.

ITACAJÁ

1ª Escrivania Cível

EDITAL

EDITAL DE 1ª E 2ª PRAÇAS

1ª Praça: Dia 07.11.2012 às 14horas

2ª Praça: Dia 22.11.2012 às 14horas

Precatória : Execução n.5000297-54.2012.827.2723

Origem : E. Fiscal 2002.43.00.001514-1 Vara Federal em Palmas/TO

Exequente : União Federal - Procuradoria da União em Palmas/TO

Advogados : Procuradores da União – Fidelicia Carvalho Silva e Outros

Executados : Luiz Vitorino Vieira e sua mulher Waldeci Vieira de Paiva

Advogado : Não constituído

O Meritíssimo Juiz de Direito desta Comarca de Itacajá, Estado do Tocantins, MARCELO ELISEU ROSTIROLLA, na forma da lei etc: FAZ SABER a todos quanto ao presente edital dele conhecimento tiverem que no dia 22 de novembro de 2012 às 14horas, no Fórum da Comarca de Itacajá/TO, será levado em primeira praça de leilão publico e arrematação 01 (uma) área de terras constituída pelo lote nº 42 (quarenta e dois) do loteamento Santa Rosa, com área de 115.95.87ha (cento e quinze hectares, noventa e cinco ares e sete centiares) situado no município de Itacajá/TO, com limites e confrontações existentes na matrícula de propriedade do executado Luiz Vitorino Vieira, anotado á fl 27v do livro 2B matrícula de nº 573 e registro nº R.3573 de propriedade do executado Luiz Vitorino Vieira e sua mulher Waldeci Vieira de Paiva, penhorado para garantia da execução de \$R126.559,23 (cento e vinte e seis mil quinhentos e cinqüenta e nove reais e vinte e três centavos)avaliado em R\$47.520,66 (quarenta e sete mil, quinhentos e vinte reais e sessenta e seis centavos) levado a leilão publico e arrematação por aquele que o maior lance oferecer. Caso não haja arrematante na primeira praça, fica designada a segunda praça de leilão do mesmo imóvel dia 22 de novembro de 2012, às 14h, ficando intimadas pelo presente edital, a parte exequente União Federal (Procuradoria da União/TO) na pessoa de seus procuradores e os executados Luiz Vitorino Vieira e sua mulher Waldeci Vieira de Paiva, bem como seus procuradores. **ÔNUS:** Existe no imóvel apenas a presente penhora.E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém venha alegar ignorância expediu-se o presente que será publicado e afixado no Mural de avisos do Fórum da forma da lei. Itacajá, 16 de outubro de 2012. Eu _____ Valdeci Tavares de Souza, Escrivão Judicial, digitei e subscrevi.

Marcelo Eliseu Rostirolla. Juiz de Direito

ITAGUATINS

Escrivania de Família, Sucessões Infância e Juventude, Cível

DESPACHO

AUTOS: Nº 2009.0003.8965-4 /0 – AÇÃO RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

Reclamante: ERISVALDO PEREIRA COSTA

Advogada: JOANETH FERREIRA SANTOS OAB/MA 4350

Advogado: AROALDO SANTOS OAB/MA 3978

Reclamado: MUNICIPIO DE ITAGUATINS

Advogada: HELOISA MARIA TEODORO CUNHA OAB/TO 847-A

Fica a parte autora intimada para promover a execução da sentença, no prazo legal, bem como para requerer o que de direito, sob pena de arquivamento dos presentes autos, INTIMÁ-LOS do r. despacho exarado às fls. 73 de teor a seguir transcrito, DESPACHO; Tendo em vista que negado provimentos ao recurso interposto no Tribunal (fls. 67), **INTIME-SE** a parte autora para promover a execução da sentença, no prazo legal, bem como para requerer o que de direito, sob pena de arquivamento dos presentes autos. Itaguatins-TO, 19 de setembro de 2012 Baldur Rocha Giovannini, Juiz de Direito.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO E INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

Autos nº 2011.0011.0427-2/0 **AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL E ANTECIPAÇÃO DE TUTELA**

Requerente: **Augusto Rodrigues dos Santos**

Defensora Pública: **Dra. Maria Sonia Barbosa da Silva**

Requerido: **Oi S/A(Brasil Telecon S/A)**

Advogada: **Tatiana Vieira Erbs-OAB-TO-3070**

O Doutor BALDUR ROCHA GIOVANNINI Juiz de Direito da Comarca de Itaguatins, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório do Juizado Cível desta Comarca, foram processados os Autos cima epigrafados, tendo como Requerente: **AUGUSTO RODRIGUES DOS SANTOS** e Requerido: **OI S/A(BRASIL TELECON)**, sentença proferida na forma seguinte: **SENTENÇA "ISTO POSTO**, acolho o pedido deduzido na inicial, nos termos do art.. 6º da Lei 9.099/95, combinado com o art. 5º, inciso X, da Constituição Federal e art. 12 do Código de Defesa do Consumidor, para **DECLARAR A INEXISTÊNCIA DO DÉBITO em litígio**, bem como para condenar a empresa requerida, **OI S/A**, a pagar ao autor **AUGUSTO RODRIGUES DOS SANTOS**, a título de danos morais, o valor de **R\$-8.000,00(oito mil reais)**, corrigidos pelo INPC/IBGE e com juros de 1% ao mês (CC, art. 406, c/c art. 161, § 1º, do CTN) a partir do arbitramento (Enunciado 18 TR – TO).- Em consequência, confirmo a antecipação da tutela deferida e determino a exclusão no nome do requerente, em caráter definitivo e exauriente, dos Órgãos de Restrição ao Crédito, quanto aos débitos referentes aos contratos com a demanda, por não ficar provado ter firmado contrato com o requerente.- Retifique-se a capa do processo, para que passe a constar no pólo passivo: **OI S/A**, excluindo no nome Brasil Telecon.- Após o trânsito em julgado, a requerida deverá imediatamente efetuar o pagamento devido, sob pena de execução forçada, com imposição de multa equivalente a 10%(dez por cento), mais juros legais e correção monetária, valendo o que dispõe o art. 475-J do Código de Processo Civil.- Sem custas ou honorários advocatícios, nos termos dos artigos 54 e 55 da lei n. 9.099/95, exceto no caso de interposição de recurso(art. 42, § 1º da Lei nº 9.099/95).- Publique-se. Registre-se

e Intimem-se.- Itaguatins-TO, 4 de outubro 2012. BALDUR ROCHA GIOVANNINI Juiz de Direito". E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital na forma da Lei que será publicado no Diário da Justiça. Itaguatins/TO, aos 18/10/2012.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor BALDUR ROCHA GIOVANNINI Juiz de Direito na Comarca de Itaguatins, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, na Ação de Inventário nº.127-79, tendo como Requerente: Justina Viana da Silva, e Requerido: Espólio de Antonio Evangelista de Sousa, é o presente para CITAR **FÁBIO VIANA DE SOUSA**, brasileiro, atualmente residindo em lugar incerto e não sabido, para, querendo, contestar a ação em 20 (vinte) dias, sob pena de revelia e confissão dos fatos alegados na inicial. E para que ninguém possa alegar ignorância mandou o MM. Juiz expedir o presente edital de citação com prazo de 20 (vinte) dias.

SENTENÇA

AUTOS: Nº 2009.0004.4152-4 /0 – AÇÃO OBRIGAÇÃO DE FAZER

Requerente: IRANILDE CARDOSO BARBOSA AMORIM

Advogado: FAUSTINO COSTA DE AMORIM OAB/MA 5966-A

Advogado: AMADEUS PEREIRA DA SILVA OAB/MA 4408

Requerido: EDUCON-SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO CONTINUADA

Advogado: SIMONE ZONARI LETCHACOSKI OAB/PR 18.445

Advogado: MATEUS ROSSI RAPOSO OAB/TO 2978

Requerido: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO TOCANTINS-UNITINS3

Procurador: JAX JAMES GARCIA PONTES OAB/TO 4317-B

Ficam as partes e seus advogados intimados da r. sentença exarada às fls. 204/209 de teor a seguir transcrita SENTENÇA, **IRANILDE CARDOSO BARBOSA AMORIM** ajuizou a presente **AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER, C.C RESSARCIMENTO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA**, contra **EDUCON - SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO CONTINUADA LTDA e FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO TOCANTINS**, todos devidamente qualificados. Em síntese, a parte autora alega que após ser aprovada no vestibular, aderiu ao contrato de prestação de serviços educacionais prestados pelas Requeridas, na modalidade de distância, passando a cursar Normal Superior na cidade de Maurilândia-TO. Alega ainda que frequentou as aulas, realizou as avaliações e pagou as mensalidades em dia, sendo que não alcançou a média da disciplina de Leitura e Prática de Produção Textual, ficando com a média de 5,5 (cinco e meio). Informa que após ser reprovada na disciplina de Leitura e Prática de Produção Textual, buscou todos os meios disponíveis para que fosse disponibilizada a matéria, sob forma de dependência, porém, não obteve êxito, motivo pelo qual busca judicialmente que as Requeridas sejam compelidas a fornecer a disciplina, para que possa concluir o curso de graduação. Juntou documentos às fls. 18/89. Às fls. 91/92 foi proferida decisão indeferindo o pedido liminar. Contestação da segunda e da primeira requerida, respectivamente às fls. 107/118 e 125/130. Réplica às contestações às fls. 134//142. **É o necessário. Fundamento e decido.** Passo inicialmente à análise das preliminares suscitadas nas contestações. **CARÊNCIA DA AÇÃO POR FALTA DE INTERESSE DE AGIR** Como bem explicita Humberto Theodoro Júnior, *"há interesse processual se a parte sofre um prejuízo, não propondo a demanda, e daí resulta que, para evitar esse prejuízo necessita exatamente da intervenção dos órgãos jurisdicionais"* (BUZAID, apud Humberto Theodoro Júnior, 2007, p.88 e 89). Também, Luiz Rodrigues Wambier, destaca que: *"É importante esclarecer que a presença do interesse processual não determina a procedência do pedido, mas viabiliza a apreciação do mérito, permitindo que o resultado seja útil, tanto nesse sentido quanto no sentido oposto, de improcedência. A utilidade do resultado se afere diante do tipo de providência requerida."* (in Curso Avançado de Processo Civil", vol.1, 7ª ed., Edit. Rev. dos Tribs., 2.005, pág. 140). Assim, o interesse de agir, quanto à utilidade do ajuizamento do pedido deve ser observado não apenas sob a ótica de favorecimento concreto, mas sob a visão de que o processo deve se revelar meio eficiente e útil para a consecução do objetivo. No caso, restou claramente identificado nos autos, buscando a parte autora o pronunciamento do Poder Judiciário, para que seja determinada a disponibilização da disciplina pendente, a fim de que possa concluir o curso de graduação que se encontra matriculada. Desta forma, rejeito a presente preliminar. **INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA ESTADUAL.** A preliminar de incompetência deste Juízo não merece acolhimento. Ocorre que no caso em apreço, o ato praticado pelas instituições, em não disponibilizar a disciplina à autora para que possa cursá-la e concluir o curso, trata-se de uma decisão interna *corporis*, restando demonstrado o caráter eminente de gestão da medida, o que insurge a competência da Justiça Estadual para conhecimento e julgamento da demanda. Assim, vejamos: **AGRAVO DE INSTRUMENTO - TUTELA ANTECIPADA - INSTITUIÇÃO DE ENSINO - INDEFERIMENTO DE MATRÍCULA - ATO INTERNA CORPORIS - COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA ESTADUAL - EXISTÊNCIA DE PROVA INEQUÍVOCA E DE FUNDADO RECEIO DE DANO IRREPARÁVEL - DEFERIMENTO.** *É da Justiça Estadual a competência para conhecer e julgar demanda que discute ato da instituição de ensino superior correspondente à atividade administrativa interna corporis, baseada nos seus estatutos e normas. Demonstrado o fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação no ato da instituição de ensino que não permite ao aluno a efetivação de sua matrícula, impõe-se a manutenção da decisão hostilizada que deferiu a tutela antecipada.* (TJMG - Agravo de Instrumento 1.0188.08.075221-8/001, Rel. Des.(a) Alvimar de Ávila, 12ª CÂMARA CÍVEL, julgamento em 26/11/2008, publicação da súmula em 09/12/2008). **AGRAVO DE INSTRUMENTO - AÇÃO CAUTELAR INOMINADA - LIMINAR - ENSINO SUPERIOR - MATRÍCULA - DEPENDÊNCIA - AUTONOMIA DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO - AGRAVO PROVIDO.** *Compete à Justiça Estadual processar e julgar ação cautelar e ação ordinária interposta por aluno contra instituição particular de ensino superior. As instituições de ensino superior gozam de autonomia para organizar e gerir seus sistemas de ensino, inclusive no que se refere à progressão curricular. Agravo de Instrumento conhecido e provido.* (TJMG - Agravo de Instrumento 1.0056.06.127686-3/001, Rel. Des.(a) Bitencourt Marcondes, 15ª CÂMARA CÍVEL, julgamento em 01/12/2006, publicação da súmula em 10/01/2007) Portanto, também deve ser rejeitada a preliminar retro. **ILEGITIMIDADE PASSIVA** A requerida EDUCON – SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO CONTINUADA LTDA, alegou ser parte ilegítima para figurar no pólo passivo da demanda. Contudo a preliminar suscitada não merece acolhimento. Isto porque a legitimidade para a causa consiste na qualidade da parte de demandar e ser demandada, ou seja, de estar em juízo. Sobre o tema ensina Cândido

Rangel Dinamarco, em Instituições de direito processual civil, 4. ed., São Paulo: Malheiros Editores, vol. II, p. 306: "*Legitimidade ad causam é qualidade para estar em juízo, como demandante ou demandado, em relação a determinado conflito trazido ao exame do juiz. Ela depende sempre de uma necessária relação entre o sujeito e a causa e traduz-se na relevância que o resultado desta virá a ter sobre sua esfera de direitos, seja para favorecê-la ou para restringi-la. Sempre que a procedência de uma demanda seja apta a melhorar o patrimônio ou a vida do autor, ele será parte legítima; sempre que ela for apta a atuar sobre a vida ou patrimônio do réu, também esse será parte legítima. Dai conceituar-se essa condição da ação como relação de legítima adequação entre o sujeito e a causa.*" Portanto, para que se compreenda a legitimidade das partes, é preciso estabelecer-se um vínculo entre o autor da ação, a pretensão trazida a juízo e o réu. Desta forma, nota-se que ambas instituições requeridas são responsáveis pelos danos sofridos por seus consumidores, sendo perfeitamente cabível o ajuizamento de ação contra uma, ou contra ambas. Assim, vejamos: **APELAÇÃO CÍVEL. CURSO DE PÓS GRADUAÇÃO. ENTREGA DE CERTIFICADO. DEMORA. RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA. DANOS MORAIS OCORRÊNCIA. 'QUANTUM'. FIXAÇÃO.** Instituição de ensino e instituição que transmite o curso que têm participação na cadeia de ensino e, por isto mesmo, são solidariamente responsáveis por eventuais danos ocorridos ao consumidor. Ocorre dano moral quando aluno sofre constrangimento em virtude da não entrega do certificado de conclusão de curso. Para a fixação do 'quantum' indenizatório, o Juiz deve pautar-se pelo bom senso, moderação e prudência, além de observar também um binômio, constituído por razoabilidade e proporcionalidade. (TJMG - Apelação Cível 1.0439.10.000878-8/001, Rel. Des.(a) Pereira da Silva, 10ª CÂMARA CÍVEL, julgamento em 29/05/2012, publicação da súmula em 11/06/2012) A instituição de ensino que firma convênio de cooperação técnica com outras e se responsabiliza pela expedição de diploma, se ministrado o curso objeto do convênio, fica solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as obrigações contraiadas com o aluno por qualquer delas. O aluno que conclui curso de especialização sofre dano moral ao ver negada a entrega de seu diploma. Recurso conhecido e não provido. (TJMG - Apelação Cível 1.0024.07.788792-5/001, Rel. Des.(a) Márcia De Paoli Balbino, 17ª CÂMARA CÍVEL, julgamento em 29/09/2011, publicação da súmula em 25/10/2011). Desta forma, rejeito esta preliminar. **PRELIMINARES ALEGADAS NA RÉPLICA À CONSTESTAÇÃO** As preliminares alegadas pela autora não merecem acolhimento. Ocorre que a juntada da petição original fora do prazo não trouxe qualquer prejuízo ao demandante, motivo pelo qual deve ser considerada. Quanto à ausência de procuração, insta asseverar que o Procurador do Estado não necessita juntar procuração ao ato, pois é posto ao cargo através de nomeação, devendo, portanto, ser rejeitada a preliminar de ausência de procuração da parte demandada. Diante disso, rejeito as preliminares suscitadas pela requerente. **DO MÉRITO.** Com o presente feito, a autora requer que sejam as requeridas compelidas a disponibilizar a matéria pela qual foi reprovada, para que possa refazê-la e concluir o curso em que está matriculada, podendo finalmente receber o diploma de graduação. Ocorre que os argumentos despendidos pela parte autora foram veementemente contestados pelas requeridas, as quais lograram em demonstrar a inexistência ao direito pleiteado. Conforme se extrai às fls. 120/121, a disciplina foi disponibilizada à autora por 03 (três) vezes, sendo que não alcançou a média, decorrendo em reprovação. Assim, é cediço que as entidades educacionais de nível superior são dotadas de autonomia didático-científica e administrativa, conferida pela Constituição Federal e, portanto, têm a prerrogativa de criar suas próprias regras. Sobre o caso, vejamos: "**AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO CAUTELAR INOMINADA. ALUNO IMPEDIDO PELA FACULDADE DE EFETUAR MATRÍCULA NO PERÍODO POSTERIOR, EM RAZÃO DE REPETÊNCIA NO PERÍODO ANTERIOR. LIMINAR CONCEDIDA. CASSAÇÃO. AUTONOMIA DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO.** As instituições de ensino superiores gozam de total autonomia para organizar e gerir seus sistemas de ensino. Assim, cabe a elas decidir, por critério objetivo de avaliação, quem está apto ou não a cursar período posterior". (TJMG - Agravo de Instrumento Nº 1.0056.05.102545-2/004 - Rel. Des. LUCIANO PINTO, j. em 09/02/2006). Desta forma, nota-se que a Instrução Normativa de nº. 006/05 (fls. 143/145) é clara ao dispor nos artigos 5º e 6º que a oferta de disciplina em Dependência será requerida à própria coordenação, pelo aluno regularmente matriculado, sendo que analisará a possibilidade de atendimento ao pedido. Portanto, verifica-se que os documentos acostados aos autos comprovam que, de acordo com as Normas de Ensino em que autora está sujeita, foram concedidos todos os meios para realização da matéria, sendo inviável a concessão do pleito inicial, por incompatível às regras que regulam o caso em testilha. Ademais, assevera-se que o controle judicial tem seus limites circunscritos na legalidade do ato administrativo emanado da Entidade de Ensino Superior, não podendo o Judiciário interferir em sua administração interna, violando disposição expressa de seu regulamento, sob pena de violação do princípio constitucional que assegura, às universidades, autonomia didático-administrativa (artigo 207, CF) (TJMG – AI 1.0056.05102208-7/001). Diante disso, não havendo amparo à concessão do pedido, deve a autora buscar outras formas disponíveis para realização da disciplina e consequente conclusão do curso, tendo em vista que pelo constante nos autos é incoerente a expedição de ordem judicial que contrariem as normas que regulam a situação em concreto. **ISTO POSTO**, nos termos do art. 269, I do Código de Processo Civil, **julgo IMPROCEDENTE** a presente ação. Defiro a assistência judiciária gratuita, pelo que deixo de condenar em custas e honorários. P.R.I. Transitada em julgado, arquite-se com as cautelas de legais. Cumpra-se. Itaguatins-TO, 19 de setembro de 2012. **BALDUR ROCHA GIOVANNINI Juiz de Direito.**

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: Nº 2010.0001.8509-2 /0 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS

Requerente: JOSÉ ALVES DE SOUSA
Advogado: OZIEL VIEIRA DA SILVA OAB/MA 3303
Requerido: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS
Procurador do Estado: KLÉDSON DE MOURA LIMA

INTIMAÇÃO: Ficam os advogados e as partes intimados para o dia 11 de dezembro de 2012, às 14h30min, neste Fórum, participarem da audiência REDESIGNADA de conciliação, instrução e julgamento, em conformidade com a pauta de audiência da Escrivania Cível desta Comarca, bem como INTIMADOS do r. despacho exarado às fls. 96, dos autos acima epigrafados de teor a seguir transcrito; DESPACHO: Redesigno a audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 11 de dezembro de 2012, às 14h30min, tendo em vista a data designada coincide com a data do Júri, na qual será instalada nesta Comarca. Intimem-se as partes. Cumpra-se. Itaguatins – TO, 17 de outubro de 2012. **Baldur Rocha Giovanni - Juiz de Direito.**

AUTOS: Nº 2011.0007.6109-1 /0 – AÇÃO INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS

Requerente: ANTONIO MELQUIAS RODRIGUES DA SILVA
Advogado: RANIERY ANTONIO RODRIGUES DE MIRANDA OAB/TO 4018
Requerido: ESTADO DO TOCANTINS
Procurador: TÉLIO LEÃO AYRES
INTIMAÇÃO: Ficam os advogados e as partes intimados para o dia 11 de dezembro de 2012, às 13h30min, neste Fórum, participarem da audiência REDESIGNADA preliminar, em conformidade com a pauta de audiência da Escrivania Cível desta Comarca, bem como INTIMADOS do r. despacho exarado às fls. 74, dos autos acima epigrafados de teor a seguir transcrito; DESPACHO: Redesigno a audiência preliminar para o dia 11 de dezembro de 2012, às 13h30min, tendo em vista a data designada coincide com a data do Júri, na qual será instalada nesta Comarca. Intimem-se as partes. Cumpra-se. Itaguatins – TO, 17 de outubro de 2012. **Baldur Rocha Giovanni - Juiz de Direito.**

MIRACEMA

1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº: 2007.0007.5943-9 (3867/07)

AÇÃO: PREVIDENCIÁRIA
REQUERENTE: ADERSON NERES DA SILVA
ADVOGADO: DR. CARLOS APARECIDO DE ARAÚJO
ADVOGADO: DR. MARCELO TEODORO DA SILVA
ADVOGADO: DR. LUIZ HENRIQUE MILARÉ DE CARVALHO
REQUERIDO: INSS
INTIMAÇÃO: Sentença: "...Diante do exposto, com fundamento no art. 267, VIII, do Código de Processo Civil. JULGO EXTINTO o processo, sem resolução do mérito. Sem custas. Após o transitado em julgado, ARQUIVE-SE com cautelas legais. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Miracema do Tocantins/TO, 15 de outubro de 2012. Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito".

AUTOS Nº: 2007.0010.3048-3 (3917/07)

AÇÃO: Reivindicatória
REQUERENTE: Maria da Conceição Pereira Alves
ADVOGADO: DR. Carlos Eduardo Gadotti Fernandes
REQUERIDO: INSS
INTIMAÇÃO: Despacho: "...Aguarde-se movimentação das partes. Miracema do Tocantins, 11 de setembro de 2012. (a) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito".

AUTOS Nº: 2009.0009.4748-7 (4452/09)

AÇÃO: Previdenciária
REQUERENTE: João Alves de Souza
ADVOGADO: DR. Carlos Eduardo Gadotti Fernandes
REQUERIDO: INSS
INTIMAÇÃO: Despacho: "...Digam as partes no prazo de 10 dias sobre a pericia juntada aos autos 77/81 e no mesmo apresentarem memórias. Intimem-se. Miracema do Tocantins/TO, 11 de setembro de 2012. (a) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito".

AUTOS Nº: 2007.0010.3055-6 (3934/07)

AÇÃO: Reivindicatória
REQUERENTE: Maria Albertina Oliveira Barbosa
ADVOGADO: DR. Carlos Eduardo Gadotti Fernandes
REQUERIDO: INSS
INTIMAÇÃO: Despacho: "...Aguarde-se movimentação das partes. Miracema do Tocantins, 11 de setembro de 2012.(a) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito".

AUTOS Nº: 2007.0010.3041-6 (3929/07)

AÇÃO: Reivindicatória
REQUERENTE: Isaurina José de Araújo
ADVOGADO: DR. Carlos Eduardo Gadotti Fernandes
REQUERIDO: INSS
INTIMAÇÃO: Despacho: "...Aguarde-se movimentação da parte. Miracema do Tocantins, 11 de setembro de 2012. (a) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito".

AUTOS Nº: 2008.0001.9243-7 (4111/08)

AÇÃO: Previdenciária
REQUERENTE: Romilda dos Santos Andrioli
ADVOGADO: DR. Alexandre Augusto Forciniti Valera
REQUERIDO: INSS
INTIMAÇÃO: Despacho: "...Recebo o recurso no efeito devolutivo. Dê-se vistas dos autos ao requerente para oferecer contrarrazões no prazo de 15 dias. Intimem-se Miracema do Tocantins, 26 de julho de 2012. (a) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito".

AUTOS Nº: 2008.0004.6571-9 (4162/08)

AÇÃO: Previdenciária
REQUERENTE: Maria José Barbosa dos Santos
ADVOGADO: DR. Pedro Lustosa do Amaral Hidasi
REQUERIDO: INSS
INTIMAÇÃO: Despacho: "...Dê-se vistas dos autos sucessivamente a parte autora e ao requerido para que no prazo de 15 dias manifestem sobre a perícia e, no mesmo prazo apresentem memoriais. Cumpra-se. Intimem-se. Miracema do Tocantins, 26 de setembro de 2012. (a) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito".

AUTOS Nº: 2007.0010.3064-5 (3938/07)

AÇÃO: Reivindicatória
REQUERENTE: Raimundo Gomes da Silva
ADVOGADO: DR. Carlos Eduardo Gadotti Fernandes
REQUERIDO: INSS

INTIMAÇÃO: Despacho: "...Concedo o prazo de 30 dias para que o autor e seu Advogado se manifestem se tem interesse no prosseguimento do feito sob pena de extinção e arquivamento, saindo o autor intimado. Intimem-se. Miracema do Tocantins, 11/10/2012. (a)Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito".

AUTOS Nº: 2010.0003.3727-5 (4580/10)

AÇÃO: Previdenciária

REQUERENTE: Valdemar Vieira da Silva

ADVOGADO: DR. Pedro Lustosa do Amaral Hidasi

REQUERIDO: INSS

INTIMAÇÃO: Despacho: "...Dê-se vistas dos autos ao requerente para oferecer contrarrazões. Intimem-se. Miracema do Tocantins, 10 de agosto de 2012. (a) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito".

AUTOS Nº: 2010.0003.3727-5 (4580/10)

AÇÃO: Previdenciária

REQUERENTE: Valdemar Vieira da Silva

ADVOGADO: DR. Pedro Lustosa do Amaral Hidasi

REQUERIDO: INSS

INTIMAÇÃO: Despacho: "...Dê-se vistas dos autos ao requerente para oferecer contrarrazões. Intimem-se. Miracema do Tocantins, 10 de agosto de 2012. (a) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito".

AUTOS Nº: 2008.0007.5668-3 (4230/08)

AÇÃO: Previdenciária

REQUERENTE: José Francisco Alves

ADVOGADO: DR. Alexandre Augusto Forciniti Valera

REQUERIDO: INSS

INTIMAÇÃO: Despacho: "... Diante do exposto, com fundamento no art. 267, VIII, do Código de Processo Civil. JULGO EXTINTO o processo, sem resolução do mérito. Sem custas. Após o trânsito em julgado, ARQUIVE-SE com as cautelas legais. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Miracema do Tocantins/TO, 11 de setembro de 2012. (a) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito".

AUTOS Nº: 2011.0012.1750-6 (4990/11)

AÇÃO: Reivindicatória

REQUERENTE: Antonia Gomes Vieira de Oliveira

ADVOGADO: DR. Carlos Eduardo Gadotti Fernandes

REQUERIDO: INSS

INTIMAÇÃO: Despacho: "...Aguarde-se movimentação das partes. Miracema do Tocantins, 11 de outubro de 2012. (a) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito".

AUTOS Nº: 2007.0007.5950-1 (3864/07)

AÇÃO: Previdenciária

REQUERENTE: José Pereira da Silva

ADVOGADO: DR. Luiz Henrique Milaré de Carvalho

REQUERIDO: INSS

INTIMAÇÃO: Despacho: "...Intime-se o Procurador da parte autora, para que se manifeste no prazo de 48 horas, se tem interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção e arquivamento. Intimem-se. Miracema do Tocantins, 31 de julho de 2012. (a) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito".

AUTOS Nº: 2008.0002.6514-0 (4133/08)

AÇÃO: Previdenciária

REQUERENTE: Ernesto Vieira Cerqueira

ADVOGADO: DR. Rafael Thiago Dias da Silva

REQUERIDO: INSS

INTIMAÇÃO: Despacho: "...Intimem-se a parte autora pessoalmente para que se manifeste no prazo de 48 horas, se tem interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção e arquivamento. Intimem-se. Miracema do Tocantins, 30 de julho de 2012. (a) Dr. André Fernando Gigo Lema Netto – Juiz de Direito".

AUTOS Nº: 2011.0012.1774-4 (4991/11)

AÇÃO: Previdenciária

REQUERENTE: Raimunda do Nascimento Barros

ADVOGADO: DR. Kelvin Inumarú

REQUERIDO: INSS

INTIMAÇÃO: Despacho: "...Intime-se a parte autora para que se manifeste nos autos, no prazo de 05 (cinco) dias. Miracema do Tocantins, 25/05/2012. (a) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto - Juiz de Direito".

AUTOS Nº: 2008.0007.5641-1 (4227/08)

AÇÃO: Previdenciária

REQUERENTE: José Dias de Sousa

ADVOGADO: DR. Pedro Lustosa do Amaral Hidasi

REQUERIDO: INSS

INTIMAÇÃO: Despacho: "...Diante do exposto, com fundamento no art. 267 VIII, do código do Processo Civil. JULGO EXTINTO o processo, sem resolução do mérito. Sem ônus para as partes. Após o trânsito em julgado, ARQUIVE-SE com as cautelas legais. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Miracema do Tocantins, 15 de outubro de 2012. (a)Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito"

AUTOS Nº: 2008.0000.3992-2 (3971/08)

AÇÃO: Previdenciária

REQUERENTE: Hozana Barreira Nunes

ADVOGADO: DR. Alexandre Augusto Forciniti Valera

REQUERIDO: INSS

INTIMAÇÃO: Despacho: "... Recebo o recurso no efeito devolutivo. Dê-se vistas dos autos ao requerente para oferecer contrarrazões no prazo de 15 dias. Intimem-se. Miracema do Tocantins/TO, 27 de abril de 2012. (a) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito".

AUTOS Nº: 2007.0010.2889-6 (3927/07)

AÇÃO: Reivindicatória

REQUERENTE: Maria Rodrigues de Souza

ADVOGADO: DR. Carlos Eduardo Gadotti Fernandes

REQUERIDO: INSS

INTIMAÇÃO: Despacho: "... Recebo o recurso no efeito devolutivo Dê-se vistas dos autos ao requerente para oferecer contrarrazões no prazo de 15 dias. Intimem-se. Miracema do Tocantins/TO, 26 de julho de 2012. (a) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito".

AUTOS Nº: 2011.0008.1356-3 (4882/11)

AÇÃO: Previdenciária

REQUERENTE: Rosilda de Fátima Birer

ADVOGADO: DR. Marcio Augusto Malagoli

REQUERIDO: INSS

INTIMAÇÃO: Despacho: "...Dê-se vistas dos autos sucessivamente a parte autora e ao requerido para que no prazo de 15 dias manifestem sobre a perícia e, no mesmo prazo apresentem memoriais. Cumpra-se. Miracema do Tocantins, 25 de setembro de 2012. (a) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto _Juiz de Direito".

AUTOS Nº: 2007.0010.3067-0 (3940/07)

AÇÃO: Reivindicatória

REQUERENTE: Maria Irene de Souza

ADVOGADO: DR. Carlos Eduardo Gadotti Fernandes

REQUERIDO: INSS

INTIMAÇÃO: Despacho: "...Intime-se a autora pessoalmente e através de seu advogado, para que se manifeste no prazo de 48 horas, se tem interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção e arquivamento. Caso não seja localizado, intime-se via edital com prazo de 30 dias. Intimem-se. Miracema do Tocantins/TO, 04 de setembro de 2012. (a) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito".

AUTOS Nº: 2007.0010.2886-1 (3923/07)

AÇÃO: Previdenciária

REQUERENTE: Tereza Alves Cirqueira

ADVOGADO: DR. Carlos Eduardo Gadotti Fernandes

REQUERIDO: INSS

INTIMAÇÃO: Despacho: "...Recebo o recurso no efeito devolutivo Dê-se vistas dos autos ao requerente para oferecer contrarrazões no prazo de 15 dias. Intimem-se. Miracema do Tocantins/TO, 17 de julho de 2012. (a) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito".

AUTOS Nº: 2008.0002.6519-1 (4127/08)

AÇÃO: Previdenciária

REQUERENTE: José Ramos da Silva

ADVOGADO: DR. Rafael Thiago Dias da Silva

REQUERIDO: INSS

INTIMAÇÃO: Despacho: "... Diante do exposto, com fundamento no art. 267, VIII, do Código de Processo Civil. JULGO EXTINTO o processo, sem resolução do mérito. Sem custas. Após o trânsito em julgado, ARQUIVE-SE com as cautelas legais. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Miracema do Tocantins/TO, 16 de julho de 2012. (a) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito".

AUTOS Nº: 2008.0003.3063-5 (4145/08)

AÇÃO: Previdenciária

REQUERENTE: Domingas Gomes da Silva

ADVOGADO: DR. Domingos Paes dos Santos

REQUERIDO: INSS

INTIMAÇÃO: Despacho: "... Aguarde-se em cartório a iniciativa das partes. Miracema do Tocantins/TO, 20 de julho de 2012. (a) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto -Juiz de Direito"

AUTOS Nº: 2008.0005.4097-4 (4182/08)

AÇÃO: Concessão de Auxílio

REQUERENTE: Zilmar Pereira de Sousa

ADVOGADO: DR. Pedro Lustosa do Amaral Hidasi

REQUERIDO: INSS

INTIMAÇÃO: Despacho: "...Digam as partes no prazo legal sobre a perícia de fls. 48/50. Intimem-se. Miracema do Tocantins/TO, 10 de agosto de 2012. (a) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito".

AUTOS Nº: 2008.0002.6514-0 (4133/08)

AÇÃO: Previdenciária

REQUERENTE: Ernesto Vieira Cerqueira

ADVOGADO: DR. Rafael Thiago Dias da Silva

REQUERIDO: INSS

INTIMAÇÃO: Despacho: "...Intimem-se a parte autora pessoalmente para que se manifesta no prazo de 48 horas, se tem interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção e arquivamento. Intimem-se. Miracema do Tocantins. (a) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito".

AUTOS: 2010.0000.1680-0 (4531/10)

AÇÃO: CAUTELAR INOMINADA

REQUERENTE: ROBSON DIAS

ADVOGADO: DR. DR. DOMINGOS PAES DOS SANTOS

REQUERIDO: BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADO: DR. CRISTIANE DE SÁ MUNIZ COSTA E DRA. FERNANDA RUIZ G. WINNER

INTIMAÇÃO: Fica a parte requerida e seu advogado intimados do despacho de fls.63 a seguir transcrito. " Dê-se vistas dos autos ao requerido para que se manifeste no prazo de 10 dias sobre o pedido de desistência de fls. 61. Intimem-se. Miracema do Tocantins, 09 de outubro de 2012. (as) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto. – Juiz de Direito".

AUTOS Nº: 2011.0012.1750-6 (4990/11)

AÇÃO: Reivindicatória

REQUERENTE: Antonia Gomes Vieira de Oliveira

ADVOGADO: DR. Carlos Eduardo Gadotti Fernandes

REQUERIDO: INSS

INTIMAÇÃO: Despacho: "...Aguarde-se movimentação das partes. Miracema do Tocantins, 11 de outubro de 2012. (a) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito".

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS**ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

O DOUTOR ANDRÉ FERNANDO GIGO LEME NETTO, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Miracema do Tocantins, Estado do Tocantins. No uso de suas atribuições legais e na forma da lei etc. FAZ SABER, a quantos o presente edital de intimação com prazo de 30 dias, extraído da Ação de Consignação em Pagamento, nº 4337/09, onde Terezinha Nunes de Almeida move em desfavor de V H Machado Distribuidora, virem ou dela conhecimento tiverem que fica por este, INTIMADA, V H MACHADO DISTRIBUIDORA, podendo ser encontrada na Avenida Cerro Azul, nº 1976, sala 01, zona 02, CEP: 87010-000, Maringá-PR, para INTIMAR do inteiro teor da sentença. SENTENÇA: "...Diante do exposto, com fundamento no art. 267, VIII, do Código de Processo Civil. JULGO EXTINTO o processo, sem resolução do mérito. Sem custas. Após o trânsito em julgado, ARQUIVE-SE com as cautelas legais. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Miracema do Tocantins, em 15 de outubro de 2012. (As) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito". E para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital que será publicado na forma da lei, e terá uma via afixada no lugar de costume, na sede deste Juízo. DADO E PASSADO nesta cidade de Miracema do Tocantins, 19/10/2012. EU Christina Jorge Paranaguá, Matricula, TJ 352734, o digitei.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**AUTOS Nº: 3007/02**

AÇÃO: INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS

REQUERENTE: TECIDOS ALÔ ALÔ SÃO PAULO

ADVOGADO: DR. ADÃO KLEPA

REQUERIDO: EMBRATTEL S/A

ADVOGADO: DR. RENATO CHAGAS

INTIMAÇÃO: Ao advogado do requerido. "Dê-se vistas dos autos sucessivamente aos advogados do autor e do requerido para que ofereçam memoriais no prazo de 15 dias cada. Intimem-se. Miracema do Tocantins, em 13 de dezembro de 2011. (As) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito".

Autos nº 1416/1994

Ação: Busca e Apreensão

Exequente: Banco Bradesco S/A

Advogado: Dr. Osmarino José de Melo

Executado: Marieta Rodrigues de Almeida, José Edmilson de Almeida e CITOPEL – Cia Tocantinense de Papéis Ltda

Advogado: Dr. Paulo Idélano Soares

INTIMAÇÃO: DESPACHO: "...Informe o cartório se o advogado da requerida foi intimado da sentença e em caso negativo, proceda-se a intimação. Após, dê-se vistas dos autos ao advogado da parte autora. Intimem-se. Miracema do Tocantins, em 21 de junho de 2006. (As) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito".

Autos nº 1416/1994

Ação: Busca e Apreensão

Exequente: Banco Bradesco S/A

Advogado: Dr. Osmarino José de Melo

Executado: Marieta Rodrigues de Almeida, José Edmilson de Almeida e CITOPEL – Cia Tocantinense de Papéis Ltda

Advogado: Dr. Paulo Idélano Soares

INTIMAÇÃO: Sentença: "...Isto posto, por tudo que há nos autos e fundamentação retro, julgo procedente a pretensão e, com fulcro no art. 66 da Lei 4728/65 c/c art. 3º, § 5º, do Decreto Lei nº 911/69, confirmo a liminar concedida, consolidando a propriedade e posse plena e exclusiva nas mãos do credor fiduciário para todos os efeitos de lei, condeno o réu ao pagamento das custas processuais e verbas honorárias de 10% sobre o valor da causa, corrigida para este fim até a data do efetivo pagamento. Publicada em audiência, registre-se ficando os requeridos fictamente intimados deste face o não comparecimento voluntário. Nada mais...(As) Oriovaldo F Avelar – Juiz de Direito".

Autos nº 182/88

Ação: Execução Contra Devedores Solventes

Exequente: Banco Bradesco S/A

Advogado: Dr. Osmarino José de Melo

Executado: José Dionísio de Araújo Souza, Sebastião Viana de Oliveira e Raimundo Alves Barbosa

INTIMAÇÃO: Dê-se vista dos autos ao Advogado do autor para que se manifeste sobre o fato de já haver bens penhorados. Intime-se. Miracema do Tocantins, 06 de julho de 2009. (As) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito" "Processo em ordem, prossiga. Miracema do Tocantins, 15/05/2012. (As) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto- Juiz de Direito"

Autos nº 1839/97

Ação: Execução Contra Devedores Solventes

Exequente: Banco Bradesco S/A

Advogado: Dr. Osmarino José de Melo

Executado: José Dionísio de Araújo Souza, Sebastião Viana de Oliveira e Raimundo Alves Barbosa

INTIMAÇÃO: Dê-se vista dos autos ao Advogado do autor para que se manifeste sobre o fato de já haver bens penhorados. Intime-se. Miracema do Tocantins, 06 de julho de 2009. (As) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito" "Processo em ordem, prossiga. Miracema do Tocantins, 15/05/2012. (As) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto- Juiz de Direito"

Autos nº 3710/07

Ação: Busca e Apreensão

Exequente: Banco Bradesco S/A

Advogado: Dr. Babiano Ferrari Lenci

Executado: Abel Nonato da Luz Júnior

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para pagar as custas finais no valor de R\$39,86 e custas de locomoção no valor de R\$122,88, esta, a ser depositada na conta corrente nº 17.375-4, Agência 0862-1, Banco do Brasil S/A, Titular TJ Cart Dist Contadoria, CNPJ nº 25.053.190/0001-36. Despacho: "Intime-se o autor para que pague as custas no prazo de 05 dias. Miracema do Tocantins, 25/09/2012 (As) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito".

Autos nº 3654/06

Ação: Execução Forçada

Exequente: Bradesco S/A

Advogado: Dr. Osmarino José de Melo

Executado: Vasconcelos e Cia Ltda, Afonso Gonzales Vasconcelos Filho e José Américo Rocha Vasconcelos

INTIMAÇÃO: Sentença: " Isto posto, com fundamento no artigo 267, VIII do Código de Processo Civil, julgo extinto o processo, sem julgamento de mérito e determino o seu arquivo. Custas, na forma da lei. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Certificado o trânsito em julgado , arquivem-se com as cautelas legais. Miracema do Tocantins, 25 de outubro de 2006. Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito".

Autos nº 4972/2011

Ação: Execução

Exequente: Banco Bradesco S/A

Advogado: Dr. Osmarino José de Melo

Executado: Ráfhaela Carvalho Bucar Alencar

Executado: Hadul de Carvalho Bucar

INTIMAÇÃO: Despacho: " Dê-se vistas dos autos a parte autora para que se manifeste no prazo de 10 dias sobre a certidão de fls. 23. Intimem-se. Miracema do Tocantins, 25/09/2012 (As) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito".

Autos nº 1434/94

Ação: Execução Forçada

Exequente: Banco Bradesco S/A

Advogado: Dr. Osmarino José de Melo

Executado: Alexandre Henrique Rodrigues de Almeida e José Edmilson de Oliveira

INTIMAÇÃO: Despacho: " Intime-se o autor pessoalmente, por mandado ou precatória, para promover o andamento do feito, no prazo de 48 horas, sob pena de ser decretada a sua extinção e arquivamento (art. 267, parágrafo 1º, do CPC)". Miracema do Tocantins, em 25/05/2011. (As) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito".

Autos nº 1.370/94

Execução Forçada

Exequente: Banco Bradesco S/A

Advogado: Dr. Osmarino José de Melo

Executado: Sebastião Alves dos Santos

Advogado: Não Constituído

INTIMAÇÃO: Despacho: "Intime-se o autor pessoalmente, por mandado ou precatória, para promover o andamento do feito, no prazo de 48 horas, sob pena de ser decretada a sua extinção e arquivamento (art. 267, parágrafo 1º, do CPC)". Miracema do Tocantins, em 25/05/2011. (As) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito".

Autos nº 2399/00

Ação: Consignação em Pagamento

Requerente: M Z Sardinha, Maria Zita Sardinha

Advogado: Dr. Osmarino José de Melo

Requerida: Banco Brasileiro de Descontos S/A

Advogado: Dr. Osmarino José de Melo

DESPACHO: "Ouça-se a parte promovente sobre a petição e fls. 78 no prazo de cinco dias. Miracema do Tocantins, em 25/05/2011. (As) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito".

Autos nº 2.400/00

Ação de Execução

Exequente: Banco Bradesco de Investimento S/A

Advogado: Dr. Osmarino José de Melo

Executada: Maria Zita Sardinha Gomes

Avalistas: Elpidio Rodrigues Alves e Sebastião Borba Santos

DESPACHO: "Ouça-se a parte promovente sobre a petição de fls. 88. Miracema do Tocantins, em 25/05/2011. (As) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito".

1ª Vara Criminal**EDITAL DE CITAÇÃO****AUTOS: 2011.0008.0934-5 (4494/11) – AÇÃO PENAL.**Vitima: **CARMOSINA RIBEIRO DA SILVA RODRIGUES**Denunciado: **RUI RODRIGUES DOS SANTOS****EDITAL DE INTIMAÇÃO CITAÇÃO DE RUI RODRIGUES DOS SANTOS - (Prazo de 10 dias)**

O Doutor MARCELLO, Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Miracema do Tocantins, CITA o denunciado **RUI RODRIGUES DOS SANTOS**, brasileiro, natural de porto Nacional-TO, comerciante, casado, nascido em 05.04.1957, portador do RG nº 310.940 SSP/TO, estando em lugar incerto e não sabido, para todos os termos da denúncia, devendo os réus "responderem" a acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário. E para que chegue ao conhecimento de todos, e que ninguém possa alegar ignorância, nos termos do artigo 361

do CPP, mandou o MM. Juiz que fosse expedido o presente Edital e publicado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade de Miracema do Tocantins-TO., Cartório Criminal, aos três dias do mês de setembro de dois mil e doze (18/10/2012) Eu (Naira Soraia Lima Gonçalves), Técnica Judiciária, subscrevi. Dr. Marcello Rodrigues de Ataídes - Juiz de Direito

AUTOS: 2011.0008.0983-3 (4509/11) – AÇÃO PENAL.

Vítima: ANA LUISA NOBRE DE SOUSA

Denunciado: RAIMUNDO FERREIRA PONTE

EDITAL DE INTIMAÇÃO/CITAÇÃO DE RAIMUNDO FERREIRA PONTE - (Prazo de 10 dias)

O Doutor MARCELLO, Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Miracema do Tocantins, **CITA** o denunciado **RAIMUNDO FERREIRA PONTE**, brasileiro, amasiado, motorista, nascido aos 30.08.1977, natural de Miracema do Tocantins/TO, filho de Gonçalo Ribeiro Ponte e de Dalvína Ferreira Ponte, estando em lugar incerto e não sabido, para todos os termos da denúncia, devendo os réus "responderem" a acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário. E para que chegue ao conhecimento de todos, e que ninguém possa alegar ignorância, nos termos do artigo 361 do CPP, mandou o MM. Juiz que fosse expedido o presente Edital e publicado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade de Miracema do Tocantins-TO., Cartório Criminal, aos três dias do mês de setembro de dois mil e doze (18/10/2012) Eu (Naira Soraia Lima Gonçalves), Técnica Judiciária, subscrevi. Dr. Marcello Rodrigues de Ataídes - Juiz de Direito.

Juizado Especial Cível e Criminal**ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS Nº 4698/2011 – PROTOCOLO: (2011.0005.0957-0)**

Requerente: FRANCISCO ROBERIO DUARTE

Advogado: Dr. Patys Garrety da Costa Franco

Requerido: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A

Advogado: Dr. Jacó Carlos Silva Coelho

INTIMAÇÃO DE SENTENÇA: "1. Nos termos do artigo 794, I, do CPC, julgo extinta a presente execução, autorizando os necessários levantamentos, se ainda não efetivados, bem como determino o(s) cancelamento(s) da(s) penhora(s) porventura realizada(s). 2. Sem custas. 3. P.R.I. e, certificado o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, observadas as formalidades legais. Miracema do Tocantins – TO, 17 de outubro de 2012. Marco Antonio Silva Castro – Juiz de Direito".

AUTOS Nº 4943/2012 – PROTOCOLO: (2012.0000.8458-6)

Requerente: REGINA ALVES DA SILVA

Advogado: Dr. Patys Garrety da Costa Franco

Requerido: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A

Advogado: Dr. Jacó Carlos Silva Coelho

INTIMAÇÃO DE DESPACHO: "1. Devidamente intimada, a parte devedora efetuou o depósito judicial, razão pela qual autorizo o levantamento/transferência da(s) quantia(s) (fl(s). 126), acrescida(s) dos rendimentos apurados desde a(s) data(s) do(s) depósito(s) até a efetiva transferência. 2. Após a efetivação do ora determinado, manifeste-se a parte exequente, no prazo de cinco dias, se ainda tem interesse no prosseguimento do feito, pena de extinção. 3. Expeça-se o competente alvará. 4. Cumpra-se. Intime(me)-se. Miracema do Tocantins – TO, 16 de outubro de 2012. Marco Antônio Silva Castro. Juiz de Direito".

AUTOS Nº 4893/2011 – PROTOCOLO: (2011.0011.3934-3)

Requerente: ADRIANA PEREIRA DE OLIVEIRA

Advogado: Dr. Patys Garrety da Costa Franco

Requerido: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A

Advogado: Dr. Jacó Carlos Silva Coelho

INTIMAÇÃO DE DESPACHO: "1. Devidamente intimada, a parte devedora efetuou o depósito judicial, razão pela qual autorizo o levantamento/transferência da(s) quantia(s) (fl(s). 105), acrescida(s) dos rendimentos apurados desde a(s) data(s) do(s) depósito(s) até a efetiva transferência. 2. Após a efetivação do ora determinado, manifeste-se a parte exequente, no prazo de cinco dias, se ainda tem interesse no prosseguimento do feito, pena de extinção. 3. A contadoria para calcular às custas finais, intimando-se o(a) executado(a) para imediato pagamento. 4. Expeça-se o competente alvará. 4. Expeça-se o competente alvará. 5. Cumpra-se. Intime(me)-se. Miracema do Tocantins – TO, 16 de outubro de 2012. Marco Antônio Silva Castro. Juiz de Direito".

AUTOS Nº 4947/2012 – PROTOCOLO: (2012.0001.3808-2)

Requerente: ROBERTO CURCINO ARAÚJO

Advogado: Dr. Patys Garrety da Costa Franco

Requerido: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A

Advogado: Dr. Jacó Carlos Silva Coelho

INTIMAÇÃO DE DESPACHO: "1. Devidamente intimada, a parte devedora efetuou o depósito judicial, razão pela qual autorizo o levantamento/transferência da(s) quantia(s) (fl(s). 121), acrescida(s) dos rendimentos apurados desde a(s) data(s) do(s) depósito(s) até a efetiva transferência. 2. Após a efetivação do ora determinado, manifeste-se a parte exequente, no prazo de cinco dias, se ainda tem interesse no prosseguimento do feito, pena de extinção. 3. A contadoria para calcular às custas finais, intimando-se o(a) executado(a) para imediato pagamento. 4. Expeça-se o competente alvará. 4. Expeça-se o competente alvará. 5. Cumpra-se. Intime(me)-se. Miracema do Tocantins – TO, 15 de outubro de 2012. Marco Antônio Silva Castro. Juiz de Direito".

AUTOS Nº 5128/2012 – PROTOCOLO: (2012.0005.4659-8)

Requerentes: DEUSILMAR GOMES DE MATOS / OUTROS

Advogado: Dr. José Ribeiro dos Santos e Dr. Vinicius de Paula Santos

INTIMAÇÃO DE DESPACHO: "Em tempo: Requisite-se ao Banco o extrato completo da referida conta desde o dia 01/05/12. Reconsidere-se a determinação de arquivamento. Com a juntada do extrato, intime-se a parte autora para requerer o que achar de direito.

Miracema do Tocantins – TO, 10 de outubro de 2012. Marco Antonio Silva Castro – Juiz de Direito".

Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS**

E-PROC 5000291-41.2012.827.2725

Chave: 299807737412

Ação: GUARDA JUDICIAL C/ C PEDIDO DE LIMINAR

Requerente: CIRLEIDE COSTA AZEVEDO

Guardanda: A.C.A.B.

REQUERIDOS: HELCICLEYDE COSTA AZEVEDO E PEDRO NONATO BARROS

FINALIDADE: Proceda-se a **CITAÇÃO** do Sr. **PEDRO NONATO BARROS** brasileiro, estando em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação supra mencionada, **bem como sua INTIMAÇÃO para que compareça perante este juízo no dia 21 de NOVEMBRO de 2012, às 15:40 HORAS, para a audiência de Instrução e Julgamento, devendo comparecer a referida audiência acompanhada de advogado e testemunhas, ADVERTINDO-O de que tem o prazo de 10(dias) dias para contestar iniciar-se à a partir desta audiência.** Tudo conforme parte final decisão a seguir transcrito: "Isto posto, nos termos do artigo 33, da Lei nº. 8.069/90, concedo liminarmente a guarda de ANA CLARA AZEVEDO BARROS a autora CIRLEIDE COSTA AZEVEDO. Lavre-se o Termo. Designo a audiência de instrução e julgamento para o dia 21 de novembro de 2012, às 15:40 horas. Citem-se a mãe e o pai biológico da criança sendo este por edital com prazo de 30 dias para contestar a presente ação no prazo de 10 dias. Nomeio defensor dativo à lide a ilustre Advogada Drª Patrícia Juliana Pontes Ramos Marques, dê-se vista dos autos a mesma para oferecer defesa no prazo legal. Expeça-se ofício a Psicóloga desta Comarca, a fim de que proceda ao laudo psicológico no prazo de 30 dias. Intimem-se. Miracema do Tocantins-TO (a) Sr. André Fernando Gigo Leme Netto- Juiz de Direito." **DADO E PASSADO** nesta cidade de Miracema do Tocantins-TO, aos dezoito dias do mês de outubro de 2012.(18/10/12) , Eu, _____, Técnica Judiciária , Glaucyane Pereira Cajueiro, o digitei e subscrevi.

MIRANORTE**1ª Escrivania Cível****INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS Nº. 3160/03 -2012.0005.7112-6/0 AÇÃO: OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS**

Requerente: ELIVALDO BERTO DA SILVA

Advogado: DR. SAMUEL NUNES DE FRANÇA OAB/TO 151-B

Requerido: BANCO DA AMAZÔNIA S/A

Advogado: Dr. ELAINE AYRES BARROS - OAB/TO 2402

INTIMAÇÃO: para comparecerem perante este juízo, no edifício do Fórum local, no dia 5 de fevereiro de 2013, às 15:30 horas, para realização de audiência de instrução e julgamento redesignada

AUTOS Nº. 6609/09 -2009.0010.5277-7/0 AÇÃO: DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE ATO JURIDICO C/C REPARAÇÃO DE DANOS

Requerente: NELSON VARLOTTA BRANTE e sua mulher MARIA CECILIA FRAGOSO VARLOTTA

Advogado: DRA. ANA PAULA FRAGOSO VARLOTTA – OAB/SP 211.997

Requerido: NELSON ALASMAR E OUTROS

Advogado: DEFENSORIA PÚBLICA

INTIMAÇÃO: para comparecerem perante este juízo, no edifício do Fórum local, no dia 5 de fevereiro de 2013, às 14:30 horas, para realização de audiência de instrução e julgamento redesignada.

1ª Escrivania Criminal**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

AUTOS DE AÇÃO PENAL Nº: 2011.0010.5843-2

ACUSADO: ERIVELTO DA SILVA NOGUEIRA

FINALIDADE: CITAR os (a) Sr. (as) ERIVELTO DA SILVA NOGUEIRA, brasileiro, solteiro, vendedor ambulante, natural de São João dos Patos-MA, filho de Cícero Nogueira da Silva e Joana D'arc da Silva Nogueira, atualmente em lugar incerto e não sabido. Como incurso (s) nas sanções do (s) artigo 184, § 2º do CPB. Fica (m) citado (s) dos termos da denúncia, para que no prazo de 10 dias, produza sua defesa preliminar, caso queira, arrole testemunhas, cientificando-o que em caso de inércia ou decurso do prazo sem manifestação ser-lhe-á nomeado defensor público para o fazer, também no prazo de 10 dias, tudo em conformidade com a Lei 11719/08, referente a ação Penal acima referida, movida pela Justiça Pública em seu desfavor. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª, via fica afixado no local de costume. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Miranorte, Estado do Tocantins, aos 18 dias do mês de outubro do ano de dois mil e doze (18/10/2012).Eu, Técnica Judiciária, lavrei o presente. Cledson José Dias Nunes, Juiz de Direito.

NATIVIDADE**1ª Escrivania Cível****ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS:2010.0009.3958-5 – AÇÃO DE ADOÇÃO**

Requerente: Maria Isabel Fantin Machado e outro

Advogado: Defensora Pública

Requerido: Cleidiane Ferreira de Souza e outro

Advogado: Dra. Gabriela da Silva Suarte OAB/TO 537

DESPACHO: Considerando o contido na certidão de fls.84/85 antecipo a audiência de instrução e julgamento designada nestes autos para o dia **29.11.2012, às 16h**. Intimem-se. Cientifique-se o Ministério Público e a Defensoria Pública. Natividade 10 de outubro de 2012. (ass) Edssandra Barbosa da Silva. Juíza de Direito.

AUTOS:2011.0010.1814-7 – AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente: Eni Pereira Dias
Advogado: Dr. Fábio Fiorotto Astolfi OAB/TO 3556-A
Requerido: Município de Natividade
Advogado: Dr. Mauricio Cordenonzi OAB/TO 2223-B
Advogado: Dr. Roger de Mello Ottano OAB/TO 2583
DESPACHO: Intime-se o autor, por meio de seu advogado, para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se acerca da contestação de fls.23/32. Natividade 11 de outubro de 2012. (ass) Edssandra Barbosa da Silva. Juíza de Direito.

AUTOS:2011.0009.0774-6 – AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente: Banco da Amazônia S/A
Advogado: Dr. Mauricio Cordenonzi OAB/TO 2223
Requerido: Espólio de Levy de Queiroz rep. por Gracionário de Queiroz
Advogado: Dr. Domício Camelo Silva OAB/GO nº9068
DESPACHO: Intime-se o autor, por meio de seu advogado, para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se acerca da contestação de fls.75/94. Natividade 11 de outubro de 2012. (ass) Edssandra Barbosa da Silva. Juíza de Direito.

AUTOS:2008.0010.4697-3 – AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente: Alcides Torres de Gusmão
Advogado: Dr. Estácio Costa e Sá OAB/GO 26882
Requerido: Banco da Amazônia S/A
Advogado: Dra. Elaine Ayres Barros OAB/TO 2402
DESPACHO: Intime-se o autor, por meio de seu advogado, para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se acerca da contestação de fls.46/80, bem como acerca do expediente e documentos de fls.107/115. Natividade 11 de outubro de 2012. (ass) Edssandra Barbosa da Silva. Juíza de Direito.

AUTOS:2012.0002.9652-4 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO

Requerente: Banco PSA Finance Brasil S/A
Advogado: Dr. Alexandre Lunes Machado OAB/TO 4110-A
Requerido: Ilma Batista Borges Vilela
DESPACHO: Mantenho a decisão agravada por seus próprios fundamentos. Intime-se o requerente, por meio de seu advogado, para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se acerca do documento de fl.63. Natividade 11 de outubro de 2012. (ass) Edssandra Barbosa da Silva. Juíza de Direito.

AUTOS:2011.0002.3357-5 – AÇÃO INDENIZAÇÃO POR DANO MATERIAL

Requerente: Nilma Alves Miranda Pereira
Advogado: Defensoria Pública
Requerido: Fora da Hora rep. por Marcione Araújo Camelo
Advogado: Dr. Heraldo Rodrigues de Cerqueira OAB/TO nº259-A
Advogado: Dr. Jayme Rodrigues de Cerqueira OAB/GO nº26894
DESPACHO: **01.** Recebo o recurso inominado porque próprio e tempestivo, no efeito devolutivo (artigo 42 e 43 da Lei 9099/95). **02.** Defiro os benefícios da justiça gratuita à recorrente. **03.** Intime-se a recorrida para oferecer contrarrazões no prazo de 10 (dez), nos termos do §2º do art.42 da lei 9099/95). **04.** Após remetam-se os presentes autos à Turma Recursal dos Juizados Especiais. Natividade 20 de setembro de 2012. (ass) Edssandra Barbosa da Silva. Juíza de Direito.

AUTOS:2011.0012.4207-1 – CONCESSÃO DE AUXILIO

Requerente: Gilmar Alves de Sousa
Advogado: Dr. Felício Cordeiro da Silva OAB/TO 4547
Requerido: INSS
DESPACHO: Intimem-se as partes para especificarem as provas que pretendem produzir, no prazo de 05 (cinco) dias, indicando com clareza sua necessidade e finalidade. Natividade 19 de setembro de 2012. (ass) Edssandra Barbosa da Silva. Juíza de Direito.

AUTOS:2011.0000.6232-0 – AÇÃO PREVIDENCIÁRIA

Requerente: Jeová Alves da Silva
Advogado: Dr. Lustosa do Amaral Hidasí OAB/GO 29479
Advogado: Dr. Ricardo Carlos Andrade Mendonça OAB/GO 29480
Requerido: INSS

DESPACHO: **01.** Designo audiência de instrução e julgamento para o dia **10 de janeiro de 2013, às 14h30min.** **02.** As partes deverão depositar em cartório o rol de testemunhas 20 (vinte) dias antes da audiência (artigo 407, do CPC), precisando-lhes o nome, profissão, residência e o local de trabalho, bem como informando se estas comparecerão independentemente de intimação ou se deverão ser intimadas. **03.** Não apresentado o rol no prazo acima, presumir-se-á que não há pretensão de produzir prova testemunhal. **04.** Determino, de ofício, o depoimento pessoal da parte autora (art.342, CPC).Intimem-se. Natividade 24 de setembro de 2012. (ass) Edssandra Barbosa da Silva. Juíza de Direito.

AUTOS:2011.0000.6235-5 – AÇÃO PREVIDENCIÁRIA

Requerente: J.M. rep. por sua genitora Maria do Bonfim Monteiro Neto
Advogado: Dr. Pedro Lustosa do Amaral Hidasí OAB/GO 29479
Advogado: Dr. Ricardo Carlos Andrade Mendonça OAB/GO 29480
Requerido: INSS
DESPACHO: **01.** Designo audiência de instrução e julgamento para o dia **10 de janeiro de 2013, às 13h30min.** **02.** As partes deverão depositar em cartório o rol de testemunhas 20 (vinte) dias antes da audiência (artigo 407, do CPC), precisando-lhes o nome, profissão, residência e o local de trabalho, bem como informando se estas comparecerão independentemente de intimação ou se deverão ser intimadas. **03.** Não apresentado o rol no prazo acima, presumir-se-á que não há pretensão de produzir prova testemunhal. **04.** Determino, de ofício, o depoimento pessoal da parte autora (art.342, CPC).Intimem-se. Natividade 24 de setembro de 2012. (ass) Edssandra Barbosa da Silva. Juíza de Direito.

AUTOS:2011.0004.8220-8 – AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Requerente: Sebastião de Brito Campos
Advogado: Dr. Marconny Nonato Nunes OAB/TO 1980
Requerido: Valdir Ramos
SENTENÇA: Ante o exposto, **HOMOLOGO A DESISTÊNCIA** e, por conseguinte, com fundamento no artigo 267, VIII, c/c o parágrafo único do art.158, ambos do Código de Processo Civil, **JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO**, sem resolução do mérito. Custas pela parte requerente (artigo 26, do Código de Processo Civil). Sem honorários, uma vez que não houve atuação de patrono da parte adversa. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Transcorrido o prazo de lei, após as anotações de praxe e a devida baixa, arquivem-se os autos. Natividade, 1 de outubro de 2012. (ass) Edssandra Barbosa da Silva. Juíza de Direito.

AUTOS:2011.0002.3393-1 – AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Requerente: Santander Leasing S/A Arrendamento Mercantil
Advogado: Dr. Alexandre Lunes Machado OAB/TO 4110
Requerido: Deilane Aires Tavares
SENTENÇA: Ante o exposto, **HOMOLOGO A DESISTÊNCIA** e, por conseguinte, com fundamento no artigo 267, VIII, c/c o parágrafo único do art.158, ambos do Código de Processo Civil, **JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO**, sem resolução do mérito. Custas pela parte requerente (artigo 26, do Código de Processo Civil). Sem honorários, uma vez que não houve atuação de patrono da parte adversa. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Transcorrido o prazo de lei, após as anotações de praxe e a devida baixa, arquivem-se os autos. Natividade, 1 de outubro de 2012. (ass) Edssandra Barbosa da Silva. Juíza de Direito.

AUTOS:2011.0010.1710-8 – AÇÃO DE DIVÓRCIO LITIGIOSO

Requerente: I.F.
Advogado: Dra Gabriela da Silva Suarte OAB/TO 537
Requerido: A.F.
SENTENÇA: Ante o exposto, **HOMOLOGO A DESISTÊNCIA** e, por conseguinte, com fundamento no artigo 267, VIII, c/c o parágrafo único do art.158, ambos do Código de Processo Civil, **JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO**, sem resolução do mérito. Sem custas e honorários, uma vez que a parte autora é beneficiária da assistência judiciária gratuita, bem como que não houve atuação de patrono da parte adversa Publique-se. Registre-se. Intime-se. Transcorrido o prazo de lei, após as anotações de praxe e a devida baixa, arquivem-se os autos. Natividade, 2 de outubro de 2012. (ass) Edssandra Barbosa da Silva. Juíza de Direito.

AUTOS:2007.0008.5626-4 – AÇÃO DE INTERDIÇÃO

Requerente: M.B.P.S.
Advogado: Dr. João Antônio Francisco OAB/GO 21331
Advogado: Dr. Salvador Ferreira da Silva Junior OAB/TO 3643
Interditando: R.P.D.S.
SENTENÇA: Ante o exposto, **HOMOLOGO A DESISTÊNCIA** e, por conseguinte, com fundamento no artigo 267, VIII, c/c o parágrafo único do art.158, ambos do Código de Processo Civil, **JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO**, sem resolução do mérito. Sem custas e sem honorários, uma vez que a parte autora é beneficiária da assistência judiciária gratuita, bem como que não houve atuação de patrono da parte adversa. **Defiro o pedido de desentranhamento dos documentos de fls.05/07, entretanto condicionalmente à substituição por cópias devidamente autenticadas.** Publique-se. Registre-se. Intime-se. Transcorrido o prazo de lei, após as anotações de praxe e a devida baixa, arquivem-se os autos. Natividade, 2 de outubro de 2012. (ass) Edssandra Barbosa da Silva. Juíza de Direito.

AUTOS:2010.0004.8171-6 – AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Requerente: Banco ITAULEASING S/A
Advogado: Dra Núbia Conceição Moreira OAB/TO 4311
Requerido: Constantino do Lago Sousa
SENTENÇA: Ante o exposto, **HOMOLOGO A DESISTÊNCIA** e, por conseguinte, com fundamento no artigo 267, VIII, c/c o parágrafo único do art.158, ambos do Código de Processo Civil, **JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO**, sem resolução do mérito. Custas pela requerente (artigo 26, do Código de Processo Civil). Sem honorários, uma vez que não houve atuação de patrono da parte adversa. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Transcorrido o prazo de lei, após as anotações de praxe e a devida baixa, arquivem-se os autos. Natividade, 1 de outubro de 2012. (ass) Edssandra Barbosa da Silva. Juíza de Direito.

AUTOS:2008.0002.3222-6 – OBRIGAÇÃO DE FAZER

Requerente: Sindicato dos Profissionais de Enfermagem do Estado do Tocantins
Advogado: Dr. Valdiram C. da Rocha Silva OAB/TO 1871
Requerido: Sindicato dos Trabalhadores em Saúde do Estado do Tocantins- SINTRAS
Advogado: Dra. Elisandra J. Carmelin OAB/TO 3412
Requerido: Município de Natividade/TO
Advogado: Dra. Marcia Regina Pareja Coutinho OAB/TO 614
Advogado: Dra. Dagmar Afonso de Souza OAB/GO 22937
Advogado: Dr. Roger de Mello Ottano OAB/TO 2583
Advogado: Dr. Mauricio Cordenonzi OAB/TO 2223-B
DESPACHO: Intime-se o requerente para manifestar-se acerca da contestação de fls.114/125, no prazo de 10 (dez) dias. Natividade, 03 de outubro de 2012. (ass) Edssandra Barbosa da Silva. Juíza de Direito.

AUTOS:2012.0001.6257-9 – OPOSIÇÃO

Requerente: Sindicato dos Trabalhadores em Saúde do Estado do Tocantins- SINTRAS
Advogado: Dra. Elisandra J. Carmelin OAB/TO 3412
Requerido: Sindicato dos Profissionais de Enfermagem do Estado do Tocantins
Advogado: Dr. Valdiram C. da Rocha Silva OAB/TO 1871
Requerido: Município de Natividade/TO
Advogado: Dra. Marcia Regina Pareja Coutinho OAB/TO 614
Advogado: Dra. Dagmar Afonso de Souza OAB/GO 22937
Advogado: Dr. Roger de Mello Ottano OAB/TO 2583
Advogado: Dr. Mauricio Cordenonzi OAB/TO 2223-B

SENTENÇA: Ante o exposto, com fundamento nos artigos 282, parágrafo único e 267, inciso I, ambos do Código de Processo Civil, **INDEFIRO A INICIAL**, e por conseguinte, **JULGO EXTINTO** o presente feito, sem resolução de mérito. Sem custas. Sem honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Transcorrido o prazo de lei, após as devidas baixas, arquivem-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Natividade, 3 de outubro de 2012. (ass) Edssandra Barbosa da Silva. Juíza de Direito.

AUTOS:2011.0011.7329-0 – AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Requerente: Darci Antonio Hoff
Advogado: Dr A.Bezerra Filho OAB/PI 1889
Advogado: Dra Taciana Izabel Gomes Nadal OAB/PR 43208
Requerido: NACAL – Natividade Calcário Ltda

SENTENÇA: Ante o exposto, com fundamento nos artigos 282, parágrafo único e 267, inciso I, ambos do Código de Processo Civil, **INDEFIRO A INICIAL**, e por conseguinte, **JULGO EXTINTO** o presente feito, sem resolução de mérito. Sem custas. Sem honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Transcorrido o prazo de lei, após as devidas baixas, arquivem-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Natividade, 3 de outubro de 2012. (ass) Edssandra Barbosa da Silva. Juíza de Direito.

AUTOS:2009.0011.4752-2 – AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Requerente: Banco ITAULEASING S/A
Advogado: Dra. Simony V. de Oliveira OAB/TO 4093
Advogado: Dra Núbria Conceição Moreira OAB/TO 4311
Requerido: Eliney G. de O. Bispo

SENTENÇA: Ante o exposto, **HOMOLOGO A DESISTÊNCIA** e, por conseguinte, com fundamento no artigo 267, VIII, c/c o parágrafo único do art.158, ambos do Código de Processo Civil, **JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO**, sem resolução do mérito. Custas pela requerente (artigo 26, do Código de Processo Civil). Sem honorários, uma vez que não houve atuação de patrono da parte adversa. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Transcorrido o prazo de lei, após as anotações de praxe e a devida baixa, arquivem-se os autos. Natividade, 1 de outubro de 2012. (ass) Edssandra Barbosa da Silva. Juíza de Direito.

AUTOS:2010.0011.6321-1 – AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Requerente: Banco ITAULEASING S/A
Advogado: Dra Núbria Conceição Moreira OAB/TO 4311
Requerido: Antonio Quintiliano dos Santos

SENTENÇA: Ante o exposto, **HOMOLOGO A DESISTÊNCIA** e, por conseguinte, com fundamento no artigo 267, VIII, c/c o parágrafo único do art.158, ambos do Código de Processo Civil, **JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO**, sem resolução do mérito. Custas pela requerente (artigo 26, do Código de Processo Civil). Sem honorários, uma vez que não houve atuação de patrono da parte adversa. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Transcorrido o prazo de lei, após as anotações de praxe e a devida baixa, arquivem-se os autos. Natividade, 1 de outubro de 2012. (ass) Edssandra Barbosa da Silva. Juíza de Direito.

AUTOS:2010.0011.6317-3 – AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Requerente: Banco GMAC S/A
Advogado: Dra Marinólia Dias dos Reis OAB/TO 1597
Requerido: Oyama Nunes da Silva

SENTENÇA: Ante o exposto, **HOMOLOGO A DESISTÊNCIA** e, por conseguinte, com fundamento no artigo 267, VIII, c/c o parágrafo único do art.158, ambos do Código de Processo Civil, **JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO**, sem resolução do mérito. Custas pela requerente (artigo 26, do Código de Processo Civil). Sem honorários, uma vez que não houve atuação de patrono da parte adversa. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Transcorrido o prazo de lei, após as anotações de praxe e a devida baixa, arquivem-se os autos. Natividade, 1 de outubro de 2012. (ass) Edssandra Barbosa da Silva. Juíza de Direito.

AUTOS:2011.0003.6497-1 – AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente: Sponchiado Administradora de Consórcios
Advogado: Dra. Giorgia Moll OAB/RS 45292
Requerido: Almiro de Freyn

SENTENÇA: Ante o exposto, **declaro a revelia do requerido**, nos termos do artigo 319 e, com fundamento no artigo 269, I, do Código de Processo Civil, **JULGO PROCEDENTE** o pedido formulado por **SPONCHIAGO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS**. Assim, **CONDENO** o requerido **ALMIRO DE FREYN** a pagar à requerente o valor de R\$17.973,42 (dezesete mil novecentos e setenta e três reais e quarenta e dois centavos), atualizado desde a citação até o efetivo pagamento, bem como acrescido de juros de mora na base de 1% (um por cento) ao mês (artigo 406, do Código Civil c/c artigo 161, §1º, do Código Tributário Nacional), sem capitalização. **CONDENO** o réu, ainda, ao pagamento das despesas processuais e honorários advocatícios que fixo em 10% (dez por cento) do valor da condenação. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Natividade, 02 de outubro de 2012. (ass) Edssandra Barbosa da Silva. Juíza de Direito.

NOVO ACORDO

1ª Escrivania Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2010.0012.3787-8
AÇÃO: CIVIL PÚBLICA
REQUERENTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS
REQUERIDO: MUNICÍPIO DE NOVO ACORDO /TO
ADVOGADO: EPITÁCIO BRANDÃO LOPES.

Ficam as partes intimadas que os autos supra foi devidamente digitalizado e inserido no EPRC e recebeu o nº 5000490-54.2012.827.2728.

PALMAS

2ª Vara Cível

INTIMAÇÕES ÀS PARTES

Boletim nº 182/2012

Ação: Execução – 2011.0002.5661-3/0 (Nº de Ordem 01)

Exequente: Banco Bradesco S/A
Advogado: Osmarino José de Melo – OAB/TO 779-B
Executado: Auto Posto 7 Ltda
Advogado: Gercino Gonçalves Belchior – OAB/GO 10.843
Executado: Melquisedec Magalhães Aires
Advogado: Fábio Barbosa Chaves – OAB/TO 1987

INTIMAÇÃO: DECISÃO: “Visando a conciliação e o entendimento entre os advogados das partes em reunião própria, designo audiência de conciliação para o dia 26/10/2012, às 14h45, ato que se dará na própria Vara Cível e sob a direta supervisão do Juiz titular. Concito os advogados, a trazerem seus clientes, mas devem comunicar ao Juízo esta possibilidade, concretamente, para evitar a expedição desnecessária de mandados. Se não puderem fazê-lo, devem comunicar em 10 dias. Em caso deste Juízo ter que intimar as partes pessoalmente, deve antes ser analisada a utilidade deste processo ser submetido ao mutirão. Se indispensável, emitir CONVITE. ESTE DESPACHO SERVE COMO MANDADO. Palmas, 11 de outubro de 2012. (Ass) Luís O. de Q. Fraz – Juiz de Direito.”

INTIMAÇÕES ÀS PARTES

Boletim nº 181/2012

Ação: Execução Forçada – 2005.0001.0322-7/0 (Nº de ordem 01)

Requerente: Banco do Brasil S/A
Advogado: Ciro Estrela Neto – OAB/TO 1086
Requerido: Giordana Isacksson Bastos –ME e outros
Advogado: Ricardo Alves Rodrigues – OAB/TO 1206

INTIMAÇÃO: DECISÃO: “Visando a conciliação e o entendimento entre os advogados das partes em reunião própria, designo audiência de conciliação para o dia 26/10/2012, às 17h15, ato que se dará na própria Vara Cível e sob a direta supervisão do Juiz titular. Concito os advogados, a trazerem seus clientes, mas devem comunicar ao Juízo esta possibilidade, concretamente, para evitar a expedição desnecessária de mandados. Se não puderem fazê-lo, devem comunicar em 10 dias. Em caso deste Juízo ter que intimar as partes pessoalmente, deve antes ser analisada a utilidade deste processo ser submetido ao mutirão. Se indispensável, emitir CONVITE. ESTE DESPACHO SERVE COMO MANDADO. Palmas, 11 de outubro de 2012. (Ass) Luís O. de Q. Fraz – Juiz de Direito.”

Ação: Embargos de Terceiros - 2008.0001.6407-7/0 (Nº de ordem 02)

Requerente: Ricardo Alves Rodrigues
Advogada: Ricardo Alves Rodrigues – OAB/TO 1206
Requerido: Banco do Brasil S/A
Advogado: Ciro Estrela Neto – OAB/TO 1086

INTIMAÇÃO: DECISÃO: “Visando a conciliação e o entendimento entre os advogados das partes em reunião própria, designo audiência de conciliação para o dia 26/10/2012, às 17h, ato que se dará na própria Vara Cível e sob a direta supervisão do Juiz titular. Concito os advogados, a trazerem seus clientes, mas devem comunicar ao Juízo esta possibilidade, concretamente, para evitar a expedição desnecessária de mandados. Se não puderem fazê-lo, devem comunicar em 10 dias. Em caso deste Juízo ter que intimar as partes pessoalmente, deve antes ser analisada a utilidade deste processo ser submetido ao mutirão. Se indispensável, emitir CONVITE. ESTE DESPACHO SERVE COMO MANDADO. Palmas, 11 de outubro de 2012. (Ass) Luís O. de Q. Fraz – Juiz de Direito.”

4ª Vara Cível

INTIMAÇÃO ÀS PARTES

AUTOS Nº: 2009.0003.8826-7 – AÇÃO CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

REQUERENTE: BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO(A): LINDINALVO LIMA LUZ e GUSTAVO AMATO PISSINI
REQUERIDO: MICHELLE APARECIDA FERREIRA SOARES
ADVOGADO(A):

INTIMAÇÃO: “Decisão de fl. 91: (...) Intimem-se o exequente para atualização da dívida (...).”

AUTOS Nº: 2009.0003.8497-0 – AÇÃO EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

REQUERENTE: VMI INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
ADVOGADO(A): ANTÔNIO JOSÉ DE TOLEDO LEME
REQUERIDO: BEZERRA E COELHO LTDA
ADVOGADO(A): PAULO IDELANO SOARES LIMA

INTIMAÇÃO: “Despacho de fl. 108: Remetam-se aos autos à Contadoria para calcular as custas finais. Após, intime-se o exequente para efetuar o pagamento. Em face das alegações de fls. 105 autorizo o postulante a vender o equipamento para sucata. Na sequência, arquivem-se os autos.”

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº: 2010.0006.4957-9 – REVISIONALDE CONTRATO BANCÁRIO

REQUERENTE: ROMULO DEIAS DE ARAUJO
ADVOGADO: ALANE TORRES DE ARAUJO MARTINS – OAB/TO 4024
REQUERIDO: BV FINANCEIRA S/A CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
ADVOGADO: NUBIA CONCEIÇÃO MOREIRA – OAB/TO 4311 e/ou CELSO MARCON – OAB/TO 4009-A e/ou MARCOS ANDRE CORDEIRO DOS SANTOS – OAB/TO 3627
Ficam as partes intimadas do teor do despacho abaixo transcrito, bem como a comparecerem à audiência designada. **DEVEM OS PROCURADORES DAS PARTES COMPARECEM AO ATO ACOMPANHADOS DAS MESMAS**. Segue despacho de fls. 225:

INTIMAÇÃO Desp. Fls. 225: “Face o advento da Semana Nacional de Conciliação, designo o dia **14 de Novembro de 2012, às 14:00 horas**, para ter lugar à audiência de conciliação, a qual se realizará na Central de conciliação deste Edifício do Fórum. Procedam-se as intimações necessárias. Quanto ao pedido de fls. 223/224, aguarde-se a realização da audiência. Palmas, 18 de outubro de 2012. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2004.0000.0604-5 – PRESTAÇÃO DE CONTAS

REQUERENTE: GIRASSOL INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES E REPRESENTAÇÕES LTDA

ADVOGADO: ATAUL CORREA GUIMARAES – OAB/TO 1235

REQUERIDO: BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADO: LINDINALVO LIMA LUZ – OAB/TO 1250-B e/ou ENEAS RIBEIRO NETO – OAB/TO 1434-B

Ficam as partes intimadas do teor da sentença de fls. 627/628, a seguir transcrita em sua parte final: (Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO Sent. Fls. 627/628, parte final: “...Assim sendo, considera-se eficaz a intimação do requerente GIRASSOL INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES E REPRESENTAÇÕES LTDA, por meio do mandado de fls. 621/622, bem como sua intimação editalícia. E, uma vez reputada eficaz a intimação em apreço, percebe-se que o autor abandonou a causa, haja vista que deixou de promover diligência que lhe competia por período superior a 30 (trinta) dias, cuja sanção processual é a extinção sem resolução de mérito, conforme disposto no art. 267, III da Lei Adjetiva Civil, cumprido, outrossim, o mandamento inserto no § 1º do mesmo artigo, senão veja-se: **“Art. 267. Extingue-se o processo, sem resolução de mérito: (...) III - quando, por não promover os atos e diligências que lhe competir, o autor abandonar a causa por mais de 30 (trinta) dias; (...) § 1º O juiz ordenará, nos casos dos ns. II e III, o arquivamento dos autos, declarando a extinção do processo, se a parte, intimada pessoalmente, não suprir a falta em 48 (quarenta e oito) horas.”** (Sem grifos no original). Ante a inércia do requerente, restou manifesto o seu desinteresse no processo em comento. Diante do exposto, declaro extinto o processo, sem resolução de mérito, determinando o arquivamento dos autos, com baixa na distribuição, o que faço com esteio no supracitado art. 267, III do CPC. Custas processuais a cargo do requerente, se houverem. P. R. I. Palmas – TO, 10 de setembro de 2012. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2004.0000.1672-5 – EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

REQUERENTE: GERDAU AÇOMINAS S/A

ADVOGADO: GIZELLA MAGALHAES BEZERRA – OAB/TO 1737

REQUERIDO: SEVALL – ATACADO DA CONSTRUÇÃO LTDA

Fica a parte autora intimada a manifestar-se no feito, no prazo de 48 horas, a teor do despacho de fls. 121, a seguir transcrito: (Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO Desp. Fls. 121: “Intime-se o exequente para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas manifestar interesse no prosseguimento do feito, sob pena de arquivamento. Palmas, 18 de setembro de 2012. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2004.0000.0634-7 – EMBARGOS À EXECUÇÃO

EMBARGANTE: CARLOS CESAR CARDOSO

ADVOGADO: CARLOS VIECZOREK – OAB/TO 567-A

EMBARGADO: ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRESTIMO – POUPEX

ADVOGADO: REBECA CASCAO NEVES – OAB/GO 22.653

Ficam as partes intimadas do teor da decisão de fls. 104, a seguir transcrita: (Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO Decisao de fls. 104: “I – ... Tendo em vista que o dinheiro precede outros bens na gradação legal (art. 655 do CPC), expedi ordem eletrônica ao BANCO CENTRAL para penhora de ativos financeiros titularizados pelos executados (CPC, art. 655-A) até o montante em execução, com o valor atualizado. Porém, conforme extrato anexo, nada foi localizado. II – Assim, empreendi busca através do sistema RENAJUUD a fim de localizar veículos passíveis de penhora, e procedi a restrição de registro de penhora no veículo localizado, conforme extrato anexo. Intimem-se as partes. Palmas, 26 de setembro de 2012. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2006.0005.6503-2 – CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

REQUERENTE: POSTO TUCUNARÉ LTDA

ADVOGADO: MARCO AURELIO PAIVA OLIVEIRA – OAB/TO 638-A

REQUERIDO: TIM CELULAR CENTRO SUL S/A

ADVOGADO: MARINOLIA DIAS DOS REIS – OAB/TO 1597

Fica a parte autora intimada a atualizar a dívida, no prazo legal, bem como as partes intimadas do teor da decisão de fls. 176, a seguir transcrita: (Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO Decisao de fls. 176: “... II – Intimem-se o exequente para atualização da dívida. III – Nos termos do art. 475-J c/c art. 475-O, ambos do CPC, **INTIME-SE** a parte devedora para efetuar o pagamento da dívida no prazo de 15 (quinze) dias, esclarecendo que o inadimplemento da obrigação implicará na multa automática de 10% do valor do débito (CPC, art. 475-J). – IV – Não sendo pago o valor, tendo em vista que o dinheiro precede outros bens na gradação legal (art. 655 do CPC), defiro a expedição de ordem eletrônica ao BANCO CENTRAL para penhora de ativos financeiros titularizados pela parte devedora (CPC, art. 655-A). Com a juntada aos autos da resposta da ordem de bloqueio, manifestem-se as partes para os fins de direito. – V – Advirta-se que o executado poderá, querendo, oferecer impugnação no prazo de 15 (quinze) dias, contados do depósito integral da dívida ou da intimação de seu bloqueio. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 26 de setembro de 2012. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2007.0005.0743-2 – CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

REQUERENTE: BANCO DO BRASIL

ADVOGADO: ANTONIO DOS REIS CALÇADO JUNIOR – OAB/TO 2001 e/Ou KEYLA

MARCIA GOMES ROSAL – OAB/TO 2412

REQUERIDO: AÇO CORTE E DOBRA LTDA

ADVOGADO: MARCELO CLAUDIO GOMES – OAB/TO 955

Fica a parte autora intimada a atualizar a dívida, no prazo legal, bem como as partes intimadas do teor da decisão de fls. 96, a seguir transcrita: (Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO Decisao de fls. 96: “... II – Intimem-se o exequente para atualização da dívida. III – Nos termos do art. 475-J c/c art. 475-O, ambos do CPC, **INTIME-SE** a parte devedora para efetuar o pagamento da dívida no prazo de 15 (quinze) dias, esclarecendo

que o inadimplemento da obrigação implicará na multa automática de 10% do valor do débito (CPC, art. 475-J). – IV – Não sendo pago o valor, tendo em vista que o dinheiro precede outros bens na gradação legal (art. 655 do CPC), defiro a expedição de ordem eletrônica ao BANCO CENTRAL para penhora de ativos financeiros titularizados pela parte devedora (CPC, art. 655-A). Com a juntada aos autos da resposta da ordem de bloqueio, manifestem-se as partes para os fins de direito. – V – Advirta-se que o executado poderá, querendo, oferecer impugnação no prazo de 15 (quinze) dias, contados do depósito integral da dívida ou da intimação de seu bloqueio. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 26 de setembro de 2012. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2010.0001.3496-0 – INDENIZAÇÃO

REQUERENTE: LIMPEL REPRESENTAÇÕES E DISTRIBUIÇÕES LTDA – EPP

ADVOGADO: ÉDSON FERNANDES DE DEUS – OAB /TO 2959-A

REQUERIDO: BRADESCO AUTO/RE COMPANHIA DE SEGUROS S/A

ADVOGADO: RENATO TADEU RONDINA MANDALITI – OABSP 115.762 e/ou CRISTIANE DE AS MUNIZ COSTA – OAB/TO 4361

Ficam as partes intimadas do teor da sentença de fls. 229, a seguir transcrita em sua parte final: (Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO Sent. Fls. 229, parte final: “... ANTE O EXPOSTO, homologo, por sentença, o acordo mencionado as fls. 224/225, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos e extingo o processo com julgamento de mérito nos termos do art. 269, III, do Código de Processo Civil. Expeça-se alvará judicial em favor do autor, a ser expedido em nome de seu procurador, o DR. EDISON FERNANDES DE DEUS – OAB/TO 2959-A. Recolhidas as eventuais custas, arquivem-se os autos, com as formalidades legais e de praxe. Palmas – TO, 09 de outubro de 2012. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2005.0002.0058-3 – CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

REQUERENTE: ECP ENGENHARIA CONSTRUÇÃO E PLANEJAMENTO LTDA

ADVOGADO: SERGIO FONTANA – OAB/TO 701

REQUERIDO: CERAMICA PADRE CICERO LTDA

ADVOGADO: DOMINGOS CORREIA DE OLIVEIRA – OAB/TO 192-B

Fica a parte autora intimada a atualizar a dívida, no prazo legal, bem como as partes intimadas do teor da decisão de fls. 71, a seguir transcrita: (Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO Decisao de fls. 71: “... II – Intimem-se o exequente para atualização da dívida. III – Nos termos do art. 475-J c/c art. 475-O, ambos do CPC, **INTIME-SE** a parte devedora para efetuar o pagamento da dívida no prazo de 15 (quinze) dias, esclarecendo que o inadimplemento da obrigação implicará na multa automática de 10% do valor do débito (CPC, art. 475-J). – IV – Não sendo pago o valor, tendo em vista que o dinheiro precede outros bens na gradação legal (art. 655 do CPC), defiro a expedição de ordem eletrônica ao BANCO CENTRAL para penhora de ativos financeiros titularizados pela parte devedora (CPC, art. 655-A). Com a juntada aos autos da resposta da ordem de bloqueio, manifestem-se as partes para os fins de direito. – V – Advirta-se que o executado poderá, querendo, oferecer impugnação no prazo de 15 (quinze) dias, contados do depósito integral da dívida ou da intimação de seu bloqueio. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 26 de setembro de 2012. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2009.0005.7247-5 – CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

REQUERENTE: ELYANE GUIMARAES MONTEIRO

ADVOGADO: JÓSE PARENTE AGUIAR – OAB/TO 517-B e/ou FABIO COUTINHO

AGUIAR – OAB/TO 4554 e/ou MARLY COUTINHO AGUIAR – OAB/TO 518-B

REQUERIDO: BANCO FIAT S/A

ADVOGADO: MARINOLIA DIAS DOS REIS – OAB/TO 1597

REQUERIDO: BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADO: ANSELMO FRANCISCO DA SILVA – OAB/TO 5498-A

Fica a parte autora intimada a atualizar a dívida, no prazo legal, bem como as partes intimadas do teor da decisão de fls. 290, a seguir transcrita: (Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO Decisao de fls. 290: “... II – Intimem-se o exequente para atualização da dívida. III – Nos termos do art. 475-J c/c art. 475-O, ambos do CPC, **INTIME-SE** a parte devedora para efetuar o pagamento da dívida no prazo de 15 (quinze) dias, esclarecendo que o inadimplemento da obrigação implicará na multa automática de 10% do valor do débito (CPC, art. 475-J). – IV – Não sendo pago o valor, tendo em vista que o dinheiro precede outros bens na gradação legal (art. 655 do CPC), defiro a expedição de ordem eletrônica ao BANCO CENTRAL para penhora de ativos financeiros titularizados pela parte devedora (CPC, art. 655-A). Com a juntada aos autos da resposta da ordem de bloqueio, manifestem-se as partes para os fins de direito. – V – Advirta-se que o executado poderá, querendo, oferecer impugnação no prazo de 15 (quinze) dias, contados do depósito integral da dívida ou da intimação de seu bloqueio. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 26 de setembro de 2012. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2009.0011.3207-0 – CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

REQUERENTE: VITRAL BOX MOLDURAS LTDA

ADVOGADO: CELIA REGINA TURRI DE OLIVEIRA – OAB/TO 2147 e/ou FRANCISCO

GILBERTO BASTOS DE SOUZA – OAB/TO 1286-B

REQUERIDO: VERA INEZ BARBOSA DE OLIVEIRA

Fica a parte autora intimada a atualizar a dívida, no prazo legal, a teor da decisão de fls. 45, a seguir transcrita: (Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO Decisao de fls. 45: “... II – Intimem-se o exequente para atualização da dívida. III – Nos termos do art. 475-J c/c art. 475-O, ambos do CPC, **INTIME-SE** a parte devedora para efetuar o pagamento da dívida no prazo de 15 (quinze) dias, esclarecendo que o inadimplemento da obrigação implicará na multa automática de 10% do valor do débito (CPC, art. 475-J). – IV – Não sendo pago o valor, tendo em vista que o dinheiro precede outros bens na gradação legal (art. 655 do CPC), defiro a expedição de ordem eletrônica ao BANCO CENTRAL para penhora de ativos financeiros titularizados pela parte devedora (CPC, art. 655-A). Com a juntada aos autos da resposta da ordem de bloqueio, manifestem-se as partes para os fins de direito. – V – Advirta-se que o executado poderá, querendo, oferecer impugnação no prazo de 15 (quinze) dias, contados do depósito integral da dívida ou da intimação de seu bloqueio. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 28 de setembro de 2012. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2007.0008.4169-0 – CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

REQUERENTE: DIBENS LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL

ADVOGADO: SIMONY VIEIRA DE OLIVEIRA – OAB/TO 4093 e/ou NUBIA CONCEIÇÃO MOREIRA – OAB/TO 4311

REQUERIDO: KELLYANE BRITO MARINHO

Fica a parte autora intimada a atualizar a dívida, no prazo legal, a teor da decisão de fls. 105, a seguir transcrita: (Prov. 002/11)**INTIMAÇÃO Decisao de fls. 105:** “... II – Intimem-se o exequente para atualização da dívida. III – Nos termos do art. 475-J c/c art. 475-O, ambos do CPC, INTIME-SE a parte devedora para efetuar o pagamento da dívida no prazo de 15 (quinze) dias, esclarecendo que o inadimplemento da obrigação implicará na multa automática de 10% do valor do débito (CPC, art. 475-J). – IV – Não sendo pago o valor, tendo em vista que o dinheiro precede outros bens na gradação legal (art. 655 do CPC), defiro a expedição de ordem eletrônica ao BANCO CENTRAL para penhora de ativos financeiros titularizados pela parte devedora (CPC, art. 655-A). Com a juntada aos autos da resposta da ordem de bloqueio, manifestem-se as partes para os fins de direito. – V – Advirta-se que o executado poderá, querendo, oferecer impugnação no prazo de 15 (quinze) dias, contados do depósito integral da dívida ou da intimação de seu bloqueio. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 26 de setembro de 2012. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”**AUTOS Nº: 2007.0010.8697-7 – CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**

REQUERENTE: ARIANE FABRE QUAGLIARELLO e GIANCARLO DE MONTEMOR QUAGLIARELLO

ADVOGADO: WALKER DE MONTEMOR QUAGLIARELLO –OAB/TO 1401-B

REQUERIDO: BANCO ITAU S/A

ADVOGADO: HIRAN LEO DUARTE – OAB/CE 10422

Ficam as partes intimadas do teor da decisão de fls. 166, a seguir transcrita, bem como a atualizar a dívida, no prazo legal: (Prov. 002/11)**INTIMAÇÃO Decisao de fls. 166:** “... II – Intimem-se o exequente para atualização da dívida. III – Nos termos do art. 475-J c/c art. 475-O, ambos do CPC, INTIME-SE a parte devedora para efetuar o pagamento da dívida no prazo de 15 (quinze) dias, esclarecendo que o inadimplemento da obrigação implicará na multa automática de 10% do valor do débito (CPC, art. 475-J). – IV – Não sendo pago o valor, tendo em vista que o dinheiro precede outros bens na gradação legal (art. 655 do CPC), defiro a expedição de ordem eletrônica ao BANCO CENTRAL para penhora de ativos financeiros titularizados pela parte devedora (CPC, art. 655-A). Com a juntada aos autos da resposta da ordem de bloqueio, manifestem-se as partes para os fins de direito. – V – Advirta-se que o executado poderá, querendo, oferecer impugnação no prazo de 15 (quinze) dias, contados do depósito integral da dívida ou da intimação de seu bloqueio. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 28 de setembro de 2012. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”**AUTOS Nº: 2007.0010.8715-9 – CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**

REQUERENTE: NIVEL 3 CONSTRUTORA LTDA

ADVOGADO: PAULA ZANELLA DE SÁ – OAB/TO 130-B

REQUERIDO: MARIO GUEDES

ADVOGADO: DANIEL ALMEIDA VAZ – OAB/TO 1861

Ficam as partes intimadas do teor da decisão de fls. 48, a seguir transcrita, bem como a atualizar a dívida, no prazo legal: (Prov. 002/11)**INTIMAÇÃO Decisao de fls. 48:** “... II – Intimem-se o exequente para atualização da dívida. III – Nos termos do art. 475-J c/c art. 475-O, ambos do CPC, INTIME-SE a parte devedora para efetuar o pagamento da dívida no prazo de 15 (quinze) dias, esclarecendo que o inadimplemento da obrigação implicará na multa automática de 10% do valor do débito (CPC, art. 475-J). – IV – Não sendo pago o valor, tendo em vista que o dinheiro precede outros bens na gradação legal (art. 655 do CPC), defiro a expedição de ordem eletrônica ao BANCO CENTRAL para penhora de ativos financeiros titularizados pela parte devedora (CPC, art. 655-A). Com a juntada aos autos da resposta da ordem de bloqueio, manifestem-se as partes para os fins de direito. – V – Advirta-se que o executado poderá, querendo, oferecer impugnação no prazo de 15 (quinze) dias, contados do depósito integral da dívida ou da intimação de seu bloqueio. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 26 de setembro de 2012. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”**AUTOS Nº: 2010.0011.9121-5 – EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL**

REQUERENTE: BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADO: PAULA RODRIGUES DA SILVA –OAB/TO 4573-A

REQUERIDO: MM. COMERCIO E SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA

REQUERIDO: FELIPE XAVIER MEDEIROS

Fica a parte autora intimada a manifestar-se no feito, no prazo de 05 dias, a teor do despacho de fls. 90, a seguir transcrito: (Prov. 002/11)**INTIMAÇÃO Desp. Fls. 90:** “Diante da inércia estampada na certidão de fls. 89, intime-se a parte requerente para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar interesse no prosseguimento do feito. Palmas, 16 de outubro de 2012. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”**AUTOS Nº: 2009.0002.6485-1 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS**

REQUERENTE: IRINEU DERLI LANGARO

ADVOGADO: RICARDO GIOVANNI CARLIN – OAB/TO 2407 e/ou IRINEU DERLI LANGARO – OAB/TO 1252

REQUERIDO: HELENA CREUZA MACHADO DE CASTRO

ADVOGADO: MARCOS AIRES RODRIGUES – OAB/TO 1374

INTIMAÇÃO: “Fica a parte AUTORA intimada a manifestar-se no feito acerca do teor da contestação e documentos insertos às fls. 177/192.”**AUTOS Nº: 2005.0000.7079-5 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS**

REQUERENTE: VIRLEY LEMOS DE SOUZA

ADVOGADO: AFONSO CELSO LEAL DE MELLO JUNIOR – OAB/TO 22341-A

REQUERIDO: VIVO TOCANTINS CELULAR

ADVOGADO: MARCELO TOLEDO – OAB/TO 2512-A

Ficam as partes intimadas do teor da decisão de fls. 141, a seguir transcrita, bem como a atualizar a dívida, no prazo legal: (Prov. 002/11)**INTIMAÇÃO Decisao de fls. 141:** “... II – Intimem-se o exequente para atualização da dívida. III – Nos termos do art. 475-J c/c art. 475-O, ambos do CPC, INTIME-SE a parte devedora para efetuar o pagamento da dívida no prazo de 15 (quinze) dias, esclarecendo

que o inadimplemento da obrigação implicará na multa automática de 10% do valor do débito (CPC, art. 475-J). – IV – Não sendo pago o valor, tendo em vista que o dinheiro precede outros bens na gradação legal (art. 655 do CPC), defiro a expedição de ordem eletrônica ao BANCO CENTRAL para penhora de ativos financeiros titularizados pela parte devedora (CPC, art. 655-A). Com a juntada aos autos da resposta da ordem de bloqueio, manifestem-se as partes para os fins de direito. – V – Advirta-se que o executado poderá, querendo, oferecer impugnação no prazo de 15 (quinze) dias, contados do depósito integral da dívida ou da intimação de seu bloqueio. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 26 de setembro de 2012. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2004.0000.7958-1 – CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

REQUERENTE: JOAQUIM APOLINARIO

ADVOGADO: FRANCISCO JOSE DE SOUSA BORGES – OAB/TO 413-A

REQUERIDO: LEANDRO DANTAS FERREIRA

Fica a parte autora intimada do teor da decisão de fls. 214, a seguir transcrita, bem como a atualizar a dívida, no prazo legal: (Prov. 002/11)**INTIMAÇÃO Decisao de fls. 214:** “... II – Intimem-se o exequente para atualização da dívida. III – Nos termos do art. 475-J c/c art. 475-O, ambos do CPC, INTIME-SE a parte devedora para efetuar o pagamento da dívida no prazo de 15 (quinze) dias, esclarecendo que o inadimplemento da obrigação implicará na multa automática de 10% do valor do débito (CPC, art. 475-J). – IV – Não sendo pago o valor, tendo em vista que o dinheiro precede outros bens na gradação legal (art. 655 do CPC), defiro a expedição de ordem eletrônica ao BANCO CENTRAL para penhora de ativos financeiros titularizados pela parte devedora (CPC, art. 655-A). Com a juntada aos autos da resposta da ordem de bloqueio, manifestem-se as partes para os fins de direito. – V – Advirta-se que o executado poderá, querendo, oferecer impugnação no prazo de 15 (quinze) dias, contados do depósito integral da dívida ou da intimação de seu bloqueio. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 26 de setembro de 2012. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”**AUTOS Nº: 2005.0000.4474-3 – CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**

REQUERENTE: ESTEVAO COSMO VIEIRA

ADVOGADO: ADRIANO GUINZELLI –OAB/TO 2025 e/ou FRANCISCO ANTONIO DE LIMA – OAB/TO 4182-B

REQUERIDO: BANCO MERCANTIL DE SÃO PAULO S/A – FINASA

ADVOGADO: OSMARINO JOSE DE MELO – OAB/TO 779-B

Ficam as partes intimadas do teor da decisão de fls. 227, a seguir transcrita: (Prov. 002/11)**INTIMAÇÃO Decisao de fls. 227:** “... II – Intimem-se o exequente para atualização da dívida. III – Nos termos do art. 475-J c/c art. 475-O, ambos do CPC, INTIME-SE a parte devedora para efetuar o pagamento da dívida no prazo de 15 (quinze) dias, esclarecendo que o inadimplemento da obrigação implicará na multa automática de 10% do valor do débito (CPC, art. 475-J). – IV – Não sendo pago o valor, tendo em vista que o dinheiro precede outros bens na gradação legal (art. 655 do CPC), defiro a expedição de ordem eletrônica ao BANCO CENTRAL para penhora de ativos financeiros titularizados pela parte devedora (CPC, art. 655-A). Com a juntada aos autos da resposta da ordem de bloqueio, manifestem-se as partes para os fins de direito. – V – Advirta-se que o executado poderá, querendo, oferecer impugnação no prazo de 15 (quinze) dias, contados do depósito integral da dívida ou da intimação de seu bloqueio. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 27 de setembro de 2012. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”**AUTOS Nº: 2005.0000.4475-1 – CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**

REQUERENTE: DAMASO DAMAMSO QUINTINO DE JESUS LTDA

ADVOGADO: MAMED FRANCISCO ABDALLA e/ou ANDRE RICARDO TANGANELI – OAB/TO 2315

REQUERIDO: BUETO E SOARES LTDA

ADVOGADO: VINICIUS COELHO CRUZ - OAB/TO 1654

Ficam as partes intimadas do teor da decisão de fls. 66, a seguir transcrita: (Prov. 002/11)**INTIMAÇÃO Decisao de fls. 66:** “... II – Intimem-se o exequente para atualização da dívida. III – Nos termos do art. 475-J c/c art. 475-O, ambos do CPC, INTIME-SE a parte devedora para efetuar o pagamento da dívida no prazo de 15 (quinze) dias, esclarecendo que o inadimplemento da obrigação implicará na multa automática de 10% do valor do débito (CPC, art. 475-J). – IV – Não sendo pago o valor, tendo em vista que o dinheiro precede outros bens na gradação legal (art. 655 do CPC), defiro a expedição de ordem eletrônica ao BANCO CENTRAL para penhora de ativos financeiros titularizados pela parte devedora (CPC, art. 655-A). Com a juntada aos autos da resposta da ordem de bloqueio, manifestem-se as partes para os fins de direito. – V – Advirta-se que o executado poderá, querendo, oferecer impugnação no prazo de 15 (quinze) dias, contados do depósito integral da dívida ou da intimação de seu bloqueio. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 26 de setembro de 2012. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”**AUTOS Nº: 2007.0007.4547-0 – RESCISAO CONTRATUAL**

REQUERENTE: WILLIAN SOARES BORGES

ADVOGADO: DOMINGOS CORREIA DE OLIVEIRA – OAB/TO 192-B

REQUERIDO: ITALO RICHARDSON LIMA DE ARAUJO

Fica a parte AUTORA intimada do teor do despacho de fls. 30, a seguir transcrito, bem como da certidão negativa de fls. 34v: (Prov. 002/11)**INTIMAÇÃO Desp. Fls. 30:** “Intime-se o autor, pessoalmente, para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, manifestar interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção e arquivamento. Palmas, 17 de junho de 2009. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”**AUTOS Nº: 2005.0001.1645-0 – CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**

REQUERENTE: ITAU SEGUROS S/A (RECIFE)

ADVOGADO: JOAO ALVES BARBOSA FILHO – OAB/PE 4246 e/ou MARINOLIA DIAS DOS REIS – OAB/TO 01597

REQUERIDO: ALBA DULCIMARIA OLIVEIRA BUENO

ADVOGADO: MARCELO CLAUDIO GOMES – OAB/TO 955

Ficam as partes intimadas do teor da decisão de fls. 100, a seguir transcrita: (Prov. 002/11)**INTIMAÇÃO Decisao de fls. 100:** “... II – Intimem-se o exequente para atualização da dívida. III – Nos termos do art. 475-J c/c art. 475-O, ambos do CPC, INTIME-SE a parte devedora para efetuar o pagamento da dívida no prazo de 15 (quinze) dias, esclarecendo

que o inadimplemento da obrigação implicará na multa automática de 10% do valor do débito (CPC, art. 475-J). – IV – Não sendo pago o valor, tendo em vista que o dinheiro precede outros bens na gradação legal (art. 655 do CPC), defiro a expedição de ordem eletrônica ao BANCO CENTRAL para penhora de ativos financeiros titularizados pela parte devedora (CPC, art. 655-A). Com a juntada aos autos da resposta da ordem de bloqueio, manifestem-se as partes para os fins de direito. – V – Advirta-se que o executado poderá, querendo, oferecer impugnação no prazo de 15 (quinze) dias, contados do depósito integral da dívida ou da intimação de seu bloqueio. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 28 de setembro de 2012. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2011.0005.1540-6 – OBRIGAÇÃO DE FAZER

REQUERENTE: NELSON ALVES MOREIRA
REQUERENTE: MARIA APARECIDA RIBIERO MOREIRA
ADVOGADO: VARLEI ALVES RIBEIRO –OAB/GO 14.621
REQUERIDO: BANCO DA AMAZONIA S/A
ADVOGADO: MAURICIO CORDENONZI – OAB/TO 2223-B e/ou DÉCIO FREIRE – OAB/MG 56.543
Ficam as partes intimadas do teor da decisão de fls. 436, a seguir transcrita: (Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO Decisão de fls. 436: “... II – Intimem-se o exequente para atualização da dívida. III – Nos termos do art. 475-J c/c art. 475-O, ambos do CPC, INTIME-SE a parte devedora para efetuar o pagamento da dívida no prazo de 15 (quinze) dias, esclarecendo que o inadimplemento da obrigação implicará na multa automática de 10% do valor do débito (CPC, art. 475-J). – IV – Não sendo pago o valor, tendo em vista que o dinheiro precede outros bens na gradação legal (art. 655 do CPC), defiro a expedição de ordem eletrônica ao BANCO CENTRAL para penhora de ativos financeiros titularizados pela parte devedora (CPC, art. 655-A). Com a juntada aos autos da resposta da ordem de bloqueio, manifestem-se as partes para os fins de direito. – V – Advirta-se que o executado poderá, querendo, oferecer impugnação no prazo de 15 (quinze) dias, contados do depósito integral da dívida ou da intimação de seu bloqueio. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 27 de setembro de 2012. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2006.0000.4075-4 – EMBARGOS DO DEVEDOR

EMBARGANTE: MARLENE FERREIRA RESPLANDE
ADVOGADO: THIAGO BARBOSA NETO e/ou LEONARDO DE ASSIS BOECHAT – OAB/TO 1483
EMBARGADO: BANCO DA AMAZONIA S/A
ADVOGADO: ANTONIO DOS REIS CALÇADO JUNIOR – OAB/TO 2001 e/ou ELAINE AYRES BARROS – OAB/TO 2402
Ficam as partes intimadas do teor do despacho de fls. 211, a seguir transcrito: (Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO Desp. Fls. 211: “Apelação de fls. 57/58, recebida às fls. 86. Intimado o apelado para apresentar contrarrazões, este apresentou às fls. 92/132. As fls. 148/201 aportou ao feito a apelação por parte do requerido/apelante Banco da Amazonia S/A, em seguida foi protocolizado as fls. 203/209, contrarrazões à apelação de fls. 148/201. Assim, recebo a apelação no duplo efeito suspensivo e devolutivo. Proceda a senhora Escrivã a conferência da numeração das folhas dos autos, certificando. Após, observadas as formalidades legais, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça com as nossas homenagens. Palmas, 05.09.2012. – (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2006.0000.4077-0 – EXECUÇÃO FORÇADA

REQUERENTE: BANCO DA AMAZONIA
ADVOGADO: ANTONIO DOS REIS CALÇADO JUNIOR – OAB/TO 2001 e/ou ELAINE AYRES BARROS – OAB/TO 2402
REQUERIDO: JULIO RESPLANDES DE ARAUJO
Fica a parte autora intimada do teor do despacho de fls. 115, a seguir transcrito: (Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO Desp. Fls. 115: “Fls. 112/113: Razão assiste ao doutor, assim, restituo o prazo recursal. Int. Palmas, 09 de outubro de 2012. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2005.0000.2716-4 – COBRANÇA

REQUERENTE: PNEUS MIL COMERCIAL LTDA
ADVOGADO: EDSON MONTEIRO DE OLIVEIRA NETO – OAB/TO 1242-A
REQUERIDO: CONSTRUTORA CENTRO BRASIL LTDA
Fica o procurador da parte autora intimado do teor do despacho de fls. 91, a seguir transcrito: (Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO Desp. Fls. 91: “Intime-se o patrono do requerente, para apresentar planilha atualizada da dívida, no prazo legal. Int. Palmas, 11 de outubro de 2012. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2009.0005.3977-0 – EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

EXEQUENTE: BANCO BANDEIRANTES S/A
ADVOGADO: MÁRCIA AYRES DA SILVA – OAB/TO 1724-B
EXECUTADO: MARIA DO SOCORRO DA ROCHA
ADVOGADO: MARIA DE FATIMA MELO DE ALBUQUERQUE – OAB/TO 195-B
Ficam as partes intimadas do teor da decisão de fls. 141, a seguir transcrita: (Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO Decisão de fls. 141: “Conforme a Sra. Escrivã notícia às fls. 133, por um lapso da escrituração a petição de fls. 131/132 não foi juntada em tempo hábil para evitar a prolação da sentença sem resolução do mérito (fls. 128). Assim, com base no artigo 463, I, do Código de Processo Civil, torno nula a sentença de fls. 128, com o consequente prosseguimento do feito. Quanto ao pedido de fls. 131/132, empreendi buscas através do sistema eletrônico BACENJUD e INFOJUD, em nome da executada conforme extratos em anexo. Intime-se o exequente pessoalmente para tomar ciência da presente decisão, bem como, para constituir novo patrono. Palmas, 13 de agosto de 2012. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2009.0006.9343-4 – DECLARATÓRIA

REQUERENTE: MANOEL QUEIROZ DOS SANTOS
ADVOGADO: HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO – AO/BATO 797 e/ou MATHEUS ROSSI RAPOZO –OAB/TO 2978
REQUERIDO: PARTIDO DOS TRABALHADORES DIRETORIO REGIONAL DO ESTADO DO TOCANTINS
ADVOGADO: JOAN RODRIGUES MILHOMEM – OAB/TO 3120-A
Ficam as partes intimadas do teor da sentença de fls. 124, a seguir transcrita em sua parte final: (Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO Sent. Fls. 124, parte final: “... O processo tramitou regularmente, sendo que o autor fez juntar ao feito às fls. 119/123 informação de sua eleição por agremiação partidária, patente assim, a perda do objeto da presente demanda. À vista do exposto, julgo, por sentença, extinto o processo, sem resolução de mérito, o que faço com esteio no art. 267, VI do Código de Processo Civil, pela perda superveniente de seu objeto, falecendo à demanda interesse-utilidade. Custas pelo requerente. P. R. I. Transitada em julgado e pagas as custas, arquivem-se os autos. Palmas- TO, 15 de outubro de 2012. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2009.0005.9938-1 – CAUTELAR DE ARRESTO

REQUERENTE: MANOEL MESSIAS SILVA MAGALHAES E CIA LTDA
ADVOGADO: GERMIRO MORETTI – OAB/TO 385-A
REQUERIDO: M. G. WANDERMUREM

Fica a parte AUTORA intimada do teor do despacho de fls. 40, bem como do despacho de fls. 47, a seguir transcritos: (Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO Desp. Fls. 40: “Intime-se o autor, pessoalmente, para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, manifestar interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção e arquivamento. Intime-se. Palmas, 22 de maio de 2012. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

INTIMAÇÃO Desp. Fls. 47: “O autor foi intimado pessoalmente a manifestar o interesse no prosseguimento do feito, quedando-se inerte (certidão de fls. 46). Assim, antes de qualquer providência, proceda a escrituração a intimação do procurador do autor acerca do despacho de fls. 40. Intime-se. Palmas, 15.10.2012. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2009.0006.2382-7 – EXECUÇÃO

REQUERENTE: FERPAM - COMÉRCIO DE FERRAMENTAS PARAFUSOS E MAQUINAS LTDA
ADVOGADO: CELIA REGINA TURRI DE OLIVEIRA – OAB/TO 2147 e/ou FRANCISCO GILBERTO BASTOS DE SOUZA – OAB/TO 1286-B
REQUERIDA: MARIA LUCIA DOS REIS BEZERRA

Fica a parte AUTORA intimada do teor do despacho de fls. 60, bem como do despacho de fls. 73, a seguir transcritos: (Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO Desp. Fls. 60: “Intime-se o autor, pessoalmente, para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, manifestar interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção e arquivamento. Intime-se. Palmas, 23 de maio de 2012. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

INTIMAÇÃO Desp. Fls. 73: “O autor foi intimado pessoalmente a manifestar o interesse no prosseguimento do feito, quedando-se inerte (certidão de fls. 72). Assim, antes de qualquer providência, proceda a escrituração a intimação do procurador do autor constituído às fls. 70, acerca do despacho de fls. 60. Intime-se. Palmas, 15.10.2012. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2007.0005.5249-4 – EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

EXEQUENTE: ALL MOTORS SHOPPING CAR LTDA
ADVOGADO: SANDRO FLEURY BATISTA – OAB/GO 18.662
EXECUTADO: TARCISO NEVES PEREIRA JUNIOR
ADVOGADO: ARTHUR OSCAR THOMAZ DE CERQUEIRA – OAB/TO 1606-B
Fica o exequente intimado a manifestar-se no feito, a teor do despacho de fls. 119, a seguir transcrito: (Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO Desp. Fls. 119: “Pois bem, a Colenda Corte, à unanimidade cassou a sentença atendendo ao pleito recursal do exequente. Ao que parece, bastava mudar o fundamento equivocado lançado, alias, por indução patrocinada pelo próprio advogado do exequente. Mesmo assim ante o R. Acórdão... Agora resta saber o que pretende o exequente; retomar a execução a partir da constrição patrimonial ou a homologação do acordo para que sobre ele prossiga o “devido processo legal” decantado. Esclareça, pois o exequente. Int. Palmas, 03 de setembro de 2012. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2008.0000.7049-8 – CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

REQUERENTE: SILVIO OTAVIO
ADVOGADO: LOURDES TAVARES DE LIMA –OAB/TO 1983-B
REQUERIDO: THELMA SHIRLEY BARBOSA SILVA
ADVOGADO: GISELE DE PAULA PROENÇA – OAB/TO 2664-B e/ou RENATO PEREIRA MOTA – OAB/TO 4581

Ficam as partes intimadas do teor da decisão de fls. 138, a seguir transcrita: (Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO Decisão de fls. 138: “... II – Intimem-se o exequente para atualização da dívida. III – Nos termos do art. 475-J c/c art. 475-O, ambos do CPC, INTIME-SE a parte devedora para efetuar o pagamento da dívida no prazo de 15 (quinze) dias, esclarecendo que o inadimplemento da obrigação implicará na multa automática de 10% do valor do débito (CPC, art. 475-J). – IV – Não sendo pago o valor, tendo em vista que o dinheiro precede outros bens na gradação legal (art. 655 do CPC), defiro a expedição de ordem eletrônica ao BANCO CENTRAL para penhora de ativos financeiros titularizados pela parte devedora (CPC, art. 655-A). Com a juntada aos autos da resposta da ordem de bloqueio, manifestem-se as partes para os fins de direito. – V – Advirta-se que o executado poderá, querendo, oferecer impugnação no prazo de 15 (quinze) dias, contados do depósito integral da dívida ou da intimação de seu bloqueio. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 26 de setembro de 2012. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2008.0002.8886-8 – CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

REQUERENTE: AYMORE, CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A
ADVOGADO: ALEXANDRE IUNES MACHADO – OAB/TO 4110-A
REQUERIDO: JOAO DA CRUZ LIMA QUEIROZ

Ficam as partes intimadas do teor da decisão de fls. 65, a seguir transcrita: (Prov. 002/11)
INTIMAÇÃO Decisão de fls. 65: “... II – Intimem-se o exequente para atualização da dívida. III – Nos termos do art. 475-J c/c art. 475-O, ambos do CPC, INTIME-SE a parte devedora para efetuar o pagamento da dívida no prazo de 15 (quinze) dias, esclarecendo que o inadimplemento da obrigação implicará na multa automática de 10% do valor do débito (CPC, art. 475-J). – IV – Não sendo pago o valor, tendo em vista que o dinheiro precede outros bens na gradação legal (art. 655 do CPC), defiro a expedição de ordem eletrônica ao BANCO CENTRAL para penhora de ativos financeiros titularizados pela parte devedora (CPC, art. 655-A). Com a juntada aos autos da resposta da ordem de bloqueio, manifestem-se as partes para os fins de direito. – V – Advirta-se que o executado poderá, querendo, oferecer impugnação no prazo de 15 (quinze) dias, contados do depósito integral da dívida ou da intimação de seu bloqueio. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 27 de setembro de 2012. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2008.0003.9479-0 – CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

REQUERENTE: DHIEINIFER PATIELLE DA SILVA QUEIROZ
 ADVOGADO: EDIMAR NOGUEIRA DA COSTA – OAB/TO 402-A
 REQUERIDO: EXPRESSO MIRACEMA LTDA
 ADVOGADO: JULIO SOLIMAR ROSA CAVALCANTE – OAB/TO 209 e/ou FABIO WAZILEWSKI – OAB/TO 2000
 REQUERIDO: SULINA SEGURADORA S/A

Ficam as partes intimadas do teor da decisão de fls. 96, a seguir transcrita: (Prov. 002/11)
INTIMAÇÃO Decisão de fls. 96: “... II – Intimem-se o exequente para atualização da dívida. III – Nos termos do art. 475-J c/c art. 475-O, ambos do CPC, INTIME-SE a parte devedora para efetuar o pagamento da dívida no prazo de 15 (quinze) dias, esclarecendo que o inadimplemento da obrigação implicará na multa automática de 10% do valor do débito (CPC, art. 475-J). – IV – Não sendo pago o valor, tendo em vista que o dinheiro precede outros bens na gradação legal (art. 655 do CPC), defiro a expedição de ordem eletrônica ao BANCO CENTRAL para penhora de ativos financeiros titularizados pela parte devedora (CPC, art. 655-A). Com a juntada aos autos da resposta da ordem de bloqueio, manifestem-se as partes para os fins de direito. – V – Advirta-se que o executado poderá, querendo, oferecer impugnação no prazo de 15 (quinze) dias, contados do depósito integral da dívida ou da intimação de seu bloqueio. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 27 de setembro de 2012. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2008.0007.9530-1 – CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

REQUERENTE: DIVINO QUINTINO DE ANDRADE
 ADVOGADO: JAIR DE ALCANTARA PANIAGO – OAB/TO 102-A
 REQUERIDO: EDILMA DIAS NEGREIROS e OSVALDO LOPES GOMES
 ADVOGADO: CICERO TENÓRIO CAVALCANTE – OAB/TO 811

Ficam as partes intimadas do teor da decisão de fls. 245, a seguir transcrita: (Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO Decisão de fls. 245: “... II – Intimem-se o exequente para atualização da dívida. III – Nos termos do art. 475-J c/c art. 475-O, ambos do CPC, INTIME-SE a parte devedora para efetuar o pagamento da dívida no prazo de 15 (quinze) dias, esclarecendo que o inadimplemento da obrigação implicará na multa automática de 10% do valor do débito (CPC, art. 475-J). – IV – Não sendo pago o valor, tendo em vista que o dinheiro precede outros bens na gradação legal (art. 655 do CPC), defiro a expedição de ordem eletrônica ao BANCO CENTRAL para penhora de ativos financeiros titularizados pela parte devedora (CPC, art. 655-A). Com a juntada aos autos da resposta da ordem de bloqueio, manifestem-se as partes para os fins de direito. – V – Advirta-se que o executado poderá, querendo, oferecer impugnação no prazo de 15 (quinze) dias, contados do depósito integral da dívida ou da intimação de seu bloqueio. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 27 de setembro de 2012. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2008.0000.6185-5 – CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

REQUERENTE: JOSÉ DE JESUS LIMA
 ADVOGADO: ROBERTO LACERDA CORREIA – OAB/TO 2291 e/ou ELIZABETH LACERDA CORREIA – OAB/TO 3018
 REQUERIDO: BANCO CARREFOUR S.A
 ADVOGADO: OSMARINO JOSE DE MELO – OAB/TO 779-A

Ficam as partes intimadas do teor da decisão de fls. 135, a seguir transcrita: (Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO Decisão de fls. 135: “... II – Intimem-se o exequente para atualização da dívida. III – Nos termos do art. 475-J c/c art. 475-O, ambos do CPC, INTIME-SE a parte devedora para efetuar o pagamento da dívida no prazo de 15 (quinze) dias, esclarecendo que o inadimplemento da obrigação implicará na multa automática de 10% do valor do débito (CPC, art. 475-J). – IV – Não sendo pago o valor, tendo em vista que o dinheiro precede outros bens na gradação legal (art. 655 do CPC), defiro a expedição de ordem eletrônica ao BANCO CENTRAL para penhora de ativos financeiros titularizados pela parte devedora (CPC, art. 655-A). Com a juntada aos autos da resposta da ordem de bloqueio, manifestem-se as partes para os fins de direito. – V – Advirta-se que o executado poderá, querendo, oferecer impugnação no prazo de 15 (quinze) dias, contados do depósito integral da dívida ou da intimação de seu bloqueio. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 28 de setembro de 2012. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2009.0003.8793-7 – CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

REQUERENTE: BANCO BRADESCO S/A
 ADVOGADO: OSMARINO JOSE DE MELO – OAB/TO 779-B
 REQUERIDO: F. L. OLIVEIRA CIA LTDA
 REQUERIDO: FRANCISCA LUCILIA R. DE OLIVEIRA
 ADVOGADO: TULIO JORGE CHEGURY – OAB/TO 1428-A

Ficam as partes intimadas do teor da decisão de fls. 47, a seguir transcrita: (Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO Decisão de fls. 47: “... II – Intimem-se o exequente para atualização da dívida. III – Nos termos do art. 475-J c/c art. 475-O, ambos do CPC, INTIME-SE a parte devedora para efetuar o pagamento da dívida no prazo de 15 (quinze) dias, esclarecendo que o inadimplemento da obrigação implicará na multa automática de 10% do valor do débito (CPC, art. 475-J). – IV – Não sendo pago o valor, tendo em vista que o dinheiro precede outros bens na gradação legal (art. 655 do CPC), defiro a expedição de ordem eletrônica ao BANCO CENTRAL para penhora de ativos financeiros titularizados pela parte devedora (CPC, art. 655-A). Com a juntada aos autos da resposta da ordem de bloqueio, manifestem-se as partes para os fins de direito. – V – Advirta-se que o executado poderá,

querendo, oferecer impugnação no prazo de 15 (quinze) dias, contados do depósito integral da dívida ou da intimação de seu bloqueio. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 26 de setembro de 2012. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2009.0005.3945-1 – CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

REQUERENTE: FIDELICIA CARVALHO SILVA
 ADVOGADO: LOURDES TAVARES DE LIMA – OAB/TO 1983-B
 REQUERIDO: GIOVANI FONSECA DE MIRANDA

INTIMAÇÃO: “Fica a parte autora intimada a providenciar a atualização da dívida, no prazo legal.” (Prov. 002/11)

AUTOS Nº: 2005.0000.9955-6 – MONITÓRIA

REQUERENTE: BANCO RURAL S/A
 ADVOGADO: MAMED FRANCISCO ABDALLA – OAB/TO 1616B
 REQUERIDO: LEONTINA DUARTE URBANO
 ADVOGADO: ALONSO DE SOUZA PINHEIRO – OAB/TO 80A

INTIMAÇÃO: “Fica a parte autora intimada a providenciar a atualização da dívida, no prazo legal.” (Prov. 002/11)

AUTOS Nº: 2009.0005.7328-5 – BUSCA E APREENSAO

REQUERENTE: LEONTINA DUARTE URBANO
 ADVOGADO: ALONSO DE SOUZA PINHEIRO – OAB/TO 80-A
 REQUERIDO: BANCO RURAL S/A
 ADVOGADO: MAMED FRANCISCO ABDALLA – OAB/TO 1616-B e/ou DANIEL SOUZA MATIAS – OAB/TO 2222-B e/ou ANDRÉ RICARDO TANGARELLI – OAB/TO 2315
 REQUERIDO: JALAPAO MOTORS LTDA

INTIMAÇÃO: “Fica a parte autora intimada a providenciar a atualização da dívida, no prazo legal.” (Prov. 002/11)

AUTOS Nº: 2005.0003.0730-2 – EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA

REQUERENTE: SYNGENTA PROTEÇÃO DE CULTIVOS LTDA
 ADVOGADO: EDUARDO SANDOVAL DE MELLO FRANCO – OAB/TO e/ou JULIO CHRISTIAN LAURE – OAB/SP 155.277
 REQUERIDO: AGRINS COMERCIO DE PRODUTOS AGRICOLAS LTDA
 REQUERIDO: JOELSO FROSI

INTIMAÇÃO: “Fica a parte REQUERIDA intimada a providenciar o recolhimento das custas processuais finais, no valor de R\$ 29,08 (vinte e nove reais e oito centavos), cujo calculo consta do feito, bem como a efetuar o pagamento de 50% restante da taxa judiciária, conforme fls. 39, no prazo legal.” (Prov. 002/11)

AUTOS Nº: 2010.0007.8278-3 – DECLARATÓRIA

REQUERENTE: SHEIRLA CASSIA DE MORAES GOMES
 ADVOGADO: KEYLA MARCIA GOMES ROSAL – OAB/TO 2412
 REQUERIDO: MAFI COMERCIO COMUNICAÇÃO VISUAL, SERVIÇOS GRÁFICOS E ELETTRONICOS LTDA – ME

INTIMAÇÃO: “Fica a parte AUTORA intimada a se manifestar no feito acerca do teor da correspondência devolvida de fls. 71, no prazo legal.” (Prov. 002/11)

AUTOS Nº: 2009.0003.8787-2 – MONITÓRIA

REQUERENTE: AUTOVIA VEICULOS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
 ADVOGADO: ATAU CORREA GUIMARAES – OAB/TO 1309 e/ou RICARDO TEIXEIRA MARINHO – OAB/TO 2019 e/ou ROGERIO BEIRIGO DE SOUZA – OAB/TO 01545-B e/ou CARLOS GABINO DE SOUSA JUNIOR – OAB/TO 4590
 REQUERIDO: FRANCISCO HELDER SABOIA PEIXOTO

INTIMAÇÃO: “Fica a parte AUTORA intimada a providenciar o recolhimento das custas processuais finais, no valor de R\$ 30,00 (trinta reais), cujo calculo consta do feito, no prazo legal.” (Prov. 002/11)

AUTOS Nº: 2009.0005.7350-1 – INDENIZAÇÃO

REQUERENTE: VALDIRENE S. PORCIUNCULA
 ADVOGADO: ROSSANA LUZ DA ROCHA SANDRINI – OAB/TO 1478 e/ou VALDIRENE S. PORCIUNCULA – OAB/TO 2057
 REQUERIDO: EMERSON BORGES FERRO
 ADVOGADO: GEISON JOSÉ SILVA PINHEIRO – OAB/TO 2408

Fica a parte requerida/devedora intimada a efetuar o pagamento do débito, no prazo de dez dias, cujo calculo consta do feito (fls. 117/120), a teor do despacho de fls. 116, abaixo transcrito: (Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO Desp. Fls. 116: “Atento a nova sistemática preconizada para execução de títulos judiciais (art. 475-N, combinado com o artigo 475-J do CPC), intime-se o devedor para que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue o pagamento do débito, sob pena de incorrer em multa de 10% sobre o montante devido. Para caso do pagamento no prazo acima referido, arbitro honorários advocatícios provisórios em 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado da dívida. Int. Palmas, 03 de agosto de 2012. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2005.0000.1718-5 – REVISIONAL DE CONTRATO BANCÁRIO

REQUERENTE: SINOBILINO BARREIRA DE SOUZA
 ADVOGADO: FABIO BARBOSA CHAVES – OAB/TO 1987
 REQUERIDO: BANCO DO BRASIL
 ADVOGADO: LINDINALVO LIMA LUZ – OAB/TO 1250-B

INTIMAÇÃO: “Fica a parte autora intimada a se manifestar no feito acerca do teor da certidão de fls. 118, no prazo legal.” (Prov. 002/11)

AUTOS Nº: 2009.0003.8505-5 – CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

REQUERENTE: ALDO BECCARI
 ADVOGADO: MURILO SUDRE MIRANDA – OAB/TO 1536
 REQUERIDO: ABN AMRO ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A
 ADVOGADO: ALUIZIO NEY DE MAGALHAES AYRES – OAB/GO 6952 e/ou LEANDRO RÓGERES LORENZI – OAB/TO 2170-B

INTIMAÇÃO: “Fica a parte autora intimada a providenciar a atualização da dívida, no prazo legal.” (Prov. 002/11)

AUTOS Nº: 2007.0010.4702-5 – EXECUÇÃO

REQUERENTE: ARAGUAIA ADMINISTRAÇÃO DE CONSORCIO LTDA

ADVOGADO: JULIO CESAR BONFIM

REQUERIDO: MARIA IRENE MARQUES DOS SANTOS

REQUERIDO: BENTO LEBRE DOS SANTOS

Fica a parte autora intimada a manifestar-se no feito acerca do teor dos despachos de fls. 81 e 86, a seguir transcritos: (Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO: Desp. Fls. 81: "Intime-se o autor, pessoalmente, para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, manifestar interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção e arquivamento. Intime-se. Palmas, 23 de maio de 2012. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito."**INTIMAÇÃO: Desp. Fls. 86:** "Intimado o autor pessoalmente a manifestar o seu interesse no prosseguimento do feito, este ficou inerte (fls. 85), vindo os autos conclusos. Observo que mesmo havendo sido determinada a intimação pessoal do autor (fls. 81), inexistiu no feito a intimação de seu procurador acerca do despacho de fls. 81. Assim, promove a escritania a identificação do procurador da parte autora acerca do referido despacho, com a ressalva de que, de todo e qualquer despacho, deve-se dar ciência aos advogados das partes. Após, com ou sem manifestação, retornem os autos à conclusão. Intime-se. Palmas, 15 de outubro de 2012. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito."**AUTOS Nº: 2006.0001.1117-1 – MONITÓRIA**

REQUERENTE: BANCO MERCANTIL DE SÃO PAULO S/A – FINASA

ADVOGADO: MAMED FRANCISCO ABDALLA – OAB/TO 1616-B e/ou OSMARINO JOSE DE MELO – OAB/TO 779-B

REQUERIDO: LINDOLFO PEDRO GONÇALVES NETO

INTIMAÇÃO: "Fica a parte AUTORA intimada a se manifestar no feito acerca da certidão de fls. 135, no prazo legal." (Prov. 002/11)**AUTOS Nº: 2006.0005.1099-8 – COBRANÇA**

REQUERENTE: GILMAR NUNES

ADVOGADO: LOURDES TAVARES DE LIMA – OAB/TO 1983-B

REQUERIDO: ANDRE LUIZ DE SOUZA CASTRO

INTIMAÇÃO: "Fica a parte AUTORA intimada a se manifestar no feito acerca da correspondência devolvida de fls. 77, no prazo legal." (Prov. 002/11)**AUTOS Nº: 2005.0000.7393-0 – DEPÓSITO**

REQUERENTE: BANCO BRADESCO

ADVOGADO: CRISTINA CUNHA MELO RODRIGUES – OAB/TO 2352-A e/ou GISELLE QUEIROZ DE ALMEIDA – OAB/GO 22.179 e/ou FABIO DE CASTRO SOUZA – OAB/TO 2868

REQUERIDO: L. R. CONSTRUÇÕES LTDA

INTIMAÇÃO: "Fica a parte AUTORA intimada a se manifestar no feito acerca do teor da certidão de fls. 73, no prazo legal." (Prov. 002/11)**AUTOS Nº: 2005.0001.0578-5 – MONITÓRIA**

REQUERENTE: BANCO BRADESCO

ADVOGADO: OSMARINO JOSE DE MELO – OAB/TO 779-B

REQUERIDO: M. H. BATISTA BORGES REFORMADORA

INTIMAÇÃO: "Fica a parte AUTORA intimada a se manifestar no feito acerca do teor da certidão inserta às fls. 126, no prazo legal." (Prov. 002/11)**AUTOS Nº: 2005.0001.8353-0 – INDENIZAÇÃO**

REQUERENTE: JOSE AIRES DE TOLEDO

ADVOGADO: ANTONIO CHRYSIPPO DE AGUIAR – OAB/TO 1700 e/ou VINICIUS COELHO CRUZ

REQUERIDO: INVESTICO S/A

ADVOGADO: TINA LILIAN SILVA AZEVEDO – OAB/TO 1872 e/ou GIZELLA MAGALHAES BEZERRA – OAB/TO 1737 e/ou CLAUDIA CRISTINA CRUZ MESQUITA PONCE – OAB/TO 935

REQUERIDO: SANEATINS – CIA DE SANEAMENTO DO TOCANTINS

ADVOGADO: L. UCIANA CORDEIRO CAVALCANTE CERQUEIRA – OAB/TO 1341-A e/ou MARIA DAS DORES COSTA REIS – OAB/TO 784-B

Ficam as partes intimadas a manifestarem-se no feito acerca do laudo de fls. 410/463, no prazo comum de 10 dias, bem como fica a parte requerida intimada a cumprir o despacho exarado a fls. 389, a teor do contido no despacho de fls. 464, abaixo transcrito: (Provimento n. 002/11).

INTIMAÇÃO Desp. Fls. 464: "Acerca do laudo pericial de fls. 410/463, manifestem-se as partes no prazo comum de 10 (dez) dias. Entrementes, no prazo de 05 (cinco) dias, devem as requeridas cumprir o despacho exarado a fls. 389 promovendo o depósito dos honorários periciais observada a proporção de 50% (cinquenta por cento) para cada uma de um total de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais). Int. Palmas, 01.10.2012. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito."**AUTOS Nº: 2005.0001.3814-4 – BUSCA E APREENSAO**

REQUERENTE: BANCO BRADESCO

ADVOGADO: FABIANO FERRARI LENCI – OAB/TO 3019-A e/ou FABIANO DE CASTRO SOUZA – OAB/TO 2868

REQUERIDO: UNICEL SERVIÇOS COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA

Fica a parte AUTORA intimada do teor do despacho de fls. 59, a seguir transcrito: (Provimento n. 002/11).

INTIMAÇÃO Desp. Fls. 59: "Face o teor da certidão de fls. 58, intime-se a parte autora para manifestar o interesse no prosseguimento do feito, no prazo de 05 (cinco) dias. Intime-se. Palmas, 05.09.2012. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito."**AUTOS Nº: 2005.0000.8781-7 – MONITÓRIA**

REQUERENTE: LUIZ LORENZETTI RAMOS

ADVOGADO: ISAU LUIZ RODRIGUES SALGADO – OAB/TO 1065-A e/ou DODANIM ALVES DOS REIS – OAB/TO 796 e/ou ANA ALAIDE CASTRO AMARAL BRITO – OAB/TO 4063

REQUERIDO: FRIGORIFICO BOM BOI LTDA

Fica a parte AUTORA intimada do teor do despacho de fls. 156, a seguir transcrito: (Provimento n. 002/11).

INTIMAÇÃO Desp. Fls. 156: "Fls. 155, defiro. Transcorrido o prazo, intime-se a parte autora para requerer o que entender de direito. Intime-se. Palmas, 14.09.2012. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito."**AUTOS Nº: 2004.0000.8058-0 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSAO**

REQUERENTE: MULTIMARCAS ADMINISTRADORA DE CONSORCIO LTDA

ADVOGADO: ARTHUR TERUO ARAKAKI – OAB/TO 3054

REQUERIDO: VANDERVAL ALVES GAMA

Fica a parte autora devidamente intimada a se manifestar no feito, no prazo de 05 (cinco) dias, a teor do contido no despacho de fls. 88, abaixo transcrito: (Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO: Despacho de fls. 88: "Face o teor da certidão de fls. 87, intime-se a parte autora para manifestar o seu interesse no prosseguimento do feito, no prazo de 05 (cinco) dias. Intime-se. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito."**AUTOS Nº: 2004.0000.1245-2 – REPARAÇÃO DE DANOS**

REQUERENTE: MARIA ADAUTA LOPES DE LIMA

ADVOGADO: FRANCISCO JOSÉ SOUSA BORGES – OAB/TO 413-A

REQUERIDO: MARIA DO SOCORRO FERREIRA DINIZ

INTIMAÇÃO: "Fica a parte AUTORA intimada a manifestar-se no feito acerca das certidões de fls. 109/111, no prazo legal". (Prov. 002/11)**AUTOS Nº: 2006.0008.0770-2 – INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS**

REQUERENTE: EMPRESA NEIVA E MARTINS LTDA

ADVOGADO: EDMILSON DOMINGOS DE SOUSA JUNIOR – OAB/TO 2304 e/ou

MONICA TORRES COELHO – OAB/TO 4384

REQUERIDO: JORNAL PRIMEIRA PÁGINA

ADVOGADO: LEANDRO FINELI – OAB/TO 2135-B

REQUERIDO: CARTOGRAFICA EDITORA DO TOCANTINS LTDA

Fica a parte AUTORA intimada do teor do despacho de fls. 686, a seguir transcrito, bem como a manifestar-se acerca das certidões de fls. 682 e 691, no prazo legal: (Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO Desp. Fls. 686: "Intime-se pessoalmente a requerente para se manifestar acerca da certidão de fls. 684. Int. Palmas, 23 de julho de 2012. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito."**AUTOS Nº: 2006.0009.4651-6 – EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL**

EXEQUENTE: REPSOL YPF BRASIL S/A

ADVOGADO: DIRCEU MARCLEO HOFFMANN – OAB/GO 16.538 e/ou HELIA KARINE DA SILVEIRA – OAB/GO 20.616

EXECUTADO: GLOBO LUBRIFICANTES LTDA

Fica a parte AUTORA intimada do teor do despacho de fls. 135, a seguir transcrito: (Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO Desp. Fls. 135: "Empreendi buscas através do sistema eletrônico INFOJUD solicitando as três últimas declarações de imposto de renda da executada. Porém, só há declaração referente ao ano de 2008, sendo que ao solicitar do ano de 2009 e 2010 não houve informações a serem passadas, conforme extrato anexo. Deve a escritania atentar-se para o sigilo fiscal da executada, conservando as informações enviadas em pasta própria no cartório para exame apenas pelas partes e seus advogados pelo prazo de 30 (trinta) dias, após o que deverão ser inutilizados mediante certidão nos autos. Int. Palmas, 25 de setembro de 2012. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito."**3ª Vara Criminal****AO ADVOGADO****BOLETIM DE EXPEDIENTE N.º 241/2012**

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas do ato processual abaixo relacionado:

AUTOS Nº 2011.0010.9024-7/0

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Acusado: MARCELO DE CARVALHO MIRANDA

Advogado: DR. SOLANO DONATO CARNOT DAMACENA, OAB-TO Nº 2433

INTIMAÇÃO: INTIMO V. Sª DO DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO: "Com a desistência do Ministério Público em ouvir a testemunha Tatiane, falta apenas para o término do processo o interrogatório do acusado e seu julgamento. Para a realização da audiência correspondente, designo o dia 20 de novembro de 2012, às 14:00 horas. Notifiquem-se. Palmas/TO, 18 de outubro de 2012. Rafael Gonçalves de Paula, Juiz de Direito."**AO ADVOGADO****BOLETIM DE EXPEDIENTE N.º 240/2012**

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas do ato processual abaixo relacionado:

AUTOS Nº 2006.0003.5528-3/0

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Acusado: LUSMAR ARAÚJO RODRIGUES

Advogado: DRA. ELIZABETE ALVES LOPES, OAB-TO Nº 3282

INTIMAÇÃO: INTIMO V. Sª DO DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO: "O Ministério Público dispensou a oitiva das pessoas ouvidas antes da separação do processo (fl. 165v). A defesa foi intimada para manifestar-se (fl. 166) e não o fez, devendo-se presumir que também não se interessa na reinquirição. Falta apenas o interrogatório de Lusmar e seu julgamento. Para a realização da audiência correspondente, designo o dia 20 de novembro de 2012, às 14:15 horas. Notifiquem-se. Palmas/TO, 18 de outubro de 2012. Rafael Gonçalves de Paula, Juiz de Direito."**AO ADVOGADO****BOLETIM DE EXPEDIENTE N.º 242/2012**

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas do ato processual abaixo relacionado:

AUTOS Nº 2010.0001.4623-2

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Acusado: Wesley Lima de Oliveira

Advogado: DR. OSWALDO PENNA JÚNIOR, OAB/TO Nº 4327-A

INTIMAÇÃO: INTIMO V. Sª DO DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO: "Designo o dia 22 de outubro de 2012, às 14:15 horas, para a finalização da audiência de instrução e julgamento, ocasião em que o acusado será interrogado. Notifiquem-se o Ministério Público, o acusado e seu advogado. Palmas/TO, 27 de agosto de 2012. Rafael Gonçalves de Paula, Juiz de Direito."

1ª Vara da Família e Sucessões

INTIMAÇÃO ÀS PARTES

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAIS DE INTIMAÇÃO COLETIVA COM PRAZO DE 20 DIAS

AUTOS Nº: 2010.0011.3890-0/0

Ação: GUARDA

Requerente: MALAQUIAS ANSTÁCIO COSTA DE SOUSA

Advogado: DRA. VANDA SUELI M. S. NUNES

Requerido: C. L. DOS R.

FINALIDADE: INTIMAR a parte autora, para em 48:00 horas, diligenciar pelo prosseguimento do feito, sob pena de arquivamento. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente que será publicado na forma da lei. Eu, Silmara Sousa Cruz Mota, Escrivã o digitei e subscrevi. Palmas/TO., 19 de outubro de 2012.

AUTOS Nº: 2008.0004.2493-1/0

Ação: EMBARGOS DE TERCEIROS

Embargante: ANTONIO ROCHA MILHOMEM

Advogado: DR. ANTONIO CARLOS DO NASCIMENTO

Executado: N. C. P. E I. A. DE M.

FINALIDADE: INTIMAR a parte autora, para em 48:00 horas, diligenciar pelo prosseguimento do feito, sob pena de arquivamento. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente que será publicado na forma da lei. Eu, Silmara Sousa Cruz Mota, Escrivã o digitei e subscrevi. Palmas/TO., 19 de outubro de 2012

AUTOS Nº: 2010.0011.3163-8/0

Ação: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE

Requerente: BRUNO NUNES DE SOUSA

Advogada: DRA. TATIANA BOREL LUCINDO

Requerido: A. T. Q.

FINALIDADE: INTIMAR a parte autora, para em 48:00 horas, diligenciar pelo prosseguimento do feito, sob pena de arquivamento. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente que será publicado na forma da lei. Eu, Silmara Sousa Cruz Mota, Escrivã o digitei e subscrevi. Palmas/TO., 19 de outubro de 2012

AUTOS Nº: 2011.0002.5639-7/0

Ação: RECONHECIMENTO DE UNIÃO ESTÁVEL

Requerente: MAURINA JACOME SANTANA

Advogada: DRA. FILOMENA AIRES GOMES NETA

Requerido: C. J. DE A.

FINALIDADE: INTIMAR a parte autora, para em 48:00 horas, diligenciar pelo prosseguimento do feito, sob pena de arquivamento. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente que será publicado na forma da lei. Eu, Silmara Sousa Cruz Mota, Escrivã o digitei e subscrevi. Palmas/TO., 19 de outubro de 2012

AUTOS Nº: 5003207-70.2011.8272729

Chave do Processo nº 104885577111

Ação: GUARDA

Requerente: ANTONIO BEZERRA RODRIGUES

Advogada: DRA. VANDA SUELI

Requerido: A. L. G. S.

FINALIDADE: INTIMAR a parte autora, para em 48:00 horas, diligenciar pelo prosseguimento do feito, sob pena de arquivamento. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente que será publicado na forma da lei. Eu, Silmara Sousa Cruz Mota, Escrivã o digitei e subscrevi. Palmas/TO., 19 de outubro de 2012

INTIMAÇÕES ÀS PARTES

Boletim nº 088/2012

Ficam as partes, abaixo identificadas, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

Autos: 2011.0003.7045-9/0

Ação: EXONERAÇÃO DE ALIMENTOS

Requerente: L. L. F.

Advogado: DR. RONALDO AUSONE LUPINACCI

Requerido: J. F.

Advogado: DR. WELINGTON GABRIEL MARTINS

DESPACHO: "Designo audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 25 de outubro de 2012, às 14h30min. As partes deverão comparecer à audiência designada, acompanhadas das testemunhas que pretendem ouvir, nos termos do art. 6º, da Lei n. 5.478/68, sob pena de preclusão. (...) Depreque-se a intimação do Autor. Intime-se. Cumpra-se. Pls., 25jul2012. (ass) Keyla Suely Silva da Silva. Juíza de Direito."

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos: 2010.0008.4618-8/0

Ação: ALIMENTOS

Requerente: M.E.S.L

Advogado(a): DRA. VINICIUS PINHEIRO MARQUES

Requerido: E.M.L

Advogado: Dr. ERRICO EZEQUIEL FINIZOLA CAETANO

DESPACHO: "Redesigno a audiência de instrução e julgamento para o dia 08/11/2012 às 14horas. As partes deverão comparecer acompanhadas de suas testemunhas.(...)Expeça-se ofício ao Juízo deprecado informando a nova data da audiência de instrução. Cumpra-se.Pl519outubro2012.(ass)) Keyla Suely Silva da Silva - Juíza de Direito".

INTIMAÇÕES ÀS PARTES

Boletim nº 087/2012

Ficam as partes, abaixo identificadas, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

Autos: 2011.0005.2378-6/0

Ação: DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE DE FATO

Requerente: J. R. DE O.

Requerido: S. G. DE S.

Advogado: DR. JOÃO BATISTA MARQUES BARCELOS

TERMO DE DELIBERAÇÃO DE AUDIÊNCIA: "Redesigno audiência de conciliação para o dia 31/10/2012, às 15h30min. Concedo ao requerente o prazo de 10 (dez) dias para informar o atual endereço da requerida. Apresentado o endereço, deverá o cartório intimar a requerida para comparecer à audiência. O requerente fica intimado na pessoa de sua advogada. Saem os presentes intimados. Saem os presentes intimados." Nada mais. Do que para constar eu, Técnica Judiciária, lavrei este termo que lido e achado conforme vai devidamente assinado.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

AUTOS Nº: 5025478-39.2012.827.2729

Chave do Processo nº 35866391212

Ação: DIVÓRCIO LITIGIOSO

Requerente: I. G. F. L.

Requerido: JOÃO BATISTA DOMASCENA LIOLA

FINALIDADE: CITAÇÃO por este edital de JOÃO BATISTA DOMASCENA LIOLA, brasileiro, casado, aposentado, filho de Joaquim Francisco Loiola e Maria Damascena Loiola, para tomarem conhecimento da existência da ação judicial acima descrita, em razão de a Parte Promovente ter afirmado não saber o lugar onde a Parte Promovida se encontra (art. 231, inciso II do CPC), bem como, para contestá-la, querendo, no prazo de 15(quinze) dias, sob pena de se presumirem aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo(a) autor(a) na inicial, nos termos dos arts. 285 e 319 do CPC. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente que será publicado na forma da lei. Eu, Silmara Sousa Cruz Mota, Escrivã o digitei e subscrevi. Palmas/TO., 19 de outubro de 2012.

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

AUTOS Nº: 5025387-46.2012.827.2729

Chave do Processo n. 548279639212

Ação: GUARDA

Requerente: M. E. F. A. DO N.

Requerido: JOÃO PAULO DO NASCIMENTO SILVA

FINALIDADE: CITAÇÃO por este edital de JOÃO PAULO DO NASCIMENTO SILVA, brasileiro, solteiro, garçon, para tomar conhecimento da existência da ação judicial acima descrita, em razão de a Parte Promovente ter afirmado não saber o lugar onde a Parte Promovida se encontra (art. 231, inciso II do CPC), bem como, para contestá-la, querendo, no prazo de 15(quinze) dias, sob pena de se presumirem aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo(a) autor(a) na inicial, nos termos dos arts. 285 e 319 do CPC. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente que será publicado na forma da lei. Eu, Silmara Sousa Cruz Mota, Escrivã o digitei e subscrevi. Palmas/TO., 19 de outubro de 2012.

AUTOS Nº: 5007235-47.2012.827.2729

Chave do Processo n. 391596122912

Ação: GUARDA

Requerente: D. A. DA T.

Requerido: NOANIA CARVALHO BRITO

FINALIDADE: CITAÇÃO por este edital de NOANIA CARVALHO BRITO, brasileira, solteira, estudante, filha de João Batista Falcão de Brito e Reisonia Carvalho de Brito, para tomar conhecimento da existência da ação judicial acima descrita, em razão de a Parte Promovente ter afirmado não saber o lugar onde a Parte Promovida se encontra (art. 231, inciso II do CPC), bem como, para contestá-la, querendo, no prazo de 15(quinze) dias, sob pena de se presumirem aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo(a) autor(a) na inicial, nos termos dos arts. 285 e 319 do CPC. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente que será publicado na forma da lei. Eu, Silmara Sousa Cruz Mota, Escrivã o digitei e subscrevi. Palmas/TO., 19 de outubro de 2012.

AUTOS Nº: 5023736-76.2012.827.2729

Chave do Processo n. 294818668912

Ação: DIVÓRCIO LITIGIOSO

Requerente: C. M. F. DE A.

Requerido: RAIMUNDO NONATO PORTELA DE ARAÚJO

FINALIDADE: CITAÇÃO por este edital de RAIMUNDO NONATO PORTELA DE ARAÚJO, brasileiro, casado, filho de Valdevino Vitor de Araújo e Luzia Portela de Araújo, para tomar conhecimento da existência da ação judicial acima descrita, em razão de a Parte Promovente ter afirmado não saber o lugar onde a Parte Promovida se encontra (art. 231, inciso II do CPC), bem como, para contestá-la, querendo, no prazo de 15(quinze) dias, sob pena de se presumirem aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo(a) autor(a) na inicial, nos termos dos arts. 285 e 319 do CPC. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente que será publicado na forma da lei. Eu, Silmara Sousa Cruz Mota, Escrivã o digitei e subscrevi. Palmas/TO., 19 de outubro de 2012.

AUTOS Nº: 5024116-02.2012.827.2729

Chave do Processo n. 651709653212

Ação: DIVÓRCIO LITIGIOSO

Requerente: J. S. S. C.

Requerido: ARISNETO EVANGELISTA COELHO DE SOUSA

FINALIDADE: CITAÇÃO por este edital de ARISNETO EVANGELISTA COELHO DE SOUSA, brasileiro, casado, filho de Raimundo Rodrigues de Sousa e Rosa Amélia Evangelista Coelho de Sousa, para tomar conhecimento da existência da ação judicial acima descrita, em razão de a Parte Promovente ter afirmado não saber o lugar onde a Parte Promovida se encontra (art. 231, inciso II do CPC), bem como, para contestá-la, querendo, no prazo de 15(quinze) dias, sob pena de se presumirem aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo(a) autor(a) na inicial, nos termos dos arts. 285 e 319 do CPC. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente que será publicado na forma da lei. Eu, Silmara Sousa Cruz Mota, Escrivã o digitei e subscrevi. Palmas/TO., 19 de outubro de 2012.

AUTOS Nº: 5024161-06.2012.827.2729

Chave do Processo nº 855825019712

Ação: DIVÓRCIO LITIGIOSO

Requerente: J. P. DE C.

Requerido: MARCINA PEREIRA TELES DE CARVALHO

FINALIDADE: CITAÇÃO por este edital de MARCINA PEREIRA TELES DE CARVALHO, brasileira, casada, filha de Miguel Teles da Silva e Luiza Pereira Carneiro, para tomar conhecimento da existência da ação judicial acima descrita, em razão de a Parte Promovente ter afirmado não saber o lugar onde a Parte Promovida se encontra (art. 231, inciso II do CPC), bem como, para contestá-la, querendo, no prazo de 15(quinze) dias, sob pena de se presumirem aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo(a) autor(a) na inicial, nos termos dos arts. 285 e 319 do CPC. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente que será publicado na forma da lei. Eu, Silmara Sousa Cruz Mota, Escrivã o digitei e subscrevi. Palmas/TO., 19 de outubro de 2012.

AUTOS Nº: 5024524-90.2012.827.2729

Chave do Processo nº 644151082112

Ação: GUARDA COM PEDIDO ANTECIPADA

Requerente: T. C. S. N. F.

Requerido: PRESLEY LUIZ COUTO ALVES E TAISSA ALVES DOUSA NUNES

FINALIDADE: CITAÇÃO por este edital de PRESLEY LUIZ COUTO ALVES E TAISSA ALVES DOUSA NUNES, brasileiros, casados, para tomarem conhecimento da existência da ação judicial acima descrita, em razão de a Parte Promovente ter afirmado não saber o lugar onde a Parte Promovida se encontra (art. 231, inciso II do CPC), bem como, para contestá-la, querendo, no prazo de 15(quinze) dias, sob pena de se presumirem aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo(a) autor(a) na inicial, nos termos dos arts. 285 e 319 do CPC. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente que será publicado na forma da lei. Eu, Silmara Sousa Cruz Mota, Escrivã o digitei e subscrevi. Palmas/TO., 19 de outubro de 2012.

AUTOS Nº: 5027747-51.2012.827.2729

Chave do Processo nº 564481250512

Ação: DIVÓRCIO LITIGIOSO

Requerente: M. A. DE A.

Requerido: ROBERTO FERREIRA DE OLIVEIRA

FINALIDADE: CITAÇÃO por este edital de ROBERTO FERREIRA DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, filho de Deusdete Ferreira Oliveira e Vilian Ferreira de Oliveira, para tomarem conhecimento da existência da ação judicial acima descrita, em razão de a Parte Promovente ter afirmado não saber o lugar onde a Parte Promovida se encontra (art. 231, inciso II do CPC), bem como, para contestá-la, querendo, no prazo de 15(quinze) dias, sob pena de se presumirem aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo(a) autor(a) na inicial, nos termos dos arts. 285 e 319 do CPC. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente que será publicado na forma da lei. Eu, Silmara Sousa Cruz Mota, Escrivã o digitei e subscrevi. Palmas/TO., 19 de outubro de 2012.

AUTOS Nº: 5025331-13.2012.827.2729

Chave do Processo nº 370734129212

Ação: RECONHECIMENTO DE PATERNIDADE

Requerente: E. A. N.

Requerido: NATÁLIA RAQUEL DE OLIVEIRA PINTO

FINALIDADE: CITAÇÃO por este edital de NATÁLIA RAQUEL DE OLIVEIRA PINTO, brasileira, solteira, doméstica, para tomarem conhecimento da existência da ação judicial acima descrita, em razão de a Parte Promovente ter afirmado não saber o lugar onde a Parte Promovida se encontra (art. 231, inciso II do CPC), bem como, para contestá-la, querendo, no prazo de 15(quinze) dias, sob pena de se presumirem aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo(a) autor(a) na inicial, nos termos dos arts. 285 e 319 do CPC. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente que será publicado na forma da lei. Eu, Silmara Sousa Cruz Mota, Escrivã o digitei e subscrevi. Palmas/TO., 19 de outubro de 2012.

AUTOS Nº: 5025848-18.2012.827.2729

Chave do Processo nº 332671677212

Ação: DIVÓRCIO LITIGIOSO

Requerente: J. S. S.

Requerido: JOSÉ MORAIS SILVA

FINALIDADE: CITAÇÃO por este edital de JOSÉ MORAIS SILVA, brasileiro, casado, aposentado, filho de João Costa Silva e Maria das Dores Teixeira de Moraes, para tomarem conhecimento da existência da ação judicial acima descrita, em razão de a Parte Promovente ter afirmado não saber o lugar onde a Parte Promovida se encontra (art. 231, inciso II do CPC), bem como, para contestá-la, querendo, no prazo de 15(quinze) dias, sob pena de se presumirem aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo(a) autor(a) na inicial, nos termos dos arts. 285 e 319 do CPC. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente que será publicado na forma da lei. Eu, Silmara Sousa Cruz Mota, Escrivã o digitei e subscrevi. Palmas/TO., 19 de outubro de 2012.

3ª Vara da Família e Sucessões**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****Autos: 2009.0012.2135-8/0**

Ação: ALIMENTOS

Requerente: C.M.N

Advogado: RENATO GODINHO (Católica do Tocantins)

Requerido: J.N.C.S

Advogado: IRAN RIBEIRO

"DESPACHO: Conforme orientação Ministerial de fl. 54, designo audiência de conciliação para o dia 28 de novembro de 2012, às 09h15min, devendo as partes ser intimadas a comparecimento. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas 27 de setembro de 2012 – Ass. Adonias Barbosa da Silva - Juiz de Direito".

Autos: 2011.0008.2384-4/0

Ação: INTERDIÇÃO

Requerente: B.M.V.O.S

Advogado: MARIA IZABEL BEZERRA GOMES

Requerido: A.V.O

"DESPACHO: Designo audiência conciliação instrução e julgamento para o dia 22 de novembro de 2012, às 09h00min, devendo as partes serem intimadas a comparecerem, acompanhadas de suas testemunhas, e serem observados os endereços de 20/22. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas 10 de setembro de 2012 – Ass. Adonias Barbosa da Silva - Juiz de Direito".

Autos: 2011.0008.6493-1/0

Ação: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

Requerente: A.M.F

Advogado: ROSANGELA BAZAIA

Requerido: P.G.F

Advogado: THIAGO LOPES BENFICA

"DESPACHO: Em atendimento a orientação Ministerial de fl. 44, designo audiência para tentativa de conciliação a realizar-se no dia 14 de novembro de 2012, às 11h30min. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas 28 de setembro de 2012 – Ass. Adonias Barbosa da Silva - Juiz de Direito".

Autos: 2011.0008.5851-6/0

Ação: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

Requerente: P.N.G e OUTROS

Advogado: TATIANA BOREL LUCINDO(Defensora Pública)

Requerido: D.P.S

Advogado: MARCOS ROBERTO DE OLIVEIRA VILLANOVA VIDAL

"DESPACHO: Em atendimento a orientação Ministerial de fls. 50 designo audiência para uma tentativa de conciliação nos presentes autos, uma vez que a ação de Revisão ali mencionada já foi sentenciada, a realizar-se no dia 14 de novembro de 2012, às 11h15min, devendo as partes ser intimadas a comparecimento. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas 28 de setembro de 2012 – Ass. Adonias Barbosa da Silva - Juiz de Direito".

Autos: 2011.0008.6465-6/0

Ação: RECONHECIMENTO DE UNIÃO ESTAVEL

Requerente: A.P.S

Advogado: WANESSA PEREIRA DA SILVA

Requerido: V.T.F.S

Advogado: TATIANA BOREL LUCINDO (Defensora Pública)

"DESPACHO: Em atendimento a orientação Ministerial de fl. 55, designo audiência para tratar acerca dos bens não definidos no acordo a realizar-se no dia 30 de novembro de 2012, às 10h00min. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas, 6 de setembro de 2012 – Ass. Adonias Barbosa da Silva - Juiz de Direito".

Autos: 2011.0007.9713-4/0

Ação: REVISÃO DE ALIMENTOS

Requerente: G.L.R

Advogado: RENATO GODINHO(Faculdade Católica)

Requerido: G.A.R

Advogado: LUZ D'ALMA BELEM MARANHÃO

"DESPACHO: Designo audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 8 de novembro de 2012, às 10h00min, devendo as partes ser intimadas para comparecerem acompanhadas de suas testemunhas. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas, 11 de setembro de 2012 – Ass. Adonias Barbosa da Silva - Juiz de Direito".

Autos: 2011.0006.2052-8/0

Ação: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE

Requerente: M.C.R.S

Advogado: SERGIO AUGUSTO PEREIRA LORENTINO (uff)

Requerido: O.A.M

"DESPACHO: Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 7 de novembro de 2012, às 11h15min, devendo a parte autora ser intimada para comparecer acompanhada de suas testemunhas. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas, 5 de setembro de 2012 – Ass. Adonias Barbosa da Silva - Juiz de Direito".

Autos: 2009.0010.1361-5/0

Ação: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

Requerente: M.T.B.G

Advogado: MARY DE FATIMA F. DE PAULA (Defensora Pública)

Requerido: M.G.S

Advogado: RIVADÁVIA BARROS

"DESPACHO: Designo audiência para uma tentativa de conciliação, o que faço para o dia 6 de novembro de 2012, às 09h15min, devendo as partes ser intimadas para comparecimento. Cumpra-se. Palmas, 23 de agosto de 2012 – Ass. Adonias Barbosa da Silva - Juiz de Direito".

Autos: 2007.0005.5129-3/0

Ação: DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE DE FATO

Requerente: R.M.C

Advogado: ANA FLAVIA LIMA PIMPIM DE ARAUJO

Requerido: R.F

Advogado: ANDREA DE NASCIMENTO SOUSA

Litisc. Pas. Necessário: HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO

"DESPACHO: Expeça-se mandado de citação e intimação a D.C.G.F como litisconsorte passiva necessária, dando-lhe ciência da presente ação e advertindo-a de que o prazo para contestação será de 15 (quinze) dias, devendo no mandado constarem as advertências legais. Designo audiência de conciliação para o dia 14 de novembro de 2012, às 11h00min. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 11 de outubro de 2012. Ass. Adonias Barbosa da Silva."

2ª Vara da Fazenda e Registros Públicos

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2011.0009.8670-0 – EMBARGOS À EXECUÇÃO

Embargante: EDSON TAVARES DE OLIVEIRA

Adv.: ANTONIO LUIZ COELHO – PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS

Executado: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: Não constituído

SENTENÇA: (...) ANTE O EXPOSTO, estando cumprida a obrigação pelo pagamento, homologo o pedido de extinção formulado pela exequente, com fulcro nos artigos 794, I, e 795 do Código de Processo Civil, o que faço para julgar, como de fato julgo por sentença extinta a obrigação, bem como os embargos a execução, para determinar as baixas necessárias e o arquivamento dos autos. Nos termos do artigo 26 da Lei 6.830/80, ficam as partes dispensadas dos ônus sucumbências. Publique-se, Registre-se e Cumpra-se. Palmas, em 13 de setembro de 2012. (AS) Sandalo Bueno do Nascimento – Juiz de Direito.

AUTOS: 2009.0005.7523-7 – EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: ANTONIO LUIZ COELHO – PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS

Executado: EDSON TAVARES DE OLIVEIRA

Adv.: Não constituído

SENTENÇA: (...) ANTE O EXPOSTO, estando cumprida a obrigação pelo pagamento, homologo o pedido de extinção formulado pela exequente, com fulcro nos artigos 794, I, e 795 do Código de Processo Civil, o que faço para julgar, como de fato julgo por sentença extinta a obrigação, bem como os embargos a execução, para determinar as baixas necessárias e o arquivamento dos autos. Nos termos do artigo 26 da Lei 6.830/80, ficam as partes dispensadas dos ônus sucumbências. Publique-se, Registre-se e Cumpra-se. Palmas, em 13 de setembro de 2012. (AS) Sandalo Bueno do Nascimento – Juiz de Direito.

AUTOS: 2009.0008.6462-0 – EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: ANTONIO LUIZ COELHO – PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS

Executado: IVANEZ RIBEIRO CAMPOS

Adv.: Não constituído

SENTENÇA: (...) ANTE O EXPOSTO, estando cumprida a obrigação pelo pagamento, homologo o pedido de extinção formulado pela exequente, com fulcro nos artigos 794, I, e 795 do Código de Processo Civil, o que faço para julgar, como de fato julgo por sentença extinta a obrigação, para determinar as baixas necessárias e o arquivamento dos autos. Sem custas e sem honorários, uma vez que não houve citação. Publique-se, Registre-se e Cumpra-se. Palmas, em 27 de setembro de 2012. (AS) Sandalo Bueno do Nascimento – Juiz de Direito.

AUTOS: 2010.0003.9572-0 – EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: ANTONIO LUIZ COELHO – PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS

Executado: ERICA ADRIANA DE MELO

Adv.: Não constituído

SENTENÇA: (...) ANTE O EXPOSTO, estando cumprida a obrigação pelo pagamento, homologo o pedido de extinção formulado pela exequente, com fulcro nos artigos 794, I, e 795 do Código de Processo Civil, o que faço para julgar, como de fato julgo por sentença extinta a obrigação, para determinar as baixas necessárias e o arquivamento dos autos. Sem custas e sem honorários, uma vez que não houve citação. Publique-se, Registre-se e Cumpra-se. Palmas, em 19 de setembro de 2012. (AS) Sandalo Bueno do Nascimento – Juiz de Direito.

AUTOS: 2009.0010.6123-7 – EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: ANTONIO LUIZ COELHO – PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS

Executado: VLADIMIR MAGALHAES SEIXAS

Adv.: Não constituído

SENTENÇA: (...) ANTE O EXPOSTO, fundamentado no entendimento jurisprudencial acima citado, e estando cumprida a obrigação pelo pagamento, julgo extinta a obrigação, com fulcro nos artigos 794, I, e 795 do Código de Processo Civil, o que faço para determinar as baixas necessárias e o arquivamento dos autos. Nos termos do artigo 26 da Lei 6.830/80, ficam as partes dispensadas dos ônus sucumbências. Sobreindo o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, após as baixas e anotações devidas. Publique-se, Registre-se e Cumpra-se. Palmas, em 20 de setembro de 2012. (AS) Sandalo Bueno do Nascimento – Juiz de Direito.

AUTOS: 2009.0002.6552-1 – EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: ANTONIO LUIZ COELHO – PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS

Executado: VLADIMIR MAGALHAES SEIXAS

Adv.: Não constituído

SENTENÇA: (...) ANTE O EXPOSTO, estando cumprida a obrigação pelo pagamento, homologo o pedido de extinção formulado pela exequente, com fulcro nos artigos 794, I, e 795 do Código de Processo Civil, o que faço para julgar, como de fato julgo por sentença extinta a obrigação, para determinar as baixas necessárias e o arquivamento dos autos. Nos termos do artigo 26 da Lei 6.830/80, ficam as partes dispensadas dos ônus sucumbências. Publique-se, Registre-se e Cumpra-se. Palmas, em 19 de setembro de 2012. (AS) Sandalo Bueno do Nascimento – Juiz de Direito.

AUTOS: 2010.0011.8916-4 – EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: ANTONIO LUIZ COELHO – PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS

Executado: TONETE PEREIRA DE SOUZA

Adv.: Não constituído

SENTENÇA: (...) ANTE O EXPOSTO, estando cumprida a obrigação pelo pagamento, homologo o pedido de extinção formulado pela exequente, com fulcro nos artigos 794, I, e 795 do Código de Processo Civil, o que faço para julgar, como de fato julgo por sentença extinta a obrigação, para determinar as baixas necessárias e o arquivamento dos autos. Sem custas e sem honorários, uma vez que não houve citação. Publique-se, Registre-se e Cumpra-se. Palmas, em 19 de setembro de 2012. (AS) Sandalo Bueno do Nascimento – Juiz de Direito.

AUTOS: 2010.0003.6827-8 – EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: ANTONIO LUIZ COELHO – PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS

Executado: EVA DANTAS CORDEIRO

Adv.: Não constituído

SENTENÇA: (...) ANTE O EXPOSTO, estando cumprida a obrigação pelo pagamento, homologo o pedido de extinção formulado pela exequente, com fulcro nos artigos 794, I, e 795 do Código de Processo Civil, o que faço para julgar, como de fato julgo por sentença extinta a obrigação, para determinar as baixas necessárias e o arquivamento dos autos. Sem custas e sem honorários, uma vez que não houve citação. Publique-se, Registre-se e Cumpra-se. Palmas, em 19 de setembro de 2012. (AS) Sandalo Bueno do Nascimento – Juiz de Direito.

AUTOS: 2010.0008.4945-4 – EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: ANTONIO LUIZ COELHO – PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS

Executado: ALMIR BRITO MOTA

Adv.: Não constituído

SENTENÇA: (...) ANTE O EXPOSTO, estando cumprida a obrigação pelo pagamento, homologo o pedido de extinção formulado pela exequente, com fulcro nos artigos 794, I, e 795 do Código de Processo Civil, o que faço para julgar, como de fato julgo por sentença extinta a obrigação, para determinar as baixas necessárias e o arquivamento dos autos. Nos termos do artigo 26 da Lei 6.830/80, ficam as partes dispensadas dos ônus sucumbências. Publique-se, Registre-se e Cumpra-se. Palmas, em 19 de setembro de 2012. (AS) Sandalo Bueno do Nascimento – Juiz de Direito.

AUTOS: 2010.0009.2292-5 – EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: ANTONIO LUIZ COELHO – PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS

Executado: ESDRA GOMES DA SILVA

Adv.: Não constituído

SENTENÇA: (...) ANTE O EXPOSTO, estando cumprida a obrigação pelo pagamento, homologo o pedido de extinção formulado pela exequente, com fulcro nos artigos 794, I, e 795 do Código de Processo Civil, o que faço para julgar, como de fato julgo por sentença extinta a obrigação, para determinar as baixas necessárias e o arquivamento dos autos. Sem custas e sem honorários, uma vez que não houve citação. Publique-se, Registre-se e Cumpra-se. Palmas, em 19 de setembro de 2012. (AS) Sandalo Bueno do Nascimento – Juiz de Direito.

AUTOS: 2010.0001.1215-0 – EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: ANTONIO LUIZ COELHO – PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS

Executado: LELIO SAVIO DOS SANTOS

Adv.: Não constituído

SENTENÇA: (...) ANTE O EXPOSTO, estando cumprida a obrigação pelo pagamento, homologo o pedido de extinção formulado pela exequente, com fulcro nos artigos 794, I, e 795 do Código de Processo Civil, o que faço para julgar, como de fato julgo por sentença extinta a obrigação, para determinar as baixas necessárias e o arquivamento dos autos. Sem custas e sem honorários, uma vez que não houve citação. Publique-se, Registre-se e Cumpra-se. Palmas, em 19 de setembro de 2012. (AS) Sandalo Bueno do Nascimento – Juiz de Direito.

AUTOS: 2009.0011.5185-6 – EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: ANTONIO LUIZ COELHO – PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS

Executado: IGOR CONCEIÇÃO ALVES DE SOUZA

Adv.: Não constituído

SENTENÇA: (...) ANTE O EXPOSTO, estando cumprida a obrigação pelo pagamento, homologo o pedido de extinção formulado pela exequente, com fulcro nos artigos 794, I, e 795 do Código de Processo Civil, o que faço para julgar, como de fato julgo por sentença extinta a obrigação, para determinar as baixas necessárias e o arquivamento dos autos. Sem custas e sem honorários, uma vez que não houve citação. Publique-se, Registre-se e Cumpra-se. Palmas, em 19 de setembro de 2012. (AS) Sandalo Bueno do Nascimento – Juiz de Direito.

AUTOS: 2009.0010.6101-6 – EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: ANTONIO LUIZ COELHO – PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS

Executado: JOSE ALVES DE MELO

Adv.: Não constituído

SENTENÇA: (...) ANTE O EXPOSTO, estando cumprida a obrigação pelo pagamento, homologo o pedido de extinção formulado pela exequente, com fulcro nos artigos 794, I, e 795 do Código de Processo Civil, o que faço para julgar, como de fato julgo por sentença extinta a obrigação, para determinar as baixas necessárias e o arquivamento dos autos. Sem custas e sem honorários, uma vez que não houve citação. Publique-se, Registre-se e Cumpra-se. Palmas, em 19 de setembro de 2012. (AS) Sandalo Bueno do Nascimento – Juiz de Direito.

AUTOS: 2008.0006.6745-1 – EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: MUNICÍPIO DE PALMAS
Adv.: ANTONIO LUIZ COELHO – PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS
Executado: WILLIAM ROSA MARTINS
Adv.: Não constituído

SENTENÇA: (...) ANTE O EXPOSTO, estando cumprida a obrigação pelo pagamento, homologo o pedido de extinção formulado pela exequente, com fulcro nos artigos 794, I, e 795 do Código de Processo Civil, o que faço para julgar, como de fato julgo por sentença extinta a obrigação, para determinar as baixas necessárias e o arquivamento dos autos. Sem custas e sem honorários, uma vez que não houve citação. Publique-se, Registre-se e Cumpra-se. Palmas, em 19 de setembro de 2012. (AS) Sandalo Bueno do Nascimento – Juiz de Direito.

AUTOS: 2009.0006.9796-0 – EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: MUNICÍPIO DE PALMAS
Adv.: ANTONIO LUIZ COELHO – PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS
Executado: MAURICIO GOMES DOS SANTOS
Adv.: Não constituído

SENTENÇA: (...) ANTE O EXPOSTO, estando cumprida a obrigação pelo pagamento, homologo o pedido de extinção formulado pela exequente, com fulcro nos artigos 794, I, e 795 do Código de Processo Civil, o que faço para julgar, como de fato julgo por sentença extinta a obrigação, para determinar as baixas necessárias e o arquivamento dos autos. Sem custas e sem honorários, nos termos do artigo 26 da Lei 6.830/80¹. Publique-se, Registre-se e Cumpra-se. Palmas, em 18 de setembro de 2012. (AS) Sandalo Bueno do Nascimento – Juiz de Direito.

AUTOS: 2010.0000.0703-8 – EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: MUNICÍPIO DE PALMAS
Adv.: ANTONIO LUIZ COELHO – PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS
Executado: MH CONSTRUTORA LTDA-ME
Adv.: Não constituído

SENTENÇA: (...) JULGO, com efeito, extinto o processo, sem julgamento de mérito, com fundamento no artigo 267, VIII, do Código de Processo Civil. Sem custas e sem honorários, nos termos do art. 26 da Lei nº 6.830/80. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, após as baixas e anotações devidas. Publique-se, Registre-se e Cumpra-se. Palmas, em 18 de setembro de 2012. (AS) Sandalo Bueno do Nascimento – Juiz de Direito.

AUTOS: 2008.0006.6764-8 – EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: MUNICÍPIO DE PALMAS
Adv.: ANTONIO LUIZ COELHO – PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS
Executado: GILBERTO FERREIRA VIANA
Adv.: Não constituído

SENTENÇA: (...) JULGO, com efeito, extinto o processo, sem julgamento de mérito, com fundamento no artigo 267, VIII, do Código de Processo Civil. Sem custas e sem honorários, nos termos do art. 26 da Lei nº 6.830/80. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, após as baixas e anotações devidas. Publique-se, Registre-se e Cumpra-se. Palmas, em 18 de setembro de 2012. (AS) Sandalo Bueno do Nascimento – Juiz de Direito.

AUTOS: 2008.0003.9085-9 – EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: MUNICÍPIO DE PALMAS
Adv.: ANTONIO LUIZ COELHO – PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS
Executado: PNEUTINS COM. E INDUSTRIA LTDA.
Adv.: Não constituído

SENTENÇA: (...) ANTE O EXPOSTO, estando cumprida a obrigação pelo pagamento, homologo o pedido de extinção formulado pela exequente, com fulcro nos artigos 794, I, e 795 do Código de Processo Civil, o que faço para julgar, como de fato julgo por sentença extinta a obrigação, para determinar as baixas necessárias e o arquivamento dos autos. Nos termos do artigo 26 da Lei 6.830/80, ficam as partes dispensadas dos ônus sucumbências. Publique-se, Registre-se e Cumpra-se. Palmas, em 18 de setembro de 2012. (AS) Sandalo Bueno do Nascimento – Juiz de Direito.

AUTOS: 2010.0009.4273-0 – EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: MUNICÍPIO DE PALMAS
Adv.: ANTONIO LUIZ COELHO – PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS
Executado: FABIO DA COSTA SANTOS
Adv.: Não constituído

SENTENÇA: (...) JULGO, com efeito, extinto o processo, sem julgamento de mérito, com fundamento no artigo 267, VIII, do Código de Processo Civil. Sem custas e sem honorários, nos termos do art. 26 da Lei nº 6.830/80. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, após as baixas e anotações devidas. Publique-se, Registre-se e Cumpra-se. Palmas, em 17 de setembro de 2012. (AS) Sandalo Bueno do Nascimento – Juiz de Direito.

AUTOS: 2006.0003.1484-6 – EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: MUNICÍPIO DE PALMAS
Adv.: ANTONIO LUIZ COELHO – PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS
Executado: JOAQUIM ARAUJO BARRETO
Adv.: Não constituído

SENTENÇA: (...) ANTE O EXPOSTO, fundamentado nas disposições dos artigos 156 e 174, inciso I, do Código Tributário Nacional, hei por bem em reconhecer, como de fato reconheço e decreto a prescrição dos créditos tributários constantes nas Certidões de

Dívida Ativa Municipal de nºs 29456, 29457, 20282, onde figura como credor o Município de Palmas, ora exequente, e como devedor JOAQUIM ARAUJO BARRETO, ora executado, o que ora faço para julgar, como de fato julgo extinta a ação, com resolução do mérito, com amparo no artigo 269, inciso IV, do Código de Processo Civil, determinando o arquivamento dos autos com as cautelas de praxe. Sem custas e sem honorários, nos termos do artigo 26 da Lei 6830/80¹. Publique-se, Registre-se e Cumpra-se. Palmas, em 17 de setembro de 2012. (AS) Sandalo Bueno do Nascimento – Juiz de Direito.

AUTOS: 2005.0003.2361-8 – EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: MUNICÍPIO DE PALMAS
Adv.: ANTONIO LUIZ COELHO – PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS
Executado: MANOEL VIEIRA N. JUNIOR
Adv.: Não constituído

SENTENÇA: (...) ANTE O EXPOSTO, fundamentado nas disposições dos artigos 156 e 174, inciso I, do Código Tributário Nacional, hei por bem em reconhecer, como de fato reconheço e decreto a prescrição dos créditos tributários constantes nas Certidões de Dívida Ativa Municipal de nºs 14803, 14804, 14805, 14806, 14807, 14808, 14809, 14810, 14811, 14812, 14813, onde figura como credor o Município de Palmas, ora exequente, e como devedor MANOEL VIEIRA N. JUNIOR, ora executado, o que ora faço para julgar, como de fato julgo extinta a ação, com resolução do mérito, com amparo no artigo 269, inciso IV, do Código de Processo Civil, determinando o arquivamento dos autos com as cautelas de praxe. Sem custas e sem honorários, nos termos do artigo 26 da Lei 6830/80¹. Publique-se, Registre-se e Cumpra-se. Palmas, em 14 de setembro de 2012. (AS) Sandalo Bueno do Nascimento – Juiz de Direito.

AUTOS: 2005.0002.9268-2 – EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: MUNICÍPIO DE PALMAS
Adv.: ANTONIO LUIZ COELHO – PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS
Executado: JOSE CARLOS PEREIRA
Adv.: Não constituído

DECISÃO: (...) DESTA FORMA, fundamentado nas disposições dos artigos 156 e 174, inciso I, do Código Tributário Nacional, hei por bem em reconhecer, como de fato reconheço e decreto a prescrição dos créditos tributários constantes nas Certidões de Dívida Ativa Municipal de nºs 18385, 18386, 18387, 28155, 28156, onde figura como credor o Município de Palmas, ora exequente, e como devedor JOSE CARLOS PEREIRA, ora executado, o que ora faço para julgar, como de fato julgo extinta a ação, com resolução do mérito, com amparo no artigo 269, inciso IV, do Código de Processo Civil, determinando o arquivamento dos autos com as cautelas de praxe. Sem custas e sem honorários, nos termos do artigo 26 da Lei 6830/80¹. Publique-se, Registre-se e Cumpra-se. Palmas, em 14 de setembro de 2012. (AS) Sandalo Bueno do Nascimento – Juiz de Direito.

AUTOS: 2005.0002.9268-2 – EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: MUNICÍPIO DE PALMAS
Adv.: ANTONIO LUIZ COELHO – PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS
Executado: JOSE CARLOS PEREIRA
Adv.: Não constituído

DECISÃO: (...) DESTA FORMA, fundamentado nas disposições dos artigos 156 e 174, inciso I, do Código Tributário Nacional, hei por bem em reconhecer, como de fato reconheço e decreto a prescrição dos créditos tributários constantes nas Certidões de Dívida Ativa Municipal de nºs 18385, 18386, 18387, 28155, 28156, onde figura como credor o Município de Palmas, ora exequente, e como devedor JOSE CARLOS PEREIRA, ora executado, o que ora faço para julgar, como de fato julgo extinta a ação, com resolução do mérito, com amparo no artigo 269, inciso IV, do Código de Processo Civil, determinando o arquivamento dos autos com as cautelas de praxe. Sem custas e sem honorários, nos termos do artigo 26 da Lei 6830/80¹. Publique-se, Registre-se e Cumpra-se. Palmas, em 14 de setembro de 2012. (AS) Sandalo Bueno do Nascimento – Juiz de Direito.

AUTOS: 2006.0004.9064-4 – EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: MUNICÍPIO DE PALMAS
Adv.: ANTONIO LUIZ COELHO – PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS
Executado: ANTONIO ARTIDERO SOARES LEMOS
Adv.: Não constituído

DECISÃO: (...) DESTA FORMA, fundamentado nas disposições dos artigos 156 e 174, inciso I, do Código Tributário Nacional, hei por bem em reconhecer, como de fato reconheço e decreto a prescrição dos créditos tributários constantes nas Certidões de Dívida Ativa Municipal de nºs 12333, 12334, 12335, onde figura como credor o Município de Palmas, ora exequente, e como devedor ANTONIO ARTIDERO SOARES LEMOS, ora executado, o que ora faço para julgar, como de fato julgo extinta a ação, com resolução do mérito, com amparo no artigo 269, inciso IV, do Código de Processo Civil, determinando o arquivamento dos autos com as cautelas de praxe. Sem custas e sem honorários, nos termos do artigo 26 da Lei 6830/80¹. Publique-se, Registre-se e Cumpra-se. Palmas, em 14 de setembro de 2012. (AS) Sandalo Bueno do Nascimento – Juiz de Direito.

AUTOS: 291/99 – EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: MUNICÍPIO DE PALMAS
Adv.: ANTONIO LUIZ COELHO – PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS
Executado: CONSERURB – CONSTRUÇÕES E CONSERVAÇÃO DE SERVIÇOS URBANOS LTDA.
Adv.: Não constituído

SENTENÇA: (...) ANTE O EXPOSTO, fundamentado nas disposições dos arts. 794, I, e 795 do Código de Processo Civil, hei por bem em acolher, como de fato acolho a exceção de pré-executividade oposta pela executada, o que ora faço para julgar extinta a obrigação, determinando as baixas necessárias e o arquivamento dos autos. Sem custas, em face da isenção legal (art. 39 da LEF). Honorários advocatícios pela requerida, estes fixados em R\$ 622,00 (seiscentos e vinte e dois reais). Publique-se, Registre-se, Intimem-se e Cumpra-se. Palmas, em 06 de setembro de 2012. (AS) Sandalo Bueno do Nascimento – Juiz de Direito.

3ª Vara da Fazenda e Registros Públicos**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA AUTOS Nº: 3817/03 AÇÃO: RETIFICAÇÃO DE REGISTRO DE NASCIMENTO REQUERENTE(S) : SIDNEY JACOB FEITOSA DE SOUSA, assistido por seu pai DOMINGOS FEITOSA DE SOUSA ADVOGADO(S) : DEFENSORIA PÚBLICA FINALIDADE: INTIMAR, SIDNEY JACOB FEITOSA DE SOUSA, assistido por seu pai DOMINGOS FEITOSA DE SOUSA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que se manifeste no prazo de 48h, dizendo se possui interesse no prosseguimento do feito. DESPACHO: Defiro o pedido Ministerial de fls. 42/43. Cumpra-se conforme requerido. Palmas - TO, 15 de fevereiro de 2012. Ana Paula Araújo Toribio – Juíza de Direito Substituta. SEDE DO JUÍZO: 3ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, Palácio Marquês de São João da Palma, Paço Municipal, Palmas-TO, CEP 77. 020-014, Telefone (063) 3218-4574. O presente edital foi expedido para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, sendo que uma via será afixada no átrio do Fórum desta Comarca, bem como será publicado na forma da lei. Palmas-TO, aos 30 de abril de 2012. Eu, _____ Francisca Fábria Ribeiro de Sena, que digitei e subscrevo. **FREDERICO PAIVA BANDEIRA DE SOUZA Juiz de Direito Substituto Respondendo pela 3ª VFFRP (Portaria PRES/TJTO nº 332/2012 – DJ-e nº 2884 de 30/05/2012)**

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº 5015661-48.2012.827.2729 – CHAVE:144013165312

Ação : MANDADO DE SEGURANÇA

Requerente: IVONEIDE DIAS DA PAZ

Advogado: JOSÉ ROBERTO OLIVEIRA COSTA

Requerido: UNITINS-FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO TOCANTINS – RAIMUNDO NONATO GOMES DA SILVA – COORDENADOR DA EADCON

Despacho: "(...)Fica a parte autora intimada através de seu advogado, para no prazo de 10 (dez) dias, ratificar os termos da inicial (face à redistribuição do feito), interpretando-se o seu silêncio como desistência. Intime-se. Cumpra-se. Palmas –TO, 02 de agosto de 2012. Frederico Paiva Bandeira de Souza -Juiz de Direito Substituto Respondendo pela 3ª VFFRP (Portaria PRES/TJTO nº 332/2012)".

Autos nº 2009.0000.6371-6/0

Ação: INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E/ OU MATERIAIS

Requerente: T. V. F. P. Rep. Por seu genitor JUCIMAR DA SILVA PARENTE

Advogado: JOSÉ ORLANDO PEREIRA OLIVEIRA

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA (SANEAMENTO): Tendo em vista o despacho de consulta às partes se ainda desejavam desdobramento da instrução, e a intenção do requerido manifestada, na petição de fl. 295, quanto à produção da prova destemunal, hei de designar, em homenagem ao princípio da ampla defesa, audiência para tal fim. **Designo, portanto, audiência de instrução e julgamento para o dia 13/NOVEMBRO/2012, às 14h00. Requisite-se com antecedência a testemunha declinada às fl. 295, junto ao Hospital Dona Regina. Intimem-se. Dê-se ciência o Ministério Público desta decisão, e para se fazer presente à audiência.** Palmas, 18 de outubro de 2012. . Frederico Paiva Bandeira de Souza – Juiz de Direito Substituto – Respondendo pela 3ª VFFRP – (Portaria PRES/TJTO nº 332/2012 – DJ-e nº 2884 de 30/05/2012)".

Autos nº 2009.0000.0887-1/0

Ação : ORDINÁRIA

Requerente: ADRIANO ELIAS PORTO E OUTROS

Advogado : CÉLIO HENRIQUE MAGALHÃES ROCHA

Requerido: MUNICÍPIO DE PALMAS

Procurador: PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

DESPACHO: "(...)em respeito ao princípio do contraditório (art. 5º, I, CF/88), ouçam-se os requerentes/Impugnados, por meio de seu advogado, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a petição 566/576 e documentos de fls. 577/589.Cumpra-se. Intime-se. Palmas. 18 de outubro de 2012. Frederico Paiva Bandeira de Souza -Juiz de Direito Substituto Respondendo pela 3ª VFFRP (Portaria PRES/TJTO nº 332/2012)".

4ª Vara da Fazenda e Registros Públicos**BOLETIM DE EXPEDIENTE**

AUTOS Nº 2007.0005.4958-2/0

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

EXECUTADO: CORREA E CORREA LTDA

SENTENÇA: "Vistos. Tendo em vista que a própria exequente comunicou que a executada efetuou o pagamento do débito objeto desta demanda (fl. 23), JULGO EXTINTO o presente feito, nos termos do artigo 794, inciso I do Código de Processo Civil. Despesas processuais e honorários advocatícios pagos. Após o trânsito em julgado, providenciem-se as baixas devidas e arquivem-se estes autos. Havendo constrição de bens decorrente do presente processo, providenciem-se as devidas baixas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas - TO, 09 de maio de 2012. (as) William Trígilio da Silva, Juiz de Direito Substituto."

AUTOS Nº 2009.0001.8727-0/0

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

EXECUTADO: MARMORARIA MARGRANPALMAS IND E COM LTDA

SENTENÇA: "Vistos. Tendo em vista que a parte exequente requer a extinção do presente processo, em razão da baixa dos débitos fiscais que originaram esta execução (fl. 13), para que surta seus jurídicos e legais efeitos, JULGO EXTINTO o presente feito, sem

julgamento de mérito com fundamento no art. 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil. Outrossim, tendo em vista que não houve formação da relação processual, já que a parte executada sequer foi citada, deixo de condenar a executada nas despesas processuais e honorários de sucumbência. Após o trânsito em julgado, providenciem-se as baixas devidas e arquivem-se estes autos. Havendo constrição de bens decorrente do presente processo, providenciem-se as devidas baixas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas - TO, 09 de maio de 2012. (as) William Trígilio da Silva, Juiz de Direito Substituto."

AUTOS Nº 2010.0006.6537-0/0

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

EXECUTADO: ZELINO VITOR DIAS

SENTENÇA: "Tendo em vista que a própria exequente comunicou que o executado efetuou o pagamento do débito objeto desta demanda (fl. 06), JULGO EXTINTO o presente feito, nos termos do artigo 794, inciso I do Código de Processo Civil. Outrossim, tendo em vista que não houve formação da relação processual, já que a parte executada sequer foi citada, deixo de condenar o executado nas despesas processuais e honorários de sucumbência. Após o trânsito em julgado, providenciem-se as baixas devidas e arquivem-se estes autos. Havendo constrição de bens decorrente do presente processo, providenciem-se as devidas baixas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas - TO, 09 de maio de 2012. (as) William Trígilio da Silva, Juiz Substituto."

AUTOS Nº 1537/03

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

EXECUTADO: CONSTRUTORA COESA LTDA.

SENTENÇA: "Posto isto, com amparo nos artigos 174, 156, inciso V do Código Tributário Nacional; 219, parágrafo 4º e 269, inciso IV, do Código de Processo Civil reconheço a prescrição do crédito tributário e declaro extinta a obrigação. Em consequência, julgo extinta a presente execução fiscal, com resolução de mérito. Deixo de condenar a Fazenda Pública no pagamento de custas processuais em atenção ao artigo 39 da LEF. Da mesma forma, deixo de fixar honorários de sucumbência, tendo em vista que a executada sequer foi citada da presente demanda. Havendo constrição em bens decorrente do presente processo, providenciem-se as devidas baixas. Após o trânsito em julgado, o que deverá ser certificado, e cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas - TO, 24 de fevereiro de 2011. (as) William Trígilio da Silva, Juiz Substituto."

AUTOS Nº 1578/03

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

EXECUTADO: R N C COM. IMP. DE ART. P/ PRESENTES LTDA.

SENTENÇA: "Posto isto, com amparo nos artigos 174, 156, inciso V do Código Tributário Nacional; 219, parágrafo 4º e 269, inciso IV, do Código de Processo Civil reconheço a prescrição do crédito tributário e declaro extinta a obrigação. Em consequência, julgo extinta a presente execução fiscal, com resolução de mérito. Deixo de condenar a Fazenda Pública no pagamento de custas processuais em atenção ao artigo 39 da LEF. Da mesma forma, deixo de fixar honorários de sucumbência, tendo em vista que a executada foi citada por edital e não constituiu causídico. Havendo constrição em bens decorrente do presente processo, providenciem-se as devidas baixas. Após o trânsito em julgado, o que deverá ser certificado, e cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas - TO, 23 de fevereiro de 2011. (as) William Trígilio da Silva, Juiz Substituto."

AUTOS Nº 2009.0004.6687-0/0

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

EXECUTADO: WELFARE COMERCIO DE BRINQUEDOS

SENTENÇA: "Visto. Tendo em vista que a própria exequente comunicou que a executada efetuou o pagamento do débito objeto da presente demanda (fl. 13), JULGO EXTINTO o presente feito, nos termos do artigo 794, inciso I do Código de Processo Civil. Outrossim, considerando o posicionamento já pacificado do Superior Tribunal de Justiça, não há de que se falar em honorários de sucumbência em favor da Fazenda Pública ou mesmo em custas processuais diante do pagamento administrativo do débito em questão. Desta feita, deixo de condenar a executada nas despesas processuais e honorários de sucumbência. Após o trânsito em julgado, providenciem-se as baixas devidas e arquivem-se estes autos. Havendo constrição de bens decorrente do presente processo, providenciem-se as devidas baixas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas – TO, 09 de maio de 2012. (as) William Trígilio da Silva, Juiz de Direito Substituto."

AUTOS Nº 2009.0011.5586-0/0

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

EXECUTADO: CAMPOS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.

SENTENÇA: "Visto. Tendo em vista que a própria exequente comunicou que a executada efetuou o pagamento do débito objeto da presente demanda (fl. 09), JULGO EXTINTO o presente feito, nos termos do artigo 794, inciso I do Código de Processo Civil. Outrossim, considerando o posicionamento já pacificado do Superior Tribunal de Justiça, não há de que se falar em honorários de sucumbência em favor da Fazenda Pública ou mesmo em custas processuais diante do pagamento administrativo do débito em questão. Desta feita, deixo de condenar a executada nas despesas processuais e honorários de sucumbência. Após o trânsito em julgado, providenciem-se as baixas devidas e arquivem-se estes autos. Havendo constrição de bens decorrente do presente processo, providenciem-se as devidas baixas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas – TO, 09 de maio de 2012. (as) William Trígilio da Silva, Juiz de Direito Substituto."

AUTOS Nº 2008.0001.6537-5/0

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

EXECUTADO: AUTO POSTO DE COMBUSTIVEL MODELO LTDA.

SENTENÇA: "Visto. Tendo em vista que a própria exequente comunicou que a executada efetuou o pagamento do débito objeto da presente demanda (fl. 15), JULGO EXTINTO o presente feito, nos termos do artigo 794, inciso I do Código de Processo Civil. Outrossim, considerando o posicionamento já pacificado do Superior Tribunal de Justiça, não há de que se falar em honorários de sucumbência em favor da Fazenda Pública ou mesmo em custas processuais diante do pagamento administrativo do débito em questão. Desta feita, deixo de condenar a executada nas despesas processuais e honorários de sucumbência. Após o trânsito em julgado, providenciem-se as baixas devidas e arquivem-se estes autos. Havendo constrição de bens decorrente do presente processo, providenciem-se as devidas baixas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas – TO, 21 de maio de 2012. (as) William Trigilio da Silva, Juiz de Direito Substituto."

AUTOS Nº 1627/03

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

EXECUTADO: DISTRIBUIDORA NAC. MEDICAMENTOS MAT. HOSPITALAR LTDA.

SENTENÇA: "Visto. Tendo em vista que a própria exequente comunicou que a executada efetuou o pagamento do débito objeto da presente demanda (fls. 32/36), JULGO EXTINTO o presente feito, nos termos do artigo 794, inciso I do Código de Processo Civil. Outrossim, considerando o posicionamento já pacificado do Superior Tribunal de Justiça, não há de que se falar em honorários de sucumbência em favor da Fazenda Pública ou mesmo em custas processuais diante do pagamento administrativo do débito em questão. Desta feita, deixo de condenar a executada nas despesas processuais e honorários de sucumbência. Após o trânsito em julgado, providenciem-se as baixas devidas e arquivem-se estes autos. Havendo constrição de bens decorrente do presente processo, providenciem-se as devidas baixas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas – TO, 21 de outubro de 2011. (as) William Trigilio da Silva, Juiz de Direito Substituto."

AUTOS Nº 3.478/03

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

EXECUTADO: JOSÉ MARCO FERREIRA

SENTENÇA: " [...] Ante o exposto, com fulcro no art. 794, I do Código de Processo Civil, EXTINGO A PRESENTE EXECUÇÃO. Honorários já quitados. Com relação às custas finais, remetam-se os autos à contadoria para o cálculo, intimando-se em seguida o(a) executado(a), exclusivamente pelo Diário da Justiça, para recolher o respectivo valor no prazo de 5 (cinco) dias. Em caso de não recolhimento das custas, proceda-se na forma do item 2.5.2.2 da seção V, capítulo 2 do Provimento 02/2011 da Corregedoria Geral de Justiça. Caso as custas já tenham sido quitadas, após o trânsito em julgado arquivem-se os autos. Oficie-se para a baixa dos gravames existentes sobre os bens móveis e/ou imóveis vinculados ao presente feito. P. R. I. Palmas/TO, 03 de Outubro de 2012. (as) Valdemir Braga de Aquino Mendonça, Juiz de Direito Substituto."

PALMEIRÓPOLIS

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**Processo nº 2011.0005.3625-0**

Ação: Execução Fiscal da Dívida Ativa

Requerente: Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis

Advogado: Procurador Federal

Requerido: Renato Bispo de Sousa

Advogado: Airton de Oliveira Santos - Oab-To 1430

INTIMAÇÃO: " Ficom o executado e sua esposa se casado for, intimados, através de seu advogado, intimado da redução a termo da penhora, pra caso queira opor embargos no prazo legal".

Processo nº 2012.0000.1121-0

Ação: Ressarcimento de danos decorrentes de ato ilícito

Requerente: Marlene Arruda

Advogado: Lourival Venancio de Moraes- Oab-To 171

Requerido: Eduardo Gomes Martins

Advogado: Debora Regina Macedo- Oab-To 3811

INTIMAÇÃO/SENTENÇA: ".....Diante do exposto, decido: ... A legislação impoe ao reu o onus processual de apresnetar defesa, fixando um prazo ordinario para a realização deste ato processual. Não apresentada a contestação, o reu, em razão de sua inercia, sofre consequencias processuais desfavoraveis. Há, contudo, casos em que o reu, a principio, não apresenta defesa, deixando fluir o prazo, mas, em momento posterior, ingressa no processo e apresenta a pela de defesa ordinaria, a contestação, expondo os fundamentos faticos e juridicaco que resguardam seus interesses.O reu exerce seu direito de defesa, apresentando a contestação, mas o faz de forma tardia, depois de transcorrido o prazo, que, ordinariamente, é de quinze dias. No caso em tela, nota-se que a contestação fora apresentada, so que de forma intempestiva, senão vejamos: O mandado de citação fora juntado aos autos no dia 03/04/12 (fl.s 28V), a partir do dia seguinte o requerido teria o prazo de 15 dias para apresentara contestação, ou seja, ate do ai 18/04/12. Ocorre que o requerido protocolou a contestação no dia 26/04/2012, às 09:20 horas, conforme carimbo de protocolamento de fls. 31, portanto, intempestiva. Assim, decreto a revelia do requerido. Com efeito a revelia do requerido, presumem verdadeiro os fatos alegados pela requerente. Verificando que os autos se encontram nos termos do artigo 330, II do CPC("o juiz conhecerá diretamente o pedido preferindo sentença:II – quando ocorrer a revelia"), passo a fundamentar para, após, decidir.A não apresenação da contestação ou apresentada intempestivamente, onus processual do reu, gera consequencia processuais desfavoraveis, podendo, inclusive, culminar no julgamento imeditao da lide. Contudo, o

julgamento imediato da lide depende do contexto específico da demanda, porque o efeito material da revelia, a presunção de veracidade dos fatos narrados pelo autor, não é absoluto.(.....).Analisando o presente feito, verifico que o mesmo tem observado todas as formalidades legais exigíveis para a especie, inexistindo irregularidades ou nulidades s serem sanadas. Assim, por tais considerações, tenho como verdadeiros os fatos articulados na exrodial, ou seja: o requerido apropriou-se indevidamente da requerente a importância de R\$ 28.414,00, devendo ressarcir a autora da quantia mencionada, corrigidos monetariamente.No caso concreto, verifica dos documentos juntados às fl. 10/23, o requerido é habitual em praticar atos lictos de mesma natureza do caso em tela, corroborando assim com as alegações elencados pela requerente em sua peça vestibular.(.....). Isto posto, com base na motivação supra e demais normas atinentes a materia, julgo procedente o pedido vazio na exordial, para condenar o requerido a ressarcir a requerente o valor de R\$ 28.414,00, corrigidos monetariamente e juros de 1% ao mês, desde a data do efetivo prejuizo- sumula 43 STJ (12/07/2011- fl. 03), e, por conseguinte, extingo o processo com resolução de merito, nos moldes que preconiza o artigo 269, inciso I do CPC. Condeno o requerido ao pagamento das custas e despesas processuais (a ser realizado em 05 dias), mais honorários advocatícios, estes arbitrados em 10% do valor da condenação, nos termos do artigo 20, § 3º do CPC. Em caso de inadimplemento em relação as custas processuais, cumpra-se o provimento 02/2011 da CGJUS-To. Após o transitio em julgado, arquite-se com as cautelas de praxe.P.R.I". valor custas processuais R\$255,07 + Taxa Judiciária R\$ 426,21.

Processo nº 2009.0007.2197-7

Ação: Execução de Título Extrajudicial

Requerente: Banco Bradesco S/A

Advogado: Osmarino Jose de Melo- Oab-To 779 B

Requerido: Wellington Araujo da IsIva

Advogado: Airton de Oliveira Santos- Oab-To 1430

INTIMAÇÃO/SENTENÇA: ".....Posto isto, ante a satisfação da obrigação, extingo a presente execução, com base no inciso I do artigo 794, CPC, para que produza seus efeitos,nos termos no art. 795,CPC. Em face do principio da causalidade, condeno a requerente ao pagamento das custas finais processuais. Entretanto, defito a justiça gratuita, assim, suspendo o pagamento pelo prazo de 05 anos, conforme art. 12 da Lei 1060/50, decorrido este prazo, se não houver mudança patrimonial do requerente, considera-se a dívida prescrita. Após, cumpridas as formalidades legais, arquivem-se o processo. P.R.I".

Processo nº 2011.0000.1517-9

Ação: Prestação de contas

Requerente: Maria Raimundo dos Santos Martins e outros

Advogado: Lourival Venancio de Moraes- Oab-to 171

Requerido: Joaquim Borba dos Santos

Advogado: Airton de Oliveira Santos - Oab-To 1430 e Adalciindo Elias de Oliveira- Oab-To 265

INTIMAÇÃO: " Ficom os advogados das partes, intimados, para especificarem as provas que pretendem produzir, nos termos do artigo 916, § 2º do CPC. Prazo sucessivos de 05 dias".

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

O Dr. Manuel de Faria Reis Neto – Juiz de Direito desta comarca de Palmeirópolis - To, no uso de suas atribuições legais, etc...FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL DE CITAÇÃO virem, ou dele conhecimento tiverem, que se processa por este Juízo, no Cartório Cível, a Ação de Execução Fiscal, Autos nº 2008.0002.2889-0, tendo como requerente Fazenda Publica Estadual e requerido Janio Teles Guedes, CNPJ nº 04.808.533/0001-55 e/ou Janio Tles Guedes, CPF nº 803.626.561-34, atualmente residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido, para que pague no PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, o total da dívida nos autos em epigrafe, no valor de R\$ 2.883,78 (dois mil, oitocentos e oitenta e tres reais e setenta e oito centavos), acrescidos de juros legais, correção monetária devida a partir da data da inscrição da Dívida Ativa, custas processuais e honorários advocatícios (arbitrados em 10% do valor da causa) ou nomeiem bens à penhora, sob pena de não o fazendo serem penhorados bens tantos quantos bastem à integral satisfação do débito. Este Edital deverá ser publicado por uma única vez no Diário da Justiça, sob os auspícios da Justiça Gratuita, e para que ninguém possa alegar ignorância deverá ser afixada uma cópia no placar do Fórum. Dado e passado nesta cidade e comarca de Palmeirópolis, aos 18 dias do mês de outubro do ano de 2012.

PARAÍSO

1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**Processo nº: 2009.0010.4698-0/0**

Natureza da Ação: Ação Declaratória de Usucapião.

Requerente: RAIMUNDO LOPES TORRES e MARIA CREUZA PEREIRA TORRES

Advogados: Dr. Ercilio Bezerra de Castro Filho – OAB/TO nº 69-B e Dr(a). Jakeline de Moraes e Oliveira – OAB /TO nº 1634.

Requerido(s): Agrobanco Comercial S/A

Advogados: Dr. Valdir de Araújo Cesar – OAB/GO nº 2177

Intimação: Intimar o(s) advogado(s) da(s) parte(s) (REQUERENTES E REQUERIDOS), Dr. Ercilio Bezerra de Castro Filho – OAB/TO nº 69-B e Dr(a). Jakeline de Moraes e Oliveira – OAB /TO nº 1634 e Dr. Valdir de Araújo Cesar – OAB/GO nº 2177, do inteiro teor da sentença de fls. 315/319, que segue transcrito parcialmente. **SENTENÇA...1...;2...;3. DISPOSITIVO/CONCLUSÃO.** Isto posto, com base em tudo o mais que dos autos consta, julgo IMPROCEDENTE o pedido formulado pelo(s) autor(es). Custas e despesas processuais pelos autores. Condeno o(s) autor(es) ao pagamento de honorários advocatícios ao causídico do réu, nos moldes do art. 20, §4º do Código de Processo Civil, que fixo em exatos R\$ 500,00 (quinhentos reais). Transitado em julgado, ao arquivo, com baixas nos registros. P.R.I.C. Paraíso do Tocantins/TO, 17 de OUTUBRO de 2.012. Juiz ADOLFO AMARO MENDES Titular da 1ª Vara Cível

Autos nº: 2011.0008.9486-5/0 – AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO LIMINAR DA TUTELA OBRIGACIONAL SEM OITIVA DA PARTE CONTRÁRIA.

Requerente: JOÃO DE DEUS LIMA.

Advogada: Drª. Luciana Mendes Lima – OAB/TO 4.239

Requerida: GEAP – FUNDAÇÃO DE SEGURIDADE SOCIAL – FILIAL 25.

Advogados: Dr. Nizam Ghazale – OAB/DF nº 21.664 e/ou Dr. Rafael D' Alessandro Calaf – OAB/DF nº 17.161.

Intimação: Intimar os advogados das partes (REQUERENTE E REQUERIDA), Drª. Luciana Mendes Lima – OAB/TO 4.239, Dr. Nizam Ghazale – OAB/DF nº 21.664 e/ou Dr. Rafael D' Alessandro Calaf – OAB/DF nº 17.161, do inteiro teor da sentença de fls. 135 dos autos, que segue parcialmente transcrita. SENTENÇA: "... ISTO POSTO, julgo extinto o processo (CPC, art. 267, VI, última), Faculto ao autor o desentranhamento dos documentos que instruem a ação, substituindo-os por fotocópias autênticas, com ônus a(o) autora. Custas e despesas pelo autor. Sem verba honorária. Trânsito em julgado, certificado nos autos, ao arquivado com baixas nos registros. P.R.I. Paraíso do Tocantins – TO, 17 de outubro de 2012. Juiz ADOLFO AMARO MENDES – Titular da 1ª Vara Cível "

Autos nº: 2012.0003.3623-2/0 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO.

Requerente: BANCO PANAMERICANO S/A

Advogado. Dr. Fabrício Gomes – OAB/TO nº 3.350.

Requerido: RAIMUNDA FERREIRA SILVA.

Advogado: N i h i l.

Intimação: Intimar o advogado da parte (REQUERENTE), Dr. Fabrício Gomes – OAB/TO nº 3.350, do inteiro teor da Sentença prolatada nos autos às fls. 68, que segue transcrito parcialmente. SENTENÇA.... **ISTO POSTO**, com fundamento no artigo 3º e incisos do Decreto-Lei 911/69, **JULGO PROCEDENTE** o pedido contido nesta ação, para declarar rescindido o contrato e consolidando nas mãos do(a) autor o domínio, a posse plena e exclusiva do veículo, descrito na petição inicial e apreendendo liminarmente, cuja apreensão liminar a torna definitiva. Levante-se o depósito e apreensão, **facultada a venda do bem pelo(a) autor(a), na forma do artigo 3º, §5º do Decreto-Lei 911/69. Transitado em julgado e certificado**, cumpra-se o disposto no artigo 2º do Decreto-Lei 911/69, **oficie-se ao DETRAN** onde registrado o veículo e a alienação fiduciária sobre o mesmo, **com CÓPIAS da inicial, documentos que a acompanham, decisão liminar, desta sentença e certidão do trânsito em julgado**, comunicando-lhe estar o(a) autor(a) nos autos os títulos a ele colacionados. Condeno o(a) réu(s) ao pagamento das custas e despesas processuais, inclusive do protesto e notificação, verba honorária a favor do advogado do autor que, na forma do § 4º do art. 20 do CPC, fixo em exatos 500,00 (quinhentos reais), devidamente atualizada a partir desta decisão, pelo INPC-IBGE e mais juros moratórios de 12% (doze pontos percentuais) ao ano. P.R.I. Certifique-se. Paraíso do Tocantins - TO, 16 de outubro de 2012. Juiz ADOLFO AMARO MENDES – Titular da 1ª Vara Cível " (JB).

Autos nº: 2012.0003.3623-2/0 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO.

Requerente: BANCO PANAMERICANO S/A

Advogado. Dr. Fabrício Gomes – OAB/TO nº 3.350.

Requerido: RAIMUNDA FERREIRA SILVA.

Advogado: N i h i l.

Intimação: Intimar o advogado da parte (REQUERENTE), Dr. Fabrício Gomes – OAB/TO nº 3.350, do inteiro teor da Sentença prolatada nos autos às fls. 68, que segue transcrito parcialmente. SENTENÇA.... **ISTO POSTO**, com fundamento no artigo 3º e incisos do Decreto-Lei 911/69, **JULGO PROCEDENTE** o pedido contido nesta ação, para declarar rescindido o contrato e consolidando nas mãos do(a) autor o domínio, a posse plena e exclusiva do veículo, descrito na petição inicial e apreendendo liminarmente, cuja apreensão liminar a torna definitiva. Levante-se o depósito e apreensão, **facultada a venda do bem pelo(a) autor(a), na forma do artigo 3º, §5º do Decreto-Lei 911/69. Transitado em julgado e certificado**, cumpra-se o disposto no artigo 2º do Decreto-Lei 911/69, **oficie-se ao DETRAN** onde registrado o veículo e a alienação fiduciária sobre o mesmo, **com CÓPIAS da inicial, documentos que a acompanham, decisão liminar, desta sentença e certidão do trânsito em julgado**, comunicando-lhe estar o(a) autor(a) nos autos os títulos a ele colacionados. Condeno o(a) réu(s) ao pagamento das custas e despesas processuais, inclusive do protesto e notificação, verba honorária a favor do advogado do autor que, na forma do § 4º do art. 20 do CPC, fixo em exatos 500,00 (quinhentos reais), devidamente atualizada a partir desta decisão, pelo INPC-IBGE e mais juros moratórios de 12% (doze pontos percentuais) ao ano. P.R.I. Certifique-se. Paraíso do Tocantins - TO, 16 de outubro de 2012. Juiz ADOLFO AMARO MENDES – Titular da 1ª Vara Cível " (JB).

Processo nº 4321/2003

Natureza: **AÇÃO DE EXECUÇÃO DE SENTENÇA/AÇÃO DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA.**

Exequente: Ailton Lovato da Rocha.

Advogado(a): Dr. Antonio Paim Bróglilo – OAB/TO nº 556

Executado(s): BANCO DA AMAZÔNIA S/A.

Advogado(a): Dr(a). Eliane Ayres Barros – OAB/TO nº 2.943 e outros.

INTIMAÇÃO: Fica a parte EXECUTADA por seu(s)/sua(s) ADVOGADO(A)(S) – Dr(a). Eliane Ayres Barros – OAB/TO nº 2402; Dr. Alessandro de Paula Canedo – OAB/TO nº 1.334-A; Dr(a). Fernanda Ramos Ruiz – OAB/TO nº 1965, intimado(a)(s), do inteiro teor do Despacho de fls. 757 dos autos, que segue transcrito na íntegra: **DESPACHO: 1. Reautue-se como EXECUÇÃO DE SENTENÇA/AÇÃO DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA** (inicial executória de f. 752/753), dando-se baixas nos registros originários da ação. **2. Intime-se (DJTO) ao(s) executado(a) devedor(a) BANCO DA AMAZÔNIA S/A (BASA), na pessoa de seu (sua) ADVOGADA de f. 741 dos autos, para pagamento do valor da dívida** (inserir o valor da dívida de R\$ 20.850,66 da petição inicial executória na intimação e mais honorários na ação de cumprimento de 10% salvo impugnação), **no prazo de QUINZE (15) DIAS, sob pena de inclusão no valor total da dívida, da MULTA de dez por cento sobre o montante da condenação, na forma do art. 475-J, DO CPC.** **3. É que cabe ao credor o exercício de atos para o regular cumprimento da decisão condenatória, especialmente requerer ao juízo que dê ciência ao devedor sobre o montante apurado, consoante memória de cálculo discriminada e atualizada. Concedida a oportunidade para o adimplemento voluntário do crédito exequendo, o não pagamento no prazo de quinze dias importará na incidência sobre o montante da condenação de multa**

no percentual de dez por cento (art. 475-J do CPC), compreendendo-se o termo inicial do referido prazo o primeiro dia útil posterior à data da publicação de intimação do devedor na pessoa de seu advogado; **4. Vencido o prazo de QUINZE (15) DIAS, sem pagamento voluntário da dívida, certificado nos autos, à CONCLUSÃO IMEDIATA.** **5.** Intimem-se e Cumpra-se urgentemente. Paraíso do Tocantins/TO, 14 de JUNHO de 2012. Juiz ADOLFO AMARO MENDES – Titular da 1ª Vara Cível.

Autos nº: 2012.0002.8328-7/0 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO.

Requerente: BANCO HONDA S/A.

Advogada. Drª. Simony Vieira. de Oliveira – OAB/TO nº 4.093.

Requerido: DIVINO RICARDO COELHO DE SOUZA.

Advogado: N i h i l.

Intimação: Intimar a advogada da parte (REQUERENTE), Dr. Simony Vieira de Oliveira – OAB/TO nº 4.093, do inteiro teor da sentença prolatada nos autos às fls. 53, que segue transcrito parcialmente. SENTENÇA.... **ISTO POSTO**, com fundamento no artigo 3º e incisos do Decreto-Lei 911/69, **JULGO PROCEDENTE** o pedido contido nesta ação, para declarar rescindido o contrato e consolidando nas mãos do(a) autor o domínio, a posse plena e exclusiva do veículo, descrito na petição inicial e apreendendo liminarmente, cuja apreensão liminar a torna definitiva. Levante-se o depósito e apreensão, **facultada a venda do bem pelo(a) autor(a), na forma do artigo 3º, §5º do Decreto-Lei 911/69. Transitado em julgado e certificado**, cumpra-se o disposto no artigo 2º do Decreto-Lei 911/69, **oficie-se ao DETRAN** onde registrado o veículo e a alienação fiduciária sobre o mesmo, **com CÓPIAS da inicial, documentos que a acompanham, decisão liminar, desta sentença e certidão do trânsito em julgado**, comunicando-lhe estar o(a) autor(a) nos autos os títulos a ele colacionados. Condeno o(a) réu(s) ao pagamento das custas e despesas processuais, inclusive do protesto e notificação, verba honorária a favor do advogado do autor que, na forma do § 4º do art. 20 do CPC, fixo em exatos 500,00 (quinhentos reais), devidamente atualizada a partir desta decisão, pelo INPC-IBGE e mais juros moratórios de 12% (doze pontos percentuais) ao ano. P.R.I. Certifique-se. Paraíso do Tocantins - TO, 16 de outubro de 2012. Juiz ADOLFO AMARO MENDES – Titular da 1ª Vara Cível " (JB).

Autos nº: 2012.0003.3623-2/0 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO COM PEDIDO DE LIMINAR.

Requerente: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A.

Advogada. Drª. Suelen Gonçalves Birino – OAB/MA nº 8.544.

Requerido: VALDIR BARROS WANDERLEY.

Advogado: N i h i l.

Intimação: Intimar a advogada da parte (REQUERENTE), Dr. Suelen Gonçalves Birino – OAB/MA nº 8.544, do inteiro teor da sentença prolatada nos autos às fls. 37, que segue transcrito parcialmente. SENTENÇA.... **ISTO POSTO**, com fundamento no artigo 3º e incisos do Decreto-Lei 911/69, **JULGO PROCEDENTE** o pedido contido nesta ação, para declarar rescindido o contrato e consolidando nas mãos do(a) autor o domínio, a posse plena e exclusiva do veículo, descrito na petição inicial e apreendendo liminarmente, cuja apreensão liminar a torna definitiva. Levante-se o depósito e apreensão, **facultada a venda do bem pelo(a) autor(a), na forma do artigo 3º, §5º do Decreto-Lei 911/69. Transitado em julgado e certificado**, cumpra-se o disposto no artigo 2º do Decreto-Lei 911/69, **oficie-se ao DETRAN** onde registrado o veículo e a alienação fiduciária sobre o mesmo, **com CÓPIAS da inicial, documentos que a acompanham, decisão liminar, desta sentença e certidão do trânsito em julgado**, comunicando-lhe estar o(a) autor(a) nos autos os títulos a ele colacionados. Condeno o(a) réu(s) ao pagamento das custas e despesas processuais, inclusive do protesto e notificação, verba honorária a favor do advogado do autor que, na forma do § 4º do art. 20 do CPC, fixo em exatos 500,00 (quinhentos reais), devidamente atualizada a partir desta decisão, pelo INPC-IBGE e mais juros moratórios de 12% (doze pontos percentuais) ao ano. P.R.I. Certifique-se. Paraíso do Tocantins - TO, 17 de outubro de 2012. Juiz ADOLFO AMARO MENDES – Titular da 1ª Vara Cível " (JB).

Processo nº 2012.0001.8725-3/0

Natureza: **AÇÃO EMBARGOS DE RETENÇÃO.**

Embargante: PEDRO JOSÉ FERREIRA e sua mulher MARIA IMCULADA ARRUDA FERREIRA.

Advogado(a): Dr. Benedito dos Santos Gonçalves– OAB/TO nº 618

Embargado(s): BANCO DO BRASIL S/A.

Advogado(a): Dr(a). Ciro Estrela Neto – OAB/TO nº 1086 - B

INTIMAÇÃO: Fica o advogado da parte EMBARGANTE – Dr. Benedito dos Santos Gonçalves– OAB/TO nº 618, intimado do inteiro teor do Despacho proferido nos autos às fls. 26, cujo teor segue na íntegra: **DESPACHO: 1.** Alegam os embargantes na inicial, que edificaram benfeitorias no valor de "...com certeza, têm importância superior a de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)" e, entretanto, em verdadeira contradição, dão à causa o valor de singelos R\$ 5000,00(cinco mil reais). **2.** Assim fixo o valor da causa nos embargos em R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) que é o real benefício econômico visado e determino que no prazo de DEZ (10) DIAS, **recolha o embargante as custas, despesas e taxa judiciária em relação ao valor fixado à causa, de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**, com desconto dos valores já recolhidos.; **3.** Vencido o prazo de DEZ(10) DIAS sem recolhimento, à conclusão imediata **4** Intime(m)-se e Cumpra-se, urgentemente. Paraíso do Tocantins/TO, 27 de FEVEREIRO de 2012. Juiz ADOLFO AMARO MENDES – Titular da 1ª Vara Cível.

Processo nº: 2.252/1998

Natureza da Ação: Ação de Execução para Entrega de Coisa Certa.

Exequente: BANCO DO BRASIL S/A

Advogado(a): Dr. Ciro Estrela Neto – OAB/TO nº 1.086-B

Executado(s): COMPANHIA DE ARMAZENS GERAIS E SILOS DO ESTADO DO TOCANTINS – CASETINS e Outros.

Adv.Executado: Dr. Osório João Worm e/ou Dr. Alcides de Oliveira Sousa – Procuradores do Estado do Tocantins.

Intimação: Intimar o(s) advogado(s) da(s) parte(s) EXEQUENTE, Dr. Ciro Estrela Neto – OAB/TO nº 1.086-B, intimado(s) do inteiro teor da sentença de fls. **315/319**, que segue transcrito parcialmente. **SENTENÇA...1...;...2...;...3. DISPOSITIVO/CONCLUSÃO.** Isto posto, **pelos fundamentos elencados, julgo extinta a execução**, facultando ao credor mover nova execução **para cobrança de seu CRÉDITO**. Faculto ao exequente credor o

desentranhamento do(s) título(s) executivo(s) e documentos que instruem a execução, substituindo-os, por fotocópias autênticas, com ônus a(o) exequente. Custas já adimplidas. Transitado em julgado, certificado nos autos, ao arquivado, com baixas nos registros. Intimem-se advogados do exequente e dos devedores. P.R.I. certifique-se. Paraíso do Tocantins/TO, 30 de MAIO de 2.012. Juiz ADOLFO AMARO MENDES Titular da 1ª Vara Cível

AUTOS nº: 1.627/1.997 – AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL.

Exequente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL .

Adv. Exequente: Dr. Gedeon Batista Pitaluga – Procurador do Estado do Tocantins.

Executados: Empresa – SUPERMERCADO FLOR DO TOCANTINS LTDA, e seus sócios: Lindon Johnson Teixeira Alves e Marlúcia Gomes Resende Alves.

Adv. Executados: Dr. Raphael Brandão Pires - OAB/TO nº 4.094.

INTIMAÇÃO: Intimar o Advogado da parte (EXECUTADA), 1º) das PRAÇAS designadas para os dias 05/11/2012 e 19/11/2012, às 13:30 h, (1ª e 2ª praças, respectivamente), no Edifício do Fórum de Paraíso do Tocantins – TO. (Rua 13 de maio, nº 265 – Centro – Ed. Fórum - Paraíso do Tocantins – TO), a serem realizadas em bens de propriedade dos executados, conforme a seguir: “ Uma (01) área de terra rural, constituída pelo LOTE nº 74-A, constante do Loteamento Marianópolis, Gleba 04, 4ª Etapa, com área exata de 120.02.81ha (cento e vinte hectares e dois ares e oitenta e um centiares), situada no Município de Marianópolis do Tocantins – TO. Devidamente Registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Marianópolis do Tocantins - TO., REGISTRO nº R.1/M.0668, fls. 71, Livro nº 2-C, em data de 04 de março de 1997, com todas as suas benfeitorias existentes, avaliada em R\$ 90.021,08 (noventa mil e vinte e um reais e oito centavos); 2º) Bem como, fica intimado também, do inteiro teor do Despacho de fls. 48 dos autos, que segue transcrito na íntegra: **DESPACHO:** “ 1)- Nos termos do art. 22 da Lei 6.830/80, designo leilões/praças do(s) bem(s) penhorado(s)/avaliado(s) de f. 30 e 35/36 dos autos, para os dias 05 e 19/NOVEMBRO/2012, ambas às 13:30 h (1ª e 2ª leilões, respectivamente), devendo intimar-se, pessoalmente, aos devedores/executados, bem como aos advogados das partes; 2)- Publiquem-se os editais (artigo 22 LEF), em resumo, com antecedência mínima de dez (10) e máxima de trinta (30) dias, pelo menos uma vez, no Diário da Justiça, juntando-se cópia aos autos; 3)- Conste do Edital, obrigatoriamente, a intimação do(s) devedor(es) executados(s) e esposa(s), se casado(s); 4)-Intimem-se ao credor exequente, para juntar aos autos, ATÉ A REALIZAÇÃO DAS PRAÇAS/LEILÕES, cálculo atualizada da dívida; 5)- Intimem-se e cumpra-se, integral e urgentemente. Paraíso do Tocantins – TO, aos 12 de SETEMBRO de 2.012. Juiz ADOLFO AMARO MENDES – Titular da 1ª. Vara Cível.(vc).

Autos nº: 2.009.0013.1965-0/0 – AÇÃO EXECUÇÃO FISCAL DA DÍVIDA ATIVA.

Exequente: A AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP.

Advogada: Drª. Isabela Rodrigues Carvelo Xavier – Procuradora Federal.

Executado: POSTO RECANTO DO PARAÍSO LTDA

Advogada: Drª. Andréia Pereira Marques Glória – OAB/TO nº 5.213

Intimação: Intimar a advogada da parte (EXECUTADA), Drª. Andréia Pereira Marques Glória – OAB/TO nº 5.213, da penhora on line via BACENJUD de fls. 38, no valor de R\$ 51.393,10 (cinquenta e um mil, trezentos e noventa e três reais e dez centavos), para querendo impugnar a execução, no prazo de Quinze (15) Dias. Paraíso do Tocantins – TO, 18 de outubro de 2.012. (JB).

AUTOS: 2012.0005.1595-1/0 – AÇÃO ORDINÁRIA DE ANULAÇÃO DE ATO JURÍDICO

Requerente: JULIANO DE ALMEIDA MENDES.

Adv. Requerente: Dr(a). Nadia Aparecida Santos – OAB/TO nº 2834 e Dr(a). Luiz Renato de Campos Provenzano – OAB/TO nº 4876

Requeridos: ORIVALDO JOSÉ MENDES e LUCIANA ROSA DE ALMEIDA MENDES; ESMÊNIA JOVIANA MENDES e JOSÉ APARECIDO OLIVEIRA e IVANILDA ROSA DE ALMEIDA.

Advs. Requeridos: Dr. Paulo Roberto da Silva – OAB/TO nº 284-A e Dr. Ricardo Alexandre Guimarães – OAB/TO nº 2100-B.

Intimação: Intimar o(s) advogado(s) da parte REQUERENTE, Dr(a). Nadia Aparecida Santos – OAB/TO nº 2834 e Dr(a). Luiz Renato de Campos Provenzano – OAB/TO nº 4876, para manifestar(em)-se nos autos, no prazo de DEZ (10) DIAS, sobre a CONTESTAÇÃO E DOCUMENTOS, contida às fls. 86/125 dos autos. Paraíso do Tocantins/TO, 18 de outubro de 2012.

PARANÁ

1ª Escrivania Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº 2010.0006.8091-3 – AÇÃO DE IMISSÃO DE POSSE

Requerente: O Espólio de Antônio Salvador de Faria, Rep. por Fátima Aparecida Salvador

Advogado: Lourival Venâncio de Moraes – OAB/TO 171

Requeridos: Valdecy Dias Soares e Kátia Moraes Campos

Advogado: Antônio Vale Leite – OAB/DF 4741

INTIMAÇÃO das partes e ADVOGADOS do DESPACHO a seguir: Especificuem as partes as provas que pretendem produzir no prazo de 10 (dez) dias. Paranã, 18/10/2012. Eu Mary Nadja Barbosa Nunes Sampaio, Escrivã Judicial o digitei e o fiz inserir.

AUTOS Nº 2010.0006.8076-0 - AÇÃO DE MANUTENÇÃO DE POSSE

Requerente: Eva Silva Santos Souza

Requerido: Estevam Rodrigues de Souza

Advogado: Valdeon Roberto Glória e Outra – OAB/TO 685

Requerente: Mariana Ribeiro Francisco de Souza

Advogado: Manoel Bonfim Furtado Correia – OAB/TO 2.728 B

Advogada: Ana Maria Araújo Correia – OAB/TO 327 B

INTIMAÇÃO das partes do DESPACHO a seguir: Do retorno destes autos, intimem-se as partes para se manifestarem no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de arquivamento. Cumpra-se. Paranã, 18 de setembro de 2012. as) Marcio Soares da Cunha - Juiz de Direito. Eu Mary Nadja Barbosa Nunes Sampaio, Escrivã Judicial o digitei e o fiz inserir.

AUTOS Nº 2008.0007.2959-7 - AÇÃO PENSÃO POR MORTE

Requerente: Anidiana Caldeira Dias

Advogado: Leandro Bichoffe de Oliveira – OAB/GO 27.505

Advogado: Leonardo Gomes da Silva – OAB/GO 28.038

Requerido: INSS

Procuradoria Federal Especializada – INSS

INTIMAÇÃO DA PARTES E ADVOGADO DO DESPACHO a seguir: Intime-se a parte autora, pessoalmente, para dar andamento ao feito em 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção. Paranã, 28/09/2012. As) Marcio Soares da Cunha-Juiz de Direito. Eu, Mary Nadja Barbosa Nunes Sampaio, Escrivã digitei e o fiz inserir.

AUTOS Nº 2008.0007.2973-2 - AÇÃO APOSENTADORIA

Requerente: Anna Francisco Soares

Advogado: Leandro Bichoffe de Oliveira – OAB/GO 27.505

Advogado: Leonardo Gomes da Silva – OAB/GO 28.038

Requerido: INSS

Procuradoria Federal Especializada – INSS

INTIMAÇÃO DA PARTES E ADVOGADO DO DESPACHO a seguir: Intime-se a parte autora, pessoalmente, para dar andamento ao feito em 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção. Paranã, 28/09/2012. As) Marcio Soares da Cunha-Juiz de Direito. Eu, Mary Nadja Barbosa Nunes Sampaio, Escrivã digitei e o fiz inserir.

AUTOS Nº 2008.0007.2946-5 - AÇÃO APOSENTADORIA

Requerente: Dalvina pereira dos Santos

Advogado: Leandro Bichoffe de Oliveira – OAB/GO 27.505

Advogado: Leonardo Gomes da Silva – OAB/GO 28.038

Requerido: INSS

Procuradoria Federal Especializada – INSS

INTIMAÇÃO DA PARTES E ADVOGADO DO DESPACHO a seguir: Intime-se a autora, por seu advogado para requerer o que for de direito em 10 (dez) dias. Paranã, 28/09/2012. As) Marcio Soares da Cunha-Juiz de Direito. Eu, Mary Nadja Barbosa Nunes Sampaio, Escrivã digitei e o fiz inserir.

AUTOS Nº 2012.0002.4989-5– AÇÃO PREVIDENCIÁRIA

Requerente: Anita de França Carvalho

Advogada: Débora Regina Macedo – OAB/TO 3811

Requerido: Instituto Nacional de Seguro Social - INSS

Procurador Federal da Procuradoria Geral Federal Especializada – INSS

INTIMAÇÃO DAS PARTES E ADVOGADO DO DESPACHO a seguir: Suspendo o feito por seis meses. Decorrido o prazo, intime-se a autora, para se manifestar em 10 (dez) dias. Paranã, 28/09/2012. As) Marcio Soares da Cunha-Juiz de Direito. Eu, Mary Nadja Barbosa Nunes Sampaio, Escrivã digitei e o fiz inserir.

AUTOS Nº 2009.0009.9696-8 – AÇÃO PREVIDENCIÁRIA

Requerente: Eufrosina Fernandes Souza

Advogado: Marcos Paulo Favaro – OAB/TO 4.128- A

Requerido: INSS

Procuradoria Federal Especializada – INSS

INTIMAÇÃO DAS PARTES E ADVOGADO DA SENTENÇA a seguir: “... Ante ao exposto, JULGO PROCEDENTE os pedidos e EXTIN GO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, nos termos do art. 269, inciso I, do Código de Processo Civil, reconhecendo o preenchimento dos requisitos necessários e condenando o **INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL** a conceder **PENSÃO POR MORTE**, em decorrência do óbito do companheiro da autora, **DELCI DE SOUZA CORTES**, a **EUFLOZINA DE SOUZA COSTA**, desde a data do aforamento da presente ação. No que diz respeito à correção monetária, devem ser observado os índices da aplicação da Lei nº 6899/81, como enunciados no Manual de Orientação de Procedimentos para Cálculos na Justiça Federal, incluindo desde o momento em que cada prestação se tornou devida, conforme jurisprudência desta corte no STJ. Os juros de mora ficam fixados em 1% (um por cento) ao mês, tendo em vista a natureza alimentar da obrigação, devendo fluir da citação, quando às prestações a ela anteriores, e da data dos respectivos vencimentos no tocante às posteriormente vencidas. Os honorários advocatícios devem ser mantidos em 10% (dez por cento) devendo incidir, entretanto, somente sobre as parcelas vencidas até a prolação da sentença, de acordo com o previsto no § 3º, do artigo 20, do Código de Processo Civil, e com a nova redação da Súmula 111/STJ, nos moldes da jurisprudência deste Tribunal. Determino a implantação imediata do benefício, antecipando a tutela quanto às parcelas vindicadas, diante do caráter alimentar do provimento (artigo 520, inciso II, do CPC). Para efetivo cumprimento deste provimento, determinando a expedição de ofício ao Setor de Implantação da Agência Regional do INSS, localizada na cidade de Palmas (Estado do Tocantins), para que, no prazo de 15 (quinze) dias, implante o benefício de pensão por morte ora concedido. Deixo de remeter ao duplo grau de jurisdição obrigatório, para cumprimento do art. 475, §2º, do CPC, somente se o *quantum* vencido não ultrapassar os sessenta salários mínimos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Paranã, 24 de agosto de 2012. As) Marcio Soares da Cunha-Juiz de Direito. Eu, Mary Nadja Barbosa Nunes Sampaio, Escrivã digitei e o fiz inserir.

AUTOS Nº 2008.0007.2969-4 - AÇÃO APOSENTADORIA

Requerente: Claro de Araújo Conceição

Advogado: Leandro Bichoffe de Oliveira – OAB/GO 27.505

Advogado: Leonardo Gomes da Silva – OAB/GO 28.038

Requerido: INSS

Procuradoria Federal Especializada – INSS

INTIMAÇÃO DAS PARTES E ADVOGADO DA DECISÃO a seguir: “... Sendo assim, presentes os pressupostos recursais, recebo o recurso de apelação (fls. 53/58) somente no efeito devolutivo. Intime-se a parte recorrida para oferecer contrarrazões, no prazo de 15 (quinze) dias. Após, remetam-se aos autos ao TRF1. Intimem-se. Paranã, 18 de setembro de 2012. as) Marcio Soares da Cunha – Juiz de Direito. Eu Mary Nadja Barbosa Nunes Sampaio, Escrivã Judicial o digitei e o fiz inserir.

AUTOS Nº 2009.0009.9692-5 - AÇÃO APOSENTADORIA

Requerente: João Evangelista de Souza
 Advogado: Marcos Paulo Favaro – OAB/TO 4.128- A
 Requerido: INSS
 Procuradoria Federal Especializada – INSS

INTIMAÇÃO DAS PARTES E ADVOGADO DA DECISÃO a seguir: "... Ante o exposto, acolho os Embargos de Declaração, modificando a sentença prolatada, somente na parte que determinou que os valores pretéritos são devidos desde a data do requerimento administrativo, tornando sem efeito tal determinação. Intime-se. Paranã, 18 de setembro de 2012. as) Marcio Soares da Cunha – Juiz de Direito. Eu Mary Nadja Barbosa Nunes Sampaio, Escrivã Judicial o digitei e o fiz inserir

AUTOS Nº 2009.0009.9690-9 - AÇÃO APOSENTADORIA

Requerente: Fernando Soares da Cruz
 Advogado: Marcos Paulo Favaro – OAB/TO 4.128- A
 Requerido: INSS
 Procuradoria Federal Especializada – INSS

INTIMAÇÃO DAS PARTES E ADVOGADO DA DECISÃO a seguir: "... Ante o exposto, acolho os Embargos de Declaração, modificando a sentença prolatada, somente na parte que determinou que os valores pretéritos são devidos desde a data do requerimento administrativo, tornando sem efeito tal determinação. Intimem-se. Paranã, 18 de setembro de 2012. as) Marcio Soares da Cunha – Juiz de Direito. Eu Mary Nadja Barbosa Nunes Sampaio, Escrivã Judicial o digitei e o fiz inserir.

AUTOS Nº 2009.0004.1963-4 - AÇÃO APOSENTADORIA

Requerente: Dironel Moura de Oliveira
 Advogado: Marcos Paulo Favaro – OAB/TO 4.128- A
 Requerido: INSS
 Procuradoria Federal Especializada – INSS

INTIMAÇÃO DAS PARTES E ADVOGADO DA DECISÃO a seguir: "... Ante o exposto, acolho os Embargos de Declaração, modificando a sentença prolatada, somente na parte que determinou que os valores pretéritos são devidos desde a data do requerimento administrativo, tornando sem efeito tal determinação. Intimem-se. Paranã, 18 de setembro de 2012. as) Marcio Soares da Cunha – Juiz de Direito. Eu Mary Nadja Barbosa Nunes Sampaio, Escrivã Judicial o digitei e o fiz inserir.

AUTOS Nº 2007.0003.1146-2 – AÇÃO APOSENTADORIA

Requerente: Eva Cordeiro dos Santos
 Advogado: Carlos Aparecido de Araújo – OAB/SP 44.094
 Requerido: Instituto Nacional de Seguro Social - INSS
 Procurador Federal da Procuradoria Geral Federal Especializada - INSS
 INTIMAÇÃO DAS PARTES E ADVOGADO DA SENTENÇA a seguir: "... Isto Posto, em face do voluntário abandono da causa pela parte requerente, **DECLARO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO**, com fulcro no artigo 267, inciso III, do Código de Processo Civil. Custas pelo autor, na forma do artigo 12 da Lei nº 1060/50. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Paranã, 28 de setembro de 2012. As) Marcio Soares da Cunha-Juiz de Direito. Eu, Mary Nadja Barbosa Nunes Sampaio, Escrivã digitei e o fiz inserir.

AUTOS Nº 2010.0006.0876-763-5 – AÇÃO PREVIDENCIÁRIA

Requerente: Edileide Alves Ribeiro
 Advogada: Débora Regina Macedo – OAB/TO 3811
 Requerido: Instituto Nacional de Seguro Social - INSS
 Procurador Federal da Procuradoria Geral Federal Especializada – INSS

INTIMAÇÃO DAS PARTES E ADVOGADO DA SENTENÇA a seguir: "... Ante ao exposto, JULGO IMPROCEDENTES OS PEDIDOS, nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil, e EXTINGO O FEITO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO. Condeno a autora em custas e honorários de advogado que fixo em R\$100,00 (cem reais), nos termos do artigo 12, da Lei nº 1060/50. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Paranã, 28 de setembro de 2012. As) Marcio Soares da Cunha-Juiz de Direito. Eu, Mary Nadja Barbosa Nunes Sampaio, Escrivã digitei e o fiz inserir.

AUTOS Nº 2010.0006.0863-5 – AÇÃO PREVIDENCIÁRIA

Requerente: Lucilene Aparecida da Costa Gonçalves
 Advogada: Débora Regina Macedo – OAB/TO 3811
 Requerido: Instituto Nacional de Seguro Social - INSS
 Procurador Federal da Procuradoria Geral Federal Especializada - INSS
 INTIMAÇÃO DAS PARTES E ADVOGADO DA SENTENÇA a seguir: "... Ante ao exposto, JULGO IMPROCEDENTES OS PEDIDOS, nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil, e EXTINGO O FEITO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO. Condeno a autora em custas e honorários de advogado que fixo em R\$100,00 (cem reais), nos termos do artigo 12, da Lei nº 1060/50. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Paranã, 28 de setembro de 2012. As) Marcio Soares da Cunha-Juiz de Direito. Eu, Mary Nadja Barbosa Nunes Sampaio, Escrivã digitei e o fiz inserir.

AUTOS Nº 2009.0009.9721-2 – AÇÃO APOSENTADORIA

Requerente: Bete da Costa Pereira
 Advogado: Marcos Paulo Favaro – OAB/TO 4.128- A
 Requerido: INSS
 Procuradoria Federal Especializada – INSS

INTIMAÇÃO DAS PARTES E ADVOGADO DA SENTENÇA a seguir: "... É o relatório. A propósito, o acordo entabulado merece ser recepcionado para fins de homologação, tendo sido celebrado com observância da legislação vigente. Sendo assim, HOMOLOGO o acordo entabulado nos autos e extingo o processo com resolução de mérito, nos termos do artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Paranã, 28 de setembro de agosto de 2012. as) Marcio Soares da Cunha – Juiz de Direito. Eu Mary Nadja Barbosa Nunes Sampaio, Escrivã Judicial o digitei e o fiz inserir.

PEDRO AFONSO**1ª Escriwania Cível****ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS Nº.: 2008.0000.5862-5/0 - JECC**

Ação: Cobrança
 Requerente: O Mercadinho da Lili, por s/ Representante Legal Wanderly Pereira Benicio dos Santos
 Advogado: Maria Neres Nogueira Barbosa – OAB – TO 576
 Requerido: José Marcelo Saraiva
 Advogado: S/Advogado
 DESPACHO Nº 35: "Considerando o resultado positivo do bloqueio e a transferência ao Banco do Brasil, intimem-se a parte autora para comparecer ao cartório e requerer alvará de R\$ 493,92. Após Arquivem-se. Intimem-se pessoalmente. 9/8/2012. (a) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza Titular".

Família, Infância, Juventude e Cível**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS Nº 2009.0008.2492-0 – ARROLAMENTO**

Arrolante: IRENILDE ROSA XAVIER
 Advogado: MAZOLENE PEREIRA CRUZ – OAB/TO 24381
 Arrolada: AMELIA PEREIRA DE SÁ
 DESPACHO: INTIMAÇÃO – "O feito encontra-se tumultuado. Determino que o inventariante junte termo de partilha do único bem a inventariar, identificando todos os filhos do "de cujus", informando quem renunciou a sua quota-parte e que, não renunciou. Aqueles que não renunciaram e estejam falecidos o inventariante deve indicar os representantes e procuração em favor desses. Com efeito não encontrei informação do filho de Dazilde, Sr. João Herondino e também nenhuma informação de Anailde para julgar o presente arrolamento. Sem o plano de partilha e melhor definição do direito de cada um não tenho condições de julgar por sentença. Defiro prazo de 30 (trinta) dias. Pedro Afonso, 27 de junho de 2012. Ass) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza de Direito."

RETIFICAÇÃO**AUTOS Nº 2011.0008.3452-8 – EXECUÇÃO DE ALIMENTOS**

Exequente: F.A.L.O. rep. p/ DAMIANA PEREIRA LIMA
 Advogada: MARIA NERES NOGUEIRA BARBOSA – OAB/TO 906
 Executado: DOMINGOS SANTANA DE OLIVEIRA
 SENTENÇA: INTIMAÇÃO – "...Ante o exposto, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, com fulcro no artigo 267, V do CPC... Pedro Afonso, 03 de julho de 2012. Ass) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza de Direito."

AUTOS Nº 2011.0011.3202-2 – EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

Exequente: F.A.L.O. rep. p/ DAMIANA PEREIRA LIMA
 Advogada: MARIA NERES NOGUEIRA BARBOSA – OAB/TO 906
 Executado: DOMINGOS SANTANA DE OLIVEIRA
 SENTENÇA: INTIMAÇÃO – "...Ante o exposto, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, com fulcro no artigo 267, V do CPC... Pedro Afonso, 03 de julho de 2012. Ass) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza de Direito."

AUTOS Nº 2011.0003.5201-9 – EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

Exequente: F.A.L.O. rep. p/ DAMIANA PEREIRA LIMA
 Advogada: MARIA NERES NOGUEIRA BARBOSA – OAB/TO 906
 Executado: DOMINGOS SANTANA DE OLIVEIRA
 SENTENÇA: INTIMAÇÃO – "...Ante o exposto, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, com fulcro no artigo 267, V do CPC... Pedro Afonso, 03 de julho de 2012. Ass) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza de Direito."

AUTOS Nº 2011.0001.1315-4 – EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

Exequente: F.A.L.O. rep. p/ DAMIANA PEREIRA LIMA
 Advogada: MARIA NERES NOGUEIRA BARBOSA – OAB/TO 906
 Executado: DOMINGOS SANTANA DE OLIVEIRA
 SENTENÇA: INTIMAÇÃO – "...ante o exposto, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, com fulcro no artigo 267, V do CPC... Pedro Afonso, 03 de julho de 2012. Ass) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza de Direito."

PEIXE**2ª Cível Escriwania de Família, Sucessões Infância e Juventude****INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS nº 2006.0004.5438-9/0**

AÇÃO DEMARCATÓRIA
 Requerentes: MANOEL FERRAZ DO VALE FILHO e outros
 Advogados: Drs. EDMAR TEIXEIRA DE PAULA – OAB/TO nº 1.552-A e EDMAR TEIXEIRA DE PAULA JÚNIOR – OAB/TO nº 2.043-A
 Confrontantes: CLÁUDIO MARCHETTE e outros
 Advogados: Drs. IBANOR OLIVEIRA – OAB/TO nº 128-B e GILMARA DA PENHA ARAUJO – OAB/TO nº 3.289
 Confrontantes: ALESIO MATTE e FRANCINE DE CASTRO ROSSETO
 Advogados: Drs. VALDIR HAAS – OAB/TO nº 2244 e IBANOR OLIVEIRA – OAB/TO nº 128-B
 1)- Ficam as partes, por seus Procuradores, INTIMADAS para se manifestarem no prazo de 5(cinco) dias, sobre o contra-proposta de fls. 235, a saber: R\$15.000,00, para a

medição da área do Sr. Manoel do Vale; R\$12.000,00, para a medição da área do Sr. Cláudio Marchete e outros; R\$5.000,00, para a medição da área do Sr. Alesio Matte; R\$7.000,00, para a medição da área da Srª. Francine de Castro Rosseto. 2) – Ficam ainda INTIMADOS de que 50%(cinquenta por cento) do valor deverá ser efetuada no início dos trabalhos e o restante no final, com a entrega dos trabalhos.

PIUM

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS:2012.0000.1478-2/0

Requerente: ALEX BARBOSA VIEIRA, REP. POR SEUS GENEITORES ADAUTO B. DE OLIVEIRA E ALESSANDRA V. LIMA
Advogado: PAULO BELI MOURA STAKOVIKI JUNIOR OAB/TO 4735
Requerida: INSS
Advogado: PROCURADOR FEDERAL
INTIMAÇÃO DE DESPACHO : Conforme provimento 002/2011. Fica a parte requerente através de seu advogado intimada para se manifestar sobre o Laudo Pericial de fls. 42/44. Pium, 18 de outubro de 2012. DEBORAH WAJNGARTEN, Juíza de Direito.

AUTOS:2012.0000.1519-3/0

Requerente: ANTONIO ALBERANIZO MELO
Advogado: ANA CARELINA VENÂNCIO OAB/TO 2779
Requerida: INSS
Advogado: PROCURADOR FEDERAL
INTIMAÇÃO DE DESPACHO : Conforme provimento 002/2011. Fica a parte requerente através de seu advogado intimada para se manifestar sobre o Laudo Pericial de fls. 78/79. Pium, 18 de outubro de 2012. DEBORAH WAJNGARTEN, Juíza de Direito.

AUTOS:2010.0011.2769-0/0

Requerente: JOCIMAR DOS SANTOS
Advogado: CARLOS EDUARDO GADOTTI FERNANDES OAB/SP 262956
Requerida: INSS
Advogado: PROCURADOR FEDERAL
INTIMAÇÃO DE DESPACHO : Conforme provimento 002/2011. Fica a parte requerente através de seu advogado intimada para se manifestar sobre o Laudo Pericial de fls. 88/92. Pium, 18 de outubro de 2012. DEBORAH WAJNGARTEN, Juíza de Direito.

AUTOS:2006.0004.1572-3/0

Requerente: CLORES COELHO DE ALMEIDA
Advogado: MARCIO AUGUSTO MALAGOLI OAB/TO 3.685-B
Requerida: INSS
Advogado: PROCURADOR FEDERAL
INTIMAÇÃO DE DESPACHO : Conforme provimento 002/2011. Fica a parte requerente através de seu advogado intimada para se manifestar sobre o retorno dos autos do Tribunal da 1ª região requerendo o que é de direito. Pium, 18 de outubro de 2012. DEBORAH WAJNGARTEN, Juíza de Direito.

AUTOS:2011.0008.6828-7/0

Requerente: IVANILDES GOMES DA SILVA
Advogado: DEFENSOR PÚBLICO DANIELE FELICIO DE MELO
Requerido: ROSICLEIDE GOMES DE MELO
Advogado: FRANCISCO DE ASSIS OAB/TO 2083
INTIMAÇÃO DE DESPACHO: Intime-se da parte recorrida para apresentar resposta no prazo de 10 (dez) dias à luz do artigo 42, § 2º da lei 9.099/95. Decorrido o lapso temporal fixado, volvam-me conclusos para deliberação. Pium, 9 de outubro de 2012. DEBORAH WAJNGARTEN, Juíza de Direito.

PONTE ALTA

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

PROCOTOLO ÚNICO Nº. 2011.0012.0753-5

Ação: Adoção
Requerente: Maria Lúcia Bonfim da Silva e outros
Advogado: Dra. Franciana Di Fátima Cardoso
Requerido: Marcelo de Tal
Advogado: Nazário Sabino Carvalho OAB TO 4349
INTIMAÇÃO: Ficam as partes intimadas na pessoa de seus advogados acima citados, do despacho proferido nos autos em epígrafe a seguir transcrito:
DESPACHO: O Requerido, devidamente citado por edital, não apresentou contestação. Conforme Termo de Audiência de Instrução e Julgamento foi nomeado como curador especial o Dr. Nazário Sabino, devendo o mesmo ser intimado para oferecer constestação no prazo legal. Cumpra-se. Ponte Alta do Tocantins-TO, 17 de outubro de 2012. Jordan Jardim. Juiz de Direito

PORTO NACIONAL

1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 315/2012

AUTOS/AÇÃO: 2011.0004.4773 – 7 (6718/2002) – ORDINARIA DE NULIDADE DE ATO JURÍDICO.
Requerente: BRASIL GRANDE S/A.
Procurador (A): Dr. ANDRÉ LUIS FICHER. OAB/TO. 232.390 e DR. THIAGO STUQUE FEITAS. OAB/SP: 269.049.

Requerido: ORIVALDO JOSÉ MENDES e OUTROS.

Procurador: Dr. JAMES DE PAULA TOLEDO. OAB/SP: 108.466 e DR. JANAINA CLAUDIA DE MAGALHÃES. OAB/SP: 108.466.

INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS DAS PARTES DO DESPACHO DE FLS. 482: "Avoquei em face da licença médica do Juiz Titular desta Vara, bem como da minha impossibilidade de realização da audiência designada nestes autos para 22/10/2012 às 15:00 horas. Em face do exposto, a redesigno para 29/10/2012 às 15:00 horas. Int. Porto Nacional, 18 de outubro de 2012. (ass.) Dr. Adhemar Chufalo Filho. Juiz de Direito em Substituição."

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 314/2012

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados.

AUTOS/AÇÃO: 2010.0000.5022 - 7. – REINVIDICATÓRIA.

Requerente: MILTON GERALDO RONCOLETTA e OUTRA.
Procurador (A): DR. Ercides Lima de Oliveira Junior. OAB/DF: 12.352, Dr. Mariani Carneiro Chater. OAB/DF: 25.235, Dr. Pedro D. Biazotto. OAB/TO: 1228-B e Dr. SURAMA BRITO MASCARENHAS. OAB/TO: 3191.
Requerido: MANOEL RIBEIRO DE JESUS e OUTROS.
Procurador: DR. JOSÉ OSÓRIO SALES VEIGA. OAB/TO: 2709-A, DR. MARIANI CARNEIRO CHATER. OAB/DF: 25235, DR. MÁRCIA DE OLIVEIRA LACERDA. OAB/TO: 2024, DR. ANTONIO NETO NEVES VIEIRA. OAB/TO: 2442 e ELZA FACCHINI. OAB/SP: 41951.
INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS DAS PARTES PARA: "Para comparecerem perante este Juízo Fórum de Porto Nacional / TO, na sala das audiências da 1ª Vara Cível, no dia 14 / 11 / 2012 às 14:00hs, para audiência de tentativa de conciliação."

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 313/2012

AUTOS/AÇÃO: 2009.0002.8157 - 8 – INDENIZAÇÃO.

Requerente: MUNICIPIO DE SILVANÓPOLIS / TO.
Procurador (A): Dr. MARISON DE ARAÚJO ROCHA. OAB/TO. 1336.
Requerido: COMPANHIA DE ENERGIA ELÉTRICA DO TOCANTINS - CELTINS.
Procurador: DR. WALTER OHOFUGI JUNIOR. OAB/TO: 392-A e DR. SERGIO FONTANA. OAB/TO: 701
INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS DAS PARTES DO DESPACHO DE FLS. 106: "Avoquei em face da licença médica do Juiz Titular desta Vara, bem como da minha impossibilidade de realização da audiência designada nestes autos para 22/10/2012 às 14:00 horas. Em face do exposto, a redesigno para 29/10/2012 às 14:00 horas. Int. Porto Nacional, 18 de outubro de 2012. (ass.) Dr. Adhemar Chufalo Filho. Juiz de Direito em Substituição."

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 312/2012

AUTOS/AÇÃO: 2011.0004.5326 – 5 (6829/02) – INDENIZAÇÃO.

Requerente: MARIA LUIZA GOMES DA GLÓRIA.
Procurador (A): Dr. VALDOMIRO BRITO FILHO. OAB/TO: 1080. Dr. PAULO SÉRGIO MARQUES. OAB/TO. 2054-B.
Requerido: INVESTICO.
Procurador: Dr. FABRICIO R. A. AZEVEDO. OAB/TO: 3730 e GISELLE C. CAMARGO. OAB/TO: 527-E
INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS DAS PARTES DO DESPACHO DE FLS. 193: "Avoquei em face da licença médica do Juiz Titular desta Vara, bem como da minha impossibilidade de realização da audiência designada nestes autos para 23/10/2012 às 14:00 horas. Em face do exposto, a redesigno para 01/11/2012 às 14:00 horas. Int. Porto Nacional, 18 de outubro de 2012. (ass.) Dr. Adhemar Chufalo Filho. Juiz de Direito em Substituição."

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 311/2012

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados

01. AUTOS/AÇÃO: 2009.0006.3042 - 4 – INDENIZATÓRIA C/C PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA.

Requerente: WILSON NEVES DA SILVA - ME.
Advogado (A): DR. TARCÍSIO CASSIANO DE SOUSA ARAÚJO. OAB/TO: 4055 e DR. WILIANIS ALENCAR COELHO. OAB/TO: 2359-A
Requerido: TEXSA DO BRASIL LTDA.
Advogado: Dr. EDILSON JAIR CASAGRANDE. OAB/PR: 24268-A e DR. ALTENAR APARECIDO ALVES. OAB/PR: 27.652
INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS DAS PARTES DO DESPACHO DE FLS 146: "Avoquei em face da licença médica do Juiz Titular desta Vara, bem como da minha impossibilidade de realização da audiência designada nestes autos para 24/10/2012 às 16:00 horas. Em face do exposto, a redesigno para 31/10/2012 às 16:00 horas. Int. Porto Nacional, 18 de outubro de 2012. (ass.) Dr. Adhemar Chufalo Filho. Juiz de Direito em Substituição."

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 289/2012

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados

01. AUTOS/AÇÃO: 2006.0004.7672 - 2 – ORDINÁRIA DE ANULAÇÃO DE NEGÓCIO JURÍDICO C/C INDENIZAÇÃO POR PERDAS E DANOS.

Requerente: ALTINO FERREIRA DA CUNHA.
Advogado (A): DR. AMARANTO TEODORO MAIA. OAB/TO: 2242
Requerido: MARCELO RODRIGUES PEREIRA e MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL / TO.
Advogado: Dr. CÍCERO TENÓRIO CAVALCANTE. OAB/TO: 811.
INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS DAS PARTES DO DESPACHO DE FLS 202: "Avoquei em face da licença médica do Juiz Titular desta Vara, bem como da minha impossibilidade de realização da audiência designada nestes autos para 23/10/2012 às 16:00 horas. Em face do exposto, a redesigno para 01/11/2012 às 16:00 horas. Int. Porto Nacional, 18 de outubro de 2012. (ass.) Dr. Adhemar Chufalo Filho. Juiz de Direito em Substituição."

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 309/2012

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados

01. AUTOS/AÇÃO: 2009.0008.3682 - 0 – INDENIZAÇÃO.

Requerente: A. L. SOUTO GÁS.

Advogado (A): DR. TARCÍSIO CASSIANO DE SOUSA ARAÚJO. OAB/TO: 4055 e DR. WILIANS ALENCAR COELHO. OAB/TO: 2359-A

Requerido: NAVESA CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA e IVECO – IVECO LATIN AMERICA LTDA.

Advogado: Dr. MARLUS VINÍCIUS SIQUEIRA. OAB/GO: 21.610-E, DR. MARCUS VINÍCIUS GOMES MOREIRA. OAB/TO: 4846-B e DRª VERÔNICA A. DE ALCÂNTARA BUZACHI. OAB/TO: 2325.

INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS DAS PARTES DO DESPACHO DE FLS 234: "Avoquei em face da licença médica do Juiz Titular desta Vara, bem como da minha impossibilidade de realização da audiência designada nestes autos para 24/10/2012 às 14:00 horas. Em face do exposto, a redesigno para 31/10/2012 às 14:00 horas. Int. Porto Nacional, 18 de outubro de 2012. (ass.) Dr. Adhemar Chufalo Filho. Juiz de Direito em Substituição."

AUTOS: 2009.0000.8423-3

Ação: Reparação de Danos por Acidente de Trânsito c/ Pedido Liminar de Antecipação de Tutela

REQUERENTE: EDMILSON MESSIAS DOS SANTOS

ADVOGADO(A): Dr. Jonas Salviano da Costa Junior – OAB/TO 4300

REQUERIDO: CLAUDIO VENTURINI

ADVOGADO: Dr. Pedro Biazotto – OAB/TO 1228

INTIMAÇÃO ÀS PARTES DO DESPACHO: Vista às partes com abertura do prazo de dez dias para a apresentação de suas alegações finais escritas, primeiro a autora, saindo intimada. Intime-se a requerida. Após, retornem-se os autos conclusos para sentença. Porto Nacional/TO, 23 de agosto de 2012. ANTIIOGENES FERREIRA DE SOUZA – Juiz de Direito.

AUTOS: 2010.0010.9108-3

Ação: Consignação em Pagamento c/c Modificação de Cláusula Contratual com Pedido Liminar de Tutela Antecipada

REQUERENTE: RONIELLE FERREIRA MARTINS

ADVOGADO(A): Drª. Silvana de Sousa Alves – OAB/GO 24.778

REQUERIDO: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A

ADVOGADO:

INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA DO DESPACHO: Fls. 51 E 92/94: Cumpra-se conforme a sentença. Fica deferido o levantamento de eventual depósito em consignação em favor da parte consignante a exemplo do noticiado na folha 85. Providencie-se o necessário. Int. Porto Nacional/TO, 23 de julho de 2012. ANTIIOGENES FERREIRA DE SOUZA – Juiz de Direito.

AUTOS: 2012.0002.2132-0

Ação: Indenização por Danos Materiais e Compensação por Danos Morais

REQUERENTE: ABELARDO PEREIRA DE BARROS

ADVOGADO (A): Dr. Airton A. Schuz – OAB/TO 1348

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: Procurador Estadual

INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA DO DESPACHO: Folha(s) 213/244: Vista à parte autora com oportunidade de réplica frente à contestação ofertada. Intime-se. Porto Nacional/TO, 13 de junho de 2012. ANTIIOGENES FERREIRA DE SOUZA – Juiz de Direito.

AUTOS: 2012.0001.9058-0

Ação: Ordinária com Expresso Pedido de Liminar

REQUERENTE: AIRTON AQUINO MOTA JUNIOR

ADVOGADO(A): Drª. Adriana Prado Thomaz de

Souza – OAB/TO 2056

REQUERIDO: INSTITUTO TOCANTINENSE PRESIDENTE ANTONIO CARLOS

ADVOGADO: Drª. Barbara Cristiane Cardoso Costa Monteiro – OAB/TO1068-A

INTIMAÇÃO ÀS PARTES DO DESPACHO: Fls. 43/45: Vista às partes para esclarecerem se a liminar fora cumprida. A inércia será acatada como resposta positiva. Providencie-se o necessário. Int. Após, retornem-se conclusos. Porto Nacional/TO, 19 de julho de 2012. ANTIIOGENES FERREIRA DE SOUZA – Juiz de Direito.

AUTOS: 2011.0003.9997-0

Ação: Execução Fiscal

REQUERENTE: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL

ADVOGADO (A): Procurador Estadual

REQUERIDO: GOMES OLIVEIRA E NEGRE LTDA E OUTROS

ADVOGADO:

INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA DO DESPACHO: I- Converto o bloqueio de numerário via Bacenjud em penhora. II- Digam as partes em 15 dias (CPC, 475-j, 1º), sendo que o executado será pessoalmente (CPC, 652, 4º). III- Intimem-se. IV- Após, conclusos. Porto Nacional/TO, 30 de maio de 2011. ANTIIOGENES FERREIRA DE SOUZA – Juiz de Direito.

AUTOS: 2009.0002.6072-4

Ação: Aposentadoria Rural por Idade

REQUERENTE: ARCANGELA PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO (A): Dr. Ricardo Carlos Andrade Mendonça – OAB/TO 4705-A

REQUERIDO: INSS

ADVOGADO: Procurador Federal

INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA DO DESPACHO: Fls. 37/40: Vista à parte autora com oportunidade de manifestação, no prazo de quinze dias. Intime-se e, após tornem conclusos. Porto Nacional/TO, 23 de maio de 2012. ANTIIOGENES FERREIRA DE SOUZA – Juiz de Direito.

AUTOS: 2007.0004.1809-7

Ação: Aposentadoria Rural por Idade

REQUERENTE: JOAO RODRIGUES DE SOUZA

ADVOGADO (A): Dr. João Antônio Francisco – OAB/GO 21.331

REQUERIDO: INSS

ADVOGADO: Procurador Federal

INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA DO DESPACHO: Fls. 74/77: Vista à parte autora com oportunidade de indicação do endereço atualizado, através do respectivo procurador.

Prazo: 30 dias. A não indicação será acatada como sumiço da parte interessada, viabilizando a extinção do processo. Providencie-se o necessário. Int. Após, retornem-se conclusos. Porto Nacional/TO, 17 de setembro de 2012. ANTIIOGENES FERREIRA DE SOUZA – Juiz de Direito.

2ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2011.0004.6777-0 – Execução Forçada

Requerente: Banco do Brasil S/A

Advogado: Ciro Estrela Neto OAB/TO 1086 B

Requerido: ON Construtora LTDA e Outros

Advogado: Ihering Rocha Lime OAB/TO 1384

Despacho: "Vistos etc. Determinei o cumprimento da sentença, como um todo, não apenas os honorários advocatícios. Até porque, o credor, Banco do Brasil S.A. não demonstrou ser titular dos mesmos. Promovam, cada um, o cumprimento do que determinei, juntando crédito discriminado de cada crédito. Int. Jose Maria Lima. Juiz de Direito."

AUTOS: 2011.0012.3758-2 – AÇÃO CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Requerente: CATARINA FAGUNDES GLORIA NETA

Advogado: ANTONIO HONORATO GOMES – OAB/TO 3393

Requerido: BANCO FINASA BMC S/A

DESPACHO: Esclareça a autora qual a sua finalidade da demanda já que não vem cumprindo com o que fora postulado. Folhas 78: Cumpra-se. JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito.

AUTOS: 2011.0008.7184-9 – AÇÃO IMISSÃO DE POSSE

Requerente: ADELAIDE DE SOUZA SILVA

Advogado: DEFENSORIA PÚBLICA

Requerido: EDILSON LENZA

Advogado: RODRIGO TROVO LENZA – OAB/SP 258.8237

DESPACHO: Diga o reconvinente. Int. JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito.

AUTOS: 2012.0005.7377-3 – AÇÃO DECLARATÓRIA

Requerente: GERARDO JORGE GONZALES PEREZ E SILVANA BATISTA DA SILVA PEREZ

Advogado: PEDRO D. BIAZOTTO – OAB/TO 1228

Requerido: MURIEL SANTOS MELO

DESPACHO: Indefiro o pedido de assistência judiciária vez que entendo possuir as partes condições para arcar com os tributos. Calculem o valor das custas processuais e taxas judiciárias intimando os requerentes para recolhê-las. JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito.

AUTOS: 2008.0006.3954-7 – AÇÃO DECLARATÓRIA

Requerente: RODOSERVICE COMÉRCIO DE PNEUS AUTOMOTIVOS LTDA-ME

Advogado: JOSÉ ARTHUR NEIVA MARIANO – OAB/TO 819

Requerido: CLARISMUNDO MARTINS FILHO

DESPACHO: A sentença de folhas 83/88 fixou honorários advocatícios em 10% sobre o saldo devedor. 2 – Os cálculos de folhas 105 não deixam dúvida, incluindo a multa imposta bem como referente ao valor dos honorários que foram imputados ao requerido. 3 – Quanto ao pedido judicial entendo pela desnecessidade do mesmo, vez que não vejo razoabilidade na providencia, frente ao curto lapso temporal da última tentativa que se deu em 22/09/2012 (STJ – Resp 1199967 e REsp 1273341). JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito.

AUTOS: 2011.0012.7656-1 – AÇÃO CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Requerente: THIAGO FRANCISCO DA ROCHA

Advogado: HILTON PEIXOTO TEIXEIRA FILHO – OAB/TO 4568

Requerido: BANCO PANAMERICANO S/A

DESPACHO: Diga o requerente se tem interesse no prosseguimento do feito. Int. JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito.

AUTOS: 2009.0011.7570-4 – AÇÃO COBRANÇA

Requerente: JOAQUINA CUSTODIO DE AGUIAR

Advogado: QUINARA RESENDE PEREIRA DA SILVA VIANA – OAB/TO 1853

Requerido: BANCO ITAÚ S/A

Advogado: MÁRCIO ALVES MONTEIRO – OAB/TO 3156 E DEBORAH FIGUEIREDO FERRER – OAB/RJ 137.140

DESPACHO: Diga a parte autora. Int. JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito.

AUTOS: 2011.0011.1004-3 – AÇÃO COBRANÇA

Requerente: JOÃO BEUTER

Advogado: DANIEL DOS SANTOS BORGES – OAB/TO 2238 E JOÃO BEUTER JÚNIOR OAB/TO - 3252

Requerido: BANCO AMAZÔNIA S/A

Advogado: FERNANDA RAMOS RUIZ – OAB/TO 1965

DESPACHO: Intime para cumprimento da sentença. d.s. JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito.

AUTOS: 2012.0004.1759-3 – AÇÃO REVOGAÇÃO DE PROCURAÇÃO PÚBLICA

Requerente: JOSÉ GABRIEL NETO

Advogado: MARCIO ALVES MONTEIRO OAB/TO - 3156

Requerido: JOÃO SOARES DE OLIVEIRA E ANDRÉ BEZERRA DE ANDRADE

DESPACHO: Diga a parte autora sobre as certidões retro. Int. JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito.

AUTOS: 2011.0001.4948-5 – CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Requerente: MILZA MACIEL DE ARAÚJO

Advogado: SILVANA DE SOUSA ALVES – OAB/TO 24778

Requerido: BANCO ITAU S/A

Advogado: MARCOS ANDRÉ CORDEIRO DOS SANTOS – OAB/TO 3.627 E NÚBIA CONCEIÇÃO MOREIRA – OAB/TO 4.311

SENTENÇA: "Posto isto, julgo extinto o feito sem resolução do mérito, com fundamento no art. 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil, tornando sem efeito a liminar antes concedida. Não há nos autos qualquer indicativo de que tenha a autora procedido à depósitos judiciais. Portanto, descabido é o pedido de levantamento de valor depositado. Custas pelo requerente. Cumpra-se. JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito."

2ª Vara Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº 2012.0003.5538-5

Ação: Carta Precatória

Autor: Ministério Público Federal

Réus: OSITA NEPOMUCENO DO NASCIMENTO DAVES E OUTROS

ADVOGADO(A): DR. HELMAR TAVARES MASCARENHAS JÚNIOR, OAB/TO 4.373

DESPACHO: "1 – Tendo em vista o relato do denunciado, concedo o prazo de 05 (cinco) dias para a juntada, redesignando o presente ato para o dia 29 de outubro de 2012, às 15 horas. Intime-se o advogado para que tome ciência da audiência e dos autos." Porto Nacional, 15 de outubro de 2012. Allan Martins Ferreira – Juiz de Direito.

TAGUATINGA

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS N.º 2011.0008.7997-1 /0 – AÇÃO: RECLAMATÓRIA TRABALHISTA

Reclamante: Ana Iris Freire de Santana

Advogado: Dra. Claudia Rogéria Fernandes Marques OAB/TO 2350

Reclamado: Município de Taguatinga-TO

Procurador Municipal: Dr. Erick de Almeida Azzi OAB/TO 4050

FINALIDADE: INTIMAÇÃO A ADVOGADA: CONFORME PROVIMENTO 002/2011 DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA, fica a parte intimada para manifestar sobre a constestação e documentos de fls. 37/101, no prazo de 10 dias."

AUTOS N.º 2009.0009.1625-5/0 – AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO COM PEDIDO D ELIMINAR

Requerente: Banco Finasa S/A

Advogado: Dra. Simony Vieira Oliveira OAB/TO 4.093

Requerido: Gilberto Almeida as Silva

Advogado: Não Constituído

FINALIDADE: INTIMAÇÃO DA SENTENÇA: "Posto isto, DECLARO EXTINTO o processo, sem resolução do mérito (CPC, art. 267, VI). A parte autora arcará com as despesas processuais; os honorários advocatícios que fixo em R\$ 300,00 (trezentos reais), nos termos do art. 20, § 4º, do CPC, os quais serão pagos pelo Réu que deu causa ao processo. Não havendo recurso, arquivem-se os autos. P. R. I. Taguatinga/TO, 18 de outubro de 2012."

AUTOS N.º 2008.0007.5524-5/0 – AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO

Requerente: Consórcio Nacional Honda Ltda

Advogado: Dra. Simony Vieira Oliveira OAB/TO 4.093

Requerido: Anarly Cordeiro do Prado

Advogado: Não Constituído

FINALIDADE: INTIMAÇÃO DA SENTENÇA: "Posto isto, **DECLARO EXTINTO** o processo, sem resolução do mérito (CPC, art. 267, VI). A parte autora arcará com as despesas processuais; os honorários advocatícios que fixo em R\$ 300,00 (trezentos reais), nos termos do art. 20, § 4º, do CPC, os quais serão pagos pelo Réu que deu causa ao processo. Não havendo recurso, arquivem-se os autos. P. R. I. Taguatinga/TO, 18 de outubro de 2012."

AUTOS N.º 2009.0007.8839-7 /0 – AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO

Requerente: Banco Finasa S/A

Advogado: Dr. Dr. Fabrício Gomes OAB/TO 3.350

Requerido: Osma Oliveira dos Santos

Advogado: Não Constituído.

FINALIDADE: INTIMAÇÃO AO ADVOGADO DA SENTENÇA: "Posto isto, DECLARO EXTINTO o processo, sem resolução do mérito (CPC, art. 267, VI). A parte autora arcará com as despesas processuais; os honorários advocatícios que fixo em R\$ 300,00 (trezentos reais), nos termos do art. 20, § 4º, do CPC, os quais serão pagos pelo Réu que deu causa ao processo. Não havendo recurso, arquivem-se os autos. P. R. I. Taguatinga/TO, 18 de outubro de 2012."

INTIMAÇÃO AO(S) APELANTE(S) E SEUS(S) ADVOGADO(A)(S)

AUTOS N.º 2007.0009.3665-2/0 – AÇÃO: EXECUÇÃO

Exequente: Banco do Brasil S/A

Advogado: Dr. Nalo Rocha Barbosa OAB/TO 1857

Executado: Pedro de Santana Lima

FINALIDADE: INTIMAÇÃO AO ADVOGADO DA SENTENÇA: Ante o exposto, DECLARO EXTINTO o processo, sem resolução do mérito (CPC, art. 267, III, e § 1º). O Exequente arcará com as custas processuais acaso devidas. Sem honorários. Transitada em julgado e pagas as custas, arquivem-se os autos. P. R. I. Taguatinga/TO, 18 de outubro de 2012."

2ª Vara Cível e Família

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº 2009.0011.8062-7

AÇÃO: A EXECUÇÃO

REQUERENTE: José Vilas Boa Queiroz

ADVOGADO: Dr. Gerson Martins da Silva- OAB/TO nº1035

REQUERIDO: Carlos Marlon Terra Hochmuller

INTIMAÇÃO/DESPACHO DE fl.36-v: "I – Intime-se a Exequente, para no prazo de 48 horas, dar prosseguimento efetivo ao processo, sob pena de ser decretada sua extinção e arquivamento, (art.267 § 1º, CPC). II – Não havendo manifestação, intime-se pessoalmente a Requerente, para no prazo de 48 horas, dar prosseguimento efetivo ao processo, sob pena de ser decretada sua extinção e arquivamento, (Art.267 § 1º, CPC). Taguatinga – TO, 12 de setembro de 2012."

AUTOS Nº 2007.0003.9030-3

AÇÃO: ORDINÁRIA DE C/C DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO – APOSENTADORIA POR IDADE RURAL

REQUERENTE: Ana Gomes Urcino

ADVOGADO: Dr. Alexandre Augusto Forciniti Valera – OAB/TO nº 3.407

REQUERIDO: INSS

INTIMAÇÃO/SENTENÇA de fl.163-v: "Por isso, DECLARO EXTINTO o processo por reconhecimento da procedência do pedido, com resolução do mérito (CPC, art. 269, II). O Embargado arcará com as despesas do processo, inclusive honorários advocatícios que arbitro em 10% do valor da execução (Código de Processo Civil, 20, § 3º), pois deu causa à instauração do processo. Ressalto, porém, que execução destas despesas será condicionada à melhora das condições financeiras das Autoras, no prazo de 5 (cinco) anos, eis que beneficiário da assistência judiciária (Lei nº 1.060/50, arts. 3º, 11 e 12). Traslade-se cópia deste ato para os autos principais (2012.0001.0533-8). Expeça-se RPV do valor devido. Arquivem-se os autos. P. R. I. Taguatinga/TO, 18 de outubro de 2012."

AUTOS Nº 2012.0002.2909-6

AÇÃO: EMBARGOS À EXECUÇÃO

EMBARGANTE: INSS

EMBARGADO: Altino Alves dos Santos

ADVOGADO: Dr. Alexandre Augusto Forciniti Valera – OAB/TO nº 3.407

INTIMAÇÃO/SENTENÇA de fl.15: "Por isso, DECLARO EXTINTO o processo por reconhecimento da procedência do pedido, com resolução do mérito (CPC, art. 269, II). O Embargado arcará com as despesas do processo, inclusive honorários advocatícios que arbitro em 10% do valor da execução (Código de Processo Civil, 20, § 3º), pois deu causa à instauração do processo. Ressalto, porém, que execução destas despesas será condicionada à melhora das condições financeiras das Autoras, no prazo de 5 (cinco) anos, eis que beneficiário da assistência judiciária (Lei nº 1.060/50, arts. 3º, 11 e 12). Traslade-se cópia deste ato para os autos principais (2007.0003.9031-1). Expeça-se RPV do valor devido. Arquivem-se os autos. P. R. I. Taguatinga/TO, 18 de outubro de 2012."

AUTOS Nº 2007.0003.9031-1

AÇÃO: ORDINÁRIA DE C/C DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO – APOSENTADORIA POR IDADE RURAL

REQUERENTE: Altino Alves dos Santos

ADVOGADO: Dr. Alexandre Augusto Forciniti Valera – OAB/TO nº 3.407

REQUERIDO: INSS

INTIMAÇÃO/DESPACHO de fl.60: "Suspendo o feito até a resolução dos embargos. Intimem-se. Tag, 18OUT2012."

AUTOS Nº 2011.0005.2788-9

AÇÃO: REIVINDICATÓRIA DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ

REQUERENTE: Maria Dulce Ferreira dos Santos

ADVOGADO: Dr. Márcio Augusto Malagali – OAB/TO nº 3685– OAB/TO nº 3.407

REQUERIDO: INSS

INTIMAÇÃO/DESPACHO de fl.59: "I- Manifestem-se as partes sobre o laudo pericial, pessoalmente ou através dos assistentes técnicos (CPC, 433). Prazo: 10 dias. II- Após, conclusos. Intimem-se. Taguatinga/TO, 28 de setembro de 2012."

AUTOS Nº 2011.0010.9408-0

AÇÃO: REIVINDICATÓRIA DE PENSÃO POR MORTE

REQUERENTE: Manoel Sena dos Reis

ADVOGADO: Dr. Márcio Augusto Malagali – OAB/TO nº 3685

REQUERIDO: INSS

INTIMAÇÃO/SENTENÇA de fl.97: "Ante o exposto, REJEITO o pedido deduzido na inicial. Em consequência, resolvo o mérito da lide (CPC, 269, I). Custas pela parte Autora, que arcará também com os honorários de sucumbência cujo valor arbitro em R\$ 500,00 (quinhentos reais), nos termos do art. 20, § 4º, do Código de Processo Civil. Ressalto, porém, que execução destas despesas será condicionada à melhora das suas condições financeiras, no prazo de 5 (cinco) anos, eis que beneficiária da gratuidade de justiça (Lei nº 1.060/50, arts. 3º, 11 e 12). Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Taguatinga, 28 de setembro de 2012."

AUTOS Nº 2008.0000.4938-3

AÇÃO: EMBARGOS DE TERCEIRO

EMBARGANTE: Iêda Maria Guedes Ramires

ADVOGADO: Dr. Nalo Rocha Barbosa – OAB/TO nº 857

EMBARGADO: W.F.G.R, representado por sua mãe Terezinha Ferreira Gomes

ADVOGADO: Dr. Marcelo Carmo Godinho – OAB/TO nº 939

INTIMAÇÃO/ decisão de fl.55: "Tendo em vista que o dinheiro precede outros bens na graduação legal (art.655 do CPC), defiro a expedição de ordem eletrônica ao BANCO CENTRAL para penhora de ativos financeiros titularizados pela parte devedora (art.655 - A). Caso a medidas acima não logre êxito, dê-se vista dos autos à Exequente para, no prazo de 10 (dez) dias, indicar outros bens passíveis de penhora sob pena arquivamento da execução. Intimem-se"

TOCANTÍNIA

1ª Escrivania Cível

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

O Doutor Jorge Amancio de Oliveira – Juiz de Direito desta Comarca, na forma da Lei, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Escrivania tramitam os Autos de INTERDIÇÃO nº 2011.0011.2708-6 (3791/11), proposto por BENTO DOROTEU DE SOUZA, em desfavor de GERSON DE SOUZA PARENTE, sendo que por sentença exarada às fls.46/47, acostada aos autos supra mencionado, proferida na data de 11/07/2012, foi DECRETADA a INTERDIÇÃO de GERSON DE SOUZA PARENTE, brasileiro, solteiro, portador da RG n.299.515 – SSP/TO e CPF n.034.271.561-50, nascido em 04/07/1959 em Tocantínia/TO, filho de Bento Doroteu de Souza e Eldina de Souza Parente, residente e domiciliado na Fazenda Eliseu, município de Lajeado/TO, por ter reconhecido que o interditado é portador de anomalia consistente em retardamento mental, concluindo o perito que o interditando não possui discernimento necessário para a prática dos atos da vida civil. Pelo que foi nomeado curador seu pai BENTO DOROTEU DE SOUZA, brasileiro, casado, nascido em 21/03/1937 em Porto Franco/MA, filho de Francisco Doroteu do Nascimento e Rosaria Souza Parente, portador do RG n. 1.047.535 – SSP/GO e CPF n. 082.252.811-87, residente e domiciliado na Fazenda Eliseu em Lajeado/TO, para todos os efeitos jurídicos e legais, conforme sentença a seguir transcrita: "Ante o exposto, amparado nos artigos 3º, inciso II, e 1.767, inciso I, ambos do Código do Código Civil novel, confirmando a liminar exarada, DECRETO a interdição de GERSON DE SOUZA PARENTE, declarando-o absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil e comercial, com fulcro no artigo 1.775, §1º, do novo Código Civil. Nomeio Curador do interditando o Sr. BENTO DOREOTEU DE SOUZA, ora requerente, que não poderá por qualquer modo alienar ou onerar bens móveis, imóveis ou de qualquer natureza, pertencentes ao interditado, sem autorização judicial. Os valores recebidos de entidade previdenciária ou de outra entidade e natureza, tendo como beneficiário o interditado, deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, alimentação e no bem-estar do interditado. Lavre-se o competente termo de curatela. Em obediência ao disposto no art. 1.184 do Código de Processo Civil e ao art. 9º, inciso III, do Código Civil, inscreva-se a presente sentença no Registro Civil e publique-se no Órgão Oficial, por três vezes com intervalo de dez (dez) dias. Intime-se o curador para o compromisso acima determinado. Sem custas. Oficie-se o Tribunal Regional Eleitoral, em razão do artigo 15, inciso II da Constituição Federal. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Ciência ao Ministério Público. Tocantínia-TO, em 11 de julho de 2012. (a) Jorge Amancio de Oliveira – Juiz de Direito". Para que chegue ao conhecimento de todos foi determinada a expedição do presente edital para publicação na forma disposta no art. 1184 do CPC, aos 15 dias do mês de agosto de 2012. Eu, Maria Sebastiana Galvão da Silva – Técnica Judiciária, que o digitei.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº: 2011.0011.2665-9 (3778/11)

Natureza: Reparação Civil por Danos Materiais e Morais
 Requerente: Paulo Wanderson de Sousa Damasceno
 Advogados: Dr. Mauro de Oliveira Carvalho – OAB/TO 427-A
 Requerido: B2W COMPANHIA GLOBAL DO VAREJO (AMERICANAS COM S/A COMERCIO ELETRONICO)
 Advogado: Dr. Rodrigo Henrique Colnago – OAB/SP 145.521, DIOGO DA CRUZ BRANDAO FONT – OAB/RJ 157.266 e ROBERTO PELLINI JUNIOR – OAB/SP 209.369
 OBJETO: INTIMAR o(a) requerente para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar sobre contestação às fls. 41-71.

AUTOS Nº: 2011.0005.7868-8 (3658/11)

Natureza: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL
 Exequente: Raimunda Tavares de Macedo Bezerra
 Advogado(a): Dr. Andrelson Pinheiro Portilho Rodrigues – OAB/TO nº 4283 e Gisele de Paula Proença – OAB/TO nº 2664-B.
 Executado: Comibrás Litoral Comercio e Serviços Ltda
 Advogado: Dr. RAFAEL AUGUSTO CANNIZZA GIGLIO OAB/SP 231.165
 OBJETO: INTIMAR a exequente para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar sobre a certidão à fl. 38 (decurso do prazo de citação do executado).

TOCANTINÓPOLIS

Diretoria do Foro

DECISÃO

Autos 1092/12

DECISÃO
 Acolho as razões expendidas por IÊDA MARIA ALMEIDA DA SILVA excluindo-a da comissão nomeada para atuar na sindicância instaurada para apurar os fatos imputados à RAIMUNDO MAIOR DE OLIVEIRA.
 Nomeio HARTHEMYZA KATIENNE DE FÁTIMA LIMA ALVES para substituir a servidora excluída da comissão.
 Registro que a CGJUS foi comunicada da instauração da sindicância via SEI, autos eletrônicos n.º 12.0.000103583-3
 Tocantinópolis, 17 de setembro de 2012. Arióstenis Guimarães Vieira Juiz de Direito

PORTARIA Nº 16/2012

O Juiz de Direito ARIÓSTENIS GUIMARÃES VIEIRA, Diretor do Foro da Comarca de Tocantinópolis, no uso de suas atribuições e na forma da Constituição da República Federativa do Brasil e demais normas legais CONSIDERANDO que o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativas contém o nome de RAIMUNDO MAIOR DE OLIVEIRA como um dos condenados pela prática de ato de improbidade administrativa;

CONSIDERANDO que o registro realizado pelo Juízo Federal da 2ª Vara da Seção Judiciária da Justiça Federal no Tocantins indica condenação ao pagamento de multa civil, suspensão dos direitos políticos até 4/11/2013 e proibição de contratar com o poder público pelo mesmo período;

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 14, inciso IV, da Lei n.º 8.935/1994, não é possível o exercício da atividade notarial e de registro por pessoa que não esteja em pleno gozo de seus direitos políticos.

CONSIDERANDO a necessidade de se conferir efetividade à sentença prolatada pela Justiça Federal;

RESOLVE:

Artigo. 1º. INSTAURAR SINDICÂNCIA administrativa para apurar a prática de infração funcional por parte do Oficial do Registro de Imóveis de Tocantinópolis/TO, RAIMUNDO MAIOR DE OLIVEIRA, fixando o prazo de 3Q (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos.

2. DESIGNAR os servidores FRANCISCO PAIVA MELO, GILDEON RODRIGUES DA SILVA e IEDA MARIA ALMEIDA DA SILVA para, sob a presidência desta última, comporem a comissão

3. AFASTAR TEMPORARIAMENTE, com fundamento na própria sentença, o investigado das funções, nomeando temporariamente para o seu lugar, o sub-oficial RIVADÁVIA GONÇALVES MAIOR DE OLIVEIRA.

DETERMINAR à comissão a imediata remessa de cópia desta Portaria à Corregedoria-Geral da Justiça, para o devido conhecimento;

4. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Tocantinópolis, aos 27 (VINTE E SETE) dias do mês de agosto do ano de 2012.

Arióstenis Guimarães Vieira

Diretor do Foro

PORTARIA Nº 16/2012

O Juiz de Direito ARIÓSTENIS GUIMARÃES VIEIRA, Diretor do Foro da Comarca de Tocantinópolis, no uso de suas atribuições e na forma da Constituição da República Federativa do Brasil e demais normas legais CONSIDERANDO que o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativas contém o nome de RAIMUNDO MAIOR DE OLIVEIRA como um dos condenados pela prática de ato de improbidade administrativa;

CONSIDERANDO que o registro realizado pelo Juízo Federal da 2ª Vara da Seção Judiciária da Justiça Federal no Tocantins indica condenação ao pagamento de multa civil, suspensão dos direitos políticos até 4/11/2013 e proibição de contratar com o poder público pelo mesmo período;

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 14, inciso IV, da Lei n.º 8.935/1994, não é possível o exercício da atividade notarial e de registro por pessoa que não esteja em pleno gozo de seus direitos políticos.

CONSIDERANDO a necessidade de se conferir efetividade à sentença prolatada pela Justiça Federal;

RESOLVE:

Artigo. 1º. INSTAURAR SINDICÂNCIA administrativa para apurar a prática de infração funcional por parte do Oficial do Registro de Imóveis de Tocantinópolis/TO, RAIMUNDO MAIOR DE OLIVEIRA, fixando o prazo de 3Q (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos.

2. DESIGNAR os servidores FRANCISCO PAIVA MELO, GILDEON RODRIGUES DA SILVA e IEDA MARIA ALMEIDA DA SILVA para, sob a presidência desta última, comporem a comissão

3. AFASTAR TEMPORARIAMENTE, com fundamento na própria sentença, o investigado das funções, nomeando temporariamente para o seu lugar, o sub-oficial RIVADÁVIA GONÇALVES MAIOR DE OLIVEIRA.

DETERMINAR à comissão a imediata remessa de cópia desta Portaria à Corregedoria-Geral da Justiça, para o devido conhecimento;

4. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Tocantinópolis, aos 27 (VINTE E SETE) dias do mês de agosto do ano de 2012.

Arióstenis Guimarães Vieira

Diretor do Foro

1ª Vara Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº: 2009.0010.1858-7 (861/2009) – ORDINÁRIA DE REVISÃO DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS C/C CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Requerente: ZEILE MARIA PEREIRA CHAVES
 Advogado: Dr. MARCILIO NASCIMENTO COSTA – OAB/TO 1110-B e OUTRO

Requerido: BANCO GMAC S/A
 Advogado: Dr. DANILO DI REZENDE BERNARDES – OAB/GO 18.396 e OUTROS
 INTIMAÇÃO: Nos termos do Provimento CGJUS/TO nº 002/2011, Seção 6, item 2.6.22, FICA a parte autora, na pessoa de seu(s) procurador(es), INTIMADA para manifestar-se sobre a contestação de fls. 81/126.

AUTOS Nº: 2009.0006.8542-2 (362/98) – INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS

Requerente: MARIA ELENY CONCEIÇÃO MENDES
 Advogado: Dr. GIOVANI MOURA RODRIGUES – OAB/TO 732
 Requerido: ESTADO DO TOCANTINS
 Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
 INTIMAÇÃO: Nos termos do Provimento CGJUS/TO nº 002/2011, Seção 6, item 2.6.22, FICAM as partes, na pessoa de seus procuradores, INTIMADAS do retorno dos autos da instância superior, para requererem, no prazo de 15 (quinze) dias, o que entenderem de direito.

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS Nº: 2007.0003.3235-4 (328/2007) - COMINATÓRIA

Requerente: JOSÉ JOSIVALDO ANTUNES
 Advogado: Dr. MARCOS ALBERTO PEREIRA SANTOS – OAB/TO 3471, Dr. HEVERTON DIAS TAVARES AGUIAR – OAB/TO 4942 e OUTROS
 Requerido: BANCO DA AMAZÔNIA S/A – BASA
 Advogado: Dr. POMPILIO LUSTOSA MESSIAS SOBRINHO – OAB/TO 1807-B, Dra. FERNANDA RAMOS RUIZ – OAB/TO 1965 e OUTROS
 DECISÃO: “Retrato-me da decisão judicial de fls., que deixou de receber a apelação, por verificar sua tempestividade, pois a data de interposição do recurso que deve ser considerada é a do protocolo integrado ocorrido em Palmas, 03 de maio de 2012, e não 08 de maio de 2012, a qual é relativa protocolo ocorrido no Fórum da Comarca de Tocantinópolis. Por essas razões, recebo o recurso de apelação, já que próprio e tempestivo, fazendo-se presente os demais pressupostos objetivos e subjetivos de admissibilidade recursal, ao passo que determino a intimação do apelado para apresentar sua manifestação em quinze dias. Expirado o prazo assinalado, com ou sem resposta, remetam-se os autos ao Tribunal de Justiça do Tocantins com nossas homenagens. Intimem-se. Cumpra-se. Tocantinópolis/TO, 16 de outubro de 2012. (ass) Helder Carvalho Lisboa – Juiz de Direito”.

Vara de Família, Sucessões, Infância, Juventude e Cível

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

Autos n.º 2011.0006.1418-8 (817/2011)

Ação: Divórcio
 Requerente – W.P.S.
 Requerido – RAIMUNDO PEREIRA DOS SANTOS
 FINALIDADE – CITAR o requerido o Sr. RAIMUNDO PEREIRA DOS SANTOS, brasileiro, casado, residente em lugar e local incerto e não sabido, da ação proposta contra sua pessoa, para querendo contestar a ação no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de serem considerados verdadeiros os fatos alegados pela autora na exordial (art. 319 e 285 do CPC). Ficando, portanto, ciente da ação de DIVÓRCIO, acima epigrafada.
 SÍNTESE DAS ALEGAÇÕES DA AUTORA “ A Requerente, Sra. W.P.S., matrimonou-se com o Requerido, o Sr. RAIMUNDO PEREIRA DOS SANTOS, em 21/10/1988, adotando-se o Regime de Comunhão Parcial de Bens, conforme faz prova certidão de casamento anexa. O casal encontra-se separado, de fato, há 09 (nove) anos. Da união, adveio uma única filha ao casal, P.P.S., que se encontra com a genitora. Na constância do casamento, o casal não adquiriu bens aqueles a serem partilhados. A requerente deseja voltar a usar o nome de solteira, à saber W.P.S.O. “. Tocantinópolis/TO.18/10/2012.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

Autos n.º 2009.0006.3401-2 (501/2009)

Ação: Divórcio
 Requerente – J.V.P.C.
 Requerido – MARIA JOSÉ CHAVES COSTA

FINALIDADE – CITAR a requerida a Sra. MARIA JOSÉ CHAVES COSTA, brasileira, casada, do lar, residente em lugar e local incerto e não sabido, da ação proposta contra sua pessoa, para querendo contestar a ação no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de serem considerados verdadeiros os fatos alegados pelo autor na exordial (art. 319 e 285 do CPC). Ficando, portanto, ciente da ação de DIVÓRCIO, acima epigrafada.
 SÍNTESE DAS ALEGAÇÕES DO AUTOR “ Que o Requerente contraiu núpcias com a Requerida no dia 07/05/1985, no Cartório do Registro Civil da cidade de Luzilândia/PI, conforme registro n.º 495, fls. 146, do livro n.º 20-B, certidão de casamento em anexo. O requerente está separado da Virago há mais de 02 (dois) anos com será provado durante a instrução processual. Na vigência da convivência o casal teve 03 (três) filhos, sendo 02 maiores e 01 (um) menor, a saber: M.CH.C., B.F.C.C. e J.L.C.C., doc., em anexo. O Requerente paga pensão alimentícia para o filho menor, J.L.C.C., no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) que está na guarda da mãe. A separação se deu por incompatibilidade de gênios. Que não tem bens a partilhar. Que a presente ação visa regularizar a situação do Requerente.” Tocantinópolis, 18/10/2012.

Autos n.º 2012.0003.1725-4 (394/2012)

Ação: Divórcio Requerente – A.S.O.
 Requerido – FRANCISCA SEBASTIANA DE OLIVEIRA

FINALIDADE – CITAR a requerida a Sra. FRANCISCA SEBASTIANA DE OLIVEIRA, brasileira, casada, doméstica, residente em lugar e local incerto e não sabido, da ação proposta contra sua pessoa, para querendo contestar a ação no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de serem considerados verdadeiros os fatos alegados pelo autor na exordial (art. 319 e 285 do CPC). Ficando, portanto, ciente da ação de DIVÓRCIO, acima epigrafada.
 SÍNTESE DAS ALEGAÇÕES DO AUTOR “ O Requerente casou com a Requerida em 06 de março 1963, sob o regime de comunhão universal de bens, conforme se comprova na

inclusa certidão de casamento, estão separados há (dezoito) anos. Da união advieram 10 filhos, apenas três estão vivos e são maiores e capazes. O patrimônio já foi devidamente partilhado”. Tocantinópolis/TO, 18/10/2012.

Autos n.º 2012.0003.1728-9 (393/2012)

Ação: Divórcio
 Requerente – M.A.N.S.
 Requerido – VALDOMIRO RODRIGUES DE SOUSA

FINALIDADE – CITAR o requerido o Sr. VALDOMIRO RODRIGUES DE SOUSA, brasileiro, casado, residente em lugar e local incerto e não sabido, da ação proposta contra sua pessoa, para querendo contestar a ação no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de serem considerados verdadeiros os fatos alegados pela autora na exordial (art. 319 e 285 do CPC). Ficando, portanto, ciente da ação de DIVÓRCIO, acima epigrafada.

SÍNTESE DAS ALEGAÇÕES DA AUTORA “ A Autora casou-se com o Requerido em 20/06/1985, sob o regime de comunhão parcial de bens, conforme cópia da certidão de casamento, anexa. O casal não adquiriu bens a partilhar. Da relação não adveio filhos. O cônjuge virago, dispensa para si, neste momento, alimentos, uma vez que possui meios próprios de subsistência. A requerente deseja continuar usando o nome de casada.”. Tocantinópolis/TO, 18/10/2012.

Autos n.º 2012.0003.1791-2 (392/2012)

Ação: Divórcio
 Requerente – M.R.P.G.S.
 Requerido – JOSÉ ALMEIDA DE SOUSA

FINALIDADE – CITAR o requerido o Sr. JOSÉ ALMEIDA DE SOUSA, brasileiro, casado, residente em lugar e local incerto e não sabido, da ação proposta contra sua pessoa, para querendo contestar a ação no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de serem considerados verdadeiros os fatos alegados pela autora na exordial (art. 319 e 285 do CPC). Ficando, portanto, ciente da ação de DIVÓRCIO, acima epigrafada.

SÍNTESE DAS ALEGAÇÕES DA AUTORA “ A Autora casou-se com o Requerido em 27/06/1986, sob o regime de comunhão parcial de bens, conforme cópia da certidão de casamento, anexa. O casal não tem bens a partilhar. Da relação adveio dois (dois) filhos, ambos maiores e capazes. O cônjuge virago, dispensa para si, neste momento, alimentos, uma vez que possui meios próprios de subsistência. A requerente seja voltar a usar o nome de solteira.” Tocantinópolis/TO, 18/10/2012.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Autos n.º 2010.0008.6062-8 (589/2010)

Ação: Reconhecimento e Dissolução de União Estável
 Requerente – A.M.
 Advogado – Dr. Paulo Sousa Ribeiro OAB/TO 1095
 Requerido – A.R.S.

FINALIDADE – Intimar as partes e seus advogados, da Sentença que seguiu: “ ...Diante do exposto, HOMOLOGO por sentença o acordo a que chegaram as partes, para que surta os jurídicos e legais efeitos, nos termos da avença a que chegaram, e declaro extinto o processo com resolução do mérito, nos termos do art. 269, inc. III do CPC, determinado o arquivamento dos autos com baixa na distribuição. Concedo às partes os benefícios da assistência judiciária. Registre-se. Intime-se o Advogado, via diário da Justiça. Vista ao Ministério Público. Após Arquive-se. Tocantinópolis, 30 de agosto de 2012. (ass.) Dr. Helder Carvalho Lisboa – Juiz de Direito”.

XAMBIOÁ

1ª Escrivania Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

INVENTARIO: 2008.0003.8550-2/0

Requerente-Aldenor de Sousa Silva
 Advogado: Dr. Raimundo Fidelis Oliveira Barros
 Inventariante: Manoel Pereira de Matos
 Advogada: Dra. Karlane Pereira Rodrigues
 Falecida; Lelita de Miranda Matos

INTIMAÇÃO: Fica a inventariante, por meio de seu advogado, intimadas do inteiro teor da r. decisão a seguir transcrito: Vistos os autos. DECIDO. O direito das partes é disponível e o acordo é judicialmente possível. Ante o exposto, homologo o acordo para que produza os efeitos legais. Deverá a parte autora comprovar o pagamento do imposto e a transferência do registro do imóvel no prazo acordado. Determino que a inventariante apresente as últimas declarações, com o nome dos herdeiros e cônjuge, bens e devida avaliação, bem como a partilha. Deverá apresentar também no prazo de 30 dias, a documentação dos herdeiros, comprovação de casamento, certidão atualizada dos imóveis, certidão do cartório de imóveis de inteiro teor dos bens registrados em nome do de cujus, e também certidão negativa de débito do de cujus, nas três esperas de governo”.

EMBARGOS DE TERCEIROS: 2007.0009.7582-4/0

Embargante: Espolio de : Francisca Guimarães Santos
 Advogado: Dra. Celia Cilene de Freitas Paz-Dra. Ivair Martins dos Santos Diniz
 Embargado: Banco do Brasil S.A
 Advogado: Dr. Paulo Roberto Vieira Negrão

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora, por meio de seus advogados, intimadas do inteiro teor do r. despacho a seguir transcrito: Intime-se o autor via DJ (publicação em nome de todos os advogados constituídos), e o Banco do Brasil de Xambioá, ora embargado, por meio de oficial de justiça, para manifestar nos autos sobre a petição à fls. 57 em 05 dias. O silêncio importará em consentimento. Cumpra-se. Xam. 14/08/2012 (ass) Ricardo Gagliardi-Juiz de Direito.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PRESIDENTE**Desa. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA**CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA**ROSANA APARECIDA FINOTTI DE SIQUEIRA**VICE-PRESIDENTE**Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI**CORREGEDORA-GERAL DA JUSTIÇA**Desa. ÂNGELA PRUDENTE**JUIZ AUXILIAR DA CORREGEDORIA**Drª. FLAVIA AFINI BOVO**TRIBUNAL PLENO**Desª. JACQUELINE ADORNO (Presidente)****Des. CARLOS LUIZ DE SOUZA****Des. JOSÉ LIBERATO COSTA PÓVOA****Des. AMADO CILTON ROSA****Des. JOSÉ DE MOURA FILHO****Des. DANIEL DE OLIVEIRA NEGRY****Desª. WILLAMARA LEILA DE ALMEIDA****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI****Des. MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS****Des. BERNARDINO LIMA LUZ****Desª. ÂNGELA PRUDENTE**JUIZES CONVOCADOS**Juiz EURÍPEDES LAMOUNIER (Des. AMADO CILTON)****Juíza ADELINA GURAK (Des. CARLOS SOUZA)****Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS (Des. LIBERATO PÓVOA)****Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Desª. WILLAMARA****LEILA)****Juiz PEDRO NELSON DE M. COUTINHO (Des.****ANTÔNIO FÉLIX)****Juiz AGENOR ALEXANDRE DA SILVA (Des****.BERNARDINO LIMA LUZ)****Secretário: WAGNE ALVES DE LIMA**

Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês (14h00)

1ª CÂMARA CÍVEL**Des. BERNARDINO LIMA LUZ (Presidente em substituição)****ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA (Secretário)**

Sessões: quartas-feiras (14h00)

1ª TURMA JULGADORA**Juíza ADELINA GURAK (Relatora)****Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS (Revisora)****Juiz EURÍPEDES LAMOUNIER (Vogal)**2ª TURMA JULGADORA**Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS (Relatora)****Juiz EURÍPEDES LAMOUNIER (Revisor)****Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Vogal)**3ª TURMA JULGADORA**Juiz EURÍPEDES LAMOUNIER (Relator)****Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Revisor)****Des. BERNARDINO LIMA LUZ (Vogal)**4ª TURMA JULGADORA**Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Relator)****Des. BERNARDINO LIMA LUZ (Revisor)****Juíza ADELINA GURAK (Vogal)**5ª TURMA JULGADORA**Des. BERNARDINO LIMA LUZ (Relatora)****Juíza ADELINA GURAK (Revisora)****Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS (Vogal)**2ª CÂMARA CÍVEL**Des. MARCO VILLAS BOAS (Presidente)****ORFLA LEITE FERNANDES, (Secretária)**

Sessões: quartas-feiras, às 14h00.

1ª TURMA JULGADORA**Des. MOURA FILHO (Relator)****Des. DANIEL NEGRY (Revisor)****Des. LUIZ GADOTTI (Vogal)**2ª TURMA JULGADORA**Des. DANIEL NEGRY (Relator)****Des. LUIZ GADOTTI (Revisor)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)**3ª TURMA JULGADORA**Des. LUIZ GADOTTI (Relator)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)****Juiz. PEDRO NELSON DE M. COUTINHO (Vogal)**4ª TURMA JULGADORA**Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)****Juiz. PEDRO NELSON DE M. COUTINHO (Revisor)****Des. MOURA FILHO (Vogal)**5ª TURMA JULGADORA**Juiz. PEDRO NELSON DE M. COUTINHO (Relator)****Des. MOURA FILHO (Revisor)****Des. DANIEL NEGRY (Vogal)**1ª CÂMARA CRIMINAL**Des. DANIEL NEGRY (Presidente)****WANDELBERTE RODRIGUES OLIVEIRA (Secretário)**

Sessões: Terças-feiras (14h00)

1ª TURMA JULGADORA**Des. MOURA FILHO (Relator)****Des. DANIEL NEGRY (Revisor)****Des. LUIZ GADOTTI (Vogal)**2ª TURMA JULGADORA**Des. DANIEL NEGRY (Relator)****Des. LUIZ GADOTTI (Revisor)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)**3ª TURMA JULGADORA**Des. LUIZ GADOTTI (Relator)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)****Juiz. PEDRO NELSON DE M. COUTINHO (Vogal)**4ª TURMA JULGADORA**Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)****Juiz. PEDRO NELSON DE M. COUTINHO (Revisor)****Des. MOURA FILHO (Vogal)**5ª TURMA JULGADORA**Juiz. PEDRO NELSON DE M. COUTINHO (Relator)****Des. MOURA FILHO (Revisor)****Des. DANIEL NEGRY (Vogal)**2ª CÂMARA CRIMINAL**Des. BERNARDINO LIMA LUZ (Presidente)****SECRETÁRIA: MARIA SUELI DE S. AMARAL CURY (Secretária)**

Sessões: Terças-feiras, às 14h00.

1ª TURMA JULGADORA**Juíza ADELINA GURAK (Relatora)****Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS (Revisora)****Juiz EURÍPEDES LAMOUNIER (Vogal)**2ª TURMA JULGADORA**Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS (Relatora)****Juiz EURÍPEDES LAMOUNIER (Revisor)****Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Vogal)**3ª TURMA JULGADORA**Juiz EURÍPEDES LAMOUNIER (Relator)****Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Revisor)****Des. BERNARDINO LIMA LUZ (Vogal)**4ª TURMA JULGADORA**Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Relator)****Des. BERNARDINO LIMA LUZ (Revisor)****Juíza ADELINA GURAK (Vogal)**5ª TURMA JULGADORA**Des. BERNARDINO LIMA LUZ (Relatora)****Juíza ADELINA GURAK (Revisora)****Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS (Vogal)**CONSELHO DA MAGISTRATURA**Desa. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI****Desa. ÂNGELA PRUDENTE****Des. DANIEL NEGRY****Des. MARCO VILLAS BOAS****Secretária: RITA DE CÁCIA ABREU DE AGUIAR**

Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês, 09h00.

COMISSÃO DE DISTRIBUIÇÃO, COORDENAÇÃO E SISTEMATIZAÇÃO**Desa. JACQUELINE ADORNO (Presidente)****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Membro)****Desa. ÂNGELA PRUDENTE (Membro)****Desa. (Suplente)****Des. (Suplente)**

Sessão de distribuição: Diariamente às 16h00 em sessões públicas.

COMISSÃO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO**Des. MOURA FILHO (Presidente)****Des. DANIEL NEGRY (Membro)****Des. LUIZ GADOTTI (Membro)**COMISSÃO DE JURISPRUDÊNCIA E DOCUMENTAÇÃO**Juiz EURÍPEDES LAMOUNIER (Presidente)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Membro)****Des. BERNARDINO LIMA LUZ (Membro)****Des. LUIZ GADOTTI (Suplente)**COMISSÃO DE REGIMENTO E ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA**Des. MOURA FILHO (Presidente)****Des. LUIZ GADOTTI (Membro)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Membro)****Des. BERNARDINO LIMA LUZ (Suplente)**COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO**Desa. JACQUELINE ADORNO (Presidente)****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Membro)****Des. ÂNGELA PRUDENTE (Membro)****Des. (Suplente)****Des. (Suplente)**DIRETORIAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇADIRETOR GERAL**JOSÉ MACHADO DOS SANTOS,**

DIRETOR ADMINISTRATIVO

CARLOS HENRIQUE DRUMOND SOARES MARTINS

DIRETORA FINANCEIRA

MARISTELA ALVES REZENDE

DIRETORA DO CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

VANUSA BASTOS

DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

MARCO AURÉLIO GIRALDE

DIRETOR JUDICIÁRIO

FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO

DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

ANTÔNIO JOSÉ FERREIRA DE REZENDE

DIRETORA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS

ROSANE HELENA MESQUITA VIEIRA

CONTROLADOR INTERNO

SIDNEY ARAUJO SOUSAESMAT

DIRETOR GERAL DA ESMAT

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS1º DIRETOR ADJUNTO: **Des. BERNARDINO LIMA LUZ**2º DIRETOR ADJUNTO: **Juiz JOSÉ RIBAMAR M. Jr**3º DIRETOR ADJUNTO: **Juiz HELVÉCIO B. MAIA**

DIRETORA EXECUTIVA

ANA BEATRIZ DE O. PRETTODivisão Diário da Justiça**JOANA P. AMARAL NETA**

Chefe de Serviço

KALESSANDRE GOMES PAROTIVO

Chefe de Serviço

Expediente: segunda à sexta-feira, das 08h às 11h / 13h às 18h

Diário da Justiça

Praça dos Girassóis s/nº.

Palmas, Tocantins - CEP 77.015-007

Fone/Fax: (63)3218.4443

www.tjto.jus.br